



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BRASILEIRA

ANDERSON DUARTE BARBOZA

**SEGURANÇA, BIOPOLÍTICA E EDUCAÇÃO: O EMPRESARIAMENTO DA
SEGURANÇA PÚBLICA COMO DISPOSITIVO PEDAGÓGICO**

FORTALEZA

2018

ANDERSON DUARTE BARBOZA

**SEGURANÇA, BIOPOLÍTICA E EDUCAÇÃO: O EMPRESARIAMENTO DA
SEGURANÇA PÚBLICA COMO DISPOSITIVO PEDAGÓGICO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de doutor em Educação Brasileira. Linha de Pesquisa: Filosofia e Sociologia da Educação – Eixo: Filosofias da Diferença, Tecnocultura e Educação.

Orientador: Prof. Dr. Sylvio de Sousa Gadelha Costa

Co-orientador: Prof. Dr. Giuseppe Cocco

**FORTALEZA
2018**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

B214s Barboza, Anderson Duarte.
Segurança, Biopolítica e Educação : O empresariamento da Segurança Pública como dispositivo pedagógico
/ Anderson Duarte Barboza. – 2018.
200 f. : il. color.

Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação
em Educação, Fortaleza, 2018.

Orientação: Prof. Dr. Sylvio de Sousa Gadelha Costa.

Coorientação: Prof. Dr. Giuseppe Cocco.

1. Segurança. 2. Biopolítica. 3. Educação. 4. Subjetividade. 5. Neoliberalismo. I. Título.

CDD 370

ANDERSON DUARTE BARBOZA

**SEGURANÇA, BIOPOLÍTICA E EDUCAÇÃO: O EMPRESARIAMENTO DA
SEGURANÇA PÚBLICA COMO DISPOSITIVO PEDAGÓGICO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de doutor em Educação Brasileira. Linha de Pesquisa: Filosofia e Sociologia da Educação – Eixo: Filosofias da Diferença, Tecnocultura e Educação.

Aprovada em: ___/___/_____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Sylvio de Sousa Gadelha Costa (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Giuseppe Cocco (Co-Orientador)
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Prof^a. Dra. Cristiane Maria Marinho
Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Prof. Dr. Leonardo Damasceno de Sá
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Orlando Zaccone D'Elia Filho
Universidade Cândido Mendes (UCAM)

AGRADECIMENTOS

Escrever agradecimentos de um trabalho acadêmico é sempre um exercício prazeroso, embora difícil. Trata-se de uma retrospectiva em busca daqueles que, em algum momento e de alguma forma, contribuíram para o enriquecimento e conclusão da pesquisa e dos escritos. O resultado das minhas investigações, materializado nesta tese, longe de ser creditado apenas ao meu mérito individual é, em seus aspectos positivos, fruto de uma rede de interações, afetos, conversas, caminhadas e lutas coletivas.

Em primeiro lugar, agradeço ao professor e orientador Dr. Sylvio Gadelha, não apenas por confiança em mim depositada, mas principalmente por vislumbrar a possibilidade de realização de um bom trabalho, bem como pelas insistentes e instigantes provocações ao longo do percurso. Além de ser uma das minhas principais referências, é um mestre e amigo a quem sempre serei grato.

Ainda sobre orientação, agradeço também ao professor Dr. Giuseppe Cocco, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que tão bem me acolheu durante meu período na “Cidade Maravilha”, pelas valiosas contribuições acadêmicas e políticas que deu ao trabalho e a este autor.

Aos professores que fizeram parte das bancas de qualificação, ao longo do processo de construção desse trabalho, bem como da banca de defesa, manifesto a minha gratidão: Dra. Betina Hillesheim (UNISC), Dra. Cristiane Marinho (UECE), Dr. Leonardo Sá (UFC), Dr. Nildo Avelino (UFPB) e, finalmente, o delegado da Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro e professor Dr. Orlando Zaccone (UCAM), a quem tenho a honra de chamar de amigo.

No campo político, o qual é indissociável da prática acadêmica, agradeço aos companheiros do movimento Policiais Antifascismo, pelo aprendizado cotidiano e pelo apoio, ainda que à distância. Aos amigos do Comitê Cearense pela Desmilitarização da Polícia e da Política, na pessoa da querida amiga e também professora Ana Vlândia, por quem a admiração se dá em todas as esferas possíveis.

No suporte, emocional e material, durante o longo período de investigações, leituras e meditações, quer estivesse trabalhando ou não na Polícia Militar do Ceará, há outro grupo de pessoas que foi fundamental. Posso chamá-lo de família: Eva, Andressa, Allison e Andrey. Agradeço ainda a Andressa Pinto, por todo apoio e paciência a mim dispensados durante o tempo em que caminhou ao meu lado, nesta fase tão difícil.

Aos muitos amigos e amigas de vinho, de política, de afetos, de convivências, de leituras e revisões acadêmicas. Não poderia deixar de abraçar e agradecer a todos vocês.

Gratidão!

À mãe de todos, Eva Barboza.

RESUMO

A partir da obra de Michel Foucault, e vislumbrando a emergência de uma *sociedade de (in)segurança*, buscou-se neste trabalho compreender como foi possível o estabelecimento do paradigma da *gestão* empresarial como único modelo de eficiência possível para as políticas públicas de um modo geral e, de modo específico, para o campo da segurança pública brasileira. Na sequência, investigou-se, a partir da análise das ideias e teorias presentes nos novos programas e planos de redução de homicídios instalados em diversos estados brasileiros, seus efeitos pedagógicos sobre o conjunto dos operadores de segurança pública, chamados genericamente de policiais, bem como sobre os indivíduos da população, alvo das (bio)políticas em questão. Problematizou-se este *empresariamento da segurança pública* e os processos de subjetivação que desencadeia, os quais se dão por meio de *dispositivos pedagógicos* – mecanismos de educação não formal que operam de forma contínua, ininterrupta e a céu aberto – que, fabricando *subjetividades policiais*, produzem novos estilos de vida, novas relações dos sujeitos consigo e com os demais, bem como novos arranjos entre indivíduos, Estado e mercado.

Palavras-chave: Segurança. Biopolítica. Educação. Subjetividade. Neoliberalismo.

ABSTRACT

From the work of Michel Foucault and facing the emergence of a society of (in) security, this paper sought to understand how it was possible to establish the paradigm of business management as the only possible model of efficiency for public policies in general and, specifically, for the field of Brazilian public security. Then, based on the analysis of the ideas and theories present in the new programs and plans for the reduction of homicides installed in several Brazilian states, its pedagogical effects on public security operators, generically called police officers, as well as on individuals of the population, target of the (bio)policies in question, were investigated. This *public security entrepreneurship* and processes of subjectivation that it triggers have been problematized, which occurs through *pedagogical apparatus*– non-formal education mechanisms that operates in a continuous, uninterrupted and open-air way – that, by producing *police subjectivities*, produce new lifestyles, new relationships of subjects with themselves and with others, as well as new arrangements between individuals, the State and the market.

Keywords: Security. Biopolitics. Education. Subjectivities. Neoliberalism.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Você acha que esta foto foi tirada em um campo de concentração?....	40
Figura 2 –	É o fim da linha para quem não anda na linha. Denuncie.....	54
Figura 3 –	Liberdade e segurança: o “efeito Leviatã”.....	93

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AESP	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AIS	Área Integrada de Segurança
BOPE	Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
CESEC	Centro de Estudos de Segurança e Cidadania
CP	Ceará Pacífico: Movimento pela Vida
CPCom	Comando de Policiamento Comunitário
CPP	Código de Processo Penal
CV	Comando Vermelho
CVLI	Crimes Violentos Letais Intencionais
EDV	Em Defesa da Vida
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FISA	Foreign Intelligence Surveillance Act
GESPÚBLICA	Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBOPE	Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística
ICPS	International Center for Prison Studies
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IEC	Indicadores Estratégicos de Criminalidade
IPEA	Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas do Governo Federal
IPECE	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
LEAP	Law Enforcement Against Prohibition
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
LTIP	Licença não Remunerada para Tratamento de Interesses Pessoais
MBL	Movimento Brasil Livre
MINUSTAH	Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti
NADEQ	Núcleo de Apoio ao Dependente Químico
NEV/USP	Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo
NSA	Agência Nacional de Segurança dos Estados Unidos

Nupevi/UERJ	Núcleo de Pesquisas da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PCC	Primeiro Comando da Capital
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PJE	Programa de Jornadas Extraordinárias
PM	Polícia Militar
PMCE	Polícia Militar do Ceará
PMERJ	Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
PMPE	Polícia Militar do Estado de Pernambuco
PPV	Pacto Pela Vida
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
SBT	Sistema Brasileiro de Televisão
Secovi-Rio	Sindicato Patronal dos Construtores da Habitação do Rio de Janeiro
SE-EB	Sistema de Excelência no Exército Brasileiro
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SIM	Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade
SINPOL-PE	Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco
SSPDS	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará
STF	Supremo Tribunal Federal
UFC	Universidade Federal do Ceará
UFF	Universidade Federal Fluminense
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNISEG	Unidades Integradas de Segurança
UPP	Unidade de Polícia Pacificadora
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO: O SURGIMENTO DO PROBLEMA.....	15
Mudanças na política de segurança – o sistema de metas e o modelo empresarial.....	18
2 O “ENCONTRO” COM O PROBLEMA: SABERES, PODERES E SUJEITOS DE UMA SOCIEDADE DE (IN)SEGURANÇA	25
2.1 Aproximações teórico-metodológicas: em busca de uma “biopolítica à brasileira”	34
2.2 O dispositivo de saber-poder da segurança pública	44
2.3 A segurança no campo político-institucional	49
2.4 A produção de <i>subjetividades policiaiscas</i> pelo empresariamento da segurança pública.....	54
2.5 Biopolítica e segurança	60
2.6 Polícia e biopolítica na nova arte de governar	65
3 DISPOSITIVOS PEDAGÓGICOS A CÉU ABERTO: ESTENDENDO AS BORDAS DA EDUCAÇÃO E PRODUZINDO SUJEITOS PARA A BIOPOLÍTICA.....	72
3.1 Dispositivos pedagógicos.....	76
3.2 A política de segurança pública como dispositivo pedagógico.....	82
4 PROBLEMATIZANDO A SEGURANÇA	87
4.1 A segurança como argumento necessário ao governo liberal – o <i>Leviatã</i> de Thomas Hobbes.....	90
4.2 O <i>efeito Leviatã</i> nas políticas de segurança.....	96
4.3 Segurança pública e Direito no governo biopolítico.....	101
3.3.1 O recolhimento transitório na polícia militar.....	107
4.3.2 O mandado de busca e apreensão coletivo: entre o direito e a segurança.....	110
4.3.3 De 1984 ao caso Snowden	111
4.4 A segurança pública brasileira em tempos de biopolítica: fazer viver é deixar morrer!.....	116
4.5 Racismo de Estado: componente fundamental da biopolítica.....	121
5 O EMPRESARIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A ECONOMIA (BIO)POLÍTICA DO CRIME	133
5.1 Neoliberalismo e segurança pública no Brasil	133

5.2 A teoria do capital humano	137
5.3 A Teoria Econômica do Crime.....	140
5.4Efeitos da teoria econômica do crime: a política criminal atuarial e o empresariamento da segurança pública	149
5.5 Gestão: uma nova verdade para o empresariamento da segurança pública.....	158
5.6 Virtuais efeitos do <i>empresariamento da segurança pública</i>	165
5.7 Mutação no pensamento neoliberal: um <i>freakna</i> segurança pública.....	169
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	174
REFERÊNCIAS	179

1 INTRODUÇÃO: O SURGIMENTO DO PROBLEMA

Iniciar o trabalho por meio de uma narrativa autobiográfica sobre o meu “encontro” com o objeto de pesquisa é uma tarefa bastante difícil, porque, neste caso, tal objeto de pesquisa e a minha trajetória guardam uma relação de continuidade que os torna praticamente inseparáveis. Isso não impede, todavia, o exercício de levantar, a partir de minha experiência individual, hipóteses de pesquisa tendo em vista a produção de conhecimento acadêmico. As inquietações que deram origem a esta tese foram surgindo ao longo da minha trajetória de estudos e, ao mesmo tempo, da vivência cotidiana nos serviços de policiamento que realizei pela Polícia Militar do Ceará (PMCE), instituição da qual faço parte há mais de 10 anos¹. Nesse ínterim, pude perceber transformações importantes nos modos de condução da corporação, o que indicava mudanças no próprio campo da segurança pública e nos sujeitos que compõem o seu corpo de trabalhadores; ao mesmo tempo, eu também sofria modificações.

Durante o percurso de leituras e pesquisas, ao passo em que sedimentava minhas descobertas, tentando amadurecer como pesquisador, também era afetado de várias formas por elas. O exercício do pensamento crítico acerca do campo no qual eu estava inscrito causou-me uma série de efeitos. Por vezes, sentia-me solitário, tal qual um estranho no ninho da corporação policial; outras vezes, percebia ali um lugar importante para mim, um espaço a ser construído, não sem dificuldades, e ocupado. A reação da corporação também não foi uniforme. Na realidade, creio que não seja correto falar em uma única reação “da corporação”, mas em uma diversidade delas, por grupos de indivíduos distintos. Assim, elogios e incentivos se intercalavam com a realidade fática, cheia de percalços, os quais prefiro não detalhar.

É difícil e perigoso fazer pesquisa sobre a instituição policial quando se está dentro dela. David H. Bayley (2006) sugeriu quatro fatores ocasionadores do que seria uma “falha constante do meio acadêmico em lidar com a polícia” (p. 17) e os resumiu na sentença abaixo, que é agravada exponencialmente quando o pesquisador é, ao mesmo tempo, policial:

¹ Ingressei na PMCE, como aluno do Curso de Formação de Oficiais, no dia 11 de maio de 2006, após aprovação em concurso público.

² Os quatro fatores elencados por Bayley (2006) são: primeiro, o fato de a polícia raramente desempenhar um papel importante nos grandes eventos históricos e suas atividades serem de caráter mais rotineiro. Neste quesito, Bayley levanta a hipótese de que o meio acadêmico estaria “seguindo a corrente dramática da política mais de perto do que eles estão preparados para admitir”. O segundo, relacionado ao primeiro, seria que o policiamento, mister da polícia, não é uma atividade “glamourosa, de alto prestígio”, bem como seus membros, mesmo os que ocupam os mais altos postos em sua hierarquia, não são pessoas importantes ou destacadas socialmente. Aqui, mais uma crítica ao fato de a universidade costumar colocar, no “centro de

Um acadêmico que estuda a polícia deve estar disposto a realizar um trabalho de campo intensivo em ambientes cheios de desconfiança, dobrar a intransigência burocrática, tornar-se politicamente suspeito e socialmente malvisto. Apenas um punhado de acadêmicos se dispôs a passar por isso. (BAYLEY, 2006, p. 17).

O período em que cursei mestrado em educação na Universidade Federal do Ceará (UFC), de 2011 a 2013³, no qual tentei realizar uma análise genealógica da *doutrina de policiamento comunitário*, foi um tempo profissionalmente turbulento, que coincidiu, entre outras coisas, com quatro transferências de local de trabalho. De uma tranquila seção administrativa no Quartel do Comando Geral da PMCE, em Fortaleza, passei a trabalhar no Batalhão de Policiamento Comunitário⁴, também na capital, por um breve intervalo; depois, fui removido para o município de Crateús, a 370 km de minha residência, e lá fiquei por aproximadamente 20 dias; retornei para a 7ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, agora em um bairro da periferia de Fortaleza e, faltando apenas três meses para a defesa de minha dissertação, fui novamente transferido, desta vez para o município de Russas, a 160 km da capital cearense. À época da escrita, assim resumi o que se passava na tentativa de conciliação dessa relação muitas vezes ambígua e contraditória entre o policial e o pesquisador:

Estes sentimentos de prazer, dor, curiosidade e indignação norteiam, até os dias atuais, a minha conduta dentro da instituição, fazendo-me sentir como se andasse sobre um fio de navalha, onde qualquer deslize pode ser decisivo. (DUARTE, 2013, p. 13).

Concluí o mestrado com êxito, apesar dos acontecimentos, o que me deu ânimo para continuar o percurso e coragem para avançar ainda mais no exercício de minhas contribuições críticas, por meio do discurso acadêmico. O reconhecimento veio em seguida, embora de forma tímida e lenta. Alguns policiais, entre oficiais e praças, passaram a buscar em mim orientações acadêmicas, ou mesmo correções para seus trabalhos universitários. Pela pequena quantidade de policiais que se concentram em pesquisar sobre a instituição,

suas atenções”, instituições ou pessoas ligadas a uma “elite”. Em terceiro lugar, o autor cita o fato de que o policiamento é “repugnante moralmente”. Diferente da atividade de guerra, que pode ter um cunho heroico ou de lutas por grandes causas, como a democracia ou a libertação nacional, o policiamento é uma atividade de “coerção, controle e opressão” usada de forma doméstica. Nas palavras de Bayley (2006), “a atividade policial representa o uso de força da sociedade contra ela mesma”, o que seria embaraçoso de justificar ou mesmo de se associar, como pesquisador acadêmico. Finalmente, os problemas práticos como acesso às informações e dados e ainda material bibliográfico sobre o tema.

³ Realizado sob a orientação do professor Dr. Sylvio Gadelha, minha dissertação, defendida em agosto de 2013, intitulou-se: *Policiamento comunitário e educação: discursos de produção de uma nova polícia* (DUARTE, 2013).

⁴ O *Batalhão de Policiamento Comunitário*, responsável pela execução do programa *Ronda do Quarteirão* e de projetos comunitários, foi elevado, em 2012, à condição de *Comando de Policiamento Comunitário* (CPCom), o que evidencia a sua expansão e consolidação.

justamente pelas dificuldades encontradas, passei a ser uma das referências deste campo na corporação.

Na universidade também não foi fácil. A presença de um policial militar nos bancos da academia, ainda que interessado em pesquisa, parecia inspirar desconfiança e ceticismo por parte de alguns colegas estudantes e professores. Se tal impressão era correta, havia uma dupla desconfiança sobre mim, tanto na polícia quanto na universidade, o que também ensejava dupla curiosidade. A dissertação aprovada na conclusão do mestrado e os dois anos de convivência com o ambiente acadêmico permitiram-me certa inserção nesse meio. De alguma forma, havia realizado o “rito de passagem” e ingressado no grupo. Assim, no ano de 2014, fui aprovado no Doutorado em Educação Brasileira da UFC, conseguindo também ser transferido novamente para a capital, a fim de iniciar o curso.

Também no ano de 2014, mais precisamente no dia 21 de julho, resolvi criar, como ferramenta pedagógica, um canal de comunicação na *internet*, por meio do qual pudesse expor alguns dos meus pontos de vista e divulgar ideias sobre segurança pública, polícia e política, visto que nem os canais tradicionais de esquerda, nem aqueles identificados com a direita, pareciam confiar o bastante em um policial pesquisador para franquear espaço para publicações. Mesmo sabendo que, como afirmou o filósofo francês Michel Foucault (2008d, p. 166), “a visibilidade é uma armadilha”, imaginei que a melhor forma de me proteger contra a vigilância e curiosidade acerca do que pensava ou falava de modo privado seria expondo os meus pontos de vista publicamente, tornando, de certa forma, inócua a tarefa de me vigiar. Nascia, então, o *Policial Pensador*⁵, um *blog* com fins educativos cujos artigos ou postagens são produzidos por mim e, eventualmente, por outros policiais.

Por fim, em 2015, passei a trabalhar no Batalhão de Policiamento Turístico, no qual desempenhava serviço de coordenador do policiamento da orla marítima de Fortaleza. Este foi meu último local de trabalho antes de entrar em gozo de uma licença não remunerada para tratamento de interesses pessoais (LTIP), único meio encontrado para me afastar do serviço e me dedicar unicamente às leituras e à pesquisa acadêmica, o que ocorreu a partir do mês de agosto do ano de 2016.

Após a conclusão do mestrado em Educação no ano de 2013, passei os anos de 2014, 2015 e início de 2016 trabalhando nas ruas, exercendo principalmente as funções de coordenação, supervisão do policiamento ostensivo, cujas atribuições eram basicamente acompanhar e dar suporte aos policiais que estavam na execução efetiva do serviço, ao

⁵ Disponível em: <www.policialpensador.com>.

mesmo tempo em que os apoiava em suas eventuais necessidades. Naquele mesmo período, especificamente a partir do ano de 2014, mudanças importantes eram anunciadas e implantadas no âmbito das políticas públicas de segurança no estado do Ceará. Concomitantemente, fatos aparentemente comuns e corriqueiros em ocorrências policiais cotidianas passaram a me chamar a atenção, enxergando-os sob uma perspectiva diferente.

Mudanças na política de segurança – o sistema de metas e o modelo empresarial

No dia 11 de março de 2014 foi sancionada no estado do Ceará a lei que instituía oficialmente o *Sistema de Compensação pelo Cumprimento de Metas por Indicadores Estratégicos de Criminalidade no Estado do Ceará* (Lei nº 15.558, de 11 de março de 2014a). No dia 10 de abril do mesmo ano, ele seria concretizado na implantação, com cerimônia, do programa *Em Defesa da Vida* (EDV), pelo governador Cid Ferreira Gomes, então pertencente ao Partido Republicano da Ordem Social (PROS). O programa nascia inspirado no *Pacto Pela Vida* (PPV), criado no estado de Pernambuco, no ano de 2007, e ainda em execução nos dias de hoje, e tinha como uma de suas características mais destacadas o fato de garantir aos policiais uma gratificação pecuniária como forma de premiação por alcance de metas de redução de homicídios e roubos nas chamadas Áreas Integradas de Segurança (AIS).

O programa dividiu o Ceará em 18 AIS, que passariam a competir entre si pela diminuição dos índices, ao mesmo tempo em que o Estado tentava alcançar a meta estabelecida para si, o que correspondia ao recebimento das gratificações variáveis em dinheiro para cada um dos policiais. Na mesma cerimônia de lançamento, Cid Gomes ressaltou que se todas as metas fossem atingidas, o profissional poderia receber até três salários extras ao longo de um ano, o que seria “uma forma a mais de estimular os profissionais da área” (CEARÁ, 2014b). Segundo o governo do Ceará (CEARÁ, 2014b), apenas no ano de 2014, haviam sido destinados R\$ 120 milhões ao programa, “exclusivamente para o pagamento de remuneração extra dos policiais”. O valor pago referente àquele primeiro trimestre do ano foi de R\$ 20 milhões, distribuído entre 17.044 policiais civis e militares. Matéria do portal *GI* descreve como ocorreu a distribuição dos valores:

Um soldado que trabalha em serviço administrativo recebeu R\$ 189,82, já um coronel também do serviço administrativo, R\$ 379,63. Já um inspetor ou escrivão de classe 1 ou um soldado bombeiro ou PM da Área Integrada de Segurança 1 (AIS 1), a que mais salvou vidas, está recebendo R\$ 2.100,68. Um coronel ou delegado especial da mesma AIS 1 tem o valor de R\$ 4.201,68. (POLICIAIS..., 2014).

Aquele conjunto de discursos e práticas indicava, de fato, um “acontecimento”⁶. Era uma transformação no paradigma da política de segurança pública do estado, desde a sua conceituação e planejamento até a execução. Isso foi se confirmando com a adoção, por parte da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS), de todo o léxico e dos mecanismos de *gestão*⁷ oriundos de um modelo semelhante ao empresarial, o que fica explícito nas palavras do governador Cid Gomes, ditas na solenidade de lançamento do programa:

Se fala em segurança como um sistema bem distribuído, entre investimentos em equipamentos, salarial e aumento do efetivo, e durante esses quase oito anos procuramos fazer além disso. Agora resolvemos introduzir essa política como um estímulo aos profissionais da polícia que atuam nas ruas. É uma nova metodologia com metas a serem cumpridas e que serão recompensadas por essas metas alcançadas. (CEARÁ, 2014b).

Quanto aos resultados iniciais, a SSPDS anunciou, já no mês de abril de 2014, que no primeiro trimestre daquele ano, com o funcionamento do programa de forma experimental, houve redução no número de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) em algumas áreas, em relação ao mesmo período de 2013. A AIS 1⁸, “campeã” daquele trimestre, alcançou uma queda de 15% nos números de assassinatos e de 52% nos crimes contra o patrimônio. Em outubro daquele mesmo ano, durante nova premiação, o governo do Ceará (AGENTES..., 2014) chegou a anunciar que, após nove meses da implantação do EDV, o estado todo “não só bateu, como superou pela primeira vez, a meta estabelecida para redução de CVLI, que é de 6%”.

No ano de 2015, com o governo do estado agora sob o comando do governador Camilo Santana, do Partido dos Trabalhadores (PT), o programa EDV foi transformado ou integrado ao novo plano de segurança do Estado, chamado de *Ceará Pacífico: movimento pela vida* (CP). Este fazia parte da plataforma político-eleitoral do então candidato, que apresentou seu plano de governo em uma publicação intitulada *Os sete Cearás* (CEARÁ,

⁶ Para Foucault (2014a, p. 54), a noção de *acontecimento* foi “raramente levada em consideração pelos filósofos”. Castro (2009, p. 24) comenta que, segundo o autor francês, “a tarefa da filosofia consiste em diagnosticar o que acontece, a atualidade”.

⁷ Segundo Klaus (2011, p. 21), “a gestão implica uma série de meios e formas que envolvem um tipo de administração, uma forma de administrar coisas, pessoas, organizações, corporações. A gestão está relacionada com a flexibilidade, com o funcionamento das redes e não das pirâmides, novas formas de organização do trabalho, a gestão das pessoas, o capital imaterial e o capital humano”.

⁸ A AIS 1 compreende tanto bairros da periferia da cidade de Fortaleza, quanto de classe média, sendo a lista completa composta pelos seguintes bairros: Jardim Guanabara, Jardim Iracema, Quintino Cunha, Vila Velha, Álvaro Weyne, Barra do Ceará, Cristo Redentor, Floresta, Arraial Moura Brasil, Carlito Pamplona, Centro, Jacarecanga, Pirambu, Praia de Iracema, Alagadiço, Amadeo Furtado, Benfica, Bom Futuro, Damas, Farias Brito, Jardim América, Monte Castelo, Parque Araxá, Parquelândia, Presidente Kennedy, Rodolfo Teófilo e Vila Ellery.

2014c), sendo um deles o CP. O novo plano trazia algumas novidades, a exemplo da criação das *Unidades Integradas de Segurança* (UNISEG), que eram uma reconfiguração da distribuição espacial dos órgãos de segurança; o sistema de gratificação por alcance de metas, entretanto, permanecia com as mesmas características do governo anterior e ganhou até mesmo dois tópicos no espaço das propostas, com os seguintes textos:

- 1.8. Criar, nas grandes cidades, Comitês de Gestão e Redução da Violência (inspirados em modelos implantados em outras cidades, como Nova Iorque) onde metas serão estabelecidas e acompanhadas com a participação do Governador; [...]
- 2.7. Instituir programa de incentivo, reconhecimento e premiação para os municípios que cumprirem metas institucionais estabelecidas para a diminuição dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI's e dos Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP's. (CEARÁ, 2014c, p. 251-252).

Esse tipo de programa, que opera sob rigoroso controle de dados estatísticos relacionados especialmente ao número de homicídios, com premiações pecuniárias a policiais que alcancem metas de redução de índices, e façam parte das áreas policiais mais “produtivas”, não é exclusividade do Ceará. Além da referência do pioneiro PPV, implantado no estado de Pernambuco, e que chegou a receber um prêmio da Organização das Nações Unidas (ONU) na categoria “melhoria dos serviços públicos” no ano de 2013 (GOVERNO..., 2013), há vários outros modelos similares dessas novas políticas de segurança. O estado de São Paulo, por exemplo, implantou sistema semelhante em 2014, com a criação do *Programa de Metas*, que premiava os policiais com “bônus por redução nos índices de criminalidade” que, apenas no ano de 2014, envolveu o “investimento” de mais de R\$ 173 milhões no pagamento de 222.720 bônus, cujos valores variaram de R\$ 350 a R\$ 4.500 a mais nos salários dos policiais que ajudaram a atingir as metas estabelecidas pelo governo. Conforme explica a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo:

Criado em 2014 a partir de sugestões da sociedade civil, o Programa de Metas e de Bonificação Policial é uma das ações do projeto São Paulo contra o Crime. O objetivo principal é premiar o esforço dos policiais na redução da criminalidade. É baseado em um **modelo de gestão** desenvolvido em conjunto pela Secretaria da Segurança Pública, comando das polícias e Instituto Sou da Paz. Um dos pilares do programa é a adoção da **meritocracia** na gestão das polícias, **uma prática comum na iniciativa privada**. (SÃO PAULO, 2015, grifo nosso).

Como já se pode notar, os discursos adotados pelos governos dos estados do Ceará, de Pernambuco e de São Paulo são bastante semelhantes, repetindo-se por vários estados da federação brasileira. Em janeiro de 2017, o Instituto Sou da Paz, organização não governamental (ONG) sediada em São Paulo, publicou um *Balanço das políticas de gestão para resultados na segurança pública*, no qual elencou alguns estados que implantaram tal

modelo, que são apenas aqueles que enviaram representantes a um seminário de mesmo nome, realizado em julho de 2016 no Rio de Janeiro:

No Brasil, ao menos oito estados da federação (Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo) vivenciaram ou vivenciam neste momento iniciativas de gestão para resultados na segurança. (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2017, p. 05).

Especificamente quanto à premiação financeira pelo alcance de metas, o Instituto Sou da Paz (2017, p. 45) mostra que, dos oito estados analisados, cinco possuem incentivos em dinheiro, enquanto outros utilizam *rankings* e métodos de motivação não remuneratórios, deixando claro que “não há consenso na literatura internacional em relação aos programas de remuneração variável no setor público. Um maior número de pesquisas empíricas aponta que programas de remuneração variável no setor público não são os que mais funcionam”.

O Instituto Sou da Paz localiza a origem de tais políticas no modelo de segurança pública implantado na cidade de Nova York, Estados Unidos, a partir de 1994, durante o período em que William Bratton⁹ foi nomeado chefe de polícia pelo prefeito republicano Rudolph Giuliani. A política implantada por Bratton também ficou conhecida como *Tolerância Zero*. COMPSTAT era o nome original do programa de geoprocessamento utilizado para localizar crimes no território da cidade. Mais que simplesmente um *software*, o nome passou a designar um conjunto de crenças e técnicas de gestão que utilizam incentivos financeiros e responsabilização de chefes de áreas ou distritos policiais.

A experiência da polícia de Nova York, com o programa COMPSTAT, inaugurou um novo paradigma de gestão do trabalho policial e da Segurança Pública de forma geral. Estatística, análise criminal, liderança política presente, foco e autonomia para os comandantes locais foram os pilares de um modelo de gestão que trouxe em definitivo a lógica da gestão para resultados no campo da Segurança Pública. (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2017, p. 05).

O fato é que o modelo se espalhou pelo mundo como verdade em segurança pública e encontrou grande receptividade por parte de intelectuais e ocupantes de cargos públicos de chefia de secretarias e outros cargos estratégicos desse campo, aqui no Brasil.

Em comum a todos esses programas, há a ênfase na afirmação da necessidade de uma nova *gestão* da segurança pública, baseada na *meritocracia*, na *eficiência* e no alcance das metas estabelecidas, com remuneração variável. Ou seja, uma mudança na forma de administrar as políticas de segurança pública acompanhada de mudanças individuais dos policiais que, portanto, teriam que passar por novos treinamentos ou formações para se

⁹ Em sua edição 2.141, de 2 de dezembro de 2009, a revista *Veja* chama William Bratton de “Steve Jobs da polícia”, em referência ao empresário da Apple (FRANÇA, 2009).

adequarem às novas programações do governo. Tudo isso em uma estratégia voltada para a redução dos CVLI's, ou seja, para diminuição de mortes violentas, em especial homicídios, enfatizando-se sempre a vida como objetivo maior dessas políticas, tal como se nota nos nomes dos programas. Portanto, uma política pública de economia de vidas, por meio de um modelo de gestão empresarial. Poder-se-ia falar em uma *biopolítica*¹⁰?

Em minha experiência, ouvindo atentamente os diálogos e conversas dos policiais sobre a necessidade de se “bater a meta” estabelecida pelo programa, percebi alguns indícios de possíveis efeitos pedagógicos daquelas políticas sobre eles. O cansaço e o desânimo dos profissionais de segurança pública eram combatidos por meio de um discurso de motivação ligado à necessidade de evitar homicídios na área policiada, mas pouco se falava sobre as vidas a serem preservadas. Nas palestras e reuniões com os comandantes, o ponto alto, dentre todas as recomendações, era quando se falava sobre as metas, utilizando gráficos de estatísticas e *rankings* entre as AIS. A necessidade de se empenhar para “bater a meta” era o discurso que unia oficiais e praças, policiais civis e militares. Na viatura, tornava-se comum ouvir expressões como: “Só pode morrer mais um na nossa área!”, “Já estouramos a cota de mortes deste mês!” ou “A AIS tal tá em primeiro lugar!”. Aquelas falas, ainda que demonstrassem o impulso e o desejo verdadeiro dos policiais e seus comandantes de trabalharem com maior esforço e afinco, soavam-me estranhas. Parecia que, aos poucos, os discursos contendo reflexões sobre a importância da vida ou trazendo questões éticas e morais, intrínsecas ao trabalho policial, eram substituídos por outros, que estimulavam maior esforço no trabalho por meio da ativação do desejo de ganhos financeiros extras.

Em certo sentido, aquelas políticas pareciam indicar um outro olhar sobre o serviço policial de salvar vidas, ou melhor, poderiam ter como efeito uma transformação na forma de compreender aquelas vidas que deveriam ser salvas. Parecia haver uma operação discursiva trazendo ensinamentos, ainda que implicitamente, aos policiais. A importância da vida parecia ser convertida, pelo menos naqueles discursos, em valor financeiro. Dito de outra forma, havia, de minha parte, a sensação de que a estratégia de tentar salvar vidas por meio do oferecimento de recompensas financeiras e utilizando um discurso econômico parecia, ao contrário do objetivo almejado, desqualificar aquele tipo de vida que se objetivava

¹⁰ Haverá uma seção da tese exclusivamente para discutir o conceito de biopolítica. Por ora, basta utilizar a leitura deste conceito foucaultiano feita por Castro (2009, p. 59), para quem “há que entender por ‘biopolítica’ a maneira pela qual, a partir do século XVIII, se buscou racionalizar os problemas colocados para a prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes enquanto população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raça”.

preservar¹¹. Se tal efeito fosse real e não calculado, conforme eu suspeitava, haveria pelo menos um equívoco tático na forma de se conduzir a política de redução de homicídios.

Para complexificar ainda mais o problema, e como novo indício para a minha suspeita, outra questão surgiu. Durante aquele mesmo período de trabalho como supervisor de policiamento, ao ser chamado por uma equipe de policiais para acompanhar uma prisão feita por eles, fui surpreendido por populares que gritavam e exigiam que a polícia espancasse ou mesmo matasse aqueles indivíduos que estavam sob custódia policial. Presenciei, inclusive, tentativas de arrebatamento daqueles presos das mãos dos policiais, visando ao linchamento¹² dos suspeitos de cometerem crimes. Além disso, durante os serviços, era cada vez mais comum, nas conversas que mantinha diariamente com pessoas de diferentes classes sociais, ouvir comentários desejando a morte, o espancamento ou a tortura daqueles considerados “bandidos”.

Nesses mesmos anos, por conta dessa condição dupla de policial e acadêmico, fui convidado algumas vezes a ministrar aulas para candidatos aos cargos de policiais na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP), atuando no ensino da disciplina *Ética e Cidadania* para uma turma do Curso de Formação de Soldados. Durante as discussões em sala, quando levantava questões éticas e deontológicas¹³ sobre uso da força física e seus possíveis excessos em ações envolvendo pessoas em conflito com a lei, era no mínimo espantoso ouvir falas de alguns alunos que estavam em seus primeiros dias de aula, ou seja, ainda não completamente socializados no ambiente policial, manifestando o seu desejo de “bater em vagabundos”, ou mesmo proferindo o bordão “bandido bom é bandido morto”, ratificado por aproximadamente 50% da população no ano de 2015 – segundo pesquisa encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)¹⁴ – sem que isso tivesse sido ensinado formalmente na Academia. Ficava claro que eles já traziam tais

¹¹ Para Gadelha (2012, p. 65), “todas as questões e/ou problemas que concernem a biopolítica envolvem necessariamente uma qualificação e uma desqualificação do vivo, isto é, das vidas dos indivíduos e das coletividades”.

¹² Segundo Sinhoretto (2002, p. 24), “o linchamento tem sido interpretado por autores brasileiros como um questionamento da atuação da Justiça Pública, das instituições do Judiciário e da Polícia, por parte daqueles que praticam a justiça não-legal”.

¹³ Segundo o Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará, “a deontologia militar estadual é constituída pelos valores e deveres éticos, traduzidos em normas de conduta, que se impõem para que o exercício da profissão do militar estadual atinja plenamente os ideais de realização do bem comum, mediante: I – relativamente aos policiais militares, a preservação da ordem pública e a garantia dos poderes constituídos”. (CEARÁ, 2003).

¹⁴ A pesquisa Datafolha-FBSP foi realizada no dia 28 de julho de 2015 com 1.307 pessoas de 84 municípios brasileiros e publicada no *9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2015). Segundo a pesquisa, “50% dos residentes nas grandes cidades brasileiras concordam com a frase ‘Bandido bom é Bandido Morto’. Este percentual é maior para homens (52%); moradores da região Sul do país (54%); e autodeclarados brancos (53%)”.

“conhecimentos” de suas “vidas civis”, e que não haviam adquirido aqueles ensinamentos após o ingresso na corporação.

Aquela intuição, se não destoava das teorias que atribuíam o caráter violento dos policiais quase que exclusivamente ao que era aprendido nos cursos de formação, ainda que no chamado “currículo oculto”¹⁵, pelo menos acrescentava um elemento a ser analisado. Essas teorias, ao partirem dessa hipótese, acreditavam em mudanças na formação policial como força motriz ou marco inicial das transformações das políticas de segurança, atribuindo, por exemplo, à chamada “violência policial” o baixo nível de conhecimento ou treinamento dos policiais. Por outro lado, a suspeita que surgiu considera a existência de processos pedagógicos anteriores à formação e à socialização na corporação dos sujeitos que decidem ingressar em uma instituição policial.

Aos poucos, o estranhamento e a inquietação em relação àqueles acontecimentos corriqueiros foram aumentando, a ponto de se constituírem, enfim, em uma indagação de pesquisa. De algum modo, aqueles fatos pareciam se conectar.

¹⁵ Segundo Moreira (apud BRASIL, 2014, p. 17), o “currículo oculto envolve atitudes e valores transmitidos, subliminarmente, pelas relações sociais e pelas rotinas do cotidiano escolar, não sendo explicitados nos planos e propostas, e por isso pouco percebido pela comunidade escolar, mas de grande efeito na formação dos sujeitos”.

2 O “ENCONTRO” COM O PROBLEMA: SABERES, PODERES E SUJEITOS DE UMA SOCIEDADE DE (IN)SEGURANÇA

O problema que apresento neste trabalho é uma questão com, pelo menos, três faces investigadas, reunidas sob o que denomino, ao longo do texto, *empresariamento da segurança pública*¹⁶. Como foi possível a emergência e consolidação deste fenômeno no cenário brasileiro? Para responder a essa grande pergunta, foi importante cercá-la de outras indagações menores, que a orbitaram e serviram de bússola para seguir em direção às possíveis interpretações, introduzindo algumas tarefas de investigação.

Em primeiro lugar, precisei compreender como foi possível a consolidação do conjunto de ideias e práticas oriundas da *gestão* empresarial como verdade em segurança pública, ou seja, como discurso que estabelece o novo lugar, ou arena, de debates – cujas bases matematizadas dão-lhe o verniz científico – no qual se deram as discussões sobre aquele tema. Nessa nova verdade, que, aliás, a cada dia atrai mais intelectuais, a modernização das políticas de segurança pública só pode ser realizada por meio da adoção e utilização dessas técnicas empresariais de *gestão*, que seriam o caminho adequado ao alcance da eficiência e da eficácia administrativa, e, portanto, do sucesso das políticas de segurança pública.

A segunda tarefa de investigação teve como objetivo entender os efeitos de verdade daquelas mudanças observadas nos indivíduos operadores da segurança pública, aqui chamados genericamente de policiais; ou seja, de compreender os processos de educação e subjetivação utilizados como meios para que eles também passassem a se conduzir de acordo com esses novos paradigmas, a exemplo dos relatos dos policiais ouvidos por mim, e, na condição de serem os primeiros a sofrerem as mudanças ocasionadas por essa nova *gestão* da segurança pública, também atuem como educadores e difusores desses novos valores.

Finalmente, como terceira questão, perguntei qual seria a contribuição das políticas de segurança pública, agora sob a orientação do *empresariamento*, na produção ou ratificação da ideia de que “bandido bom é bandido morto”, sentimento que vem permeando boa parte do tecido social. O objetivo foi investigar os virtuais efeitos desses novos modos de programação nos indivíduos comuns da população – alvo dessas novas políticas – que, de alguma forma, também os adequaria às novas racionalidades governamentais.

Pensar em um caminho de pesquisa e forma de análise do *empresariamento da segurança pública* que passe, em primeiro lugar, pela investigação dos processos de

¹⁶As primeiras considerações sobre o conceito de *empresariamento da segurança pública* foram feitas em artigo que publiquei com Gadelha (DUARTE; GADELHA, 2016).

subjetivação dos agentes estatais, tem sua justificativa quando se observa que qualquer estratégia biopolítica conta com toda uma anterior normalização da categoria de agentes que será utilizada como operadora das táticas de governo. Ao tratar do nascimento da Medicina Social, em uma conferência proferida no Brasil em outubro de 1974, Foucault (2005) apresenta a sua hipótese de que, com o desenvolvimento do capitalismo moderno, no final do século XVIII e início do século XIX, houve uma passagem da Medicina privada para uma Medicina coletiva. Ainda segundo o filósofo, que cita o surgimento da chamada “polícia médica” (*Medizinichepolizei*) na Alemanha, esta foi posta em aplicação por meio da observação e registro, pelo Estado, dos nascimentos e das mortes. Esta estratégia necessitava da participação ativa da corporação dos médicos, daí porque foi preciso governá-los, atraí-los para suas novas funções no jogo biopolítico. As táticas usadas para isso foram as seguintes:

Procura-se deixar às universidades e sobretudo à própria corporação dos médicos o encargo de decidir em que consistirá a formação médica e como serão atribuídos os diplomas. Aparece a ideia de uma normalização do ensino médico e, sobretudo, de um controle, pelo Estado, dos programas de ensino e da atribuição dos diplomas. A medicina e o médico são, portanto, o primeiro objeto da normalização. Antes de aplicar a noção de normal ao doente, se começa a aplicá-la ao médico. O médico foi o primeiro indivíduo normalizado na Alemanha. (FOUCAULT, 2005, p. 83).

No caso da segurança pública, esse processo de normalização é ainda mais visível. Diferentes de médicos ou de professores, policiais são formados apenas pelo Estado. Não há faculdades ou instituições privadas que forneçam formação policial de forma autônoma. Isso permite ver nitidamente como as mudanças de estratégias de governo ensejam novas ideias e métodos nas formações policiais. No caso do *empresariamento da segurança pública*, o *policimento comunitário*, doutrina introduzida no país “quando as polícias militares estaduais buscavam a reestruturação de seus processos com base na Constituição Federal de 88” (Secretaria Nacional de Segurança Pública [SENASP], 2010. p. 278), acabou se mostrando como pista para analisar esse processo, uma vez que, da forma que se apresentou no cenário brasileiro, acabou sendo importante ferramenta do processo de *empresariamento*.

Conforme tentei demonstrar em trabalho anterior (DUARTE, 2013), as reivindicações e críticas que, ao final do período da ditadura militar brasileira (1964-1985), tinham por bandeira de luta mais democracia nos órgãos de segurança pública, logo cederam lugar, na passagem da década de 1980 para a década de 1990, às demandas por eficiência e qualidade proporcionadas pelo modelo gerencial seguido pelo Estado brasileiro. Assim, o policial comunitário ideal era vislumbrado como um tipo de *microgestor* da segurança pública, para o qual era imposto, como requisito para a sua existência e de forma irrecusável por parte de cada um dos policiais, a adoção da *cultura do empreendedorismo*. Essa cultura,

que se alastra por todo o tecido social e também pelas instituições, age, segundo Gadelha (2009, p. 151, grifo do autor), “induzindo os indivíduos a modificarem a percepção que têm de suas escolhas e atitudes referentes às suas próprias vidas e às de seus pares, de modo a que cada vez mais estabeleçam entre si *relações de concorrência*”. Essas relações se iniciam com as competições entre circunscrições administrativas das polícias no território – como áreas de batalhões da Polícia Militar (PM) ou delegacias da Polícia Civil –, mas se estendem até um único policial, que, ao ser colocado em um *ranking*¹⁷ com seus pares, passa a vê-los não mais como simples companheiros de trabalho, mas como concorrentes.

A expansão do modelo de *gestão* empresarial da segurança pública, propagado como caminho para a eficiência administrativa, é o prosseguimento desse mesmo projeto. Utiliza, agora, por exemplo, remunerações variáveis por alcance de metas como instrumentos de motivação dos policiais; promove competições entre as áreas operacionais; e cria, nesse campo das políticas públicas, um ambiente semelhante ao das grandes corporações privadas transnacionais – no qual há “uma rivalidade inextinguível como a emulação, excelente motivação que contrapõe os indivíduos entre si e atravessa cada um, dividindo-o em si mesmo”, como apontou Deleuze (1992, p. 221) ao se referir às sociedades de controle da contemporaneidade.

As competições estabelecidas entre as áreas policiais, somadas às gratificações variáveis por metas – típicas dos novos programas – são, sem dúvida, elementos que visam à motivação dos policiais, talvez fundamentados em ideias do campo da *gestão*. Entretanto, tal concepção econômica da segurança pública, efeito do *empresariamento*, parece não se restringir a essa questão do pagamento por alcance de metas, mas também a todo um universo de interpretação dos sujeitos, policiais ou não, e suas racionalidades, sob um viés economicista. Se o assunto, por exemplo, é compreender o que leva uma pessoa a cometer crimes, há um horizonte teórico bastante diverso das abordagens tradicionais das Ciências Humanas e Sociais.

Em particular, a ciência econômica procura explicar o fenômeno a partir da análise da tomada de decisão individual, tomando como pressuposta a ideia de que o indivíduo procura sempre o melhor para si mesmo (ou maximizar sua felicidade), dado, por um lado, um conjunto de preferências e de valorações que pode envolver bens materiais ou simbólicos e, por outro lado, um conjunto de restrições e de oportunidades. (MENDONÇA; CERQUEIRA, 2014, p. 581).

¹⁷ É cada vez mais comum, nas polícias que operam segundo essa lógica do *empresariamento*, a elaboração de *rankings* de produtividade entre todos os policiais de uma unidade. Esse *ranking* serve para concessões de benefícios como folgas, medalhas, vagas em cursos, etc.

Tendo essas concepções em vista, minha intenção neste trabalho foi investigar se a compreensão dos sujeitos sob esse viés econômico, em especial no campo da segurança pública, bem como a adoção desses paradigmas empresariais da *gestão* para orientação de políticas públicas, podem ter efeitos de produção de subjetividade nesses mesmos atores, efeitos pedagógicos. Esses possíveis efeitos, por não serem evidentes e mesmo ainda não observados ao longo do tempo, permanecem em um campo pouco explorado que percorri. O que afirmo aqui, ainda que a título de hipótese, talvez sirva como mais uma contribuição crítica de tais programas, para aqueles que se detêm sobre os problemas oriundos dos estudos e da formulação das políticas públicas de segurança.

Neste trabalho, porém, não sigo o caminho da investigação específica das distorções causadas por este sistema de motivação, a exemplo do *gaming*¹⁸ que, como observa o Instituto Sou da Paz (2017, p. 51), é relatado por diversos “gestores de programas de metas na Segurança Pública nos estados brasileiros”. Este instituto fala sobre a existência de casos em que “policiais deixaram de prevenir determinados crimes que constavam nas metas para priorizar outros, mesmo que isto prejudicasse a situação local da criminalidade”(p. 51). Meu objetivo de mencionar esse sistema de metas aqui é inseri-lo em uma análise mais ampla, ou seja, é, como sugeriu Gadelha (2012, p. 65), ao se referir às questões que envolvem a *biopolítica*, “indagar sobre quais os reais e concretos mecanismos e procedimentos que operam efetivamente a inclusão das vidas ditas qualificadas e a exclusão das vidas ditas desqualificadas”; assim, verificar os efeitos pedagógicos causados pelo *empresariamento da segurança pública*, examinando se existe articulação entre esse discurso, caracterizado por essas formas de compreensão econômica dos sujeitos e suas ações, àquele de desvalorização da vida do “bandido”.

A ideia, aqui, é se contrapor aos discursos que, por exemplo, justificam comportamentos violentos ou eventualmente preconceituosos de policiais, como sendo simplesmente o “reflexo da sociedade”, o que, após uma punição ao indivíduo policial considerado desviante, isentaria totalmente as políticas institucionais de segurança de qualquer responsabilização. Silva e Sento-Sé (2013, p. 331), ao realizarem uma pesquisa com grupos focais de praças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), observaram que os policiais, ao serem indagados ou mesmo acusados de quaisquer más condutas atribuídas à corporação, tais como “ineficiência, violência, discriminação, uso

¹⁸ Segundo Hood (2007), citado pelo Instituto Sou da Paz (2017, p. 50-51), *gaming* é “a deliberada distorção ou fabricação de números coletados com a intenção de melhorar a posição de um indivíduo ou organização”.

desproporcional da força, abuso de autoridade etc.”, não se preocupavam em negar tais afirmações, mas justificavam dizendo que, a despeito de eles próprios não endossarem tais condutas, “agem apenas como se espera que ela, a polícia, aja, uma vez que a corporação nada mais é, segundo eles, do que um espelho da sociedade em que está inserida”. Esse tipo de discurso de justificação das condutas policiais já havia sido relatado e definido por Ramos e Musumeci (2005) como a “metáfora do espelho”:

De fato, a metáfora do espelho (‘a polícia como espelho da sociedade’) é acionada no plano discursivo toda vez que o policial reconhece que as definições de ‘elemento suspeito’ tendem a coincidir com estereótipos negativos relacionados à idade, gênero, classe social, raça/cor e local de moradia, sendo a ideia do espelho particularmente cara a um pensamento progressista dentro da polícia. (RAMOS; MUSUMECI, 2005, p. 39).

Se, por um lado, um dos meus objetivos é compreender o papel das políticas de segurança como produtoras de subjetividade, não cabendo mais a “metáfora do espelho” para afirmar uma mera reprodução do que ocorre na sociedade, por outro lado, o tratamento que quero dar à questão da polícia vai além, e complementa a perspectiva que se contenta em simplesmente denunciar o olhar estereotipado e seletivo das abordagens policiais contra os “elementos suspeitos”, como se não houvesse a construção desse mesmo olhar de desprezo às classes pobres, especialmente àqueles identificados como “bandidos”, entre os indivíduos não policiais da população. Uma noção-chave para realizar essa discussão é a noção de produção de sujeitos, ou seja, do efeito positivo – no sentido de não simplesmente repressor, mas de indutor de novos modos de ser – das relações de poder, tal como ensinou Foucault¹⁹. Essa produção, aqui, é tratada como um efeito pedagógico, ou seja, de educação.

Assim, a partir daqui, é necessário entender a educação, na contemporaneidade, sob um conceito mais amplo, no qual ela não se restringe apenas ao espaço da escola, mas é produzida por vários dispositivos, sem restrição de lugar ou horário, tal qual Gadelha (2007) dá a entender:

Vivemos numa sociedade em que os meios de comunicação, o *marketing*, a publicidade, a internet, as mais diversas organizações comerciais, particularmente os grandes conglomerados empresariais e financeiros, *investem, em qualquer hora e lugar, na prestação de serviços educacionais*. (GADELHA, 2007, p.11, grifo nosso).

Desta forma, proponho ser a polícia ou, melhor dizendo, as políticas de segurança pública, parte dos *dispositivos pedagógicos* de produção dos sujeitos por meio da educação,

¹⁹ Harcourt (2004, p. 259, tradução minha) chama a atenção para o fato de que a maioria das leituras feitas sobre Foucault “superestima o lugar do poder em sua análise e subestima o papel de criação do sujeito”.

ou seja, afirmo que há uma função educativa da polícia, que é, até mesmo, já reconhecida por pesquisadores e administradores mais progressistas das corporações policiais, entre os quais se destaca o ex-secretário nacional de segurança pública, Ricardo Balestreri (2003). Seguindo essa linha, Magalhães (2001, p. 37), ao pensar a formação inicial de policiais militares do estado do Ceará, ministrada sob a coordenação de uma universidade pública do mesmo estado durante os anos de 1997 a 2000, afirma que o discente daquele curso deve ser “consciente da dimensão educativa/preventiva de seu trabalho”. Esse argumento possui várias implicações, mas cabe destacar desde já que, em relação à sociedade, as políticas de segurança pública não apenas reproduzem suas concepções e comportamentos, mas possuem saberes e tecnologias efetivas na produção dos sujeitos dessa sociedade, ou seja, possuem um efeito pedagógico.

Na última versão da *Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública*, documento publicado pela SENASP, em 2014, para nortear a produção dos currículos e conteúdos pedagógicos ministrados aos profissionais de segurança pública, o objetivo geral dessas ações formativas é assim definido:

Favorecer a compreensão do exercício da atividade de segurança pública como prática de cidadania, da participação profissional, social e política num Estado Democrático de Direito, estimulando a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à Lei, promoção humana e repúdio a qualquer forma de intolerância. (BRASIL, 2014, p. 40).

Entretanto, se os policiais são também “educadores de rua”, enquanto principais operadores das políticas públicas de segurança pública que, por sua vez, funcionam como *dispositivos pedagógicos* dos indivíduos da população, há uma parcela de responsabilidade muito maior a ser assumida por essas corporações, que transcende a mera inculcação ou adição de conhecimentos ao sujeito que será policial. A necessidade seria, antes, de desconstrução de certa subjetividade e de certas concepções sobre o que é “ser policial”²⁰, já ensinados bem antes do ingresso na instituição de segurança pública, em alguma medida, pelas próprias práticas policiais presentes no cotidiano da população.

Um dos objetivos de Foucault (1995, p. 231), “foi criar uma história dos diferentes modos pelos quais, em nossa cultura, os seres humanos tornaram-se sujeitos”. É precisamente essa a inspiração que tomo neste trabalho: compreender que ideias, mecanismos ou *dispositivos de educação* atuam na produção desse tipo de sujeitos contemporâneos.

²⁰ Vale mencionar aqui um trecho do refrão da canção da PMERJ, criada em 1975, quando da fusão dos estados da Guanabara e do Rio de Janeiro: “Ser policial/ é, sobretudo, uma razão de ser/ É, enfrentar a morte,/ mostrar-se um forte no que acontecer”, que inspira o título da tese de Muniz (1999) sobre cultura e cotidiano daquela corporação.

Teriam eles alguma relação com aqueles saberes da segurança pública, incluídos aqueles relacionados à *gestão*, produzidos nas universidades, ONG's e *think tanks*²¹, postos em prática pelas políticas públicas nos últimos anos?

Utilizando os fatos apresentados como pistas iniciais, neste trabalho de pesquisa, proponho verificar se é possível falar na emergência de uma *sociedade de (in)segurança*, utilizando essa imagem como analisador geral do que se passa hoje, especialmente no Brasil pós-redemocratização, cujo marco principal é a promulgação da Constituição Federal de 1988. Nessa sociedade, os modernos modelos de gestão empresarial atuariam em franca consonância com formas de atuação violentas que são legitimadas, em nome da segurança, por parte considerável da sociedade, na qual os indivíduos são convertidos por *dispositivos pedagógicos* – entre os quais, como já foi dito, está a própria polícia – em *sujeitos de (in)segurança*. Esses sujeitos teriam suas condutas, modos de ser e de situar a si mesmos e aos outros no mundo de acordo com o capital humano²² acumulado por cada um, passando a desejar punições e até mesmo o extermínio de pessoas com pouco ou nenhum capital, identificadas por eles de maneira totalmente genérica como “bandidos”, que são o conjunto de indivíduos pobres que passam a constituir um tipo específico de “raça” – arbitrariamente criada por motivos não propriamente genéticos ou fenotípicos, embora estes ainda tenham um enorme peso na identificação dessa “raça”, mas, sobretudo, políticos²³.

Assim, um dos meus desafios neste trabalho é entender se o *empresariamento da segurança pública*, operado nas instituições e políticas públicas deste campo, bem como disseminado no conjunto do tecido social, atua, pelo efeito de sua ação sobre os policiais e demais indivíduos da população, como um dos mecanismos que daria condições de emergência dessa *sociedade de (in)segurança*.

Para falar de *sociedade de (in)segurança*, parto da questão formulada por Foucault (2008c, p.15) e proposta como hipótese na primeira aula do curso *Segurança, território, população*, ministrado em 1978, na qual o autor interroga: “poderíamos dizer que

²¹ *Think Tanks* podem ser definidos como grupos de pesquisa, consultoria ou divulgação de ideias no campo político, econômico ou estratégico, com fins de influenciar organizações públicas e privadas, bem como a população de modo geral, conforme suas próprias convicções ou de seus financiadores.

²² Há uma seção específica nesta tese (seção 4.2) para falar de capital humano e da teoria em torno desta noção. Por ora, utilizo a definição de Lopez-Ruiz (2007, p. 183), para quem o capital humano consiste em “um conjunto de capacidades, destrezas e talentos que, em função do avanço do capitalismo, deve se tornar valor de troca”.

²³ Ao se referir ao racismo moderno, também chamado de *racismo de Estado*, como será visto à frente (seção 3.5), Foucault (2002, p. 309) afirma: “Eu creio que é muito mais profundo que uma velha tradição, muito mais profundo que uma nova ideologia, é outra coisa. A especificidade do racismo moderno, o que faz a sua especificidade, não está ligado a mentalidades, a ideologias, a mentiras do poder. Está ligado à técnica do poder, à tecnologia do poder”.

em nossas sociedades a economia geral de poder está se tornando da ordem da segurança?"; e, logo em seguida, anuncia um dos seus objetivos: "Eu gostaria portanto de fazer aqui uma espécie de história das tecnologias de segurança e tentar ver se podemos efetivamente falar de uma sociedade de segurança", ou seja, continua o autor, "se há efetivamente uma economia geral de poder que tenha a forma [de] ou que, em todo caso, seja dominada pela tecnologia de segurança". No caso do conceito que proponho, o sufixo "(in)" é colocado de forma suspensa, para significar o gradiente de ações e modulações feitas entre uma situação de segurança e de insegurança, com o objetivo de governar melhor a população. Importante salientar que a crítica que se anuncia aqui não possui qualquer ilusão escatológica de um tempo perfeito, em que esse jogo não ocorreria mais.

A questão da segurança em Foucault é densa e complexa, especialmente se articulada com os cursos anteriores do autor e, de forma ainda mais específica, com o do ano seguinte, *Nascimento da Biopolítica*. Para Didier Bigo (2014, p. 313), na leitura do curso de 1978, fica claro que "Michel Foucault não consegue pensar a segurança em suas lógicas de funcionamento e de transformação, e ele se irrita", uma vez que, continua Bigo, "o curso não está verdadeiramente pronto, diferente dos outros anos". A lacuna, que pode parecer um "abandono da segurança" nas teorizações de Foucault, torna-se uma oportunidade para pensar o tempo presente e seus problemas. Longe de tentar resolver as questões propostas pelo autor no tocante a este tema, meu intuito é contribuir para o debate, partindo de fenômenos que ocorrem na atualidade brasileira, especialmente no campo dos estudos e das políticas relacionados à segurança pública. Neste sentido, planos de segurança feitos no âmbito dos estados, bem como textos acadêmicos, podem funcionar como objetos iniciais desta análise.

O conjunto dos processos investigados, como disse anteriormente, é reunido aqui sob o conceito de *empresariamento da segurança pública*. Este é, segundo minha hipótese neste trabalho, parte de uma estratégia maior de governo das condutas dos indivíduos de uma população, e ainda, um modo específico de compreender as relações de saber-poder que possibilitam o governo biopolítico de uma população, partindo de uma compreensão dos sujeitos, por meio de uma matriz economicista e utilizando táticas que se espraiam para os diversos campos das políticas públicas, a exemplo da educação e da saúde. Neste cenário, o *empresariamento da segurança pública* se apresenta sob o signo de conceitos como *eficiência, capital humano, gestão, meritocracia* etc., que pontificam nas diversas estratégias oficiais dos órgãos de segurança e, na prática, são postos como obrigatórios na condução das polícias e das políticas públicas de segurança no capitalismo neoliberal. Aqui, problematizo-o

exatamente por estar se constituindo discursivamente como se fosse uma panaceia asséptica, ou seja, isenta de posições e reflexões políticas, para os problemas de segurança²⁴.

No caso da segurança pública e de seu *empresariamento*, este parece ter, pelo menos, duas táticas de atuação. Por um lado, age transformando os modelos das políticas de segurança pública, cuja racionalidade passaria a ser orientada pelos ideais da *gestão empresarial*, que substituirão questões políticas como as reivindicações por mais democracia, mais direitos ou menos desigualdade. No outro *front*, opera produzindo novas subjetividades, por meio de diversos *dispositivos pedagógicos*, completamente adequadas a uma *sociedade de (in)segurança*, aqui denominadas *subjetividades policiais*, que também se manifestam como *securitárias* ou *atuariais*. Produz, afinal, *sujeitos de (in)segurança*. Esta é uma forma de ser dos sujeitos que possuem concepções e práticas de conduzirem-se pessoalmente como os “indivíduos-microempresa”, de que falou Gadelha (2009, p. 149), que, investindo em seu próprio *capital humano*, realizam cálculos financeiros e atuariais²⁵ para relacionar-se socialmente, passando a enxergar significados econômicos em campos originalmente não econômicos, a exemplo das relações conjugais, familiares e de amizade, e selecionando como aliados pessoas cujo contato lhes seja lucrativo²⁶.

No tocante à relação desses sujeitos com as políticas de segurança pública, essa economia política contemporânea, própria de uma governamentalidade neoliberal, passa pela produção de novas verdades e modos de ser dos indivíduos, por meio dos quais eles, por medo e insegurança, submetem-se às tecnologias de *gestão* de segurança pública, que culminam com o governo policial da vida individual e coletiva. Mais do que isso, a atuação desses novos sujeitos, no cenário dessas (bio)políticas de segurança pública, dá-se por meio da adesão, da cooperação, da coparticipação e da defesa entusiástica. Isso se traduz em maior cuidado e regulação da própria proteção para a segurança do próprio *capital humano* individual, na demanda por aumento de controle e policiamento de si e dos outros e,

²⁴ Em entrevista ao jornal cearense *O Povo*, José Luiz Ratton (2014), referindo-se à relação entre o PPVe a ciência, deixou claro o papel do saber acadêmico na elaboração daquelas políticas de segurança pública: “o Pacto pela Vida sempre foi coordenado pelo governador. Mas eu desempenhei o papel de produzir conhecimento científico que pudesse ser utilizado para a tomada de decisões. [...] É preciso acabar com o achismo na área de segurança pública. Nenhuma política pública pode ser construída sobre achismos”.

²⁵ Segundo Dieter (2013, p. 30), cálculo atuarial é “a ponderação matemática de dados – normalmente inferidos a partir de amostragens – para determinar a probabilidade de fatos futuros concretos”.

²⁶ Boltanski e Chiapello (2009, p. 189) observam que, nos tempos atuais, o senso de poupança que constituía o espírito do capitalismo no século XIX e primeiro terço do século XX se modificou e, agora, se aplica a outro tipo de bem: o tempo. Eles citam Gary Becker para lembrar que “a principal raridade em nossas sociedades [...], não diz respeito aos bens materiais, mas ao tempo. Poupar, nesse mundo, é, em primeiro lugar, mostrar-se avaro de tempo e judicioso naquilo a que ele é dedicado. Evidentemente, isso vale sobretudo para o tempo dedicado aos outros: não perder tempo é reservá-lo para estabelecer e manter relações mais lucrativas [...]”.

finalmente, no desejo de punição e até de extermínio de indivíduos considerados não lucrativos e indesejáveis à qualidade de vida do corpo social, ou seja, que se constituem como uma classe ou “raça” inferiorizada e considerada nociva à sociedade: os chamados “bandidos”. Daí a afirmação de que “bandido bom é bandido morto”, em total consonância com essa *biopolítica* que ao mesmo tempo em que promove a qualidade de vida de uma sociedade, “deixa morrer” os indesejáveis.

2.1 Aproximações teórico-metodológicas: em busca de uma “biopolítica à brasileira”

Encontrar a questão que norteia uma pesquisa não é resultado de espontaneísmo, sorte ou mero acaso, embora todos esses fatores possam contribuir de alguma forma. É necessário transformar a experiência pessoal em objeto de pesquisa e, para isso, são imprescindíveis o conhecimento prévio dos temas que envolvem as dúvidas, o esforço de pensamento, a lapidação das convicções e das suspeitas até, de fato, chegar à construção de um problema pronto para ser investigado. Mas como historiar um problema que pulsa em nosso presente e que se passa aqui e agora? Que lentes utilizar para tentar enxergar o que parece invisível e, ao mesmo tempo, óbvio, por estar tão perto? Que caminhos percorrer para encontrar um lugar que parece estar em volta de todos nós? Responder a tais perguntas se constitui em uma tarefa difícil e ao mesmo tempo instigante.

É necessária uma atitude diferenciada diante de um problema que se apresenta dessa forma, a fim de realizar, de fato, uma *problematização*. Esta é entendida por Foucault (2014b, p. 236), não como uma mera “representação de um objeto preexistente, nem tampouco a criação pelo discurso de um objeto que não existe”. Antes, como um conjunto de práticas, discursivas ou não, que permite a entrada de algo no jogo do verdadeiro e do falso e, por fim, “o constitui como objeto para o pensamento (seja na forma da reflexão moral, do conhecimento científico, da análise política etc.)”.

Ainda segundo Foucault (2010, p. 326), estudar um *problema* é diferente de estudar um período ou uma instituição em determinado período histórico, pois, para este segundo objeto, duas regras básicas se impõem: “tratamento exaustivo de todo o material e equitativa repartição cronológica do exame”. Já para estudar um problema, o pesquisador deve seguir outro caminho:

Escolha do material em função dos problemas; focalização da análise sobre os elementos suscetíveis de resolvê-lo; estabelecimento das relações que permitem essa solução. E, portanto, indiferença para com a obrigação de tudo dizer, mesmo para satisfazer o júri dos especialistas convocados. (FOUCAULT, 2010, p. 326).

Assim, tendo escolhido e delimitado o problema – no caso deste trabalho, a emergência do *empresariamento da segurança pública* no Brasil–, à medida que tentava compreendê-lo, selecionava as fontes de pesquisa, como se fossem forjadas contingencialmente pela necessidade. Meu trabalho de pensamento sobre o material escrito no campo da segurança pública partiu da formação inicial de um *corpus* de pesquisa composto por documentos oficiais e oriundos de ONG's, relacionados aos mais recentes planos e programas de segurança baseados na *gestão*, aplicados em alguns estados do país, a exemplo do PPV, em execução no estado de Pernambuco desde o ano de 2007, do *Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade* (SIM) executado pelo estado do Rio de Janeiro a partir de 2009²⁷, e ainda, do CP, que iniciou sua implantação em 2015 e que, de certa forma, é continuação do programa EDV. Além disso, são utilizadas reportagens jornalísticas, artigos de opinião e conteúdo retirado de grandes redes sociais da *Internet*, especialmente do *Facebook*²⁸, para tentar apreender, no que atinge à segurança pública, aquilo que pode ser entendido por “opinião pública”²⁹.

A partir da listagem de métodos feita por Severino (2007), a pesquisa que realizei poderia ser classificada como *bibliográfica*, visto que se utiliza de conceitos, pensamentos e registros oriundos de pesquisas anteriores, e *documental*, desde que se tome também como documentos o material retirado da *Internet*, que se somaria às leis, portarias, manuais de doutrina, planos de governo, correspondências oficiais, etc. Ela também contém traços de uma observação participante, embora não haja relatos de campo, uma vez que não se pode desprezar que esta tese é o ponto de vista de quem está cotidianamente convivendo com tema, devido à condição profissional.

²⁷ Instituído pelo Decreto nº 41.931, de 25 de junho de 2009, o SIM, segundo Cordeiro (2016, p. 05), “está calcado na valorização profissional dos policiais civis e militares lotados nas áreas que mais reduzam os denominados Indicadores Estratégicos de Criminalidade (IEC). *Pari passu*, o Sistema incentiva uma dinâmica de monitoramento e avaliação de resultados, por meio de um fluxo de informações que ascende do nível operacional ao nível estratégico”.

²⁸ Sítio na *Internet* que funciona como rede social virtual, criado em 2004. No dia 31 de março de 2018, o *Facebook* anunciou possuir 2,20 bilhões de usuários ativos, ou seja, aqueles que frequentemente o utilizam para registrar informações, fotos e opiniões pessoais, bem como interagir, por meio de “curtidas”, “comentários”, “reações” e “compartilhamentos”, com o conteúdo registrado por outros usuários (CAPELAS, 2018).

²⁹ Foucault (2008c) apresenta o tema da opinião pública como elemento fundamental para a elaboração da noção de população, objeto da governamentalidade. Segundo ele explica, “a razão de Estado deve intervir sobre a consciência das pessoas, não simplesmente para lhes impor um certo número de crenças verdadeiras ou falsas, como quando os soberanos queriam fazer crer em sua legitimidade ou na ilegitimidade do seu rival, mas de maneira que a opinião delas seja modificada e, com a opinião delas, a maneira delas agirem, seu comportamento como sujeitos econômicos, seu comportamento como sujeitos políticos. É todo esse trabalho com a opinião do público que vai ser um dos aspectos da política da verdade na razão de Estado” (FOUCAULT, 2008c, p. 367).

Obviamente, há uma imensa dificuldade em sistematizar ou justificar a reunião desse material que está a todo tempo sendo produzido, de modo que tal série de documentos tenha pretensão ou aparência de cientificidade metodológica. A aventura de tentar “fazer aparecer” um problema teórico “gera um acréscimo de dificuldades ‘metodológicas’”, como afirma Bourdieu (2007, p. 41), bem como exige a coragem de se expor aos críticos da forma, do método ou da objetividade da pesquisa. É difícil enfrentar os “sacerdotes” que vivem dos pequenos “pecados” da ciência, para usar os termos de Nietzsche (1992, p. 27).

Seguindo a trilha foucaultiana, entretanto, pretendo não tratar as minhas fontes como meros documentos, conforme um sentido obsoleto que o termo possui, ou seja, não “como signo de outra coisa, como elemento que deveria ser transparente, mas cuja opacidade importuna é preciso atravessar frequentemente para reencontrar, enfim, aí onde se mantém à parte, a profundidade do essencial” (FOUCAULT, 2008a, p. 157). Essas fontes são importantes subsídios à pesquisa, pois servem de evidências que falam dos movimentos e táticas que fazem funcionar um dispositivo ou maquinaria pedagógica de circulação de processos de subjetivação que se retroalimentam, quer seja entre os receptores de informações dos meios de comunicação de massa, ou leitores e interlocutores que interagem nas redes sociais, ou mesmo naqueles que sofrem os efeitos das políticas de segurança pública. Meu objetivo aqui, portanto, é utilizar esse *corpus* de pesquisa mais ou menos da forma que explica Foucault (2008c), acerca do uso que faria de um dos textos analisados:

Não, portanto, como no interior de uma arqueologia do saber, mas na linha de uma genealogia das tecnologias de poder. E então creio que poderíamos reconstituir o funcionamento do texto, em função não das regras de formação desses conceitos, mas dos objetivos, das estratégias a que ele obedece e das programações de ação política que sugere. (FOUCAULT, 2008c, p. 47-48).

Realizar uma “história do presente” é um exercício que desafia os postulados acadêmicos tradicionais, como já se pode notar; logo, pode exigir métodos não convencionais de tratamento dos dados e dos objetos. Veiga-Neto (2011, p. 17) utiliza um sentido de método mais próximo daquilo que conceituava a escolástica medieval, em oposição à definição dada pelo pensamento moderno hegemônico: “um conjunto de procedimentos de investigação e análise quase prazerosos, sem maiores preocupações com regras práticas aplicáveis a problemas técnicos, concretos”. Utilizar esse sentido talvez signifique buscar uma aproximação da definição de “jornalista”, que Foucault (2010, p. 265) usou para falar de si mesmo, cuja concentração dos estudos é naquilo “que nos acontece hoje, no que somos, no que é nossa sociedade” (FOUCAULT, 2010, p. 258).

Um cuidado fundamental: é preciso evitar a simples repetição e mimetização dos conceitos presentes nas teorizações de Foucault – e de qualquer outro autor – sobre seu tempo, ainda que para negá-los. Tal modo de ler e utilizar a obra e os conceitos utilizados pelo pensador, como se fossem o referencial teórico de um intelectual universal ou profeta, poderia ensejar, por exemplo, afirmações – a meu ver, uma perda de tempo – de que o Brasil é “pré-biopolítico”, ou de que “aqui não há governamentalidade”, por não se encaixar nas análises que Foucault realizou. De outra forma, igualmente simplista, poder-se-ia tratar o conceito de *biopolítica* como um universal abstrato e realizar um trabalho de busca e “identificação” *vis-à-vis* da *biopolítica* a algum ponto da história brasileira.

Oliveira, L. (2011b), por exemplo, faz um tipo de leitura que o leva a afirmar, como hipótese, o fato de que o Brasil, por suas peculiaridades históricas, nunca foi uma sociedade disciplinar, e que seria, ao contrário, uma “sociedade indisciplinar”, classificada por ele como “insuportável” por conta dos altos índices criminais. Partindo dessa premissa, ele procura realizar em seu trabalho o que chama de uma apropriação “a contrapelo dos termos foucaultianos” (p. 336). Ele não é o único. Aliás, há indicações de que exista um movimento de autores do campo da segurança pública, ou das sociologias ligadas a este campo, no sentido de estabelecer um distanciamento de Foucault e de retomada de autores como Durkheim – como indicam pelo menos duas passagens em Lima e Ratton (2011)³⁰.

O que tento fazer neste trabalho, todavia, é uma aproximação do que recomenda Veiga-Neto (2011, p. 19). Ele ensina que, “se quisermos adotar uma perspectiva foucaultiana, não devemos partir de conceitos, nem devemos nos preocupar em chegar a conceitos estáveis e seguros em nossas pesquisas”. A ideia é partir na difícil busca de compreender um aspecto presente da complexa realidade brasileira, tomando situações reais analisadas *in loco*, ainda que por outros autores, bem como documentos oficiais e outras fontes para, em seguida, ver

³⁰ Sobre essa discussão, cabe destacar uma longa, mas importante passagem de um diálogo entre Renato Sérgio de Lima, que, na função de entrevistador, pergunta a Sergio Adorno, sociólogo e pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP): “À luz das questões contemporâneas, existe uma certa sensação de que chegamos em um momento de esgotamento de algumas questões do Foucault e de alguma retomada do Durkheim. O que acha?” Ao que Adorno responde: “Acho que não dá para sustentar essa conclusão. A obra de Foucault não está totalmente esgotada. O Foucault que trabalha a questão da biopolítica é cada vez mais atual. A ideia da biopolítica está presente em muitos estudos, inclusive na ciência política, que foi sempre meio refratária às ideias desse pensador. Se você olha, por exemplo, hoje, vários autores mais identificados com essa disciplina reconhecem que o conceito de biopolítica é extremamente importante para entender as singularidades das sociedades complexas contemporâneas. A biopolítica, na verdade, é não só estratégia de controle dos corpos, como controle também de populações. Por isso, pode-se dar conta de problemas contemporâneos relacionados à fluidez das fronteiras do Estado e a esse caráter multifacetado das sociedades contemporâneas. Acho que Foucault não está totalmente superado, portanto. O Durkheim sim, num certo sentido, está superado à medida que, quando ele pensou a sociologia, a complexidade da sociedade moderna é muito diferente da sociedade contemporânea atual” (LIMA; RATTON, 2011, p. 82).

se é possível utilizar a “caixa de ferramentas” conceitual de Foucault e de outros autores para, então, compreender como tem sido possível a emergência de determinados efeitos e modos de condução das políticas de segurança da população. Essa é uma tentativa de aproximação de uma precaução metodológica explicitada por Foucault (2008b, p. 05):

Em outras palavras, em vez de partir dos universais para deles deduzir fenômenos concretos, ou antes, em vez de partir dos universais como grade de inteligibilidade obrigatória para um certo número de práticas concretas, gostaria de partir dessas práticas concretas e, de certo modo, passar os universais pela grade dessas práticas.

Ao tratar das questões brasileiras utilizando o conceito de *biopolítica*, ou qualquer outro, como analisador, é importante reconhecer, primeiramente, o óbvio: o Brasil não é a França, lugar no qual Foucault escreveu e produziu a maioria dos seus conceitos, ou um país do continente europeu. “A sociedade brasileira, apesar de ligada de maneiras complexas ao liberalismo europeu e a suas instituições, tem uma história específica e diferente”, como explica Caldeira (2003, p. 136). Temos várias “jabuticabas³¹” aqui, onde as coisas se dão de forma mais complexa e heterogênea, o que não deve ser compreendido sob o estereótipo do “subdesenvolvimento”, do atraso, da incompletude ou da falta em relação ao velho continente. É necessário captar as singularidades históricas e sociológicas da formação do que podemos chamar de população brasileira, que a diferenciam em muitos pontos da civilização europeia.

Desta forma, a chave de leitura e interpretação a ser utilizada com os escritos de Foucault deve ser mais ousada, se quiser dar conta dos fenômenos sociais que ocorreram longe dos países europeus. Zaffaroni (2001), por exemplo, propõe pensar as próprias colônias, caso do que foi o Brasil, na perspectiva de serem gigantescas instituições de sequestro, com características bastante peculiares. A partir dessa premissa, o autor afirma que “as prisões ou ‘pequenas instituições de sequestro’ de nossa região marginal não podiam pretender responder à mesma função que, ideologicamente, lhes eram atribuídas pelo centro” (ZAFFARONI, 2001, p. 76).

Por outro lado, é fato que hoje há uma relação de similitude entre os lugares, especialmente entre os espaços urbanos das grandes metrópoles, que transcende os limites, divisas e fronteiras estabelecidos pelos mapas políticos. Essa relação é fundada na estrutura de serviços, transportes, comunicação, segurança, e renda dos seus moradores. Como afirma Graham (2016, p. 56), as desigualdades entre os países mais ricos e mais pobres estão se aprofundando, mas também “estão aumentando com rapidez no interior de nações, regiões e cidades”. Neste sentido, pode-se dizer que a área nobre da cidade de Fortaleza, na Avenida

³¹Usa-se o termo “jabuticaba” em alusão ao nome da pequena fruta que, diz-se, só existe no Brasil.

Beira-Mar, tem uma relação mais distante com o bairro Bom Jardim, na periferia, do que com a Zona Sul do Rio de Janeiro, na praia de Copacabana; da mesma forma, o centro de negócios da cidade de São Paulo com as cidades de Nova York ou Paris, etc. A dinâmica dessas relações que ocorrem entre o Brasil e o mundo é, sem dúvida, melhor explicada por Cocco (2014, p. 24), para quem o “devir-Brasil do mundo é ao mesmo tempo um devir-mundo do Brasil que não é nem uma brasilianização (do norte) nem uma europeização (do sul)”. Exemplifico essas relações a seguir.

Para compreender essas relações entre o Brasil e o mundo, poderia ajudar a explicar, por exemplo, a contratação, pela administração pública do estado do Ceará, de uma consultoria externa prestada pela *First Security Consulting*, empresa que tinha principal acionista justamente William Bratton, idealizador do modelo de *Tolerância Zero* em Nova York (BARREIRA, 2004). Esse fato ocorreu em maio de 1997, dois anos antes de Loïc Wacquant (2001) publicar a primeira edição do seu livro *As prisões da miséria* na França, em que denunciava a exportação, para a Europa, das políticas de segurança oriundas dos Estados Unidos, que chamou de novo “senso comum penal neoliberal”, responsável pelo que chamou de “criminalização da pobreza”³². Ainda utilizando o estado do Ceará como exemplo, pode-se citar uma matéria jornalística do ano de 2015, que comparava o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos 120 bairros da capital, Fortaleza, com o *ranking* dos países do mundo. Há desde bairros equiparados à Noruega, melhor IDH do mundo, como também bairros com o índice ao de Níger, país com a pior classificação em 2014³³. Pior ainda, segundo a reportagem, é o fato de existirem 72 bairros, dentre o total, cujo IDH é mais baixo que o daquele último país, não sendo possível sequer fazer uma classificação ou correspondência³⁴. Essa enorme desigualdade presente na população brasileira pode ajudar a explicar o fato de que apenas 2% das cidades do país, especialmente das regiões Norte e Nordeste, respondiam por metade dos homicídios brasileiros no ano de 2015 (SCHINCARIOL; GUIMARÃES, 2017).

A questão da exatidão geográfica das análises de Foucault já fora colocada para o próprio filósofo como um problema, por ocasião de uma entrevista concedida à revista *Heródote*, em 1976. Nela, Foucault foi “acusado” de utilizar “espacializações nebulosas”, por

³² “De Nova York, a doutrina da ‘tolerância zero’, instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza que incomoda – a que se vê, a que causa incidentes e desordens no espaço público, alimentando, por conseguinte, uma difusa sensação de insegurança, ou simplesmente de incômodo tenaz e de inconveniência –, propagou-se através do globo a uma velocidade alucinante” (WACQUANT, 2001, p. 30).

³³ Ver o *Ranking* IDH Global (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2014).

³⁴ Para acessar a matéria completa, ver *Tribuna do Ceará* (2015).

privilegiar o fator tempo em detrimento de uma delimitação geográfica precisa. Ao responder à acusação, o autor utilizou o seu problema em *Vigiar e punir* como exemplo para mostrar que se trata de uma questão ao mesmo tempo de método e de condições materiais para desenvolver a sua própria pesquisa:

De fato, eu poderia perfeitamente dizer: história da penalidade na França. Afinal, foi o que eu fiz, essencialmente, com um certo número de expansões, referências, pontos de identificação, de outro lugar. Se eu não o digo, se deixo oscilar uma espécie de fronteira vaga, um pouco ocidental, um pouco nômade, é porque a documentação manuseada por mim ultrapassa um pouco a França. É que, com muita frequência, para compreender um fenômeno francês, fui obrigado a me referir a alguma coisa que se passava alhures, que seria pouco explícita, anterior no tempo, e que serviu de modelo. (FOUCAULT, 2010, p. 179).

Seguido esse raciocínio, segundo Foucault (2010), soaria abusivo se ele dissesse “eu só falo da França”, como também “eu falo de toda a Europa”, sendo necessário um trabalho de muitas mãos para que se alcançasse a precisão necessária para que essa delimitação pudesse ser feita. Da mesma forma, embora eu queira tratar aqui de um problema específico do Brasil, é impossível não perceber a relação com o que ocorre em outros lugares, mais ou menos a partir de um mesmo período, ou seja, do último terço do século XX, momento em que autores como Christie (2011), Garland (2008) e Wacquant (2001), para citar alguns, observam grandes mudanças no modo de conduzir as políticas sobre o crime e o criminoso, que atingiram não só as agências estatais como a própria cultura popular em diversas partes do mundo. Esse tipo de análise pode acarretar prejuízos: “simplificação excessiva, falsas generalizações, um certo descuido com variáveis, para indicar apenas alguns”, como ressalta Garland (2008, p.32). Por outro lado, o mesmo autor faz a defesa desse tipo de estudo de espectro mais amplo:

Somente através da observação do campo como um todo podemos pretender descobrir as estratégias, as racionalidades e culturas que proporcionam ao campo sua estrutura e organização próprias. Além disso, se tais parâmetros realmente existem, e se eu ajudei a identificá-los, então estudos de casos subsequentes certamente estarão em melhores condições de confirmar, refutar ou refinar estas descobertas. (GARLAND, 2008, p. 32-33).

Quanto às análises dos problemas brasileiros, colocados por pesquisadores a partir do arcabouço conceitual de Foucault, ainda que adaptado, vale lembrar que esse autor, no momento em que se referiu ao que gostaria que ocorresse com seus livros, ditos e escritos, quando utilizados por outros pesquisadores, não os considerou como uma escritura infalível e aplicável a qualquer tempo e lugar. Pelo contrário, sempre fez questão de dizer: “considero-os inteiramente livres para fazer, com o que eu digo, o que quiserem. São pistas de pesquisa, ideias, esquemas, pontilhados, instrumentos” (FOUCAULT, 2002, p. 04). Indo além, deixou

ainda margem para a transformação de seus instrumentos, de acordo com a realidade concreta a ser analisada, como afirmou:

Se uma ou outra “coisa” (em termos de abordagem ou de método) que acreditei poder utilizar na psiquiatria, na penalidade, na história natural pode lhes servir, fico satisfeito. Se forem obrigados a recorrer a outros ou a transformar os meus instrumentos, mostrem-me, porque também poderei lucrar com isso. (FOUCAULT, 2005, p. 155).

Ou seja, se as teorizações de Foucault são úteis para analisar a realidade, o uso mais interessante que se pode fazer delas é um uso infiel, ou por meio de uma “fidelidade negativa”, para usar o termo de Veiga-Neto (2011, p. 21). É preciso estar pronto para “trair” as teorias e os conceitos, o que não significa trapacear, mas fazer movimentos que podem até ser considerados “traição à solidariedade profissional, aos interesses corporativos”, como afirmou Bourdieu (2007, p. 38), ao propor a sua Sociologia Reflexiva.

Neste espírito de “fidelidade negativa” a Foucault, Cristina Rauter (2012) faz uma leitura da sociedade brasileira, afirmando que em nosso país coexiste o que há de mais moderno e de mais arcaico no mundo. Citando como exemplo a disseminação das disciplinas no Brasil, a autora deixa bem clara essa idiosincrasia brasileira em relação ao conceito trabalhado por Foucault:

No Brasil, a generalização da escolarização ou da medicalização não se deu de forma tão abrangente, porém é preciso atentar para o papel mais preponderante do quartel e da prisão do que da escola e do hospital, entre nós. (RAUTER, 2012, p. 69).

De fato, pensando na realidade brasileira, como explicar, unicamente pela via da disciplina, o número crescente de casos da chamada “violência escolar”, ou seja, as infrações cometidas por alunos contra o patrimônio da escola, contra professores e contra seus colegas³⁵? Ainda mais, qual o motivo da crescente demanda, por parte de professores e diretores de escolas, pela resolução dos problemas escolares pela polícia? Talvez, nosso sistema escolar nunca tenha funcionado plenamente conformado a um dispositivo disciplinar, embora seus preceitos continuem aplicados de muitas formas e em várias escolas. Ou ainda, provavelmente, existam outros elementos que entram em jogo na constituição das subjetividades que contribuem para existência dos fenômenos citados.

Da mesma forma, não creio que seja exato chamar de disciplinares as superlotadas e precárias prisões brasileiras, que são em sua maioria formadas por um amontoado de

³⁵ Segundo pesquisa conduzida por Abramovay et al. (2016), em sete capitais brasileiras – Maceió, Fortaleza, Vitória, Salvador, São Luís, Belém e Belo Horizonte –, entre janeiro e novembro do ano de 2015, cerca de 70% dos alunos entrevistados considera que já ocorreu algum tipo de violência nas suas escolas.

peças ociosas, sem qualquer controle de tempo e de atividades, e cuja única ou principal preocupação, para o Estado, é a de que não ocorram fugas. Nesses edifícios penitenciários, de maneira geral, os corpos estão completamente expostos às doenças, ao abandono e à autoridade das chamadas facções criminosas³⁶. Talvez fosse melhor comparar as atuais prisões brasileiras a campos de concentração, o que remeteria não apenas ao Estado e à sociedade nazista em meados do século XX³⁷, mas também àqueles campos criados no Ceará, um ano antes dos seus similares alemães, visando segregar migrantes vindos das cidades do sertão que passavam por uma grande seca, bem como impedi-los de entrar na capital, Fortaleza. Balloussier (2014) registra esse momento, afirmando que o sentimento das elites da capital, à época, era de que, “aquela gente fedida, piolhenta, faminta e desesperada tinha que ser mantida à distância”. Rios (2014, p. 9) apresenta os detalhes de como isso foi feito:

Em 1932, a prática de manter a cidade dos ricos afastada (ou parcialmente afastada) da miséria concretizou-se na construção de locais para o aprisionamento dos flagelados, bem como em frentes de trabalho e em políticas de emigração forçada para outros Estados. Nesta seca, o poder público isolou parte dos sertanejos em sete Campos de Concentração, distribuídos em lugares estratégicos para garantir o encurralamento de um maior número de retirantes no Sertão do Ceará.

O que fica evidente é que qualquer olhar mais atento para o Brasil e sua história consegue apontar outras características, além daquelas próprias de uma regulação disciplinar sobre as vidas. Preocupações e mecanismos próprios de uma *biopolítica* podem ser observados não apenas no já citado caso dos campos de concentração do Ceará, mas também em vários outros momentos e territórios do país. Para o estudo de Gadelha (2009), por exemplo, é a experiência do *Estado Novo*, instituído por Getúlio Vargas no período de 1937 a 1945, que permite vislumbrar relações entre biopolítica e educação. Contudo, vale registrar que o primeiro censo demográfico da população brasileira ocorreu em 1872, um ano depois da criação da Diretoria Geral de Estatística, ainda no período imperial³⁸. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) tem sua criação oficial datada de 1934, com início de operações no ano de 1936.

³⁶ As chamadas “facções criminosas” são grupos que reúnem milhares de membros autoidentificados com uma denominação, como se fossem uma enorme gangue. A maior parte dessas facções tem suas origens e principais bases de atuação em presídios estaduais ou federais. Na atualidade brasileira, as duas principais facções criminosas são o Comando Vermelho (CV), surgido no estado do Rio de Janeiro, e o Primeiro Comando da Capital (PCC), criado no estado de São Paulo.

³⁷ Para Foucault (2002, p. 309), “não há Estado mais disciplinar, claro, do que o regime nazista; tampouco há Estado onde as regulamentações biológicas sejam adotadas de maneira mais densa e mais insistente”.

³⁸ O Censo, única contagem da população feita durante o período imperial e em todo o território brasileiro, registrou quase 10 milhões de habitantes distribuídos em 21 províncias. Os escravos representavam 15,24% da população brasileira; os estrangeiros somavam 3,8%, a maioria deles portugueses, alemães, africanos livres e franceses (BRASIL, 2013).

Ainda sobre as gritantes diferenças entre as descrições foucaultianas sobre as instituições disciplinares e a realidade brasileira, Arbex (2013), ao estudar os tratamentos desumanos a que eram submetidos os pacientes do hospício Colônia, em Barbacena-MG, considerado o maior do Brasil, publicou a obra com o sugestivo título de *Holocausto brasileiro*. A autora é mais uma que chega à conclusão de que os “campos de concentração” brasileiros não podem ser retratados em um único estado, cidade ou instituição. Eles se fazem presentes, atualmente,

nos hospitais públicos lotados que continuam a funcionar precariamente em muitas outras cidades brasileiras. Multiplicam-se nas prisões, nos centros de socioeducação para adolescentes em conflito com a lei, nas comunidades à mercê do tráfico. (ARBEX, 2013, p. 232-233).

Concordando com essa análise, é possível encontrar o sentido da pergunta mostrada na imagem publicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em sua página no *Facebook* (Figura 1).

Figura 1 – Você acha que esta foto foi tirada em um campo de concentração?³⁹



Fonte: Rio de Janeiro (2017).

³⁹ A legenda da foto na página da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (2017) responde a pergunta com o seguinte texto: “Embora pareça, esta foto não foi tirada em um campo de concentração. Ela foi feita no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, em Bangu, no dia 24 de abril de 2017. A Defensoria Pública do Estado do Rio fez o pedido de prisão domiciliar para esta pessoa, que estava com tuberculose, mas não foi apreciado antes dele morrer, em 25 de maio de 2017, aos 31 anos”.

Com relação ao conceito de *biopolítica* no Brasil, Rauter (2012, p. 72) ressalta que, tendo em vista o nosso contexto histórico, “multiplicou-se muito cedo entre nós a crença de que havia uma parte da população de tal forma fadada ao crime que poderia ser perfeitamente matável, em defesa da sociedade”. Uma das causas que ajudam a explicar isso é o passado escravista, nem tão antigo, do país. Isso acabou transformando o Brasil, desde a sua história colonial, naquilo que Darcy Ribeiro (2011) chama, com precisão, de “moinho de gastar gente”. Uma mirada ao passado permite ver isso. Com esta intenção, Juremir Machado da Silva (2017, p. 417) faz as seguintes perguntas: “o que se vê percorrendo os subterrâneos do passado brasileiro? O que se encontra nos desvãos da história da escravatura no Brasil?”. Sua resposta é uma localização das permanências racistas que permeiam e povoam as subjetividades dos indivíduos brasileiros, bem como do *modus operandi* das instituições, ressoando com o que se tenta mostrar neste trabalho:

Nada mais do que as raízes daquilo que o país continua a ser. Se hoje a Justiça ainda é acusada de privilegiar os brancos ricos, ontem ela servia abertamente aos interesses dos brancos proprietários de escravos. Se atualmente a polícia é suspeita de discriminar os negros, ontem ela era o capitão do mato caçando escravos fugitivos e cumprindo o papel de garantir pela força a ordem da escravidão, a permanência em cativeiro, sob sequestro permanente, de seres humanos traficados da África ou de alguma província do Brasil para outras. Se hoje a mídia é vista como reprodutora da ideologia conservadora, que legitima a desigualdade social, ontem a imprensa era veículo de disseminação de teorias racistas e de ideologias de dominação. O parlamento foi, durante muito tempo, a caixa de ressonância sem estática dos interesses das elites escravistas em que liberais e conservadores distinguiam-se quase tanto como gêmeos univitelinos. (SILVA, J., 2017, p. 417).

Portanto, é preciso investigar de que forma essa crença de que há uma população indigna de vida foi disseminada, tendo em vista que seu surgimento e sua difusão não ocorrem de forma aleatória ou *ex nihilo*, ou seja, do nada. Há fabricações de sentido e produções sociais de significados e desejo que concorrem para isso. É preciso analisar os saberes, poderes e efeitos destes nos sujeitos da população.

2.2O dispositivo de saber-poder da segurança pública

De assunto pouco pesquisado nas universidades⁴⁰, a segurança pública tornou-se hoje tema de grande interesse e prestígio no meio acadêmico. Nos dias atuais, há uma

⁴⁰O autor estadunidense David H. Bayley (2006, p. 17), quando escreveu sua obra “*Padrões de policiamento*” e realizou uma breve cartografia da produção bibliográfica sobre o tema, no ano de 1985, queixava-se do “pouco interesse sobre a polícia nos meios acadêmicos”.

profusão de grupos de pesquisa, núcleos e laboratórios de estudos da violência, além de uma farta rede difusora de publicações sobre temas relacionados às instituições policiais e sua atuação, ao crime em suas diversas manifestações, e às políticas públicas atinentes a esses assuntos. Esse “aumento progressivo da tematização da segurança pública”, nas palavras de Poncioni (2009, p. 211), deu-se por ocasião das discussões em torno dos planos nacionais de segurança pública, nos quais sempre se destacou, como necessidade para efetivação e sucesso dessas políticas públicas, o debate sobre a formação dos policiais.

O fato é que, como explicam Lima e Ratton (2011, p. 12), a partir dos anos 2000 foi se consolidando o que “se convencionou chamar, talvez de forma um tanto imprecisa, de segurança pública”. Este suposto consenso conceitual é acompanhado do prestígio que os intelectuais que atuavam neste campo ganham nos espaços governamentais, passando a elaborar desde políticas de segurança, planos de formação policial, propostas de reformas nos órgãos do Estado e até a sugerir mudanças nas estruturas das polícias⁴¹. Segundo Vasconcelos, F. (2014), isso tem como resultado o:

aprofundamento da aproximação entre universidades e instituições de segurança pública, que se dá através de assessorias de centros de pesquisa à avaliação e execução de políticas ou na participação de pesquisadores em projetos de governo; em cursos de formação para policiais ou ainda na composição de fóruns e congressos de discussão entre a sociedade civil, pesquisadores e profissionais de segurança pública. (VASCONCELOS, F., 2014, p. 237).

No campo legislativo, uma das medidas nesse processo de institucionalização da segurança pública foi o lançamento da Portaria Interministerial nº 158-A, de 2010, que criou, “no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, o eixo tecnológico Segurança”. Tal advento, segundo documento oficial da SENASP (2014, p. 19), “deu início a um processo sem precedentes na história da formação policial no Brasil, de interação entre as organizações policiais e inúmeras instituições de ensino superior do país”. Em função disso, continua a Secretaria, várias instituições de ensino superior, ligadas ou não aos órgãos oficiais, passaram a ofertar os cursos do referido catálogo, certificando policiais e outros interessados no tema. A institucionalização vem acompanhada da pretensão científica, como fica evidente quando o documento da SENASP afirma que

para alguns estudiosos tal certificação é importante socialmente na medida em que contribui para a valorização profissional. Aliado a isso, há também aqueles que

⁴¹ Costa e Lima (2014, p. 485) lembram que “após o ano 2000, com a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), as políticas de segurança pública no Brasil parecem ter dado uma guinada modernizante e as propostas formuladas no ambiente acadêmico foram sendo assumidas e ressignificadas pelo Estado”.

entendem que esse processo deva ir além, **em busca do reconhecimento da área de segurança pública como ‘ciência’**, possibilitando assim, a ampliação e aprofundamento do estudo sobre os diversos problemas e realidades nas quais atuam os profissionais dessa área. (BRASIL, 2014, p. 19, grifo nosso).

Na continuação desse processo de institucionalização e disseminação do novo “campo”, foram ofertadas, em 2012, 60 vagas para o primeiro curso de bacharelado em segurança pública em uma universidade federal, no caso, a Universidade Federal Fluminense (UFF). Segundo matéria jornalística da época (CAZES, 2012), a nova graduação dividiu opiniões. O criador do curso, Roberto Kant de Lima, professor titular aposentado do Departamento de Antropologia e atualmente professor adjunto do Departamento de Segurança Pública da Faculdade de Direito da UFF, assim se manifestou na referida reportagem:

Nas faculdades de direito, não se discute segurança pública, mas, sim, como aplicar as leis existentes. As academias militares, por exemplo, ensinam a ser militar, e não a ser policial. A lógica é sempre a da repressão. [...] Pretendemos intervir nesse mercado. A ideia é criar uma alternativa para os órgãos e institutos de segurança, públicos e privados, para que possam contratar pessoas com uma formação que não seja pensada na associação entre segurança pública e polícia. (CAZES, 2012).

Já a antropóloga Alba Zaluar, coordenadora do Núcleo de Pesquisas da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Nupevi/UERJ), ouvida na mesma matéria, traz outro tipo de preocupação ao assunto, evidenciando uma questão não apenas teórico-conceitual, mas também de mercado:

Se o curso fosse obrigatório para se tornar um policial, seria muito importante. Agora, se for para criar mais um tipo de pesquisador, acho redundante. A criminalidade é um tema interdisciplinar, que abarca diversas áreas do conhecimento. Me parece que vai apenas criar uma nova profissão. (CAZES, 2012).

Finalmente, na página do curso contida no *site* da UFF, na *Internet*, é encontrada uma definição do que se trata no curso. Nela é possível perceber que a proposta da instituição é pautada pelo seu objetivo, que é “a formação de profissionais especializados, capazes de interagir com o tema da Segurança Pública a partir do ponto de vista da sociedade”. Entretanto, não fica clara a definição do conceito de segurança pública do qual se parte, conforme se vê:

A proposta se erige marcadamente pela contribuição das disciplinas científicas compromissadas com a promoção do Estado Democrático de Direito – tais como a Antropologia, Sociologia, Direito, Ciência Política, entre outras disciplinas das Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas, que analisam criticamente a cultura punitivo-repressiva tradicional brasileira. Tem por compromisso o desenvolvimento pleno de suas potencialidades, para o alargamento e maior efetividade dos direitos de cidadania, contrário, portanto, a particularização dos conhecimentos de Segurança Pública em benefício de grupos corporativos, particularmente no interior do Estado. (UFF, 2015).

O curso em questão continua funcionando até os dias atuais, tendo formado a sua primeira turma no final do ano de 2016. O importante a destacar é que o que antes era reservado apenas aos alunos dos cursos de formação de oficiais das polícias militares dos estados está hoje disponível para ingresso de qualquer pessoa. A segurança pública continua a se expandir pelo campo acadêmico, como mostra a recente notícia da criação de 200 vagas de mestrado em segurança pública no país, financiada pelo Ministério da Justiça, a partir do ano de 2017⁴².

Esse processo de mudança, surgimento e institucionalização do campo de estudos da segurança pública teve como um dos acontecimentos mais marcantes a criação do FBSP, uma ONG que funciona como um *think tank* sobre o tema e tem como uma de suas principais publicações o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado desde o ano de 2007. A descrição do próprio FBSP sobre sua história é a seguinte:

Em meados dos anos 2000, **um grupo de especialistas em segurança pública** reuniu-se pela primeira vez para debater a possibilidade de criação de um canal permanente de discussão em nível nacional.

A motivação era a certeza de que se fazia urgente a construção de um espaço de referência e cooperação técnica na área da atividade policial e da **gestão da segurança pública no Brasil**.

Compunham a mesa de discussões **membros da sociedade civil, universidades e forças policiais**. Muitos já haviam trabalhado em conjunto antes. Quase sempre, no entanto, essas parcerias eram realizadas em períodos de crise e não tinham continuidade para além dos períodos de tensão, impossibilitando uma reflexão contínua e profunda sobre como melhorar a situação da polícia e sua relação com os cidadãos. Era preciso que o diálogo entre esses atores de áreas aparentemente diversas, mas de grande interdependência, se expandisse na forma de uma rede nacional.

Com o apoio da Fundação Ford, da Open Society Foundation e da Fundação Tinker, entre outras instituições, constituiu-se em março de 2006 o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (FBSP, [2017?], grifo nosso).

Entretanto, como já se começou a perceber pela análise do caso da UFF, neste ambiente em que parece haver uma convenção consensual e pacífica em torno do tema da segurança pública, desenrolam-se, na realidade, várias lutas pelo domínio e hegemonia neste campo do saber, dentro e fora da universidade. Percebe-se que há, de fato, um território em disputa.

Lima e Azevedo (2015), que, assim como Ratton, também são membros do FBSP, tornam pública, por meio de um artigo publicado em jornal de grande circulação nacional, a intensa discussão que ocorre na arena acadêmica. Eles afirmam a existência de uma “disputa de saberes” e de uma “batalha epistemológica” entre as diversas teorias do conhecimento e

⁴²Cinco instituições manifestaram interesse em oferecer cursos de mestrado em segurança pública. São as universidades federais de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Ceará, Bahia e Pará (MINISTÉRIO..., 2016).

seus defensores que problematizam as questões desse campo. Tal batalha, segundo os autores, desdobra-se em uma “disputa ontológica” sobre o verdadeiro objeto desse campo, também em “disputa discursiva acerca de quais são as regras que regulamentam os discursos que podem receber o status de científico” e, finalmente, em uma “disputa por reconhecimento” dos sujeitos que podem ou não proferir tais discursos, bem como o estatuto desses sujeitos. O fato é que essas disputas deixam expostas as ligações existentes entre o dizer verdadeiro sobre determinado tema e os espaços privilegiados de exercício de poder que se constituem a partir da configuração de um *regime de verdade*⁴³.

Ao realizar um mapeamento das produções intelectuais construídas no interior deste campo da segurança pública, Pradal (2013, 2017) caracteriza autores como Ratton, Lima, Azevedo, também citados aqui, além de vários outros, como pertencentes a uma “corrente jurisdicista liberal”. Essa denominação é dada para designar certo conjunto de concepções heterogêneas e seus respectivos autores, que inicia seu processo de formação a partir dos anos de 1970, mas que se consolida na década de 1990. Atualmente, essas concepções formam um conjunto hegemônico que exerce

papel fundamental tanto na construção ou na legitimação (mais ou menos direta) de políticas de segurança organizadas e implementadas a partir do Estado, quanto na produção da informação, na formação da percepção ou ‘opinião pública’, por meio do lugar que muitas vezes ocupam nos meios de comunicação. (PRADAL, 2017, p. 121).

Essa “corrente” pode ser caracterizada analisando-se, por exemplo, um conjunto de linhas temáticas no campo dos estudos sobre crime, violência e segurança pública, que se legitima engendrando “teses, fórmulas, programas, técnicas etc., articuladas em um regime de verdade” (PRADAL, 2017, p. 123), bem como realizando revisões bibliográficas e compilações que retroalimentam tal campo, ao mesmo tempo em que reconhecem e testificam seus primeiros integrantes, para em seguida traçar uma árvore genealógica que leve aos seus atuais membros, tal como é visto no livro sobre os “pioneiros”, em que autores mais novos entrevistam os predecessores do campo⁴⁴.

⁴³ Para Foucault (2005, p. 12), “cada sociedade tem seu regime de verdade, sua ‘política geral’ de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro”.

⁴⁴ Nas análises que realiza sobre o livro de Lima e Ratton (2011), que contém as entrevistas com os “pioneiros” do campo da segurança pública, Pradal exclui seis dos dezesseis autores entrevistados porque, segundo ela, eles não “desenvolvem suas análises em termos teóricos jurisdicistas-liberais” (PRADAL, 2017, p. 136). São eles: Edmundo Campos Coelho, Gláucio Soares, Luciano Oliveira, Michel Misse, Luiz Antônio Machado e Maria Stela Grossi Porto.

O que deve se ter em conta é que os discursos da segurança pública têm dominado vários espaços nas universidades brasileiras e no governo, havendo vários intelectuais comprometidos com a formulação de políticas públicas, com fortes implicações na gestão estatal da população, alvo maior dos dispositivos de segurança. Vera Malaguti Batista (2009) chega a afirmar que há hoje uma cooptação da academia por tais discursos, o que acaba tendo como efeito uma legitimação das atuais formas de atuação estatal. Para a autora, “O Estado agencia o extermínio cotidiano e a *intelligentsia* trata de mascarar-lo atrás das sempre boas intenções, políticas de segurança pública com o selo dos direitos humanos.” (BATISTA, V. 2009, p.10). Há uma ácida crítica por parte dessa autora, que, conforme Vasconcelos, F. (2014, p. 402), “acusa a sociologia brasileira de cooptação pelo paradigma da segurança, que a estaria conduzindo a um ‘abismo ético-metodológico’”.

Não é meu objetivo neste trabalho me filiar a quaisquer correntes que porventura disputem a hegemonia do discurso, ou um reconhecimento como verdade científica neste campo da segurança pública. A breve descrição desses conflitos serve apenas para mostrar como essa disputa parece estar relacionada com o acesso aos locais privilegiados de exercício de poder estatal e acadêmico, o que caracteriza a segurança pública como um típico dispositivo de saber-poder⁴⁵ que, por sua vez, pode propiciar discussões sobre o tema em outras arenas, como na mídia de massas, nos parlamentos legislativos ou mesmo nos discursos policiais, fornecendo instrumental teórico que será reverberado, de formas distorcidas ou não, a partir desses espaços. Da mesma forma, o que se pode chamar de “senso comum em segurança pública” encontra suas origens ou, melhor dizendo, suas condições de possibilidade, nesses discursos acadêmicos.

2.3 A segurança no campo político-institucional

Nos debates que ocorrem no meio político institucional brasileiro, a segurança pública também tem obtido grande destaque e suscitado vários discursos, boa parte deles de cunho conservador e mesmo violento. A Câmara Federal, por exemplo, passou a contar, a partir do ano de 2015, com 21 deputados oriundos de diversas corporações policiais do Brasil, sendo cinco deles os mais votados em seus estados. No dia 25 de fevereiro daquele mesmo ano, esses deputados e vários outros relançaram a Frente Parlamentar da Segurança Pública. A

⁴⁵ Concordando com o que Vasconcelos, F. (2014) apresenta no capítulo VI de sua tese, a partir de sua leitura do conceito de saber-poder em Foucault.

Frente é composta por mais de duzentos deputados que, segundo notícia da própria Câmara dos Deputados, tem objetivos definidos: “redução da maioria penal, a diminuição de benefícios a detentos e a revogação do Estatuto do Desarmamento”(RELANÇADA..., 2015). Nota-se uma articulação por parte desses parlamentares no intuito de modificação e até extinção de certos direitos e políticas sociais. Tudo isso ocorre em nome da segurança pública.

O Brasil é hoje, segundo publicação da Anistia Internacional (2015, p.5), o país com o maior número de homicídios do mundo. Além disso, segundo essa mesma organização, a polícia brasileira alcança a maior taxa de letalidade do mundo inteiro. Diante desta última informação, o deputado federal pelo estado do Rio de Janeiro, Jair Messias Bolsonaro, membro da citada Frente Parlamentar da Segurança Pública, em uma entrevista, comentou o seguinte: “Eu acho que essa Polícia Militar do Brasil tinha que matar é mais” (ARAÚJO, 2015). Este deputado obteve o maior número de votos no estado do Rio de Janeiro, nas últimas eleições para a Câmara Federal, ocorridas em 2014, e fala em concorrer às eleições presidenciais de 2018, chegando a figurar na segunda colocação em algumas pesquisas de intenção de voto.

Ainda sobre a segurança pública no âmbito político-institucional, há que se registrar a recente mudança na denominação do Ministério da Justiça e Cidadania, que, a partir do dia 3 de fevereiro de 2017, por meio de uma medida provisória, passou a se chamar Ministério da Justiça e Segurança Pública (Medida Provisória nº 768, de 2 de fevereiro de 2017). Nada mais emblemático: quando a segurança pública é utilizada como objetivo urgente e prioritário, visando a uma melhor forma de governo da população e não à redução da violência, meios provisórios e extraordinários funcionam como permanentes e a discussão sobre os direitos de cidadania se torna secundária, ou mesmo inexistente.

O fato é que o tema da segurança pública tem afetado profundamente a população brasileira, sendo constantes as reclamações concernentes à insegurança e as reivindicações por ações estatais mais efetivas neste campo. Atualmente, há uma profusão dessas pesquisas de opinião que mostram esse incômodo, entre as quais cabe citar pelo menos duas. A primeira foi realizada pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE, 2013) e interrogava sobre as maiores preocupações do brasileiro, mostrando que a segurança pública foi considerada a segunda área em que o Brasil tem os maiores problemas conforme 39% dos

entrevistados, atrás apenas da saúde pública, maior preocupação (59% da população consultada)⁴⁶.

A segunda pesquisa de opinião também apresenta dado preocupante, apontando para uma possível mudança das posições da maioria da população: o Instituto Datafolha mostrou, em pesquisa encomendada pelo FBSP (2015), publicada no 9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, na qual foi perguntado se “bandido bom é bandido morto”, que 50% dos entrevistados concordaram com a afirmação, levando o Instituto a concluir que esse é o pensamento de metade da população brasileira⁴⁷. Aparece aí, além da preocupação com a segurança, um novo componente. O desejo de se sentir seguro se mostra superior ao respeito às questões legais. A morte de alguns parece ser colocada como um meio possível para a diminuição da criminalidade e aumento da qualidade de vida.

Essa opinião não é concernente apenas a indivíduos com baixa escolaridade ou das classes mais pobres. Pelo contrário, Gadelha (2012) mostra a virtual participação de acadêmicos, inclusive daqueles que trabalham no campo “do social” em um movimento que, ainda que involuntariamente, desqualifica vidas e dá um testemunho real e assustador de como esse sentimento tem acometido pessoas de várias camadas da população:

é de causar espanto a naturalidade com que estudantes universitários, inclusive alguns que trabalham na ‘área social’, defendem a eliminação pura e simples do que eles chamam de ‘maus elementos’ – leia-se: indivíduos pobres e negros que moram nas favelas e cortiços das grandes cidades. Para esses estudantes, o capitão Nascimento, do filme *Tropa de Elite* (2007), é a um só tempo o herói e a panaceia para vários dos males que assolam o Brasil. (GADELHA, 2012, p. 66).

Essas concepções tocantes aos assuntos de segurança pública, especialmente quanto ao tratamento a ser dado àqueles chamados “bandidos”, que atingem uma parte dos indivíduos da população, são determinadas por práticas discursivas e não discursivas, culminando em ações cotidianas que ocorrem nos mais diversos espaços urbanos e rurais do país. A questão dos linchamentos ilustra bem esse diagnóstico. O Brasil é um dos países que mais lincham pessoas em todo o mundo. Segundo Martins (2015, p.11), “nos últimos 60 anos, cerca de um milhão de brasileiros já participou de, pelo menos, um ato de linchamento ou de tentativa de linchamento”. O autor, partindo da afirmação de que estes atos crescem numericamente à medida em que aumenta a insegurança em relação à proteção que a sociedade deve receber do Estado, faz um diagnóstico das transformações que vêm ocorrendo

⁴⁶A pesquisa foi realizada pelo IBOPE entre os dias 23 de novembro e 02 de dezembro de 2013 e contou com 15.414 entrevistas em 727 municípios brasileiros.

⁴⁷A pesquisa foi realizada no dia 28 de julho de 2015 com 1.307 pessoas de 84 municípios brasileiros.

atualmente no imaginário e na subjetividade dos indivíduos da população brasileira, mostrando que a morte de alguns já é uma realidade aceita como natural, quiçá salutar, para parte desses indivíduos. Para ele,

O veto da censura da consciência social ao justicamento praticado pela multidão foi aparentemente levantado e sua prática está sendo incorporada como um fato natural na vida rotineira da sociedade, a justiça da rua disputando autoridade com a justiça dos tribunais. Esse número também confirma que o linchamento é hoje um componente da realidade social e vem perdendo sua eventual caracterização como fato anômalo e excepcional. (MARTINS, 2015, p. 12).

Como exemplo que ilustra a afirmação de Martins, cito dois casos de linchamentos ocorridos no ano de 2014, e que repercutiram bastante nos meios de comunicação. No primeiro deles, ocorrido no dia 31 de janeiro, um adolescente de 17 anos, que supostamente cometia crimes no bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, foi capturado, agredido a pauladas e acorrentado nu a um poste por um grupo autodenominado “Justiceiros”⁴⁸(BRITO, 2014). Neste caso específico, já aparece a ação pedagógica da mídia, justificando o linchamento ao mesmo tempo em que demonizando a vítima e criando conceitos que serão utilizados e “compartilhados” por milhares de pessoas nas redes sociais. Poucos dias depois, em 4 de fevereiro, a ação foi considerada “compreensível”, em um extenso comentário feito, em rede nacional e horário nobre, pela jornalista mais famosa de uma grande empresa de televisão, conhecida por suas posições identificadas com o campo político da direita conservadora. Ainda que o Sindicato de Jornalistas do mesmo município em que ocorreu o linchamento tenha se manifestado “radicalmente contra a grave violação de direitos humanos e ao Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros representada pelas declarações da âncora” (SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO RIO DE JANEIRO, 2014), notou-se que parte da população apoiou a posição da jornalista, passando a usar termos e expressões empregados por ela em seu editorial de opinião⁴⁹.

⁴⁸ Em setembro do mesmo ano de 2014, quatro integrantes, de um grupo de aproximadamente 20 homens, foram presos e denunciados pelos crimes de cárcere privado, lesão corporal e formação de quadrilha. Eles costumavam “patrulhar” as ruas de bairros da Zona Sul do Rio de Janeiro, como Flamengo e Copacabana, para “vingar” os crimes de roubo cometidos naquela região. Segundo a peça da denúncia do Ministério Público, os quatro rapazes “se associaram com outros indivíduos, com objetivo específico de praticar crimes movidos por um sentimento de ‘vingança privada’, posto que entendiam que não estavam sendo devidamente protegidos pelas autoridades estatais” (GRUPO..., 2014).

⁴⁹ Reproduzo aqui, na íntegra, o comentário da jornalista Rachel Sheherazade, feito no dia 4 de fevereiro de 2014 no Jornal do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT): “É, o marginalzinho amarrado ao poste era tão inocente que, ao invés de prestar queixa contra seus agressores, preferiu fugir antes que ele mesmo acabasse preso. É que a ficha do sujeito está mais suja do que pau de galinheiro. No país que ostenta incríveis 26 assassinatos a cada 100 mil habitantes, que arquiva mais de 80% de inquéritos de homicídios e sofre de violência endêmica, a atitude dos vingadores é até compreensível. O Estado é omissivo, a polícia desmoralizada, a justiça é falha. O que resta ao cidadão de bem que ainda por cima foi desarmado? Se defender, é claro! O contra-ataque

O segundo caso de linchamento ocorreu no dia 3 de maio de 2014, na cidade de Guarujá, no litoral paulista. Uma mulher de 33 anos foi amarrada, espancada e arrastada pelas ruas por um grupo de moradores do bairro Morrinhos. Toda a agressão foi registrada em vídeo, posteriormente divulgado nas redes sociais. O caso ocorreu depois da divulgação, nas redes sociais da *Internet*, de uma foto da vítima, como se a mesma fosse suspeita de realizar sequestros de crianças na cidade. Tratava-se de um boato. (MULHER..., 2015).

Não pretendo me aprofundar na questão dos linchamentos, como fez Martins (2015), mas considero importante destacar que o crescimento desse tipo de ocorrência no Brasil parece demonstrar uma operação de mudança na subjetividade dos indivíduos do corpo social. Segundo esse autor, “a partir de certo momento da ditadura militar até hoje, os linchamentos vêm constituindo uma peculiar e crescente forma de violência coletiva” (p. 45). Ele levanta uma suspeita sobre uma das possíveis origens dos linchamentos, associando-os à difusão de ideias que, ao longo do tempo, perduram no imaginário da população. Para ele, não seria salutar deixar de “considerar a hipótese de que os esquadrões da morte contribuíram para difundir a ideia da legitimidade da punição extralegal de crimes em relação aos quais as autoridades são lentas e complacentes” (p.50). Tais ideias e afetos podem ter sido produzidos nos indivíduos da população, segundo o autor, com a participação desses grupos, em uma espécie de efeito pedagógico. Além disso, ressalta, esses linchamentos não são simplesmente o resultado de um desejo de aplicação da pena de morte, como interpretam alguns “setores autoritários da opinião pública” e a classe média urbana (p. 51). Esse fenômeno deveria ser interpretado, acima de tudo, como “a proclamação da vontade de justiça, de não ser vítima inerte do roubo, do estupro, do assassinato, do pouco caso” (p. 51). Em todo caso, isso denota que há deliberadamente um abandono dessas vidas das classes mais pobres por parte dos governos, que simplesmente as deixam morrer, não sem antes utilizar o próprio fato dos linchamentos como notícia, como demonstração da necessidade de uma melhor *gestão* da segurança pública e como apoio à aplicação de penas mais duras, e até mesmo da pena capital.

aos bandidos é o que eu chamo de legítima defesa coletiva de uma sociedade sem Estado contra um estado de violência sem limite. E aos defensores dos direitos humanos que se apiedaram do marginalzinho preso ao poste, eu lanço uma campanha: faça um favor ao Brasil, adote um bandido!”. Cabe ressaltar que o referido vídeo, apenas na versão do *Canal da Direita* (2014a, 2014b), conta com 432.545 visualizações no *YouTube* e 4.369 compartilhamentos no *Facebook* (consulta em 15 de setembro de 2017), bem como que a expressão “adote um bandido!” se disseminou definitivamente nas redes sociais, após o referido acontecimento midiático.

2.4 A produção de *subjetividades policiaiscas* pelo empresariamento da segurança pública

Como já se percebe, para entender o sentimento dessa parte considerável dos indivíduos de uma população em relação aos chamados “bandidos”, faz-se necessário entender as condições, modos e fontes de produção e existência desses afetos. Vislumbrando esses efeitos de produção de tais subjetividades no tocante às políticas e questões de segurança, operados por uma série de dispositivos, de forma difusa e muitas vezes imperceptível ao longo da história da população brasileira, mas especialmente em meados da década de 1980, com o término da ditadura militar, Vera Malaguti Batista (2012, p. 308) apresenta o conceito de “adesão subjetiva à barbárie”. Este é utilizado para definir a crescente demanda coletiva por castigo e punição. Segundo a autora, quando se refere aos modos de afetação da população, “a indústria do controle do crime vai gerar uma nova economia, com seus medos, suas blindagens, suas câmeras, suas vigilâncias, sua arquitetura” (p. 313). O que fica em evidência no tratamento que a autora dá, no conceito por ela criado, é a existência de um ou mais dispositivos cuja finalidade é produzir novas subjetividades⁵⁰. Uma produção que segue o ritmo do “mercado”, a partir de uma visão econômica de *gestão* e modulação da segurança pública, do crime e da violência, utilizando a população como parte dessa estratégia de governo.

O argumento de Vera Malaguti Batista (2012) vai ao encontro do diagnóstico que Nilo Batista (2011b) faz da realidade brasileira, enfatizando a mudança de visão da população de classe média em relação às classes menos favorecidas, bem como as transformações nas políticas públicas decorrentes dessa mudança. Percebendo aí o agravamento da crise social causada pelo extermínio e criminalização dos mais pobres, com apoio dessas classes médias, aliado à política militarizada e empresarial de guerra, este autor chega à conclusão de que “fomos derrotados”:

Fomos derrotados. Não conseguimos criar dispositivos que impedissem o extermínio massivo da juventude pobre e a criminalização de suas estratégias de sobrevivência. Até recentemente, quando um programa governamental ocupou-se da tarefa, o único projeto habitacional para a pobreza no Brasil era a construção de penitenciárias. Os movimentos sociais, especialmente o MST, estão sendo criminalizados. O Congresso Nacional, ao sabor dos interesses eleitores dos deputados justiceiros,

⁵⁰ Para Foucault (2005, p. 244), um dispositivo pode ser definido como “um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos”.

mutila periodicamente o Código Penal, sempre na perspectiva de ampliação do poder punitivo e redução ou flexibilização de garantias. **Fomos derrotados. Um fascismo social acometeu setores da classe média que perfilhavam, três décadas atrás, ideias progressistas. O generoso olhar cultural que esses setores da classe média lançavam sobre as favelas foi substituído por um olhar policialesco.** (BATISTA, N., 2011b, p. 18, grifo nosso).

Essa “derrota” do campo progressista, diagnosticada por Nilo Batista (2011b), possivelmente significa o triunfo de um determinado tipo de programação dos sujeitos que, apoiado no sentimento de insegurança, vem produzindo afetos como medo e ódio por uma categoria subalternizada e desumanizada, chamada de “bandidos”, a fim de angariar apoio para as “modernas” políticas de segurança pública, baseadas na gestão empresarial, em completa consonância com a atual configuração do capitalismo neoliberal. Por fim, propiciou a emergência dessas novas subjetividades entre esses indivíduos da população brasileira: aquilo que Nilo Batista (2011b) chamou de “fascismo social” corresponde, em grande medida, ao que prefiro chamar aqui de *subjetividades policialescas*⁵¹, tendo em vista que parece estender, para cada cidadão em seu cotidiano, o tenso e vigilante modo de ser do policial em uma política de segurança militarizada, constituindo-o como policial do outro e de si mesmo, bem como desejando o extermínio dos inimigos.

Neste contexto, aumentam as demandas desses indivíduos por armas de fogo para uso pessoal. Eles próprios passam a colaborar com este tipo de governo policial, atuando como espécies de agentes informais da segurança pública, por meio de práticas cotidianas de vigilância, defesa e controle de si, e a adotar o mesmo comportamento em relação aos demais membros de sua comunidade. Assim, a “defesa da sociedade”, antes reservada ao Estado, segundo essas novas subjetividades, é também realizada com a atuação do “cidadão de bem” desarmado, que denuncia, delata e participa; ou armado, que cuida da defesa de sua vida, de seus próprios bens e daqueles que considera possuir condições sociais, ou mesmo existenciais, semelhantes às suas. Todas essas ações são realizadas utilizando cálculos atuariais para investimentos na própria segurança; de sua própria microempresa individual. Como afirmou Opitz (2012, p. 8),

⁵¹Para investigar os processos de educação da população no tocante à segurança, faz-se necessário utilizar a diferenciação feita por Marcelino (2008, p. 16) entre subjetividade policialesca e subjetividade policial. Segundo a autora: “Diante das possíveis confusões acerca do uso do termo *polícia*, convém fazermos uma distinção entre aquilo que poderíamos chamar de ‘subjetividade policial’ (nos referimos aos modos de ser daqueles que ocupam os cargos da polícia, sobretudo marcando as implicações do exercício de uma função oficialmente legitimada pelo Estado) e um ‘modo de subjetivação contemporâneo policialesco’. Embora as subjetividades contemporâneas não se separem das subjetividades policiais, estando a todo tempo misturadas, entrelaçadas, constituindo-se simultaneamente, é importante dar atenção ao fato de que as funções policiais dizem respeito às atitudes assumidas em algum momento por qualquer um de nós, sem relação direta com a profissão policial”.

em nome da segurança, indivíduos se prontificam a abandonar suas posições de meros espectadores passivos para tornarem-se parte de uma comunidade vigilante e pró-ativa na coleta de informações, capaz de tomar medidas contra ameaças em potencial.

Neste contexto ressalta-se a importância das pesquisas de monitoramento da opinião, com a participação interativa dos indivíduos da população, para que as instâncias de governo possam atuar conforme essa opinião, quer seja para se adaptar a ela, quer seja para modificá-la, devendo essa opinião ser entendida como mais um dado da população que é alvo das intervenções do governo, o que acaba ressignificando a noção de democracia, já que não se trata mais simplesmente de representar e executar a vontade dos representados. Essas pesquisas atualmente se multiplicam, sendo realizadas tanto por órgãos estatais como por agências privadas, especialmente por meio da *Internet*, na qual também são feitas pesquisas e colheitas de opiniões de forma mais complexa, por meio dos analistas de uma grande quantidade de dados ou, melhor dizendo, de *big data*⁵², disponíveis em redes sociais, *e-mail* e outros aplicativos. Segundo Stephen Graham (2016, p.125), agora “os dispositivos de monitoramento criam perfis, analisam padrões de comportamento e mobilidade e, cada vez mais – porque a memória agora é digitalizada –, não esquecem jamais”. E os algoritmos⁵³ funcionam independentes da vontade dos usuários.

O Brasil, talvez, não deve ser considerado um dos países mais avançados em termos de monitoramento por dispositivos eletrônicos como câmeras, controle biométrico, mecanismos de gestão, coleta e análise de (meta)dados pela *Internet*. Ainda assim, apesar das possíveis deficiências neste campo, já existem trabalhos que analisam a existência de programas de videovigilância voltados para a segurança pública no país, a exemplo da tese de Cardoso (2010, p. 7) que, ao falar sobre o caso do Rio de Janeiro, registra o fato de que “o discurso da insegurança – causada pelo terrorismo, crime organizado ou delinquência juvenil – indubitavelmente surge como importante fator de legitimação para essas políticas”, observando ainda a “ausência completa, ou quase completa, de qualquer questionamento a respeito da crescente instalação de câmeras de vigilância nas ruas e prédios” daquele estado. Além disso, há também adaptações desse novo espírito de vigilância, levando em consideração as idiosincrasias econômicas e tecnológicas do país.

⁵² Uma matéria da Folha de São Paulo, do ano de 2016, aponta a profissão de analista de *big data* como a “profissão do futuro” (FONSECA, 2016).

⁵³ Braga (2016) registra que “Existe sempre um algoritmo para prever um aspecto do comportamento humano: o possível coincide cada vez mais com o provável, e entender se algo é mais ou menos possível se tornou uma mera questão de potência de cálculo”.

Nesta perspectiva poderia ser visto o crescimento de serviços voltados para a mobilização de cidadãos, a fim de que realizem denúncias aos órgãos de segurança pública, como é o caso do Disque Denúncia (Figura 2). Um dos mais antigos serviços desse gênero, ainda em funcionamento, ele foi criado em 1995, no estado do Rio de Janeiro. O programa, apesar de ser amplamente utilizado e divulgado pela Secretaria de Segurança Pública do estado, não é um serviço público. Trata-se de uma parceria estabelecida entre a administração pública e a ONG Movimento Rio de Combate ao Crime (MovRio), sendo os seus recursos provenientes de financiamento de empresas privadas. Além de estimular a denúncia por parte dos cidadãos comuns, oferecendo recompensas em dinheiro, o programa também oferta premiações a policiais. Essa bonificação recebe o nome de *Prêmio Gol*, e tem por objetivo “divulgar o bom desempenho das polícias e reconhecer, publicamente, seus profissionais. São premiados aqueles que cumprem sua tarefa de maneira legítima, sem violar direitos e gerar vítimas⁵⁴”.

Figura 2 – É o fim da linha para quem não anda na linha.
Denuncie.



Fonte: Disque Denúncia (2017).

⁵⁴Ver o *site* do programa, disponível em: <<http://disquedenuncia.org.br/>>.

É interessante notar que o Disque Denúncia do estado do Rio de Janeiro foi criado no mesmo ano em que foi instituída, pelo então governador Marcello Alencar, a “Gratificação de Encargos Especiais” (Decreto nº 21.753, de 08 de novembro de 1995) – também uma das mais antigas formas de remuneração variável por desempenho a profissionais de segurança pública que existem no Brasil –, que acabou conhecida como “gratificação faroeste”. Ela tinha por objetivo premiar policiais civis e militares, bem como bombeiros militares, por “mérito especial”. Na prática, acabou estimulando o confronto, por sempre premiar os policiais que se envolviam em confronto armado, e promovendo o aumento vertiginoso dos chamados “autos de resistência”, que são as mortes – geralmente de moradores de favelas e comunidades de periferia – em decorrência de intervenção policial.

De um modo geral, pensando a partir da genealogia foucaultiana, a questão do olhar e da vigilância poderia ser resumida da seguinte forma: a história da passagem de uma sociedade de soberania para uma sociedade disciplinar é a história da inversão do olhar, que deixou de mirar o soberano para observar os indivíduos de uma população. Em outros termos, pode-se dizer, a partir de Foucault (2008d, p. 166), que o efeito mais importante da torre de vigilância panóptica⁵⁵, invenção do filósofo utilitarista inglês Jeremy Bentham, era o “estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder”. Entretanto, lembra Foucault (2015, p. 206), “essa forma-prisão é muito mais que forma arquitetônica, é uma forma social”, ou seja, a forma com que o poder é exercido no interior de um tipo específico de sociedade, neste caso, a sociedade disciplinar.

Já nesta *sociedade de (in)segurança*, há a internalização desse olhar vigilante, típico do policial por parte dos indivíduos comuns, não apenas para si mesmos, mas também com o objetivo de vigiar os outros. Nesse tipo de sociedade, é possível falar da existência de um determinado tipo de subjetividade que configura um “cidadão-polícia”, para usar o termo de Augusto (2013). No cenário desta sociedade, o panóptico continua lá, com sua eficácia, mas agora conta com a participação de uma série de entusiastas, vigilantes amadores, delatores e,

⁵⁵ O Panóptico é descrito por Foucault (2008d, p. 170) como um “diagrama de um mecanismo de poder levado à sua forma ideal”. Tem sua arquitetura básica e princípio de funcionamento detalhados pelo pensador francês: “na periferia, uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia”. (FOUCAULT, 2008d, p. 165-166).

enfim, inúmeros “micro-olhos” à espreita, que utilizam até mesmo as tecnologias da informática para realizar essa “fiscalização” dos demais. Pensando, por exemplo, no sistema penal, a forma de exercício de poder no interior desta sociedade não é mais apenas a da grande prisão fechada e do confinamento sob a vigilância panóptica, mas uma na qual as formas de aprisionamento também se dão a céu aberto, o que é possível por meio de uma vigilância dispersa realizada por policiais e cidadãos comuns, sempre auxiliados por dispositivos eletrônicos de controle e observação da movimentação das pessoas que cumprem essas novas formas de pena.

Tem-se, portanto, “três olhares” que são imagens dos três momentos da verdade dos indivíduos sobre si mesmos: o olhar de admiração/exaltação direcionado ao soberano e a constituição do súdito; o olhar para si, com a constituição de um sujeito disciplinar e, finalmente, o olhar do *sujeito de (in)segurança*, que vigia, delata e policia a si e aos outros.

Não se está falando aqui de algo inteiramente novo, de uma mera substituição ou da “invenção” de um novo olhar dos indivíduos, mas da requalificação de algo que já existia, mas com *status* de prática desprezível ou vergonhosa, que agora passa a ter importância fundamental na arquitetura dos novos modelos de gestão da segurança. Foucault (2008d), ao falar de panoptismo como mecanismo de poder, já dizia que, para que tal poder se exercesse com efetividade em todos os lugares, era necessário tornar-se:

um olhar sem rosto que transforme todo o corpo social em campo de percepção: milhares de olhos postados em toda a parte, atenções móveis e sempre alerta, uma longa rede hierarquizada, que, segundo Le Maire, comporta para Paris os 48 comissários, os 20 inspetores, depois os ‘observadores’, pagos regularmente, os ‘moscas abjetas’ retribuídos por dia, depois os denunciadores, qualificados de acordo com a tarefa, enfim as prostitutas. (FOUCAULT, 2008d, p. 176).

Além disso, no sistema monárquico da França nos séculos XVII e XVIII, já havia a participação da população, que denunciava condutas individuais, demandando a intervenção do próprio rei, que expedia ordens de prisão que, por sua vez, não tinham prazo determinado, pois não eram ainda uma pena juridicamente institucionalizada⁵⁶: eram as prática das cartas régias ou *lettres-de-cachet*. Segundo Foucault (2013), a maioria delas eram solicitadas por indivíduos comuns, queixando-se de delitos cotidianos: maridos traídos, pais descontentes com filhos, uma comunidade contra um desordeiro, etc. O que importa registrar é que já havia

⁵⁶ “É interessante notar que a prisão não era uma pena do direito, no sistema penal dos séculos XVII e XVIII. Os legistas são perfeitamente claros a esse respeito. Eles afirmam que, quando a lei pune alguém, a punição será a condenação à morte, a ser queimado, a ser esquartejado, a ser marcado, a ser banido, a pagar uma multa etc. A prisão não é uma punição”. (FOUCAULT, 2013, p.97-98).

uma participação popular intervindo na vida social por meio de um tipo de poder punitivo que, de certa forma, estava à disposição de todos.

Essa realidade é alcançada, de forma semelhante e atualizada, na *sociedade de (in)segurança* contemporânea, na qual as delações, as avaliações multidirecionais – entre pares, do subordinado para o superior, e a tradicional, do superior para o subordinado – ,as práticas de vigilantismos e outras práticas do que poderia ser chamado “policiamento amador”, são agora valorizadas. Aqueles que colaboram com tais práticas não são mais reconhecidos como “moscas abjetas”, mas como cidadãos proativos que colaboram com a segurança. Em uma analogia bíblica dessa sociedade, pode-se dizer que o apóstolo Pedro continua sendo o paradigma, com seu dilema de negação e confissão de Cristo. Judas, entretanto, é chamado a contribuir com sua delação e, apesar de não obter perdão e continuar sendo considerado um traidor, tem sua pena atenuada⁵⁷.

2.5 Biopolítica e segurança

Em 17 de março de 1976, Foucault ministrou a última aula do curso *Em defesa da sociedade* (2002). Ocorrida entre o lançamento do livro *Vigiar e punir* (fevereiro de 1975) e o primeiro volume de sua *História da sexualidade*, chamado de *A vontade de saber* (outubro de 1976), nela Foucault trazia novos e importantes elementos para a análise de nossas sociedades ocidentais. A partir deste intervalo, pode-se dizer que o tema da biopolítica e o olhar sobre suas formas de exercício de poder estaria posto em discussão de forma mais marcante.

É importante, entretanto, tomar o cuidado de não apontar data específica para a emergência do conceito de biopolítica, buscando uma origem única. Gadelha (2009) explica que a problemática que envolve esse conceito não é apresentada de uma vez por todas, desenvolvida e acabada, em um único momento ou em uma mesma obra de Foucault, sendo possível localizar traços desse conceito em diversas obras do autor. No entanto, há um adensamento das teorizações feitas pelo pensador sobre o tema em um determinado interstício de tempo:

⁵⁷ Na narrativa bíblica, o apóstolo Pedro faz sua confissão sobre quem seria Jesus, afirmando ser ele o Cristo. Tal momento está descrito nos evangelhos de Mateus 16:13-20, Marcos 8: 27-30 e Lucas 9:18-20 da Bíblia cristã. Posteriormente, durante o martírio do seu mestre, o mesmo discípulo nega por três vezes conhecê-lo, arrependendo-se depois e sendo considerado, até os dias atuais, o primeiro papa da Igreja Católica Apostólica Romana. Já o apóstolo Judas decide colaborar com as autoridades romanas que procuravam Jesus, vendendo a informação sobre sua localização e ajudando a identificá-lo, por 30 moedas.

Em torno do período que se estende de 1974 a 1979, por vias diversas e complementares, o problema da biopolítica vai se delineando, assumindo diferentes contornos, maior complexidade e importância nas pesquisas empreendidas por Michel Foucault. (GADELHA, 2009, p. 81).

Feita a ressalva, volto à aula do curso de 1976. Nela, o filósofo se dedica a iniciar uma genealogia da noção de biopolítica, definindo-a, inicialmente, a partir de uma transformação que ocorre no velho direito de soberania, no século XIX⁵⁸. Foucault não fala de uma mera substituição desse direito, mas do acréscimo de um novo direito que o vem completar: “O direito de soberania é, portanto, o de fazer morrer ou de deixar viver. E depois, este novo direito é que se instala: o direito de fazer viver e de deixar morrer” (FOUCAULT, 2002, p. 287). O poder de soberania, categoria fundamental da teoria política clássica, tinha como característica o direito de vida e de morte sobre os súditos. Esse direito do soberano não se manifestava igualmente sobre a vida e a morte, pois o “efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar” (FOUCAULT, 2002, p. 287). A vida do súdito poderia ser tirada pelo monarca a qualquer momento. O poder do soberano poderia ser simbolizado por sua espada mortal, nesse contexto. Era um poder de deixar viver, mas principalmente de fazer morrer quando fosse necessário demonstrar tal poder.

Essa ênfase no poder soberano, aos poucos, dá espaço a outras formas de exercício de poder, que o complementam e o transformam. O foco, a partir de agora, será o controle e a gestão da vida. Em *A vontade de saber*, Foucault (1990, p. 130) afirma: “Pode-se dizer que o velho direito de *causar* a morte ou deixar viver foi substituído por um poder de causar a vida ou *devolver* à morte”, resumindo bem a mudança, que demandará novos mecanismos e técnicas que serão ainda detalhadas.

Marcada a diferença existente entre o poder soberano e a biopolítica, é importante, neste ponto, recuperar as distinções feitas por Foucault entre a biopolítica e outra tecnologia de poder, que é a disciplina ou poder disciplinar. Também aqui não podemos falar de uma mera substituição das disciplinas pela biopolítica, mas de duas formas complementares de poder sobre a vida, portanto componentes do *biopoder*, formas estas que “não são antitéticas e constituem, ao contrário, dois pólos de desenvolvimento interligados por todo um feixe intermediário de relações” (FOUCAULT, 1990, p. 131). Em ambas as tecnologias, trata-se do poder sobre a vida, exercido sobre diferentes aspectos. As disciplinas, com sua ênfase nos investimentos sobre o corpo individual, o “corpo-máquina”, caracterizando uma “anátomo-

⁵⁸ Já em *A vontade de saber*, Foucault (1990, p. 131) situa a formação da biopolítica por volta da segunda metade do século XVIII.

política do corpo humano” (FOUCAULT, 1990, p. 131). A *biopolítica*, por sua vez, tem como foco o corpo-espécie da população e trata principalmente da vida sob seus aspectos biológicos. É uma tecnologia de poder cujas preocupações e problemas que se colocam são os fenômenos relacionados à vida das populações a serem governadas. A ênfase não está mais no fazer viver o corpo individual, mas na própria vida da espécie humana, entendida como um conjunto, uma massa de indivíduos vivos, o corpo vivo da população. Neste sentido, o poder deverá, em relação a esta população, “qualificar, medir, avaliar, hierarquizar, mais do que se manifestar em seu fausto mortífero” (FOUCAULT, 1990, p. 135). A preocupação com os fenômenos globais dos indivíduos, especialmente aqueles considerados indefinidos e incertos, cuja organização em série se faz necessária, começa a aparecer já aí, dando causa ao nascimento de novos mecanismos de controle. Essa era a nova questão colocada para a arte de governar as populações no contexto das sociedades liberais da Europa⁵⁹, cujo modelo disciplinar entra em crise⁶⁰ – questão que se estende até os dias de hoje, até mesmo no contexto brasileiro, com as devidas adaptações.

Delineadas as diferenças entre cada tecnologia de poder e seus recursos específicos, é possível partir para uma definição de biopolítica, a qual será central para compreender os problemas levantados por este trabalho. Segundo Foucault (2002), ela pode ser definida como

uma tecnologia que agrupa os efeitos de massas próprios de uma população, que procura controlar a série de eventos fortuitos que podem ocorrer numa massa viva; uma tecnologia que procura controlar (eventualmente modificar) a probabilidade desses eventos, em todo caso em compensar seus efeitos. (FOUCAULT, 2002, p. 297).

Uma vez que os problemas que afetam a população são da ordem do coletivo, do aleatório e do imprevisível, serão exatamente eles que o governo biopolítico vai tentar analisar, controlar, fazer prognósticos e mesmo intervir, produzindo saberes para tais finalidades. Servirão de instrumentos para esse objetivo os saberes e as técnicas que procuram dar conta desses dados flutuantes da população, descrevê-los e utilizá-los em técnicas de manejo da população. Entre esses saberes está a demografia – ciência que tem entre as suas

⁵⁹ Segundo Lemke (2014, p. 110), “é a partir do liberalismo, e não antes, que emerge a questão de como devem ser governadas as pessoas legais e os seres vivos”.

⁶⁰ Em uma entrevista concedida em 1978, no Japão, chamada de “A sociedade disciplinar em crise”, Foucault (2010, p. 268) afirmava claramente a mudança da sociedade industrial de seu tempo, em relação ao modelo de uma sociedade disciplinar. Ele chega a fazer um prognóstico e afirmar que é “evidente que devemos nos separar, no futuro, da sociedade de disciplina de hoje”, indicando, de certa forma, a emergência de uma *sociedade de segurança*.

preocupações as taxas de natalidade, mortalidade, migrações e longevidade –, ea estatística⁶¹, ciência utilizada inicialmente pelo Estado, como indica seu nome, como meio de organização de eventos aleatórios em séries, com vistas ao domínio sobre os fatos, por meio de estimativas e cálculos prognósticos.

Há vários outros saberes utilizados em uma gestão biopolítica da população, entre eles a segurança pública. Aqui, particularmente, destaco a intercessão que se dá no uso da estatística no campo da segurança pública ou, conforme a sua designação considerada mais adequada, na análise estatística criminal. Carvalho Jr. (2011), que também foi consultor da SSPDS na área de estatística⁶², fala sobre a importância do uso desse saber para uma política de intervenção sobre uma população:

A informação sobre violência e criminalidade é fundamental para o avanço no entendimento dos seus determinantes e para o desenvolvimento de políticas e intervenções que atenuem os seus fatores deletérios. Como discutir criminalidade e violência, se sequer sabemos precisamente quantos crimes ocorrem em uma região? Como discutir formas de combate à criminalidade se não sabemos quando, quanto, quais e onde ocorrem os diferentes tipos de delitos? (CARVALHO JR., 2011, p. 228-229).

O conjunto formado por esses saberes, em suma, constitui um tipo de *dispositivo de segurança*, que se estabelece para regular, normalizar e, enfim, governar melhor esta sociedade disciplinar em crise. Em *Segurança, território, população*, Foucault (2008c), segundo Gadelha (2009, p. 119), inclina-se “a ampliar a compreensão da biopolítica, reinscrevendo-a numa questão mais ampla, a da arte de governar”. Mas o que, exatamente, pode-se entender por *segurança*? É a pergunta que faz Foucault (2008c, p. 6), em sua aula de 11 de janeiro 1978. A resposta encontrada por ele é um modelo de três faces: uma lei penal, na forma de proibição, um sistema de vigilância com vistas à prevenção e coerção e, por último, o dispositivo de segurança, ou seja, o conjunto de cálculos e saberes acerca das taxas de criminalidade, no qual se destacam as séries estatísticas. De maneira bastante didática, o autor diferencia soberania, disciplina e segurança, relacionando as três tecnologias ao modo e objeto de atuação de cada uma:

Podemos dizer, à primeira vista, e de uma maneira um tanto quanto esquemática: a soberania se exerce nos limites de um território, a disciplina se exerce sobre o corpo dos indivíduos e, por fim, a segurança se exerce sobre o conjunto de uma população. (FOUCAULT, 2008c, p. 15-16).

⁶¹ Para Dieter (2013, p. 46, grifos do autor), “a incorporação da *ciência estatística* pelos órgãos governamentais sinaliza o nascimento da *biopolítica*, conforme significado *foucaultiano*”.

⁶² O professor foi consultor responsável pelo setor de estatística da SSPDS entre os anos de 2009 e 2013.

Ao tratar do conceito de segurança, Foucault (2008c) utilizou o exemplo de um simples roubo, para mostrar como esse fenômeno será analisado e cuidado em uma gestão própria da segurança. Neste caso, o ato não será tomado apenas como uma violação a um preceito legal cuja lei comina uma pena, que é o “mecanismo legal ou jurídico” de tratamento do fato, próprio da soberania. Também não será visto apenas pelo olhar disciplinar, que cuida da figura do sujeito culpado por meio de uma série de saberes e técnicas “que são do domínio da vigilância, do diagnóstico, da eventual transformação dos indivíduos” (FOUCAULT 2008c, p. 8). Sob o domínio da segurança, as questões agora serão as seguintes:

inserir o fenômeno em questão, a saber, o roubo, numa série de acontecimentos prováveis. Em segundo lugar, as reações do poder ante esse fenômeno vão ser inseridas num cálculo que é um cálculo de custo. Enfim, em terceiro lugar, em vez de instaurar uma divisão binária entre o permitido e o proibido, vai-se fixar de um lado uma média considerada ótima e, depois, estabelecer os limites do aceitável, além dos quais a coisa não deve ir. É portanto toda uma outra distribuição das coisas e dos mecanismos que assim se esboça. (FOUCAULT, 2008c, p. 9).

A segurança, neste contexto, pode ser definida como um conjunto de saberes, cálculos e intervenções, que visa à administração das vidas como fato biológico, mas também das condutas, delituosas ou não, dos indivíduos de uma população, com vistas a melhor governá-los. No governo liberal, as pessoas devem se considerar livres e, por isso mesmo, sujeitas às regulamentações e procedimentos de gestão dessa liberdade. Neste tipo de governo, não ocorre apenas o controle dos desvios e crimes por meio do aparato policial e judiciário, mas também uma série de modulações relativas às subjetividades dos indivíduos, nas quais o medo é utilizado como elemento da governamentalidade, visando à condução das condutas dos governados, que devem aceitar e executar voluntariamente os comandos dos mecanismos de segurança, em nome da própria liberdade.

No Brasil, como disse anteriormente, é possível identificar de traços de uma biopolítica a partir do século XIX, ainda no período imperial. A criação da Divisão da Guarda Real de Polícia, em 13 de maio de 1809, pode também ser vista como um passo na direção de um maior controle e uma efetiva regulação da população, tendo em vista que suas preocupações não eram apenas com a criminalidade, mas também com aspectos urbanísticos, de trânsito e de organização das atividades econômicas da nova sede do Império Português. Os motivos pelos quais a polícia foi criada, expressos no decreto imperial, mostram claramente o objetivo de que ela funcionasse como um dispositivo de segurança, em uma racionalidade biopolítica:

Sendo de absoluta necessidade prover a segurança e a tranquilidade pública desta cidade, **cuja população e tráfico têm crescido consideravelmente e se aumentará todos os dias pela influência de negócios, inseparável das grandes capitais**, [...] sou servido de criar uma Divisão da Guarda Real de Polícia desta Corte, com possível semelhança daquela que com tão reconhecidas vantagens estabeleci em Lisboa [...]. (BRASIL, 1809, p. 54, grifo nosso).

A compreensão das políticas de segurança pública como parte das estratégias de gestão das vidas permite ver como os planos de segurança que se generalizam no Brasil já há algumas décadas, com foco no controle estatístico rigoroso de vidas “salvas” e “perdidas”, configuram de forma inequívoca uma *biopolítica*. Neste tipo de política, a taxa de homicídios é um dos principais dados levados em consideração e, por isso mesmo, em constante avaliação. Esse fato ocorre especialmente porque as vítimas de mortes violentas no Brasil são, prioritariamente, homens em idade considerada “produtiva”, ou seja, em condições de trabalhar. Durante coletiva de imprensa realizada por ocasião do lançamento do *Atlas da Violência* de 2016⁶³, pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas do Governo Federal (IPEA), o técnico de planejamento e pesquisa, Daniel Cerqueira, ao comentar o fato de que 46,4% dos homens que são mortos por homicídios estão na faixa etária de 15 a 29 anos, afirmou que “as mortes apresentam consequências na produtividade futura do país em geração de renda” (TAXA..., 2016), chamando a atenção para preocupação do Estado com a implicação econômica do crescimento do número de homicídios. Evidencia-se, portanto, que o governo biopolítico, ao visar ao controle sobre a vida, possui motivações econômicas e é fundamental ao capitalismo.

2.6 Polícia e biopolítica na nova arte de governar

Na mudança de ênfase de um governo com foco na disciplina para um governo biopolítico⁶⁴, ocorrida entre os séculos XVIII e XIX, na Europa, a polícia foi o aparelho fundamental para o estabelecimento da nova estratégia geral de governo. Importa dizer que ela não deve ser enxergada aqui apenas como uma instituição, mas como um conjunto de práticas e técnicas de administração da população, que, a partir do Estado, coloca-se como fundamental para a governamentalidade emergente. A polícia, neste tipo de estratégia de

⁶³O *Atlas da Violência* do ano de 2016 constatou a ocorrência de 59.627 mortes por homicídios no Brasil. Um recorde que coloca o país no topo do *ranking* desse tipo de morte em todo o mundo (CERQUEIRA et al., 2016).

⁶⁴Ressalta que não se trata de uma substituição das disciplinas pela regulação biopolítica das populações, mas da mudança de ênfase.

governo, tem um papel importante, em primeiro lugar na disseminação das disciplinas no século XVIII, como afirma Foucault (2008d, p. 177), pois

une o poder absoluto do monarca às mínimas instâncias de poder disseminadas na sociedade; pois, entre essas diversas instituições fechadas de disciplina (oficinas, exércitos, escolas), estende uma rede intermediária, agindo onde aquelas não podem intervir, disciplinando espaços não disciplinados.

Desta forma, é a atuação dos mecanismos da polícia nos interstícios existentes entre o que Foucault (2013) chama de “instituições de sequestro” que permite a generalização das disciplinas em todos os espaços sociais, moldando também os sujeitos. A polícia, assim, supriu a necessidade de uma sociedade de tipo disciplinar, ao cuidar e tentar controlar o “grão mais elementar, o fenômeno mais passageiro do corpo social” e, ao mesmo tempo, da “massa dos acontecimentos, das ações, dos comportamentos, das opiniões”, como afirma Foucault (2008d, p. 176). É ela que, já no século XVIII, realiza o disciplinamento dos corpos a céu aberto, ou seja, uma educação corretiva e disciplinar no espaço urbano exterior às grandes instituições, ao mesmo tempo em que se ocupa com questões de circulação da população, em nome da saúde, da segurança e da ordem nas cidades. É por isso que ela é identificada por Foucault (2002, p. 298-299) como sendo “a um só tempo um aparelho de disciplina e um aparelho de Estado”, o que leva a crer, a partir das palavras do autor, que a disciplina nem sempre é restrita às instituições e edificações fechadas. Conclui-se, ao lado de Foucault (2008c, p. 142), que nunca a “disciplina foi mais importante e mais valorizada do que a partir do momento em que se procurava administrar a população”. A polícia cumpriu, e ainda cumpre, um papel crucial de ponto de articulação e passagem de um modelo de administração disciplinar a uma *sociedade de (in)segurança* sob um governo biopolítico, que passa necessariamente por sua função pedagógica, como demonstro ao longo deste trabalho.

É importante lembrar que o termo polícia, nos séculos XVII e XVIII, remetia a um tipo específico de exercício de poder sobre os indivíduos de uma cidade, que se fazia por meio de uma regulamentação minuciosa, a ponto de ser quase infinita. Era a denominação genérica para uma série de instrumentos destinados a realizar a gestão da população e permitir a sua circulação, bem como do comércio e dos serviços, em uma estratégia biopolítica. É isso que leva Foucault (2008c, p. 457) a chamar a polícia desse período de “golpe de Estado permanente”, referindo-se ao fato de que seus regulamentos estavam sempre em movimento, atualizando-se para incorporar novas realidades e estender seus limites indefinidamente:

É o golpe de Estado permanente que vai se exercer, que vai agir em nome e em função dos princípios da sua racionalidade própria, sem ter de se moldar ou se modelar pelas regras de justiça que foram dadas por outro lado. Específica, portanto,

em seu funcionamento e em seu princípio primeiro, a polícia também deve sê-lo nas modalidades de sua intervenção. (FOUCAULT, 2008c, p. 457).

Foucault (2008c) trata dos acontecimentos que, a partir da segunda metade do século XVIII, implicaram na governamentalização do próprio Estado, ou seja, em modificações no próprio modo de compreender o Estado em uma estratégia de governo, na qual são incorporados novos saberes e técnicas de intervenção na população, o que permitiu a sua sobrevivência. Nessa nova governamentalidade, diz Foucault (2008c, p. 475), “se desarticula essa grande polícia super-regulamentar”, o que significa que

o que era o objeto da polícia, no sentido clássico do termo, no sentido dos séculos XVII-XVIII – fazer a força do Estado crescer respeitando a ordem geral –, esse projeto unitário vai se desarticular, ou antes, vai tomar corpo em instituições ou em mecanismos diferentes. (FOUCAULT, 2008c, p. 475).

Portanto, após sofrer uma série de mudanças, a polícia assume a sua configuração moderna, no século XVIII, com menos atribuições que aquelas que exerceu ao longo do século XVII. Assim, ela passa a exercer tarefas definidas por Foucault (2008c, p. 475) como “simplesmente negativas”, passando então as funções positivas de “suscitar”, “produzir”, bem como “educar”, para outras instituições. Ela será, nas palavras do autor, “simplesmente o instrumento pelo qual se impedirá que certo número de desordens se produza” (FOUCAULT, 2008b, p. 475). Esta é a polícia moderna, disciplinar, cujo principal modelo é a polícia francesa⁶⁵.

Em outro trabalho (DUARTE, 2013), entretanto, levantei a hipótese de que a emergência de um novo modelo de polícia – o modelo de polícia comunitária inglês, cujo ato de criação se deu em 1829 – seria correspondente à governamentalização da instituição policial, ou seja, a adequação de suas práticas a uma governamentalidade liberal:

Assim, percebo que Foucault não vislumbrou, talvez até por conta do período e objeto de suas análises, nenhum movimento novo em relação à polícia, vendo-a apenas como um instrumento repressivo do Estado. [...] Nesse sentido, podemos dizer que o modelo inglês de polícia, que aparece apenas no século XIX, é uma nova transformação que sofre a polícia e que a faz entrar em uma nova governamentalidade, a governamentalidade liberal. (DUARTE, 2013, p. 49-50).

Criada por Sir Robert Peel, a *Metropolitan Police Service*, conhecida entre os britânicos simplesmente por *Met*, se propunha a realizar um serviço distinto daquele modelo tradicional repressivo, típico da polícia francesa. Segundo Rolim (2006, p. 25), “o que os

⁶⁵ Segundo Foucault (2010, p. 156), “a polícia, invenção francesa que fascinou imediatamente os governos europeus, é a gêmea do Panóptico”.

ingleses temiam era, precisamente, o exemplo francês de uma polícia a serviço de objetivos políticos e capaz de ameaçar as liberdades individuais”. O novo modelo britânico era, portanto, o de uma polícia adequada ao liberalismo. A biografia de Peel, escrita por McCarthy (2007), fala do momento histórico de discussão sobre o novo modelo e dos medos que pairavam naqueles tempos:

Peel começou a olhar para o estado do policiamento da capital. Ele propôs que o *House of Commons Select Committee* deveria ser criado sob sua presidência. Isso foi aceito, mas o relatório concluiu que um sistema eficaz de policiamento não poderia ser conciliado com uma sociedade livre. Muitas pessoas nesse tempo viram a repressão dos regimes policiais continentais e acreditavam que um sistema semelhante na Grã-Bretanha poderia ser uma ameaça à liberdade civil⁶⁶. (McCARTHY, 2007, p. 9, tradução minha).

O modelo inglês foi consolidado e exportado como paradigma de polícia liberal, aparecendo nos Estados Unidos com maior intensidade a partir do início do século XX, mais precisamente entre 1914 e 1919, quando o comissário de polícia Arthur Woods foi chefe da Polícia de Nova York. Segundo Rolim (2006, p. 70):

A ideia mais revolucionária de Woods era de que a imagem e o papel da polícia não poderiam ser associados à dimensão repressiva natural de seu trabalho, mas que ela deveria ser vista por todos como o equivalente à ideia de ‘proteção’. Essa seria, possivelmente, uma boa síntese para o que se pretende com a proposta de policiamento comunitário.

Atualmente, a polícia desempenha uma enorme variedade de serviços, que “envolvem todo tipo de emergências, controle de badernas, propostas de entendimento em disputas e um leque quase infinito de intervenções necessárias no fluxo de vida da sociedade moderna”, conforme Bittner (2003, p. 17). Para Bayley (2006, p.118), “O trabalho policial pode se referir, primeiro, ao que a polícia é designada para fazer; segundo, a situações com as quais ela tem que lidar; terceiro, às ações que ela deve tomar ao lidar com as situações”. Desta forma, é importante levar em consideração não apenas saberes da polícia, mas também suas práticas concretas e cotidianas.

É nesse sentido que L’Heuillet (2004, p. 13) define a polícia como aquela instituição que “está encarregada, de maneira indeterminada e em diferentes graus, daquilo que ‘não está bem’ realmente ou virtualmente, na sociedade ou no Estado”. Para cuidar do

⁶⁶ “Peel next began to look into the state of the policing of the capital. He proposed that a House of Commons Select Committee should be set up under his chairmanship; this was accepted, but the report concluded that an effective system of policing could not be reconciled with a free society. Many people at this time saw the repressiveness of continental police regimes and believed a similar system in Britain would be a threat to civil liberty”.

que “não está bem” ela pode tanto socorrer quanto usar da força, lançando mão da “função pastoral” que exerce na sociedade, especialmente para justificar suas ações repressivas⁶⁷.

A ação policial, ou trabalho de policiamento, como preocupação e possibilidade de intervenção em tudo aquilo que é da ordem do “sensível” e pouco nobre, ou seja, os crimes e violências cotidianas, as urgências e emergências, é, portanto, muito útil ao governo das populações. Sua função pastoral⁶⁸ é o que a leva a se preocupar com todos os “pontos sensíveis”, “negócios sensíveis” e “sujeitos sensíveis” da sociedade, configurando-se no que L’Heuillet (2004) denomina “baixa política”, deixando patente o seu imperativo de cuidar, ou melhor, de regulamentar a vida dos indivíduos de uma população, em seu cotidiano, tendo em vista a administração da coletividade. Nesse sentido, Foucault (2008c, p. 458-459) resume o objetivo dessa polícia: “Fazer da cidade uma espécie de quase convento e do reino uma espécie de quase cidade – é essa a espécie de grande sonho disciplinar que se encontra por trás da polícia”. Faz-se compreensível, portanto, a importância da noção de ordem para a segurança pública e o trabalho policial. Manter a ordem é uma das grandes razões de ser da polícia.

Segundo Foucault (2008d, p. 142), a era clássica viu nascer a “minuciosa tática militar e política pela qual se exerce nos Estados o controle dos corpos e das forças individuais”. Esse jogo de coerções constantes dos indivíduos, com vistas à *gestão* da população, corresponde ao que o pensador identifica como o “sonho militar da sociedade”, que pairava como utopia de uma sociedade disciplinar: uma sociedade funcional que produziria cidadãos tão disciplinados quanto soldados. Uma das ideias correspondentes para os espaços urbanos de uma *sociedade de (in)segurança* contemporânea é o que Graham (2016) chama de *novo urbanismo militar*.

Segundo Graham (2016, p. 24), projetos que cada vez mais mesclam termos como “policiamento”, “guerra” e “vigilância”, representam as cada vez mais recorrentes “tentativas drásticas de traduzir antigos sonhos militares de onisciência e racionalidade altamente tecnológicas para o controle da sociedade civil urbana”. Esse tipo de urbanismo tem como marca fundamental uma “mudança paradigmática que torna os espaços comuns e privados da

⁶⁷ Uma das características dessa função pastoral, oriunda da tradição cristã e essencial para o governo, é o ensino constante e integral. Segundo Foucault (2008c, p. 238), “trata-se não apenas de ensinar o que se deve saber e o que se deve fazer. Trata-se de ensiná-lo não apenas os princípios gerais, mas por uma modulação cotidiana, esse ensino também tem de passar por uma observação, uma vigilância, uma direção exercida a cada instante e da maneira menos descontínua possível, sobre a conduta integral, total, das ovelhas”.

⁶⁸ Para L’Heuillet (2004, p. 13), “parece lógico que a polícia, na sua missão pastoral, tenha de reprimir para proteger de um possível perigo ou de um eventual agressor e que na sua missão repressiva ela se ‘cubra’ sempre, talvez abusivamente, da sua finalidade pastoral”.

cidade, bem como sua infraestrutura – e suas populações civis –, fonte de alvos e ameaças”. Nessa estratégia de governo, a metáfora da guerra é utilizada constantemente para “descrever a condição constante e irrestrita das sociedades urbanas – em guerra contra as drogas, o crime, o terror, contra a própria insegurança”. (GRAHAM, 2016, p. 26).

Vale lembrar que, aqui no Brasil, esse urbanismo militar também se manifesta de forma gritante, embora com feições peculiares. Basta pensar nas intervenções do Exército em ações de segurança pública nas favelas e comunidades, as chamadas operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)⁶⁹, sempre com a cobertura cinematográfica da mídia para a construção de apoio popular e, finalmente e mais grave, a justificação de tais operações por parte de intelectuais da universidade. Souza, M. (2016), ao apresentar o livro de Graham, fala da contextualização necessária de seus conceitos à realidade brasileira:

Em um país como o Brasil, o pano de fundo da ‘militarização da questão urbana’ são sentimentos difusos e cada vez mais presentes de medo e insegurança, reverberados e retroalimentados pela mídia (afinal, o horror cotidiano rende boas manchetes) e pelo sistema político-eleitoral (afinal, o medo generalizado costuma ser um bom instrumento de controle sócio-espacial). (SOUZA, M., 2016, p. 13).

Portanto, convento e quartel, religião e militarismo convergem nas utopias disciplinares da sociedade clássica, mas também no tempo presente, com o governo biopolítico, no qual a polícia, como foi visto, tem papel determinante. O que pode parecer distante está ainda presente nas corporações. O poder pastoral das polícias se manifesta de várias formas, mas nas polícias militares ele fica ainda mais patente, como mostra o trabalho de Botelho (2008), capitão da reserva do Batalhão de Operações Policiais Especiais da PMERJ, o BOPE. Este batalhão é reconhecido por seus próprios oficiais e por pesquisadores do campo da segurança pública como “a melhor tropa de guerra urbana do mundo, a mais técnica, a mais bem preparada, a mais forte”, como afirmam Soares, Batista e Pimentel (2006, p. 26) no livro que deu origem ao já citado filme *Tropa de Elite* (2007). É importante lembrar que, especialmente após o filme, o BOPE se tornou o arquétipo desse tipo de grupo tático para

⁶⁹ Uma das primeiras grandes ações do Exército na segurança pública foi a chamada Operação Rio, deflagrada em 1994, quando o presidente do Brasil era Itamar Franco. Esta operação, feita por meio de um convênio imposto pelo governo federal ao estado do Rio de Janeiro, foi alvo, desde o seu início, de críticas quanto à sua legalidade. Resende (1995, p. 19) diz que “no mesmo dia da oficialização da Operação Rio era divulgado um parecer jurídico do Ministério Público Federal que colocava em dúvida a atuação das Forças Armadas naquelas circunstâncias”. Ainda segundo a autora, “o documento advertia que o convênio não tinha bases legais para vigorar, porque não fora submetido a nenhuma das autoridades legalmente constituídas para aprovar tal decisão. Ou seja, o Congresso Nacional”. Depois desta, houve várias outras operações de intervenção do Exército, autorizadas pelos presidentes seguintes: Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e, por último, Michel Temer; este autorizou, em 16 de fevereiro de 2018, uma inédita intervenção federal, comandada por um general do Exército, na segurança pública do mesmo estado do Rio de Janeiro.

a maioria das tropas congêneres nas polícias militares brasileiras e que, talvez, haja uma forte contribuição dessa mística religiosa que envolve os seus componentes, os chamados “caveiras”. Sobre isso, afirma Botelho:

Assim, ser um *caveira* significava passar a ver, sentir e agir de uma forma diferenciada, o que acabaria por apartar duas condições: a dos *caveiras* e dos *convencionais*; como o sagrado e o profano ou o puro e o impuro. Considero o fenômeno de sacralização como uma tendência que evoluiu ao longo do processo histórico do BOPE, e seria resultante do trabalho de alto risco em razão da consequência de ter de conviver com a perspectiva da ‘morte’, como possibilidade ou consequência. Tal fenômeno deveria ser estudado com maior profundidade na perspectiva da Antropologia da Religião. (BOTELHO, 2008, p. 128).

Mais interessante ainda é pensar em como essas formas militares e religiosas referidas por Botelho (2008) se interpenetram, e ainda, como são assimiladas pelo modelo da empresa, também encontrando suas atualizações nos dias atuais com o *empresariamento da segurança pública*. Prova disso é que o próprio capitão da reserva é, hoje, palestrante em grandes empresas e, entre os assuntos de suas apresentações, procura mostrar a relação entre a realidade do BOPE e das empresas e atividades do mundo corporativo⁷⁰.

⁷⁰Como é descrito no próprio cartaz de divulgação dos seus eventos: à primeira vista, chama a atenção o fundo negro do cartaz (semelhante à farda) e o símbolo do BOPE-RJ, à esquerda, bem como os escritos conforme se veem: *Palestra: Construindo uma tropa de elite com* (nome do palestrante) *subcomandante do BOPE que inspirou o Capitão Nascimento* (Data e local do evento). *Sob a inspiração do filme “Tropa de Elite”, a palestra se propõe estabelecer a relação entre a realidade do BOPE e das empresas e atividades do mundo corporativo. Tópicos abordados: - o que está além dos processos; - o compromisso com a marca (empresa); - o foco no resultado; o trabalho em equipe; - a superação de limites – metas; - a liderança mútua; - a auto-realização no cumprimento da missão – tarefa.*

“*Missão dada é missão cumprida*” (em destaque).

Descubra como é feito o treinamento de uma equipe de alta performance que alcança resultados excepcionais mesmo em ambientes difíceis e condições desfavoráveis. (Fone de contato e logomarca da empresa realizadora do evento). Para uma análise completa da relação entre o “modelo tropa de elite” e o modelo empresarial, ver Duarte (2014).

3 DISPOSITIVOS PEDAGÓGICOS A CÉU ABERTO: ESTENDENDO AS BORDAS DA EDUCAÇÃO E PRODUZINDO SUJEITOS PARA A *BIOPOLÍTICA*

No filme *Pink Floyd - The Wall*, dirigido por Alan Parker (1982), mais precisamente no momento da execução da canção *Another Brick in the Wall* (Part II) (WATERS, 1979), vê-se várias crianças caminhando em direção a uma esteira rolante semelhante, às utilizadas em linhas de produção de fábricas. Ao passarem por uma máquina de processamento, saem dela sentados em uma cadeira escolar, com seus rostos desfigurados, ou melhor, cobertos por uma máscara semelhante para todos eles. Mais à frente, as crianças, já com a máscara, caminham pela esteira até caírem em outra máquina, que, literalmente, as tritura como se estivesse moendo carne. A ideia da canção, lançada em 1979, e da sua interpretação cinematográfica no filme de Parker, é criticar o sistema escolar britânico daqueles anos, mostrando como ele molda as crianças, controla suas mentes e lhes tolhe a criatividade. A primeira parte do refrão, que é como uma palavra de ordem das crianças – “nós não precisamos de educação” – dirigida à escola e aos professores, é finalizada concluindo que “De qualquer maneira você era só mais um tijolo no muro”⁷¹. Considero a canção, bem como a cena do filme citado, uma das críticas mais famosas e icônicas ao modelo educacional escolar.

Lançado na mesma década, o livro *Vigiar e punir*, de Foucault (2008d), por suas análises inovadoras sobre as relações de poder nas instituições, teve efeito incisivo de crítica aos sistemas educacionais no meio universitário, assim como aquelas feitas no meio artístico, pelo *Pink Floyd*. Como exercício de pensamento interessante a este trabalho, pretendo pontuar algumas diferenças entre as duas críticas para, em seguida, avançar em direção a um diagnóstico da educação no presente.

O filme mostra uma cena na escola de Pink – personagem principal do filme –, em que o seu professor, ao caminhar entre os alunos, organizados em colunas e linhas de cadeiras da classe, com o fito de fiscalizá-los, encontra o caderno de anotações do protagonista, com seus poemas, e passa a expor, de forma humilhante, o aluno e seus escritos, castigando-o, por fim, com uma vara para que volte a fazer as tarefas. A educação é mostrada unicamente como

⁷¹ A letra completa da canção *Another Brick in the Wall (part II)* do Pink Floyd, lançada em 1979, é: “We don't need no education/ We don't need no thought control/ No dark sarcasm in the classroom/ Teachers, leave them kids alone / Hey, teachers, leave them kids alone / All in all it's just another brick in the wall/ All in all you're just another brick in the wall”. E sua tradução, *Outro tijolo no muro (parte II)*: “Nós não precisamos de educação/Nós não precisamos de controle de pensamento/Sem sarcasmo sombrio na sala de aula/Professores deixem as crianças em paz/ Hey professores! Deixem as crianças em paz/ De qualquer maneira, era apenas outro tijolo no muro/ De qualquer maneira você era apenas mais um tijolo no muro” (tradução minha).

repressora, como aquela que impede e diz não às realizações espontâneas dos alunos, funcionando por meio do que é chamado, na letra da canção, de “sarcasmo obscuro” e “controle de pensamento”.

Já para Foucault, a educação funciona de forma diferente, mais sutil e efetiva. Ele mostra “como as técnicas disciplinares, através de controles microfísicos sobre os corpos, foram utilizadas especialmente para individualizar e normalizar os seres humanos”. (BUJES, 2002, p. 167). Mais que simplesmente reprimir, a educação toma parte neste grande dispositivo disciplinar, que, por meio de certos mecanismos, técnicas e táticas, age sobre os corpos dos indivíduos, produz saber e legitima relações de poder, conduzindo cada sujeito ao desejo de obedecer, de cooperar e de ser um “aluno-padrão”, transformando-o, finalmente, em um “corpo dócil”, ou seja, “ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso” (FOUCAULT, 2008d, p. 26). É à invenção desse dispositivo de saber-poder-desejo que se pode atribuir grande parte da eficácia do exercício de poder na modernidade.

Se o poder fosse somente repressivo, se não fizesse outra coisa a não ser dizer não, você acredita que seria obedecido? O que faz com o que o poder se mantenha e seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso. Deve-se considerá-lo como uma rede produtiva que atravessa todo o corpo social muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir. (FOUCAULT, 2005, p. 8).

Quando o poder exercido por essa educação utiliza violência para realizar a sujeição dos corpos, apenas em suas manifestações mais extremas e pouco refinadas, é feito, registre-se desde já, em nome da segurança, para recuperar essa espécie de equilíbrio das relações de poder. Assim, castigos com a “palmatória”, o “ajoelhar no milho”, ou outras formas que perduraram na educação, vinham sempre acompanhadas de expressões típicas das ações de segurança, como “é para o seu bem” ou “você agradecerá no futuro”, ou “isso evitará um mal maior”; e funcionam, de fato, como verdade para os educandos, que passam, até mesmo, a colaborar com tais medidas – por meio de delações dos colegas, por exemplo –, sendo possível vislumbrar aqui a articulação entre segurança e educação.

Ainda nas teorizações foucaultianas, as disciplinas surgem para responder a necessidades impostas pela conjuntura histórica: o crescimento do aparelho de produção do sistema capitalista, cada vez mais complexo, cuja rentabilidade devia ser aumentada por meio do aumento do que hoje chama-se “eficiência produtiva”, ou seja, diminuição dos custos e maior eficácia no mesmo intervalo de tempo. A outra urgência histórica era a necessidade de administrar a grande população que se formava após a explosão demográfica do século XVIII, na Europa, configurando-se, portanto, um problema posto ao *biopoder*. Foucault

(2008d, p. 180) afirma que “do começo do século XVII às vésperas da Revolução Francesa, a população escolar se multiplicou, como sem dúvida a população hospitalizada; o exército em tempo de paz contava no fim do século XVIII mais de 200.000 homens”. Modelo econômico em mutação e crescimento demográfico eram, então, problemas que exigiam respostas.

Portanto, para dominar uma grande população – necessidade eminentemente biopolítica que se impunha já naquele momento –, importava realizar a individualização das condutas, o que se dava por meio da vigilância hierárquica e panóptica até o ínfimo detalhe, das sanções normalizadoras, da divisão minuciosa do tempo e do controle das atividades dos indivíduos; e finalmente, do adestramento dos corpos, com suas habilidades, posturas e gestos mantidos sob controle. É exatamente o que as disciplinas fazem. Segundo Foucault (2008d, p. 118), elas são constituídas por esse conjunto de “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”. Para o autor, “as disciplinas do corpo e as regulações da população constituem dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida” (FOUCAULT, 1990, p. 131). Por isso, é incorreto pensar em termos de simples sucessão histórica entre soberania, disciplina e governo biopolítico de segurança.

Não se deve falar da substituição de um sociedade de soberania por outra disciplinar e, finalmente, desta por uma sociedade de (in)segurança. Melhor imagem seria a de um coloide⁷², também chamado de “sistema coloidal”, em que é possível ver a predominância de um dos mecanismos de forma mais contínua, apresentando-se como meio de dispersão de outros dispositivos, presentes de maneira esparsa ou dispersa. Os coloides são estados intermediários da matéria e considerados misturas heterogêneas de pelo menos duas fases. Uma das fases – denominada fase dispersa – em qualquer um dos três estados básicos da matéria (sólido, líquido ou gasoso), é dividida em micropartículas que flutuam misturadas à outra fase, mais contínua, que constitui o meio de dispersão. É assim com a bruma e com a neblina, cujas partículas líquidas estão dispersas no meio gasoso do ar; o sangue e a maionese são emulsões, ou seja, misturas heterogêneas nas quais tanto a fase dispersa quanto a contínua são líquidos. Para dar uma última imagem, quando Marx e Engels (1998, p.43) dizem, em seu *Manifesto Comunista*, que “tudo que era sólido e estável se desmancha no ar”, pode-se imaginar uma fumaça densa, com partículas sólidas dispersas no ar. Um coloide.

Usando tal imagem, é possível dizer que em uma sociedade denominada disciplinar, é possível observar discursos, práticas e exercícios de poder típicos das sociedades

⁷² Sobre coloides, ver Jafelicci Júnior e Varanda (1999).

de soberania e mesmo das *sociedades de (in)segurança*, ainda que de forma descontínua e incipiente, ou seja, dispersos em outro sistema. Ora, a sociedade brasileira, pode-se afirmar, é uma sociedade tipicamente coloidal, neste sentido. Nela ainda é possível perceber muitos elementos de soberania e disciplinares, mas também, com uma distribuição extremamente desigual e esparsa, mecanismos avançados das *sociedades de (in)segurança*. Há, aqui, ao longo do território brasileiro, elementos de tecnologia avançada para vigilância e controle coexistindo junto às mais obsoletas práticas de dominação, tais como as práticas de tortura, que remetem aos suplícios.

Ao lado das disciplinas, ou dispositivo disciplinar, outro mecanismo, chamado por Foucault de *dispositivo da sexualidade*, entra em cena, pois, comenta Gadelha (2012, p. 62), “esse duplo efeito de adestramento e sujeição dos corpos dos indivíduos não seria possível sem que, ao mesmo tempo, se produzissem para os mesmos uma subjetividade, um ‘Eu’”. São as articulações entre esses dois dispositivos que permitirão, através dos saberes produzidos e extraídos por meio das próprias técnicas de dominação dos indivíduos, que se construam novas “máscaras” – para voltar a utilizar a imagem do filme de Parker – de subjetividade, a serem disponibilizadas aos corpos úteis ao sistema de produção capitalista: o “bom aluno”, disciplinado e obediente, assemelha-se muito ao “bom militar”, ao “operário-padrão”, ao “preso de bom comportamento”, e todos eles ao chamado “cidadão de bem”. É dessa articulação que serão produzidos os saberes e as relações de poder que constituirão os sujeitos da modernidade.

No paralelo traçado entre a obra artística de Parker (1982) e os escritos de Foucault sobre a disciplina, outra questão. No sonho de Pink, as crianças se revoltam contra o professor e a escola, retiram as máscaras e passam a destruir completamente o edifício escolar, fazendo uma grande fogueira com os móveis da escola para, ao final, queimarem também o professor, símbolo da opressão que sofriam. Quando acorda do seu delírio, o adolescente está com sua mão machucada pelo castigo imposto pelo professor, e os alunos continuam repetindo as frases ditas na aula. O sistema continuava a funcionar perfeitamente.

Talvez a escola seja, realmente, apenas “mais um tijolo no muro”, insuficiente para constituir os sujeitos pela educação. Se assim for, destruí-la, ou incinerar o professor – como sonhou Pink –, não impedirá completamente essa constituição. Talvez existam outros dispositivos que contribuam com “tijolos” que, ao final, culminarão na construção desse “muro” de subjetividades contemporâneas.

3.1 Dispositivos pedagógicos

É de crucial importância, em qualquer análise acerca dos fenômenos de uma população em determinado período histórico, especialmente no tocante às transformações nos modos de ser, ou nas subjetividades dos indivíduos de uma população, considerar que as ideias não brotam naturalmente. Pelo contrário, segundo Larossa (1994, p. 52), “é no momento em que se objetivam certos aspectos do humano que se torna possível a manipulação técnica institucionalizada dos indivíduos”. Logo, para seguir em uma linha argumentativa que compreenda a constituição do humano, tal como o conhecemos, é preciso superar os universais antropológicos, e tratar as produções desses sujeitos como acontecimentos. Isso implica em tratar as subjetividades como invenções contingenciais, produzidas por interesses ou acasos ocorridos no cruzamento entre os saberes, as relações de poder e os sujeitos. Nesse campo analítico:

O ser humano, na medida em que mantém uma relação reflexiva consigo mesmo, não é senão o resultado dos mecanismos nos quais essa relação se produz e se medeia. Os mecanismos, em suma, nos quais o ser humano se observa, se decifra, se julga, se narra ou se domina. E, basicamente, aqueles nos quais aprende (ou transforma) determinadas maneiras de observar-se, julgar-se, narrar-se ou dominar-se. (LAROSSA, 1994, p. 57).

Portanto, cabe perguntar de que forma, e por quais mecanismos, têm sido produzidos os comportamentos, percepções e modos de ser, ou seja, interrogar sobre os modos de educação de uma multiplicidade de indivíduos, que atuam moldando sujeitos como detentores de certas verdades sobre si mesmos e sobre o mundo, a fim de adequá-los a certa governamentalidade. Se, como disse Jessé Souza (2009, p. 39), “toda a nossa orientação na vida e toda justificação de nossas ações e comportamentos dependem de ‘ideias’”, é necessário pensar sobre as fontes de onde saem os discursos que nos orientam, seus enunciadores e as condições que permitem o eco e os efeitos de verdade de tais discursos.

Pensando na Modernidade, “entendida como aquele conjunto de transformações culturais, econômicas, sociais e políticas que tiveram início no século XVI e XVII na Europa”, seguindo Noguera-Ramirez (2011, p. 20), é possível afirmar que ela “tem uma profunda marca educativa”. Assim, é preciso se livrar da forma redutora, utilizada por muitos, apontada por Hillesheim (2015, p. 790), a qual confunde a educação “com uma determinada instituição – a escola – e com uma disciplina – a Pedagogia”.

Se no período de emergência das grandes *instituições de sequestro*, ou seja, daquelas instituições que, ao mesmo tempo em que formavam corpos dóceis, também

extraíam e produziam os saberes necessários ao aprimoramento do exercício do poder, em uma relação retroalimentada, a escola era a principal –não a única – responsável pela produção de saberes e sujeitos da educação, assim como o hospital psiquiátrico era responsável pelos saberes e sujeitos da doença mental e da Psiquiatria, e a prisão pelos saberes e sujeitos da punição e da delinquência, etc., é preciso compreender que, na contemporaneidade, a educação, como processo que ocorre de forma muito mais dinâmica que na época clássica, não se faz apenas na escola. Ela se realiza continuamente e a céu aberto; ou seja, sua abrangência ocorre de forma ampla e difusa em toda a teia de relações sociais cotidianas, não restrita aos espaços fechados, indo muito além da sua forma disciplinar-institucional, espalhando-se por meio de novas tecnologias e tornando-se, enfim, quase onipresente no cotidiano da vida social dos indivíduos que, agora, devem estar em formação permanente.

A educação, finalmente, “transborda a escola e a Pedagogia, desfazendo as linhas duras que a compõem, não a partir de grandes oposições, mas de fissuras quase imperceptíveis”, como segue ensinando Hillesheim (2015, p. 790). Assim, é preciso falar não apenas na grande Pedagogia das escolas, mas em uma dispersão societal da educação, por meio de *dispositivos pedagógicos*, termo pensado por Larossa (1994).

Um dispositivo pedagógico será, então, qualquer lugar no qual se constitui ou se transforma a experiência de si. Qualquer lugar no qual se aprendem ou se modificam as relações que o sujeito estabelece consigo mesmo. Por exemplo, uma prática pedagógica de educação moral, uma assembleia em um colégio, uma sessão de um grupo de terapia, o que ocorre em um confessionário, em um grupo político, ou em uma comunidade religiosa, sempre que esteja orientado à constituição ou à transformação da maneira pela qual as pessoas se descrevem, se narram, se julgam ou se controlam a si mesmas. (LAROSSA, 1994, p. 57).

Assim, para falar de educação na contemporaneidade, é necessário partir do pressuposto de que ela está difusa por meios informais e externos ao ambiente escolar e que ocorre por meio de diversos *dispositivos*, como meios de comunicação, políticas públicas e as próprias relações de sociabilidade que se dão, inclusive, por meios eletrônicos, e podem ser compreendidas como educativas. Como afirmou Jessé Souza, em entrevista a Rodolfo Borges (SOUZA, J., 2015), a escola não é mais “o único lugar onde as pessoas se educam numa sociedade moderna. A esfera pública é extremamente importante”. Mais uma vez, é importante ressaltar que não se apresenta uma novidade ao falar dos dispositivos pedagógicos externos à escola. Segundo Klaus (2011, p. 134), Anísio Teixeira, em sua obra *Educação para a democracia: introdução à administração escolar*, defendia o controle da educação por todas as forças sociais, e não somente pela Igreja ou Estado, afirmando que “todos os órgãos

da sociedade teriam função educativa”, cabendo à escola o papel de ser apenas aquela na qual a educação ocorre de forma planejada.

Portanto, é possível chegar à conclusão de que os processos educativos, atualmente, seguem a tendência de tornarem-se cada vez mais fluidos e dispersos na sociedade. Nesta, “os educadores não são apenas os pais, os parentes, os vizinhos, os professores, a polícia, mas também a televisão, para a grande maioria que ainda não tem acesso aos computadores”, como afirma Passeti (2003, p. 83). Essa conclusão não é propriamente uma novidade, visto que há muito tempo coexistem e são conhecidas, ao lado da escola, as funções educativas da família, do trabalho, da polícia e das relações entre os indivíduos.

O importante a ressaltar, para delimitar o que afirmo aqui, é como fica cada vez mais explícito, na atualidade brasileira, o papel estratégico que tem a educação no projeto de produção de sujeitos adequados a um modo de governo, ocupando, como afirma Tomaz Tadeu da Silva (1994, p. 13), “um lugar privilegiado, como um dos muitos elementos passíveis de serem utilizados como técnica de governo, regulação e controle social”. Analisando um caso de distribuição de gibis da *Turma da Mônica*, destinados a ensinar às crianças os “fundamentos do liberalismo” em escolas da rede pública do município de São Paulo, Silva, T. (1994, p. 12) afirma que a cartilha em forma de quadrinhos, patrocinada pelo Instituto Liberal, demonstra “a importância estratégica que assume no projeto liberal de conquista de hegemonia a utilização dos meios de comunicação de massa”. Neste caso citado, fica bem exposta a forma com que a educação ocorre em nossas sociedades contemporâneas, sempre de forma pulverizada por *microdispositivos*, produzindo sujeitos adequados à racionalidade de governo, no caso em tela, ao neoliberalismo.

Julio Roberto Groppa Aquino, em entrevista a Junges e Machado (AQUINO, 2015), resume com exatidão a forma como a educação dos indivíduos de uma população, articulada a um projeto biopolítico, assume novas configurações em nossos dias, indo muito além de sua concepção formal:

A biopolítica, como lógica estratégica de um tipo de governo populacional flexível, não obstante ininterrupto e a céu aberto, **tem nas práticas educacionais um braço forte**. A bem da verdade, poder-se-ia afirmar que o governo biopolítico vale-se essencialmente de ações de cunho pedagógico – ou, para ser mais preciso, pedagogizante – sem os quais seus intentos não se efetivariam. Assim, vale lembrar que o escopo das práticas educacionais não se confina ao âmbito formal/escolar, inscrevendo-se como modalidade de condução das condutas em nível molar. (AQUINO, 2015, grifo nosso).

Os meios de comunicação de massa, de maneira geral, e a televisão de modo mais específico, atuam como *dispositivos pedagógicos*, exercendo uma influência privilegiada e produzindo efeitos de verdade nos sujeitos, pelo alcance que conseguem com a transmissão de seu sinal na maior parte do território, sendo um elemento decisivo na formação de opinião dos indivíduos da sociedade brasileira⁷³. Essa importância, material e simbólica, dos meios de comunicação em massa, presente no Brasil, corresponde, em alguma medida, aos efeitos produzidos por esses meios, conforme a explicação de Foucault (2010), que trata de modo separado daquele das ciências⁷⁴, tal como explicou:

E depois, afora as ciências, têm-se também os efeitos de verdade ligados ao sistema de informações: quando alguém, um locutor de rádio ou televisão, lhe anuncia alguma coisa, o senhor acredita ou não acredita, mas isso se põe a funcionar na cabeça de milhares de pessoas como verdade, unicamente porque foi pronunciado daquela maneira, naquele tom por aquela pessoa, naquela hora. (FOUCAULT, 2010, p. 233).

No exemplo dado por Foucault, cabe entender esses efeitos de verdade como processos de subjetivação – logo, de educação – dos indivíduos, ensejando discursos e práticas que se desdobram na realidade concreta. Este processo já foi exemplificado neste trabalho, quando se tratou do caso do linchamento e tortura justificados por uma jornalista em rede nacional⁷⁵.

Fischer (2002), na mesma esteira de pensamento, estudou o papel da televisão na constituição de subjetividades na contemporaneidade. Ela utiliza o conceito de “dispositivo pedagógico da mídia” para falar da função educativa que a televisão exerce em nossa sociedade. Este conceito, segundo a autora, é de suma importância como analisador da realidade, pois permite

mostrar de que modo opera a mídia (e, particularmente, a televisão) no sentido de participar efetivamente da constituição de sujeitos e subjetividades, na medida em que produz imagens, significações, enfim, saberes que de alguma forma se dirigem à ‘educação’ das pessoas, ensinando-lhes modos de ser e estar na cultura em que vivem. (FISCHER, 2002, p. 153).

⁷³ Zaffaroni (2001, p. 128) lembra que “as crianças costumam passar mais horas diante da televisão do que diante da professora”.

⁷⁴ “Entendo por verdade o conjunto de procedimentos que permitem a cada instante e a cada um pronunciar enunciados que serão considerados verdadeiros. Não há absolutamente instância suprema. Há regiões onde esses efeitos de verdade são perfeitamente codificados, onde o procedimento pelos quais se pode chegar a enunciar as verdades são conhecidos previamente, regulados. São, em geral, os domínios científicos. No caso das matemáticas, é absoluto. No caso das ciências, digamos empíricas, já é muito mais flutuante” (FOUCAULT, 2010, p. 233).

⁷⁵ Ver seção 1.3.

De fato, como afirma Passeti (2003, p. 83), “na sociedade de controle, a televisão também educa”. Tendo isso em vista, é importante ressaltar o caráter problemático dos chamados “programas policiais”, que são classificados como jornalísticos e exibidos em horário livre, tanto em rede nacional de televisão quanto em programas locais, difundindo uma sensação de insegurança, alimentando o medo e o ódio da população contra os chamados “bandidos”. Essa cisão na própria população é própria daquilo que Foucault denominou *racismo de Estado*. É essa educação para a (*in*)segurança que, fundamentalmente, produz subjetividades adequadas a uma governamentalidade biopolítica, as quais anseiam por um maior controle policial e colaboram ativamente para a realização deste.

O argumento utilizado por Foucault, ao se referir aos meios de comunicação, pode ser adaptado para outras situações, como no caso dos efeitos pedagógicos alcançados pelos grandes jornais escritos, especialmente aqueles de circulação nacional. Souza, M. (2008, p. 27), por exemplo, registra que a utilização da expressão “guerra civil” para “designar o ‘clima social’ e a violência urbana em metrópoles como o Rio de Janeiro e São Paulo vem sendo utilizada pela grande imprensa brasileira desde o fim dos anos [19]80 e o começo dos anos [19]90”. De fato, as mídias impressas, antes da *Internet* e da televisão, contribuíram bastante – e continuam a contribuir – para disseminação desse “senso comum penal”, com fortes efeitos de verdade, que faz confundir justiça com vingança e policiamento com guerra. Isso culmina na criação, em 18 de agosto de 2017, pelo jornal *Extra*, do Rio de Janeiro, de uma “editoria de guerra”. Assim foi anunciada tal novidade que, como visto, não é nada nova:

A partir de hoje, o leitor do EXTRA passará a encontrar, em nossas páginas do jornal impresso e no site, uma expressão que, até então, nossos jornalistas evitavam: guerra do Rio. Não se trata de uma simples mudança na forma de escrever, mas, principalmente, no jeito de olhar, interpretar e contar o que está acontecendo ao nosso redor. (ISSO..., 2017).

Ora, afirmar que há uma guerra, utilizando todo o vocabulário de um conflito bélico tradicional, tem como forte consequência sobre os indivíduos a naturalização e aceitação das mortes nas operações policiais, bem como o desejo pelas ações militarizadas do Estado, que passam a ser entendidas como meio necessário para “restaurar a paz”, ou seja, de “pacificar” utilizando todos os meios possíveis. Não se deve esquecer que a implantação das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPP) no Rio de Janeiro foi precedida de violentas ações militares, realizadas sob cobertura elogiosa da grande mídia e de apoio significativo de uma parcela da população.

Pode-se, ainda, pensar nos efeitos pedagógicos de um filme⁷⁶ como *Tropa de Elite* (2007), que, independente das intenções do seu diretor e do elenco, acabou gerando um efeito de glorificação da violência nas pessoas que o assistiram, chegando mesmo a serem aplaudidas as cenas de tortura cometidas pelo Capitão Nascimento, protagonista do filme alçado ao posto de herói nacional, quando procurava o seu inimigo: o traficante Baiano^{77 78}. Abre-se um espaço para a opinião contrária de Soares (2007), um dos escritores do livro que deu origem à película, quanto a esse papel educativo do filme, afirmando, em defesa do *blockbuster*, que

não é de se espantar que haja quem aplauda a tortura e as execuções. Esses não foram convencidos pelo filme de que torturar é bom, executar é bacana. Eles se identificaram com personagens que encarnam seus valores e expressam suas emoções. Não se identificaram com ‘o filme’, mas encontraram no filme pontos de fixação e ali ancoraram seu ressentimento e suas crenças.(SOARES, 2007).

Se há quem considere e examine os processos relatados apenas como comunicação, informação mediada, entretenimento, ou mesmo arte, neste trabalho eles são também percebidos como práticas e tecnologias educativas, uma vez que cumprem o papel de produção de subjetividades, por meio da determinação ou criação de costumes, opiniões, valores e formas de compreensão de si mesmo, do mundo e dos demais indivíduos de uma mesma população. Eles têm, portanto, efeitos de verdade que moldam os sujeitos.

Desta forma, já é patente e perceptível a existência de diversos dispositivos pedagógicos operando a céu aberto e cotidianamente, por meio de múltiplos serviços estatais ou advindos da iniciativa privada, e ofertados à massa de indivíduos da população com vistas

⁷⁶Uma distopia em que o cinema tem um papel importante é *Laranja Mecânica*, publicado em 1962, por Anthony Burgess (2012). Nesse romance, Burgess narra como o adolescente Alex, após cometer um crime e ser preso, é submetido ao “Método Ludovico”, uma tentativa de “cura” realizada por meio da exibição de filmes em uma grande tela, que o paciente era obrigado a assistir sob efeito de drogas injetadas, em um tipo de terapia que se pretendia estender para os criminosos da época narrada, com fim de produzir sujeitos com aversão ao crime. No romance, ao ser indagado sobre o direito ao “livre-arbítrio” dos “criminosos” submetidos ao tratamento, o político responsável pela proposição do novo modelo de recuperação, bradou: “Alegria perante os anjos de Deus [...]. A questão é que isso funciona”, trazendo um argumento que atualmente tem sido colocado por “gestores” da segurança pública: os direitos individuais como empecilhos à eficiência e eficácia de uma política.

⁷⁷Vale a pena destacar um pequeno trecho de uma entrevista concedida pelo coronel da PMERJ Íbis Pereira, ex-comandante geral daquela instituição, ao ser perguntado se o filme teve um efeito negativo sobre a polícia: “Na minha opinião, sim. Ao invés de servir como crítica, glamourizou aquele tipo de ação. Eu assisti o filme em quatro bairros diferentes da cidade e o comportamento do público foi o mesmo nas cenas de tortura, na cena em que o capitão Nascimento espanca um usuário: as pessoas aplaudiram. Um filme que transforma a crítica em glamour é algo que a gente, do campo progressista, precisa decifrar. Se a gente não entender, não consegue dialogar com a polícia” (PEREIRA, Í., 2017).

⁷⁸Amaral (2007, p. 228) comenta que, por diversas vezes, “o filme foi adjetivado de *fascista*, carapuça que seus realizadores recusaram-se a vestir. Alegam eles, e alegam muitos comentadores, que é preciso estabelecer uma distinção entre as intenções dos realizadores e o discurso do Capitão Nascimento”.

a educá-los e, como afirmou Foucault (2008d,p. 176) sobre a polícia, cuidar da “massa dos acontecimentos, das ações, dos comportamentos, das opiniões”. Não se pretende aqui listá-los à exaustão, o que seria uma tarefa tão longa quanto difícil. Entretanto, pode-se tentar descrever como as políticas de segurança pública, sob o signo do *empresariamento*, também colaboram na moldagem dos sujeitos. Ou seja, mostrar como o *empresariamento da segurança pública*, com as doutrinas que propaga, das quais os policiais são o primeiro alvo e também seus executores, constitui-se por meio da educação, ou seja, ele próprio é um processo operado por meio desses *dispositivos pedagógicos*.

3.2A política de segurança pública como dispositivo pedagógico

A importância dos escritos de Foucault, em *Vigiar e punir*, para entender como as práticas de punição, vigilância e disciplina moldam os sujeitos em nossa sociedade, ou seja, produzem subjetividades, é enfatizada por Harcourt (2004, p.160, tradução minha). Para ele, que nesta obra analisou as técnicas e teorias de policiamento baseadas no binômio ordem-desordem, a exemplo da “teoria das janelas quebradas”, “os escritos de Foucault – especialmente a noção de criação do sujeito – têm uma importante implicação para a abordagem de manutenção da ordem”⁷⁹. Essa noção de que os sujeitos são criados por meio de vários mecanismos, instituições e saberes, ainda segundo Harcourt, permite compreender dois fenômenos distintos: o primeiro tem a ver com o modo pelo qual as práticas e instituições que nos cercam nos afetam como sujeitos contemporâneos, e mesmo como pesquisadores, moldando nossos desejos, julgamentos e o nosso modo de pensar. O segundo relaciona-se com a forma pela qual essas mesmas práticas e instituições definem e categorizam as pessoas, criando, por exemplo, categorias como “desordeiro” ou “bandido”.

É importante ter isso em mente para compreender como as práticas de policiamento agem na transformação e educação dos sujeitos, uma vez que, de um modo geral, quaisquer políticas públicas, nas quais se incluem as políticas de segurança, possuem um aspecto educativo⁸⁰.

Essa afirmação também é feita por Ricardo Balestreri (2003), ex-secretário nacional de segurança pública, que pode ser enquadrado naquele “conjunto de atores

⁷⁹ “Foucault’s writing – especially the notion of subject creation – have important implication for the order-maintenance approach”.

⁸⁰ Ilustra bem isso o lema do 2º governo da presidente Dilma Rousseff, com início em 2015: “Brasil: pátria educadora”.

acadêmicos militantes” de que fala Durão (2017), os quais, segundo a autora, têm assumido posições importantes na defesa do que ela chama de “conversão dos policiais a uma ética da virtude”. O argumento utilizado por Balestreri, com um viés manifestamente progressista, é o de que as funções ou dimensões pedagógicas estão presentes em várias funções sociais, sejam públicas ou privadas:

Os paradigmas contemporâneos na área da educação nos obrigam a repensar o agente educacional de forma mais incluyente.
No passado, esse papel estava reservado unicamente aos pais, professores e especialistas em educação. Hoje, é preciso incluir com primazia no rol pedagógico também outras profissões irrecusavelmente formadoras de consciência e opinião: médicos, advogados, jornalistas e policiais, por exemplo. (BALESTRERI, 2003, p. 24).

Referindo-se especificamente à função policial, tentando dar a ela uma conotação mais positiva, ou seja, um caráter civilizatório, a fim de valorizar seus profissionais, Balestreri (2003, p. 24) afirma o caráter pedagógico da ação policial, ou seja, a concepção de que cada policial é um educador de rua:

Há, assim, uma dimensão pedagógica no agir policial que, como em outras profissões de suporte público, antecede as próprias especificidades de sua especialidade. [...]
O policial, assim, à luz desses paradigmas educacionais mais abrangentes, é um pleno e legítimo educador. Essa dimensão é inabdicável e reveste de profunda nobreza a missão policial, quando conscientemente explicitada através de comportamentos e atitudes.
É por esses comportamentos e atitudes, mais do que por suas palavras, que o policial educa.

Segundo esse raciocínio, pode-se dizer que o policial educa os indivíduos da população, talvez segundo o mesmo mecanismo do “currículo oculto”, ou seja, não necessariamente por meio do que explicitamente pretende ensinar. Essa realidade é ainda mais factível se considerado o efeito de verdade das políticas de segurança nas comunidades mais pobres, nas quais os seus moradores dispõem de menos meios alternativos de se educarem, como acesso a livros, *Internet*, ou outros canais de comunicação. Nesses lugares, o uniforme, a arma, a viatura e os demais aparatos simbólicos do Estado dão legitimidade e conferem um grande efeito pedagógico para quaisquer atitudes e comportamentos dos policiais, moldando os sujeitos daquelas comunidades. O que a polícia faz, quem ela aborda e como ela realiza tais abordagens, etc., tudo isso produz, para o bem ou para o mal, ressonâncias nas subjetividades de muitos indivíduos, determinando formas de categorização do “bandido” e do “cidadão de bem”.

Souza, M. (2008, p.28) ao tentar compreender o motivo pelo qual a retórica da guerra tem sido empregada pelos meios de comunicação de massa, faz a seguinte pergunta,

para a qual apresenta também a resposta: “Seria esse tipo de emprego da expressão ‘guerra civil’ e assemelhadas um simples caso de sensacionalismo tipicamente jornalístico e, por conseguinte, totalmente condenável do ponto de vista conceitual? Há indícios que não”. Embora reconheça que exista “uma dimensão de instrumentalização da criminalidade violenta pela mídia” (SOUZA, M., 2008, p. 29), um dos argumentos que ele utiliza para justificar e, de certa forma, legitimar o uso da metáfora bélica, é justamente o discurso policial, o que mostra o forte efeito de verdade que tal discurso possui.

Até mesmo autoridades e gestores estatais se vêm utilizando fartamente da alusão à ‘guerra’ em seus pronunciamentos. Exemplar é, quanto a isso, a declaração dada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Rio de Janeiro em 2000, repercutida pelo *Jornal do Brasil* (edição de 23/06/2000), segundo a qual o ‘Rio de Janeiro está em guerra’, anunciando, em seguida, que ‘nenhum policial deve permanecer dentro de seus batalhões enquanto a paz não voltar’. (SOUZA, M., 2008, p. 28).

A existência de um tipo de educação relacionado à atividade policial, ou ainda, ao papel da polícia, que, por meio do exercício do poder pastoral, atua como educadora dos indivíduos de uma população, já havia sido vislumbrada preliminarmente por mim, por ocasião da minha pesquisa sobre a *doutrina de policiamento comunitário* (Duarte, 2013). Em uma das considerações finais, escrevi:

Finalmente, acredito que a educação tem um papel preponderante na formação da polícia com vistas à sua adequação a uma sociedade de controle. Ela funcionaria como uma dobradiça entre o sujeito policial que se quer produzir, ou seja, o ‘policial-educador’ da polícia comunitária, e uma sociedade mais atuante nos assuntos da segurança pública, premissa principal do policiamento comunitário, [...]. **Essa sociedade seria educada pela própria polícia comunitária**, [...], chegando à indistinção entre o público e a polícia, o que seria o ápice de uma sociedade policial. (DUARTE, 2013, p. 90, grifo nosso).

Esse efeito já é levado em atenção quando se pensa no Programa Educacional de Resistência às drogas e à violência (PROERD)⁸¹. Policiais também têm se utilizado desse efeito para produzir vídeos – o que atualmente ocorre e cresce em progressão geométrica nas redes sociais como o *Facebook* –, escrever em *blogs*⁸², manifestar-se por meio de reportagens televisivas ou mesmo agindo pessoalmente, dirigindo-se a uma comunidade. Contudo, é

⁸¹ O PROERD é um programa de educação preventiva sobre drogas. Ele é desenvolvido por policiais militares fardados que ministram aulas em escolas públicas e privadas. Seu objetivo é “reduzir o consumo de drogas entre jovens escolares, e conseqüentemente reduzir a violência, mediante ações preventivas e educacionais. É destinado a ensinar os alunos das escolas de ensino fundamental a dizerem não às drogas”. (CEARÁ, 2007, p. 62). Ele pode ser considerado o maior programa – tanto em número de agentes como em número de pessoas alcançadas – de prevenção ao uso de drogas do Brasil.

⁸² Em 2009, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em parceria com o Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESEC), lançou a publicação *A blogosfera policial no Brasil: do tiro ao Twitter*, em que trata das iniciativas de policiais na produção e disponibilização de informações na *Internet* (RAMOS; PAIVA, 2009).

importante considerar que o próprio policial está sujeito a aprendizados, a partir de sua convivência e interação com as comunidades em que atua, bem como pelas pressões que sofre de determinados grupos sociais, em uma relação que é retroalimentada.

É bom deixar exposto que falar de funções educativas de instituições, sejam elas estatais ou não, ou seja, trazer o tema dos *dispositivos pedagógicos* difusos no tecido social e no território, é bem diferente da hipótese sobre os aparelhos de Estado⁸³ que, segundo alguns teóricos, teriam funções repressivas ou ideológicas, conforme determinada classificação. Essa hipótese corresponde ao que Deleuze (2005, p. 38) denominou “postulado da modalidade”, o qual se junta a outros postulados que foram desconstruídos pelo pensamento foucaultiano, e que devem ser abandonados se o objetivo for se aproximar de Foucault. Segundo tal postulado, “o poder agiria por violência ou por ideologia, ora reprimindo, ora enganando ou iludindo; ora como polícia, ora como propaganda”. Tal concepção do modo de ação do poder, explica Gadelha (2009, p. 41) “supõe, ingenuamente, uma relação de exterioridade entre saber e poder, como se fosse possível a existência de saberes desinteressados, indiferentes e desimplicados em face deste último”.

O que exponho aqui se diferencia, em primeiro lugar, porque não se trata apenas do Estado, mas de um sistema de poder que perpassa o Estado, bem como outras instâncias. Embora seja possível enxergar a responsabilidade legal do Estado na educação privada e nos meios de comunicação de massa – que ocorre pelo instituto jurídico da concessão, por exemplo –, é evidente que o conteúdo não é produzido pela administração pública; possui motivação e objetivos privados de influência, de produção de desejos, de produção de saberes legitimadores de certas práticas de poder, etc.

Outra diferença é a maneira como enxergo esses aparatos. Se a Polícia, com as Forças Armadas, os Tribunais etc., são considerados unicamente repressivos sob aquela hipótese, aqui é possível examinar as ações desses órgãos sob seu aspecto produtor de verdades, de saber e, conseqüentemente, legitimador dos poderes exercidos por eles mesmos, sem considerar isso simplesmente uma ideologização. Afinal de contas, ensina Deleuze (2005, p. 38), “um poder não procede por ideologia, mesmo quando se aplica sobre as almas”, ele se exerce construindo realidades efetivas e funcionais no mundo, bem como produzindo verdades para os sujeitos.

Portanto, trata-se aqui de um conjunto de práticas de agenciamento de condutas individuais e coletivas, advindo de instituições, estatais ou privadas, que se apoiam

⁸³ Sobre aparelhos ideológicos, ver Althusser (1985).

mutuamente e integram uma governamentalidade. Foucault (2015, p. 209), utiliza justamente o exemplo da polícia francesa do século XVIII para dar essa lição:

Aquele aparato não era impingido de fora a pessoas que se resignariam a ele; estava profundamente intrincado dentro de um sistema de poder que percorria a totalidade do corpo social. Só pôde funcionar acoplado, ligado a poderes distribuídos entre as famílias (autoridade paterna), as comunidades religiosas, os grupos profissionais etc. E foi por haver tais microinstâncias de poder na sociedade que algo como aquele novo aparato estatal pôde efetivamente funcionar.

Portanto, são vários dispositivos, acoplados uns aos outros, que permitem a existência de uma grande estratégia de governo biopolítico. Não é possível o estabelecimento de políticas públicas para a população sem pensar em estratégias de mobilização e educação dos indivíduos. Dessa estratégia fazem parte os profissionais do social e dos serviços de saúde, mas também participam as famílias, agenciadas e educadas por estes (DONZELOT, 2001). Na segurança pública não é diferente. As concepções vão se apoiando mutuamente, passando pelo judiciário, órgãos policiais, mídia e mobilização das famílias, até chegar ao indivíduo, em uma relação que não é unidirecional.

O que pensar, por exemplo, de um mandado de busca e apreensão coletivo, expedido por um juiz contra uma comunidade pobre inteira? Ou ainda de um ministro de uma alta corte que afirma que não é necessário mandado judicial para entrar em uma residência que tenha drogas ilícitas em seu interior?⁸⁴ Certamente, pela posição que aquela autoridade ocupa nas relações de poder, os efeitos de verdade de suas decisões vão para além do mundo jurídico, constituindo-se em saber para policiais e para boa parte dos indivíduos da própria comunidade, que, com o tempo, acharão normal e positiva aquela forma de atuação da polícia.

Há um conceito pouco problematizado e implícito em todas essas questões: trata-se da própria noção de segurança e dos adjetivos que lhe seguem: pública, cidadã, humana, etc. Assim, julgo necessário um momento deste trabalho para tratar do tema, compreendendo-o conforme aparece em uma estratégia biopolítica.

⁸⁴ Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça decidiu que, “nas hipóteses de crimes considerados de natureza permanente, como no caso de tráfico de entorpecentes, é prescindível a expedição de mandado de busca e apreensão para que os policiais ingressem no domicílio do acusado” (EM CRIMES..., 2017).

4 PROBLEMATIZANDO A SEGURANÇA

A segurança, tal como é compreendida atualmente, é, em primeiro lugar, um conceito que se impõe nos regimes políticos modernos, ao mesmo tempo, como argumento de legitimação e tarefa imposta aos Estados, ou seja, ela é um saber e uma atividade própria de governo, que permite engendrar uma série de técnicas e tecnologias de poder com o objetivo maior de governar bem uma população.

Ao afirmar que a segurança serve para governar, pode-se fazer uma analogia com a obra do geógrafo francês Yves Lacoste (1993). Este autor, influenciado por Foucault, tratou, em seu polêmico livro, cujo revelador título é *A Geografia, isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra*, da existência de uma “geografia do estado maior” em oposição a uma “geografia dos professores” ou “geografia escolar”. A função dessa Geografia seria “*mascarar*, por procedimentos que não são evidentes, a utilidade prática da análise do espaço, sobretudo para condução da guerra, como ainda para a organização do Estado e prática do poder” (p. 25, grifo do autor). Ou seja, o autor revelou operação de despotencialização de um determinado saber por meio da sua transformação em conteúdo pedagógico. Essa retirada de potência pode servir tanto para escamotear sua finalidade primeira, quanto para tornar este mesmo saber aceitável a determinados grupos sociais. Desta forma, se Lacoste diz que a Geografia serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra, pode-se dizer que a segurança pública serve, em primeiro lugar (mas não *apenas* isso), para governar a população, sendo aplicável a esse campo, efeitos semelhantes aos que ocorrem com a Geografia, causados por essa pedagogização. Contudo, esta questão mereceria um estudo mais amplo, que não coube neste trabalho.

Giorgio Agamben (2014) confirma essa assertiva e expressa sua preocupação com a maneira pela qual o discurso da segurança tem sido utilizado para mudar a configuração das democracias ocidentais. Segundo ele, na maioria das ocasiões em que é utilizada a expressão “por razões de segurança”, observa-se que esta vem acompanhada pelo cerceamento das liberdades e de direitos civis historicamente conquistados, fato ocasionado, por sua vez, justamente pela indefinição do conceito de segurança. Segundo o autor:

A segurança está entre aquelas palavras com sentidos tão abrangentes que nós nem prestamos mais muita atenção ao que ela significa. Erigido como prioridade política, esse apelo à manutenção da ordem muda constantemente seu pretexto (a subversão política, o terrorismo...), mas nunca seu propósito: **governar as populações**. (AGAMBEN, 2014, p. 1, grifo nosso).

Nas atuais *sociedades de (in)segurança*, como a denominação deixa claro, o discurso da segurança se estabelece como verdade incontestável e guia a racionalidade governamental. Basta pensar que tal narrativa funciona nos mais diversos campos, como segurança pública, segurança alimentar, segurança hospitalar, segurança social, segurança do trabalho, segurança jurídica, etc. Especificamente ligados ao campo da segurança pública, existem vários conceitos ou paradigmas, que se colocam como alternativa ao termo-padrão, até mesmo com o objetivo de “humanizá-lo”. São eles, a *segurança cidadã*, a *segurança comunitária* e a *segurança humana* – este último adotado pela ONU (1994).

O que se nota é que o conceito de segurança, bem como o de segurança pública, é pouco ou quase nunca problematizado, como se seu significado fosse natural, imutável, neutro, percebido intuitivamente, e como se houvesse um consenso em torno dele, servindo à legitimação dos poderes do Estado e das grandes corporações privadas, com suas racionalidades e ações de governo, bem como às microinstâncias e dispositivos que remetem a algo que interessa de modo peculiar ao *empresariamento da segurança pública*: a produção de um tipo de sujeito específico, resultante dessas relações entre saberes e poderes: o *sujeito de (in)segurança*⁸⁵. É preciso, portanto, desnaturalizar o conceito de segurança, ou seja, identificar os saberes, discursos e práticas localizáveis no tempo e no espaço, por meio dos quais ele se estabeleceu como elemento-chave para a *governamentalidade*.

A segurança se estabeleceu como a grande chave-mestra da política moderna, utilizável nas mais diversas situações como justificativa para as ações de governo da população, especialmente desde que o direito divino de soberania passou a ser contestado. Os discursos, técnicas e mecanismos de segurança são, sem dúvida, uma das invenções políticas mais revolucionárias que acompanham as teorias do contrato social e lhes dão fundamento. É justo dizer que, no lugar transcendente da vocação ou consagração divina do soberano, foi posicionada a capacidade deste – imanente ao governo – de prover segurança ante a sua necessidade. É possível comparar as inovações paradigmáticas da segurança à revolução copernicana dos séculos XVI e XVII, como faz Wilson (2008), ao se referir ao conceito de “segurança humana”. Afinal de contas, diz a autora,

Ela se refere simultaneamente a metas, a um conjunto de condições mensuráveis, a instrumentos políticos, à expressão de valores e princípios e a uma forma de pensar, falar e agir em um mundo povoado por humanos que se relacionam uns com os

⁸⁵ Segundo Oliveira, A. (2011a, p. 25-26), “ao identificar os indivíduos como sujeitos do direito internacional, a ONU forneceu as bases jurídicas e políticas para posteriormente, se identificar os indivíduos como sujeitos de segurança”.

outros através de várias linhas de organização social, política, cultural e econômica⁸⁶. (WILSON, 2008, p. 6).

Além disso, continua Wilson (2008, p. 6), a segurança humana estaria envolvida na articulação da condição humana em termos do real, do (in)desejável, do (im)possível, e do (in)tolerável e, sobretudo, expressaria um entendimento particular do que significa *ser humano*. Ora, essas funções, com maior ou menor ênfase em determinados aspectos, são próprias do que se entende por segurança na maioria dos Estados modernos.

As teorias contratualistas liberais dos séculos XVII e XVIII, ao elaborarem seus mitos ou explicações narrativas sobre a natureza humana, a constituição da sociedade e da soberania, tiveram de pensar acerca de atos criminosos cometidos por membro da sociedade, encontrando um lugar e um tratamento para os indivíduos que os cometem. Dentre os principais teóricos, destacam-se Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau. Embora o mais convocado deles seja Hobbes⁸⁷, todos contribuem para a construção do arcabouço teórico da segurança.

De fato, é notável que a segurança tenha sido evocada como uma das reivindicações prioritárias e imanentes ao próprio homem moderno, quando das grandes mudanças de regimes políticos no século XVIII, ao mesmo tempo em que serviu de mote para legitimar os novos regimes. Após a revolução liberal francesa, por exemplo, a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, promulgada em 26 de agosto de 1789, eleva a segurança à categoria de alto princípio do novo governo republicano, ligada à própria subsistência deste tipo de governo. É o que afirma o segundo artigo deste documento histórico: “A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão”. Ou seja, “faz claramente da segurança um dos direitos que a associação política deve garantir”, diz L’Heuillet (2004, p. 187). Na Declaração de Independência dos Estados Unidos da América (EUA, 1776), já havia sido escrito algo semelhante, embora neste documento a segurança não se encontre no rol de “direitos inalienáveis”, como estão a vida, a liberdade e a busca da felicidade. A segurança parece ter a função de legitimadora do novo governo a ser instituído:

Que a fim de assegurar esses direitos, governos são instituídos entre os homens, derivando seus justos poderes do consentimento dos governados; que, sempre que

⁸⁶ “It refers simultaneously to goals, to a set of measurable conditions, to policy instruments, to an expression of values and of principles, and to a way of thinking about, talking about, and acting in a world populated by humans who relate to each other along various lines of social, political, cultural, and economic organization”.

⁸⁷ Ver seção 3.1.

qualquer forma de governo se torne destrutiva de tais fins, cabe ao povo o direito de alterá-la ou aboli-la e instituir novo governo, baseando-o em tais princípios e organizando-lhe os poderes pela forma que lhe pareça mais conveniente para realizar-lhe a **segurança** e a felicidade. (EUA, 1776, grifo nosso).

Ora, esse é o dilema imposto aos novos governos, que não contam mais com o discurso da legitimação divina do poder soberano. Com as novas formas de associação política impostas, especialmente o modelo republicano e democrático, as narrativas criadas vão lançar mão de mitologias sobre um estado de natureza, no qual havia violência generalizada e medo, decorrentes da liberdade absoluta, ou idílico e perfeito, que sofre degeneração por ação dos próprios homens ou por meio de fatores externos. Em todas essas narrativas, a segurança terá o papel fundamental de justificar as novas organizações políticas e as formas de governo, em um jogo direto com a liberdade. Como afirma L'Heuillet (2004, p. 188), “se, na verdade, a república pode conceber-se como o projeto de fazer depender a segurança da liberdade e não a liberdade da segurança, a salvaguarda da segurança pública é a saúde da liberdade”.

Ao dedicar um curso inteiro a tentar explicar as relações entre segurança, território e população, Foucault (2008c) reconhece a importância do tema para a compreensão da Modernidade. Nesse curso, a segurança é tomada como um dispositivo fundamental da governamentalidade. O próprio Foucault (2008c, p. 143) diz que se tivesse de renomear com maior exatidão o que estava a fazer no curso, chamaria seu trabalho de “história da governamentalidade”, mostrando a relação de imanência entre este conceito e o de segurança.

4.1 A segurança como argumento necessário ao governo liberal – o *Leviatã* de Thomas Hobbes

Ao fazer um contraponto à forma com que é comumente aplicado o conceito de segurança no Brasil, geralmente ligado às instituições policiais, Schilling (2009, p. 13) afirma que este termo pode se referir não apenas à “segurança individual de não sermos roubados, agredidos e violentados”, ou seja, às questões de *segurança pública*. Tentando demonstrar uma concepção ampliada de segurança, ela argumenta que o termo está relacionado também a outras tarefas do Estado, tais como as políticas previdenciárias, assistenciais e de saúde pública.

De fato, considerando a perspectiva meramente jurídico-política, a segurança encontra seu registro e é consagrada no Artigo 5º da Constituição da República Federativa Brasileira, de 1988, como direito e garantia fundamental, ao lado da vida, da liberdade e da

propriedade. O texto afirma que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à *segurança* e à propriedade” (BRASIL, 1988). Neste artigo, a Carta Magna praticamente repete a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, em que a segurança aparece como um direito humano, na forma do Artigo 3º: “Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à *segurança pessoal*”. Já no Artigo 6º, que trata dos direitos sociais, a segurança, mais uma vez, está presente, entre outros direitos: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988). Isso mostra que a palavra segurança possui uma amplitude de significados que permite o seu uso em diversos contextos.

Boschetti (2003), explicando o conceito de *seguridade social*, mostra que ele abrange outras funções do Estado relacionadas ao conceito de segurança: previdência, saúde e assistência social. Segundo ela, o termo *seguridade* passou a integrar os dicionários de língua portuguesa no Brasil apenas a partir de 1988, com seu emprego na Constituição Federal. Nos demais países lusófonos – como Portugal e os Países Africanos de Língua Portuguesa (PALOP), formado por Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe –, o termo utilizado é *segurança social*. A opção brasileira se aproxima da palavra espanhola *seguridad*, que também significa segurança, ambos derivando-se do vocábulo em latim *securitate*. Poder-se-ia dizer que a segurança, sob essa concepção ampla, é o objeto próprio do governo. A segurança, inclusive a segurança social, é a razão e o fundamento de existência do Estado, posto que é sua tarefa fundamental para com os súditos. Essa conceituação de segurança, como ligada ao campo social, ainda que pareça, de certa forma, inovadora, está bastante próxima do que é encontrado na obra *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*, do filósofo inglês Thomas Hobbes (1588-1679), publicado originalmente em Londres, na segunda metade do século XVII, em 1651:

O cargo do soberano [...] consiste no objetivo para o qual lhe foi confiado o soberano poder, nomeadamente a obtenção da *segurança do povo*, ao qual está obrigado pela lei de natureza e do qual tem de prestar contas a Deus, o autor dessa lei e a mais ninguém além dele. **Mas por segurança não entendemos aqui uma simples preservação, mas também todas as outras comodidades da vida, que todo homem por uma indústria legítima, sem perigos ou inconveniente do Estado, adquire para si próprio.** (HOBBES, 1999, p. 251, grifo nosso).

Considero importante dedicar esta seção do trabalho para compreender minimamente os conceitos contidos nesta importante obra de Hobbes, sua contribuição para a

constituição do escopo teórico do liberalismo e, enfim, seus efeitos de verdade nos atuais discursos sobre a segurança.

O pensamento contemporâneo ocidental sobre segurança pública remete a ideias mais antigas, ainda do período da elaboração das narrativas e teorias liberais acerca da constituição dos chamados Estados modernos e do próprio conceito de sociedade. Se Foucault (2008d, p. 183) afirma que “as Luzes que descobriram as liberdades inventaram também as disciplinas”, pode-se também dizer que há no pensamento iluminista novidades teóricas, em relação ao período anterior, que fundamentam até hoje o edifício principiológico da segurança pública e da política criminal. Elas têm a ver com a própria noção de governo ou, melhor dizendo, com a arte de governar liberal⁸⁸:

A nova arte de governar, que se tornou aparente na metade do século XVIII, não visa maximizar o poder estatal. Em vez disso, ela opera por meio de um governo econômico que analisa a ação governamental para descobrir se ela é necessária e útil ou supérflua ou até mesmo prejudicial. (LEMKE, 2014, p. 109-110).

Dentre todo o conjunto de autores liberais contratualistas, Thomas Hobbes, concentrando-se manifestamente na apologia dos regimes de soberania, “conferiu uma legitimação inédita e inovadora ao poder absoluto a partir da adoção de um esquema contratual de troca entre liberdade e segurança no interior de uma lógica política” (AVELINO; VACCARO, 2014, p. 9). Suas inovações conceituais permitem vislumbrar elementos que foram necessários aos governos liberais então emergentes, passando pelo *Welfare State* europeu, e que até hoje ainda são utilizados como fundamentação das doutrinas de segurança, como bem resume Opitz (2012, p. 10):

Nas primeiras teorias modernas da soberania, dentre as quais o Leviatã de Hobbes é paradigmático – a relação entre política e segurança configura o centro da cena. Para Hobbes, a segurança é um princípio fundamental, uma vez que fornece a base da soberania. A segurança é, portanto, meta, causa, e legitimação do Estado moderno. A ‘segurança de uma pessoa’ é o ‘motivo último, e final’ para a construção do Leviatã, o ‘Deus mortal’.

O que vale ressaltar neste momento é a importância do raciocínio e da argumentação de Hobbes, que servem como imagem do pensamento jurídico-liberal, no tocante à segurança e sua relação com o governo. Com efeito, afirma Senellart (2006, p. 35), “é com Hobbes que a evolução conceitual iniciada no século XVI vai culminar numa articulação clara entre poder soberano e governo”. O próprio Foucault (2002, p. 33-34), ao fornecer uma imagem do que queria demonstrar no curso *Em defesa da sociedade*, e

⁸⁸ É bom lembrar que, como lembra Lemke (2014, p. 108), “Foucault concebe o liberalismo não como uma teoria econômica ou ideologia política, mas como uma arte específica de governar seres humanos”.

reconhecendo a influência da obra do autor inglês, chegou a afirmar que uma de suas precauções metodológicas era fazer, “exatamente o contrário do que Hobbes tinha pretendido fazer no *Leviatã*”. Ou seja,

Em vez de perguntar-se como o soberano aparece no alto, procurar saber como se constituíram pouco a pouco, progressivamente, materialmente, os súditos, a partir das multiplicidades dos corpos, das forças, das energias, das matérias, dos desejos, dos pensamentos etc.(FOUCAULT, 2002, p. 33).

Em outro momento, ao tratar dos esquemas teóricos sobre o poder, a serem desenvolvidos, ele deixa bem clara a sua posição em relação ao modelo hobbesiano:

É preciso abandonar o esquema segundo o qual o poder, por meio de um contrato de tipo comercial, seria conferido a alguns pela vontade de todos – contrato em virtude do qual aqueles que o desrespeitassem cairiam fora da sociedade e retomariam a guerra de todos contra todos. (FOUCAULT, 2015, p. 208).

Por tudo isso, cabem aqui algumas considerações sobre essa obra de Hobbes (1999).

Segundo a antropologia hobbesiana, que está presente na introdução da obra *Leviatã*, e é necessária à legitimação da forma Estado (que fará em seguida), foi o medo e o consequente desejo de conservação da própria vida, que geraram a necessidade⁸⁹ de um mecanismo de proteção dos homens uns contra os outros. Na primeira parte desta obra, do capítulo I ao XVII, Hobbes (1999) pressupõe uma concepção de sujeito e de natureza humana para produzir uma narrativa de como os homens, racionalmente, firmaram o contrato que criou o Estado:

O fim último, causa final e desígnio dos homens (que amam naturalmente a liberdade e o domínio sobre os outros), ao introduzir aquela restrição sobre si mesmos sob a qual os vemos viver nos Estados, é o cuidado com sua própria conservação e com uma vida mais satisfeita. Quer dizer, o desejo de sair daquela mísera condição de guerra que é a consequência necessária (conforme se mostrou) das paixões naturais dos homens, quando não há um poder visível capaz de os manter em respeito, forçando-os, por medo do castigo, ao cumprimento dos seus pactos e ao respeito àquelas leis de natureza[...]. (HOBBS, 1999, p. 141).

A argumentação de Hobbes (1999) tem como base o mito do “estado de natureza” no qual, afirma o autor, existe igualdade absoluta entre todos os homens. Esse pressuposto de igualdade é fundamental para a consolidação do pensamento capitalista burguês, mas aqui ele ganha também outras conotações, não muito exploradas. Na igualdade imaginada por ele não há paz, mas um *estado de guerra* de todos contra todos, advindo da concorrência de todos os homens pelos bens disponíveis, impossibilitando as condições de vida em sociedade nesse

⁸⁹Para Hobbes (1999, p. 44), a necessidade é “a mãe de todas as invenções”.

estado, pois “os homens estão constantemente envolvidos numa competição pela honra e pela dignidade” (HOBBS, 1999, p. 143), na qual cada homem, individualmente “só encontra felicidade na comparação com outros homens” (HOBBS, 1999, p. 143). No mito hobbesiano, portanto, já estão presentes, ao mesmo tempo, os fundamentos antropológicos e econômicos do liberalismo, bem como a justificativa para a segurança pública.

A natureza fez os homens tão iguais quanto às faculdades do corpo e do espírito que, embora por vezes se encontre um homem manifestamente mais forte de corpo, ou de espírito mais vivo do que outro, mesmo assim, quando se considera tudo isto em conjunto, a diferença entre um e outro homem não é suficientemente considerável para que qualquer um não possa com base nela reclamar qualquer benefício a que outro não possa também aspirar, tal como ele. (HOBBS, 1999, p. 107).

Esta comparação entre os homens, de que fala Hobbes, parte de um princípio com o qual se pode estabelecer uma relação de semelhança com o argumento que, séculos depois, será utilizado pela teoria do capital humano, que é o do “valor” dos homens pela renda que produzem ou pela sua utilidade. Afirmar isso não significa dizer que a ideia do autor foi necessariamente influência para aquela teoria, mas tão somente que é um vestígio documental de que uma interpretação econômica da Antropologia já se desenhava, desde pelo menos a data daquela obra, 1651, e pode ter sido recorrente até a contemporaneidade.

Dito isto, observe-se o incisivo argumento de Hobbes (1999, p. 84). Ele sentencia que “o *valor* de um homem, tal como o de todas as outras coisas, é seu preço”. Esse valor refere-se justamente ao que pode ser proporcionado pelo “uso” deste homem na sociedade. Assim, explica o filósofo inglês:

Um hábil condutor de soldados é de alto preço em tempo de guerra presente ou iminente, mas não o é em tempo de paz. Um juiz douto e incorruptível é de grande valor em tempo de paz, mas não o é tanto em tempo de guerra. E tal como nas outras coisas, também no homem não é o vendedor, mas o comprador quem determina o preço. Porque mesmo que um homem (como muitos fazem) atribua a si mesmo o mais alto valor possível, apesar disso seu verdadeiro valor não será superior ao que lhe for atribuído pelos outros. (HOBBS, 1999, p. 84).

Ora, pode-se inferir daí que, no caso de um valor “nulo”, ou mesmo “negativo” de um indivíduo, ele teria também preço equivalente e, neste caso, poderia ser considerado irrelevante ou até mesmo prejudicial para uma comunidade, a ponto de ser exterminado. Desta forma, configura-se também uma antecipação do que pode ser um “germe” do *racismo de Estado*, sob um viés econômico.

No que tange ao estabelecimento do acordo que dá origem ao Estado, novamente a concepção de natureza humana imaginada por Hobbes se funde à questão econômica do trabalho, do conforto e, finalmente, da segurança. Wollmann (1994, p. 10-11) mostra que

“Hobbes persegue com insistência uma ideia central no Leviatã: o único caminho que tem o homem para sair do estado natural, da insegurança, da instabilidade”, é a instituição do Estado. O medo, então, assume papel central nessa narrativa:

As paixões que fazem os homens tender para a paz são o medo da morte, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável, e a esperança de consegui-las através do trabalho. E a razão sugere adequadas normas de paz, em torno das quais os homens podem chegar a esse acordo. (HOBBS, 1999, p. 111).

Esse medo mostrado em Hobbes pode ser tanto um elemento constitutivo das “paixões naturais” dos indivíduos, como também algo artificial, o “medo do castigo” produzido pelo poder visível e patente do Estado, afinal de contas, afirma Hobbes (1999, p. 172) “o medo e a liberdade são compatíveis”. O pacto social que dá origem ao Estado moderno, nesta argumentação, seria produzido artificialmente, e teria como principais elementos motivadores o sentimento de medo da lei e suas “cadeias civis”, mas também a sensação de insegurança, que, a partir da constituição do Estado, nunca seriam extintos: “Embora esses laços, por sua própria natureza sejam fracos, é no entanto possível mantê-los, devido ao perigo, se não pela dificuldade de rompê-los”. (HOBBS, 1999, p. 172). Tais afirmações levam a crer que a modulação da (in)segurança, pode funcionar segundo uma estratégia de governo que, por meio de oscilações produzidas por mecanismos diversos, tornaria sempre viva a memória dos indivíduos acerca da necessidade desse poder central e os incitaria à submissão. Por isso mesmo, a segurança é constantemente evocada para validar atos de governo, terminando por moldar os sujeitos. Como afirma Lemke (2014, p. 113), “o governo liberal nunca deve resolver o problema da segurança, já que o desejo pela segurança e o perigo da insegurança são aspectos complementares da governamentalidade liberal”. Desta forma, o Estado

precisa provocar continuamente o sentimento de desamparo, da iminência do estado de guerra, transformando-o imediatamente em medo da vulnerabilidade extrema, para assim legitimar-se como força de amparo fundada na perpetuação de nossa dependência. (SAFATLE, 2015, p. 60).

Esse *estado de guerra iminente*, produzido pelo Estado, é diferente do *estado de natureza* inicial. O estado de guerra iminente teria como causa não apenas o medo, que cada indivíduo deveria ter, da violência intersubjetiva, cometida por seus iguais, ou seja, a imagem da “guerra perpétua de cada homem contra seu vizinho”, que Hobbes (1999, p. 174) usou para descrever a competição selvagem dos homens pelos bens econômicos disponíveis. Na guerra criada pelo Estado, há uma produção de assujeitamento contínuo dos súditos, que devem ser disciplinados e estimulados em seu medo do inimigo comum, seja ele interno ou externo, a

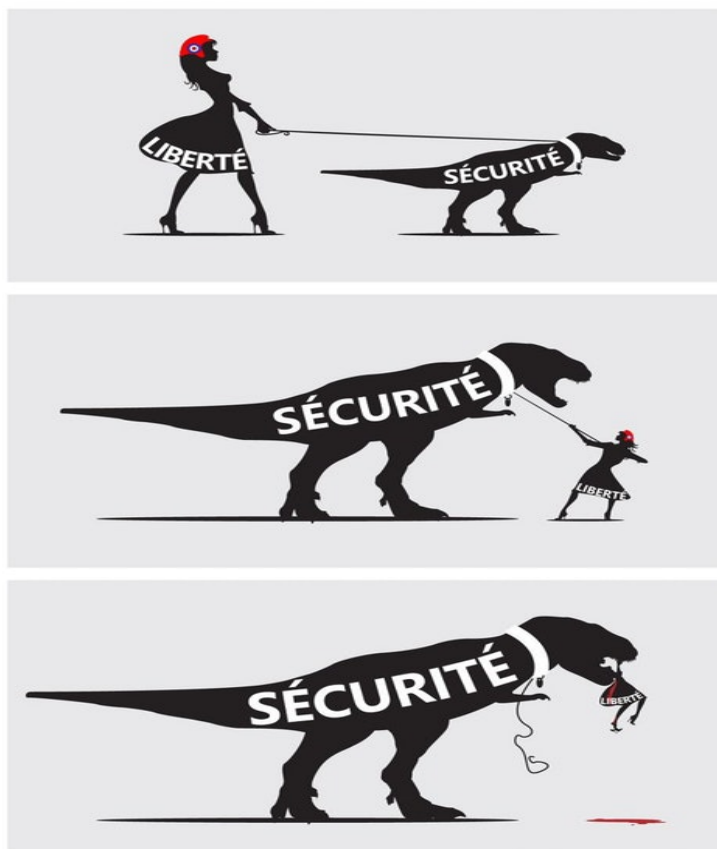
fim de estarem sempre dispostos a renovar e a não contestar o pacto de troca de liberdade, privacidade e felicidade por segurança. Pois, como afirma Hobbes (1999, p. 175), a finalidade da instituição da soberania é esta: “a paz dos súditos entre si, e sua defesa contra um inimigo comum”. L’Heuillet (2004, p. 182), complementa, afirmando que “num regime de terror, a segurança torna-se o objetivo do Estado, que então não é mais do que uma polícia”. “Um tal Estado”, continua a autora, “reconhece-se na existência de uma chantagem permanente com a catástrofe”. Assim, não é possível prever um momento da história em que já não haveria risco, pois este é um componente necessário à chantagem com os governados, a qual é muito útil à governamentalidade. Poder-se-ia dizer que o Estado hobbesiano é precursor e raiz do próprio Estado policial. Ou seja, o Estado de Direito contém, oculto, o Estado policial, que é propagador do próprio terror que diz combater.

4.2 O efeito *Leviatã* nas políticas de segurança

Há muitos estudos discorrendo sobre os diversos aspectos filosóficos e antropológicos do *Leviatã* de Hobbes, o que demonstra sua grande importância até os dias atuais. O que me interessa neste trabalho é demonstrar que os efeitos de verdade de toda essa teorização hobbesiana funcionam muito bem, ainda que de maneira implícita, nos argumentos de justificação da maior parte das políticas de segurança pública, sempre se tornando visíveis em épocas das chamadas “crises de segurança”. Parece haver o que chamo de “efeito *Leviatã*”, que levaria os intelectuais do Estado ou de outras instituições a sempre justificarem suas ações de governo por meio da teoria sobre o “deus mortal” e terrível monstro. Ou seja, em que pese a influência dos vários outros teóricos contratualistas na construção do conjunto das leis e doutrinas do arcabouço jurídico brasileiro, o didatismo e o efeito imagético do monstro mítico são sempre mobilizados para justificar as ações e políticas em nome da segurança, ainda que para criticá-las, como se vê no *meme*⁹⁰, sem autoria identificada, que circula na *Internet* (Figura 3).

⁹⁰*Meme* é o termo criado por Richard Dawkins em 1976, na obra *O gene egoísta*. A analogia é com a palavra *gene*, utilizada para estudar a unidade básica da genética. O *meme* teria papel semelhante, ao falar de memória ou de um saber sobre ela, que seria denominado *memética*. Frigo (2017, p. 20) destaca que “Apesar das críticas a hipóteses dessa disciplina, a analogia *meme* e *gene* é positiva no sentido de entender a cultura como algo que ultrapassa o limite temporal da existência humana”.

Figura 3 – Liberdade e segurança: o “efeito Leviatã”



Fonte:FRANCE... ([2015?]).

Haveria uma “vergonha” de assumir publicamente a obra de Hobbes e, conseqüentemente, esse efeito de justificação da atividade de segurança pública? Não é possível afirmar. O fato é que a disciplina *Estado, Sociedade e Segurança Pública*, primeira e basilar matéria nos currículos de formação dos profissionais de segurança pública de todo o país, e recomendada pela Matriz Curricular Nacional da SENASP (BRASIL, 2014), não faz em sua ementa qualquer referência à obra de Hobbes para fundamentar a atividade de segurança pública. Entretanto, a teoria política hobbesiana é sempre retomada em momentos que exigem uma resposta especial para justificar a atividade policial ou para invocar a segurança como maior dos princípios de governo.

Um dos casos recentes de crise na segurança, em que o “efeito Leviatã” se fez utilizado, foi o movimento de paralisação da PM do estado do Espírito Santo, iniciado no dia 4 de fevereiro de 2017, e com duração de 21 dias. Augusto (2017) registra, de forma detalhada, o que ocorreu nesse período:

Militares são constitucionalmente impedidos de fazer greve.

Mas seus familiares decidiram prostrarem-se diante dos quartéis da Polícia Militar reivindicando ajuste salarial (alegam que a categoria não o tem há 7 anos), plano de saúde familiar (alegam que o Hospital Militar está abandonado) e auxílio alimentação, uma promessa não cumprida pelo governo do estado. A mobilização dos familiares começou na noite de sábado, 4/2/17, mas foi na manhã de segunda que o discurso de pânico e desordem produziu seus efeitos. Via aplicativos de mensagens e redes sociais digitais, os relatos e vídeos de lojas saqueadas, carros roubados e violência generalizada foram se avolumando desde o final de semana, até que na tarde de segunda, 6/2/17, a Região Metropolitana da Grande Vitória se tornou uma cidade fantasma.

Durante a paralisação da corporação, foi registrado um grande aumento dos índices de criminalidade, como furtos, roubos e homicídios. Mas foi especialmente ao término do movimento dos policiais, com as divulgações dos balanços estatísticos da violência, que as reivindicações dos argumentos de Hobbes para afirmar a imprescindibilidade da PM e da atividade de segurança pública, com seu caráter de Leviatã, começaram a aparecer. Conforme Augusto (2017) ainda afirma,

Deste momento em diante as coisas se passam como se fosse um resumo em ato das ficções jurídicas que justificam o Estado nos livros jusnaturalistas do século XVII e XVIII. A ausência de autoridade instala a ‘guerra de todos contra todos’ e é preciso uma autoridade centralizada e forte que estabeleça a lei e a ordem.

Um oficial da PMCE, por exemplo, assim escreveu em um artigo de jornal: “Naqueles dias, o brasileiro retornou ao seu ‘estado de natureza’ hobbesiano, a natureza bestial, em que as leis e os limites impostos pelo Estado foram desrespeitados com a saída do seu mecanismo regulador, a polícia” (LIMA, 2017). Partindo desse pressuposto, ele conclui:

Para aqueles que defendem o fim da Polícia Militar, como sugeriu o Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2012, proponho que esperem mais um pouco, pois nós ainda não evoluímos o bastante para vivermos sem uma força policial nos vigiando. Sem ela, é impossível que a sociedade coexista pacificamente. (LIMA, 2017).

Fazendo alusão aos mesmos eventos, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso, no dia 5 de abril de 2017, utilizou todo o seu vocabulário hobbesiano durante o julgamento que extinguiu o direito de greve dos profissionais de segurança pública. Seu discurso exemplifica a forma pela qual o princípio da supremacia da segurança, como “fim último, causa final e desígnio dos homens” (HOBBS, 1999, p. 141), serve para justificar a retirada de direitos. Ao votar contra o direito de greve desses profissionais, assim se manifestou o magistrado:

Não há como prevalecer com um caráter absoluto esse direito de greve para os policiais. Nós testemunhamos os fatos ocorridos no Espírito Santo, em que, em última análise, para forçar uma negociação com o governador, **se produziu um quadro hobbesiano, estado da natureza, com homicídios, saques. O homem lobo do homem.** Vida breve, curta e violenta para quem estava passando pelo caminho.

Eu preciso dizer que não dá para interpretar essa situação, sem ter em linha de conta, os episódios recentes. (FALCÃO, 2017, grifo nosso).

Esse tipo de argumentação neo-hobbesiana, que exalta a supremacia da segurança como antídoto para o medo, não é criada e utilizada apenas pelos poderes policial e judiciário para justificar suas ações, mas encontra suas condições de possibilidade nas produções acadêmicas feitas por intelectuais, especialmente da segurança pública. Isso não significa que tais produções sejam necessariamente a causa dos discursos que se dão no âmbito do poder político institucionalizado, mas que são, certamente, chancelas para que esses continuem a se reproduzir. Pode-se encontrar um exemplo desse discurso nos escritos de Lima e Costa (2017), quando, comentando os graves índices de violência brasileiros e, de forma específica, uma pesquisa de opinião que indica que o país é um “terreno fértil para líderes autoritários”, chegam à conclusão que o “Brasil começa a flertar com o desmanche do Estado democrático de Direito inaugurado pela Constituição de 1988”. Como um dos fundamentos teóricos para fazerem tal diagnóstico, recorrem a Hobbes. Segundo eles:

O medo sempre foi um dos fatores estruturantes das sociedades, como apontou Thomas Hobbes, mas se tornou um dos principais problemas dos novos tempos. Suas consequências podem ser percebidas em diferentes níveis. (LIMA; COSTA, 2017).

Oliveira, L. (2011b), que é um dos autores elencados e entrevistados por Lima e Ratton (2011), entre os *pioneiros nos estudos sobre crime, violência e direitos*, também recorre ao autor inglês para produzir seu discurso universitário sobre a segurança. Preocupado com o fato concreto do avanço dos índices de violência e de criminalidade urbana, principalmente de homicídios, ele expõe o seu diagnóstico sobre a situação: “Tem-se a impressão que o Brasil está mergulhando em uma espécie de estado de natureza de tipo hobbesiano. Exagero retórico? Não creio” (OLIVEIRA, L., 2011b, p. 331).

Ainda no mesmo artigo, desenvolvendo a tese de que “o Brasil não é uma sociedade disciplinar”, em uma referência ao livro *Vigiar e punir*, de Foucault, Oliveira, L. (2011b, p. 313) continua a sua argumentação: “não podemos recepcionar um livro como esse sem muita cautela”. Critica, assim, a própria academia, na qual se inclui, que, segundo ele, teria “leitores muito passivos de Foucault” (2011, p. 334). A partir dessa premissa, ele utiliza, de certa forma, o mito do Leviatã de Hobbes para se opor à recepção das análises de Foucault em *Vigiar e punir*:

A tradição cultural da nossa *intelligentsia* relegou a preocupação com a segurança, na melhor das hipóteses, a um tema menor; na pior, abandonou-a ao discurso truculento da direita. Daí a desconsideração das reflexões hobbesianas a respeito do fundamento do Estado; daí a absorção da crítica foucaultiana à sociedade disciplinar

como se ela valesse, sem muitas mediações, para um país violento como o Brasil. (OLIVEIRA, L., 2011b, p. 334).

Por fim, Oliveira, L. (2011b) remete sua argumentação sobre o Brasil ao conceito de *hobbesianismo social*, utilizado por Santos (1993), que, por meio da utilização de dados de várias pesquisas, procura mostrar que o “Leviatã brasileiro” é paralítico, chegando à conclusão de que:

Existe no Brasil um estado da natureza em sentido hobbesiano, ou seja, aquele no qual o conflito é generalizado e a regra constitucional vigente é cada qual administrar seus próprios problemas, sem apelo a instâncias superiores, aceitas pelas partes beligerantes. (SANTOS, 1993, p. 109).

Desde já, é necessário considerar problemática qualquer tentativa de identificação do mito hobbesiano, bem como de qualquer outra teoria, ao contexto brasileiro, “sem muitas mediações”, para usar a expressão de Oliveira, L. (2011b), especialmente se isso for feito em contraponto às análises contemporâneas de Foucault que, por sua vez, como afirma Veiga-Neto (2011, p. 17), “nunca quis ser um modelo, nem fundador de uma escola, mas quis, sim, que suas contribuições fossem tomadas como ferramentas”. Embora não sirva como bom argumento a utilização da biografia de um autor para criticar a sua obra, convém lembrar que o *Leviatã* de Hobbes, além de escrito no século XVII europeu, com um caráter manifestamente pró-monárquico, tinha intuito evidente de legitimar interesses pessoais do filósofo em meio às crises pelas quais passava a Inglaterra, como escreve Wollmann (1994):

Com a implantação do regime parlamentar, outros com o mesmo objetivo de Hobbes, buscam refúgio na França, onde Hobbes, em 1646, foi nomeado tutor do Príncipe de Gales e futuro Carlos II. Desejando voltar para Inglaterra, e não vendo esperança da retomada do poder dos realistas, pois o novo estado de coisas havia criado raízes firmes na Inglaterra e resultava quimérica toda esperança, Hobbes escreve o *Leviatã*, com o objetivo vivo de voltar para a Inglaterra. (WOLLMANN, 1994, p. 15).

É importante, ainda, registrar que o próprio Hobbes (1999, p. 110) chega a ponderar que sua narrativa mitológica não corresponde à realidade, afirmando mesmo a possibilidade de que “jamais tenha sido geralmente assim”. Entretanto, retomando a presunção de legitimidade de sua obra, busca, nos “povos selvagens de muitos lugares da América”, o exemplo desse estado de natureza, referindo-se a esses povos como aqueles que “não possuem nenhuma espécie de governo, e vivem em nossos dias daquela maneira embrutecida que acima referi” (HOBBS, 1999, p. 110). Os escritos de Pierre Clastres (1934-1977) que falam dos achados de suas pesquisas etnográficas, realizadas com as populações indígenas da América do Sul, durante os anos de 1962 a 1974 e que culminaram a publicação do livro *A sociedade contra o Estado*, podem, de alguma forma, servir de indício para mostrar

como a narrativa hobbesiana nunca foi uma descrição do real. A despeito disso, os efeitos de verdade das ideias sobre o Leviatã permanecem até hoje, contribuindo para isso, de forma decisiva, alguns intelectuais e educadores dos saberes da segurança pública.

4.3 Segurança pública e Direito no governo biopolítico

Para entender em que consiste a segurança pública, pode haver alguma utilidade em realizar, antes, algumas diferenciações entre a segurança pública e a política criminal. Dieter (2013, p. 18), por exemplo, explica que esta é tradicionalmente definida como um “programa que estabelece as condutas que devem ser consideradas crimes e as políticas públicas para repressão e prevenção da criminalidade e controle de suas consequências”. Nilo Batista (2011b, p.33), por sua vez, entende a política criminal como um conjunto de “princípios e recomendações para a reforma ou transformação da legislação criminal e dos órgãos encarregados de sua aplicação”. Para esse autor, a política criminal possui partes integrantes, que se referem à etapa do sistema penal em que se concentram. Assim, ele afirma: “poderemos falar em política de segurança pública (ênfase na instituição policial), política judiciária (ênfase na instituição judicial) e política penitenciária (ênfase na instituição prisional)”. Logo, para este último autor, a segurança pública é tão somente parte da política criminal.

Percebo diferenças e uma relação de autonomia entre a segurança pública e a política criminal. Não apenas considerando o atual movimento que busca reconhecimento e legitimidade da segurança pública como área acadêmica independente de outros saberes, mas referindo-me também à separação histórica entre justiça e polícia na Modernidade. Pode-se dizer que a principal diferença entre as duas está na base do seu pensamento. Enquanto a política criminal tem no marco jurídico (especialmente no conjunto de leis penais, suas interpretações e aplicações) o seu fundamento, a segurança pública, por seu turno, possui origens na “ciência da polícia”, ou seja, nas técnicas de administração e regulamentação da população, com a finalidade de governar a vida em sociedade, especialmente no espaço urbano, como mostra Foucault(2008c) ao longo do curso de 1978. L’Heuillet (2004, p. 23), ao se referir ao édito de 16 de março de 1667, afirma, de saída, que “o nascimento da instituição policial, no reinado de Luís XIV, é apresentado como uma separação da polícia e da justiça”. Até então, continua a autora “a polícia era um poder subordinado ao poder da justiça. É isso que muda com o édito de Luís XIV”. O processo de divisão de funções de administração

pública e da justiça é o que pode ser colocado como marco do nascimento da polícia e da noção de segurança pública⁹¹.

Se hoje, quando se quer ampliar a discussão sobre o tema e desvincular o termo da questão meramente criminal e mesmo policial para articulá-la a questões sociais e urbanísticas, por exemplo, afirma-se que “segurança pública não se faz só com polícia”, é possível pensar a segurança pública como um saber ligado ao antigo significado do termo polícia, o qual, como explica Foucault (2008c, p. 420), “tem muito pouco a ver – um ou dois elementos em comum, não mais – com o que iria se chamar, no fim do século XVIII, de polícia”. Ou seja, continua o autor, “do século XVII ao fim do século XVIII, a palavra polícia tem um sentido totalmente diferente do que hoje entendemos”. Este significado ampliado da função policial está presente ainda hoje, mesmo na legislação, sob a forma do termo “ordem pública”, que, aliás, é pouco problematizado, com definições que podem variar bastante⁹².

Quanto às peculiaridades da segurança pública hoje, percebo que ela ainda utiliza um conjunto de técnicas que passa, primeiramente, pela normalização, produção e administração dos indivíduos, que se tornam policiais por meio da atuação dos mecanismos disciplinares, para, em seguida, utilizar esse corpo policial como parte importante da tática de governo que atua sobre a população. Assim, a polícia atua como integrante desse grande *dispositivo de segurança*, essencial para a governamentalidade, que visa à administração ou, mais precisamente, à *gestão* da circulação de pessoas e coisas com a maior fluidez possível, sem interrupções, especialmente nos espaços urbanos.

Nesse emaranhado de conhecimentos e práticas que forma esse saber da segurança pública, ressalta-se a importância das técnicas militares e da administração, como saberes intercambiáveis que se retroalimentam ao longo da história. A administração clássica foi inspirada no modelo militar, mas é também interessante notar como este tem se adaptado facilmente ao atual paradigma da gestão, como indica a forte adesão de organizações militares

⁹¹ Também o ato de criação da Intendência Geral da Polícia da Corte e do Reino, a polícia lusitana inspirada no modelo francês – um alvará publicado em 25 de junho de 1760, com força de lei – traz em seu preâmbulo o seguinte texto, em que diferencia o trabalho da justiça e o da polícia, ligada ao conceito de tranquilidade pública: “Eu ElRei faço saber aos que este Alvará com força de Lei virem, que ditando a razão, e tendo-se manifestado por uma longa e decisiva experiência, que a Justiça contenciosa, e a Polícia da Corte e do Reino são entre si tão incompatíveis, que cada uma delas pela sua vastidão se faz quase inacessível às forças de um só Magistrado [...]. Hei por bem criar um lugar de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Reino, com ampla e ilimitada jurisdição na matéria da mesma Polícia sobre todos os Ministros Criminais e Civis, para a ele recorrerem, e dele receberem as ordens nos casos ocorrentes; **dando-lhe parte de tudo o que pertencer à tranquilidade pública**; e cumprindo inviolavelmente seus mandados, na matéria abaixo declarada” (PORTUGAL, [1760], grifos nossos).

⁹² É o caso de se perguntar, por exemplo, a que ordem pública podemos nos referir quando pensamos em uma sociedade dividida em classes extremamente desiguais, como é o caso da sociedade brasileira.

ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA), criado em 2005 pelo Governo Federal⁹³. O Exército Brasileiro, por exemplo, utilizou os critérios deste programa para publicar, por meio da Portaria nº 220, de 20 de abril de 2007, o Sistema de Excelência no Exército Brasileiro (SE-EB), “buscando consolidar as modernas práticas de gestão, visando a elevar o nível de operacionalidade da Força Terrestre” (BRASIL, 2007). Nota-se, então, que o *empresariamento* não atinge apenas a segurança pública, mas outros serviços estratégicos do Estado, tal como os das Forças Armadas, sempre contando com um arcabouço jurídico que lhe serve de sustentação.

Pensando, então, no arcabouço jurídico da segurança pública, observo que o capítulo da Constituição Federal que trata do tema não define propriamente o que ela seja, limitando-se o Artigo 144 da Carta Magna brasileira a afirmar que ela se constitui em “um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, sendo sua finalidade “a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 1988). O que se encontra como definição dada pelo Estado brasileiro, sobre o conceito jurídico de segurança pública, pode ser visto no portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública (BRASIL, [2017?]) na *Internet*, da seguinte forma:

A Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei. (BRASIL, [2017?]).

Se a intenção é ampliar os horizontes teóricos para entender a questão da segurança pública no contexto da biopolítica, deve-se ir além dos marcos jurídico-políticos e problematizar os ditames legais da segurança pública, bem como seus usos históricos nas relações de poder que ocorrem entre o Estado e a sociedade, e no interior desta última, colocando novas perspectivas acerca do que parece ser consenso ou natural.

É a segurança, ou um tipo de discurso sobre ela, que justifica a tomada de “medidas amargas”, ou seja, aquelas que suplantam direitos e liberdades civis estabelecidas, em nome de uma necessidade inadiável e do risco de algo pior no futuro, que é posto sempre como iminente. A partir desse cenário, propõe-se que sejam feitos “sacrifícios” para alcançar certo equilíbrio, que pode nunca chegar. Pelo mesmo motivo, se depois de aplicadas várias políticas de exceção, não houver uma melhoria na segurança, pode-se afirmar que a situação

⁹³ O GESPÚBLICA foi instituído pelo Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos e para o aumento da competitividade do País. Foi revogado por meio do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

“poderia estar pior”, se tais medidas não fossem tomadas⁹⁴. Desta forma, os discursos sobre a segurança acabam naturalizados e alcançam efeitos de verdade quase metafísicos. Ou seja, seus argumentos funcionam como um trunfo do governo, um motivo convincente – e não apenas uma ideologia – para justificar quaisquer ações repressivas ou limitadoras das liberdades, com possibilidades de suplantar o próprio argumento jurídico.

É necessário, portanto, que sejam contestados os seus limites em uma democracia, assim como fez Foucault quando, em entrevista concedida em 18 de novembro de 1977, criticou ações do governo e da justiça francesa:

Toda campanha sobre segurança pública deve ser apoiada – para ser credível e rentável politicamente – por medidas espetaculares que provam que o governo pode agir rápido e forte acima da legalidade. Doravante, a segurança está acima das leis. (FOUCAULT, 2012, p. 102).

Na ocasião, Foucault e outras 25 pessoas protestavam contra a extradição de Klaus Croissant, advogado da *Fração Exército Vermelho*, que estava preso na prisão *Santé*, na França, acusado de cumplicidade com seus clientes, quando cerca de 40 policiais investiram com violência contra o grupo de manifestantes, usando de “rara brutalidade”, segundo o filósofo. Para Opitz (2012, p. 22-23), foi nessa ocasião que ele “apontou, acertadamente, que intervenções de segurança frequentemente reivindicam medidas extraordinárias que não estão sob o jugo da lei”. Isso ocorre porque uma “medida de segurança” não é da mesma natureza e nem tem os mesmos objetivos de uma medida penal, ou de uma medida disciplinar. Opitz (2012, p. 4-5), em seus comentários, afirma que “nas aulas de Foucault, a noção de segurança é central para a compreensão da teoria política moderna em geral”. É ela que vai permitir compreender como um governo operado segundo uma racionalidade liberal ou neoliberal irá conviver em relação de dependência com formas não liberais, tais como a violência física, a militarização da segurança pública, o encarceramento em massa, a pena de morte e até mesmo a tortura como método de interrogatório.

A pergunta que Opitz (2012, p. 4) faz é exatamente essa: “como a governamentalidade, enquanto uma forma de governo baseada na lógica da limitação, permite um exercício de poder ilimitado e excessivo?”. Segundo ele, a noção de segurança, que tem sido negligenciada ou colocada em segundo plano nos chamados *estudos da*

⁹⁴ Em entrevista a Adriano Nogueira, o secretário da segurança pública do estado do Ceará André Costa, ao ser interrogado sobre o trabalho da polícia, sob sua estratégia, utiliza exatamente o seguinte argumento: “se a Polícia não estivesse trabalhando do jeito que tá hoje, a situação estaria muito pior, certamente” (COSTA, A. 2017).

governamentalidade, é a chave para explicar essa articulação. O próprio Foucault (2008c, p. 14) já havia chamado a atenção para este fato. Segundo ele, “a segurança é uma certa maneira de acrescentar, de fazer funcionar, além dos mecanismos propriamente de segurança, as velhas estruturas da lei e da disciplina”. Daí a importância de compreender como essa noção e sua aplicação no cotidiano das ações de polícia, o que corresponde ao que L’Heuillet (2004) chama de “baixa política”, apresenta-se como fundamental para as operações de governo na contemporaneidade. Vale a pena comparar, para fins de exemplo, as formas de punição da lei penal com aquelas de um regime disciplinar e, por fim, de um modelo de segurança.

Foucault (2008d, p. 152) mostra que “a arte de punir, no regime disciplinar, não visa nem a expiação, nem mesmo exatamente a repressão”. Embora todo mecanismo disciplinar constitua um microdispositivo penal que castiga e até mesmo exclui aqueles que apresentam desvios negativos de conduta, ele também conta com um sistema de incentivos que contribui para premiar e incentivar os destaques acima da média de comportamentos e atitudes, que é a medida ótima desejada para o conjunto de indivíduos que deve ser o mais homogêneo possível, tal como uma tropa militar em exercício de ordem unida⁹⁵. Logo, “a penalidade perpétua que atravessa todos os pontos e controla todos os instantes das instituições disciplinares compara, diferencia, hierarquiza, homogeneiza, exclui. Em uma palavra, ela *normaliza*” (FOUCAULT, 2008d, p. 153, grifo do autor).

As medidas de segurança incidentes no processo penal (liberdade vigiada, tutela penal, proibição de permanência, tratamento médico obrigatório), citadas por Foucault (2008d, p. 20), são compreendidas naquele contexto como um tipo de punição, mas com função distinta da lei penal, uma vez que “não se destinam a sancionar a infração, mas a controlar o indivíduo, a neutralizar sua periculosidade, a modificar suas disposições criminosas, a cessar somente após obtenção de tais modificações”. Elas se referem à periculosidade do sujeito, determinada pelos saberes médico-psiquiátricos⁹⁶.

⁹⁵ Segundo o manual do Exército Brasileiro, “a Ordem Unida se caracteriza por uma disposição individual e consciente altamente motivada, para a obtenção de determinados padrões coletivos de uniformidade, sincronização e garbo militar. Deve ser considerada, por todos os participantes – instrutores e instruídos, comandantes e executantes – como um significativo esforço para demonstrar a própria disciplina militar, isto é, a situação de ordem e obediência que se estabelece voluntariamente entre militares, em vista da necessidade de eficiência na guerra” (BRASIL, 2000, p. 2).

⁹⁶ Na atual legislação brasileira, as medidas de segurança previstas pelo código penal, em seu artigo 96 são: “I - internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado; II – sujeição a tratamento ambulatorial”, deixando claro o código, no artigo seguinte, que essas medidas serão aplicadas “por tempo indeterminado, perdurando enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a cessação de periculosidade”, delimitando, entretanto, o prazo mínimo, que deverá ser de um a três anos.

É a partir daí que se pode entender que as medidas de segurança (pública)são de outra natureza. Elas não se apoiam necessariamente na lei. Ou melhor, elas têm seu lugar nas fissuras ou fraturas deixadas intencionalmente nas leis, nas quais se alberga. Logo, não são de natureza estritamente jurídica, porque não operam segundo a lei na realidade concreta, incerta e urgente, mas também não podem ser chamadas simplesmente de “ilegais”, pois têm licença para agir pelo tempo e pelos meios julgados necessários – conforme a discricionariedade⁹⁷, que é um dos atributos do chamado “poder de polícia” – para fazer cessar as ameaças àqueles “bens maiores” que podem ser atingidos. Tais medidas podem retirar direitos, garantias e liberdades sem que isso constitua, segundo as leis penais ou códigos disciplinares, uma punição. Elas também não são aplicadas com qualquer outro objetivo, como punir ou retribuir uma infração cometida; para a sua execução, não se alega vingança, justiça ou qualquer outro princípio, mas tão somente a neutralização de uma ameaça.

A característica marcante desses discursos e práticas de segurança é justamente a não moralização do “inimigo”, visto que este é desumanizado – o que não significa despersonalizado – por tais discursos, ou seja, “é negado o seu estatuto de pessoa” (OPITZ, 2012, p. 21), bem como porque os “olhos” da segurança⁹⁸ não estão voltados para o passado, para aquilo que o indivíduo fez de bom ou ruim, seus antecedentes criminais, etc., mas para a ameaça que ele representa no futuro iminente. Isso parece acontecer na forma securitária de tratamento de ameaças e inimigos, que é posta em funcionamento nos casos cujo paradigma é o terrorismo cometido por estrangeiros nos países centrais, bem como de tráfico de drogas, praticado por nacionais, no caso de países periféricos, especialmente no Brasil (ZACCONE, 2007). Essa forma violenta está articulada, de alguma forma, com a governamentalidade neoliberal e seus mecanismos de segurança e gestão dos ilegalismos. É o momento em que há uma suspensão das garantias e direitos liberais, em nome da segurança. Desta forma,

a hipótese constitucional de inocência é substituída, posto que a problematização contemporânea da segurança muda de ênfase: da acusação de atos criminosos que já foram cometidos, para medidas preventivas contra possíveis perigos futuros. (OPITZ, 2012, p. 29).

⁹⁷ Mello (2000, p. 48) ensina que discricionariedade “é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente”.

⁹⁸ Há sempre que se tomar o cuidado de não citar a segurança como sendo um monstro, tal qual o Leviatã, ainda que para utilizar imagens de pensamento. A segurança é um conjunto de práticas que se estendem, de maneira rizomática, desde as microrrelações interpessoais de poder, até às práticas de governo efetivadas pelo Estado.

A seguir, dou três exemplos – dois locais, específicos da realidade brasileira e particularmente cearense, e outro de caráter mais global – de como a segurança age sempre utilizando o discurso de prevenção a um mal maior no futuro, sendo essa a justificativa para a suspensão de quaisquer direitos. Essa peculiaridade nos casos analisados permite seguir uma das precauções de método de Foucault (2002), para quem importava esmiuçar as relações de poder até as suas filigranas, no local em que o direito e a teoria são adaptados à regra ou suspensos. Para enxergar isso, é preciso tentar apreender

o poder em suas extremidades, em seus últimos lineamentos, onde ele se torna capilar; ou seja: tomar o poder em suas formas e em suas instituições mais regionais, mais locais, sobretudo no ponto em que esse poder, indo além das regras de direito que o organizam e o delimitam, se prolonga, em consequência, muito além dessas regras, investe-se em instituições, consolida-se nas técnicas e fornece instrumentos de intervenções materiais, eventualmente até violentos. (FOUCAULT, 2002, p. 32).

3.3.1 O recolhimento transitório na polícia militar

Passo então ao primeiro caso, utilizando uma legislação típica de alguns códigos disciplinares de polícias militares brasileiras e, em especial, da PMCE. Nesta corporação, há um instituto chamado “recolhimento transitório”, que é o nome dado às prisões cautelares administrativas de militares estaduais, presentes na maioria dos outros códigos dessas corporações. Este dispositivo consiste na retirada do direito à liberdade, do qual o policial ou bombeiro militar é detentor, diante de algumas situações. Entretanto, o *Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará* (Lei nº 13.407/2003) procura afirmar a diferença entre este dispositivo e as sanções disciplinares e penais, a fim de deixar indubitável a função subsidiária e acessória desta medida de segurança, para a qual não cabe defesa, posto que não há acusação formal, mas apenas suspeitas:

O recolhimento transitório não constitui sanção disciplinar, sendo medida preventiva e acautelatória da ordem social e da disciplina militar, consistente no desarmamento e recolhimento do militar à prisão, sem nota de punição publicada em boletim, podendo ser excepcionalmente adotada quando houver fortes indícios de autoria de crime propriamente militar ou transgressão militar e a medida for necessária:

- I – ao bom andamento das investigações para sua correta apuração; ou
- II – à preservação da segurança pessoal do militar e da sociedade, em razão do militar:
 - a) mostrar-se agressivo e violento, pondo em risco a própria vida e a de terceiros; ou,
 - b) encontrar-se embriagado ou sob ação de substância entorpecente. (CEARÁ, 2003).

Ao comentar esse instituto, Vasconcelos, E. (2010, p. 188), que é oficial da PM, reconhece que ele “não é tão novo e atual como se imagina”. Segundo ele, a medida de

segurança já era aplicada “de maneira não legítima, estabelecida discricionariamente por superiores hierárquicos acostumados a práticas administrativas disciplinares não muito convencionais”, o que é um eufemismo para dizer que tais medidas ocorriam de forma pouco conformes a um Estado Democrático de Direito. Isso fica patente quando o autor continua a escrever o seu relato histórico, que denomina “uma rápida viagem por décadas passadas”:

A ordem de recolhimento também acontecia simplesmente por o superior não gostar do subordinado, ou seja, por total falta de empatia, perseguia o subordinado, determinando em várias situações o seu recolhimento ao xadrez ou ao alojamento, punindo-o diversas vezes até que chegasse ao comportamento ‘mau’ e por consequência, submetia-o a processo visando exclusão ou demissão. (VASCONCELOS, E., 2010, p. 188).

Com a instituição do *Código Disciplinar*, no ano de 2003, o que era abuso de autoridade é acolhido pelo Direito e o recolhimento transitório passa a ser “legal”, ou seja, previsto em legislação (CEARÁ, 2003), embora tal lei possa ser contestada à luz da lei maior do Estado, a Constituição Federal de 1988, que diz, no inciso LXI, do Artigo 5º, que: “ninguém poderá ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão disciplinar ou crime propriamente militar, definidos em lei” (BRASIL, 1988).

O segundo motivo alegado no artigo do código é o da segurança do militar estadual e da sociedade. A ameaça deste direito seria observável pelo fato de o agente se mostrar “agressivo e violento”, sendo cumulativo o fato de colocar em risco a sua própria vida ou de terceiros. Neste caso, são necessárias duas observações. Em primeiro lugar, o fato de que colocar a própria vida em risco não constitui crime ou transgressão, se não prejudica um terceiro. Isso se aplica ao uso de drogas, entre as quais se inclui o álcool. Neste caso, vale lembrar que “alcoolismo e/ou qualquer dependência química é matéria de saúde pública e não de reprimenda draconiana” (HORTÊNCIO, 2011, p. 7), como é o caso do recolhimento transitório. Caso a lei esteja se referindo a uma tentativa de suicídio, caberia uma ação de salvamento, sendo esta de natureza totalmente diferente do recolhimento transitório, cujo caráter é “micropenal” e “infrajurídico”, típico das ações de segurança.

Sobre colocar a vida de terceiros em risco, é necessário especificar se o que se está tratando é de um crime, ainda que em modalidade tentada. Neste caso, caberia, de forma estritamente jurídica, a condução à autoridade policial, que decidiria pela autuação em flagrante ou não, e não o recolhimento transitório.

Entretanto, o que parece ser uma questão jurídica, tendo em vista que a Carta Magna não prevê tal recolhimento, acaba encontrando seu abrigo na lei, ao arripio da própria lei, como reconhece, mais uma vez, Vasconcelos, E.:

Como o recolhimento transitório não está inserido no capítulo das sanções disciplinares, em tese, não poderia haver cerceamento da liberdade do militar. Se olharmos por essa ótica a medida parece ser atacada por inconstitucionalidade, sendo que o seu controle abstrato tem que ser feito por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), competindo ao judiciário tal declaração, o que até hoje não ocorreu. Assim, não se pode deixar de aplicar um ato legal por suposta inconstitucionalidade da lei disciplinar. Se uma norma está vigendo, deve a mesma ser obedecida. (VASCONCELOS, E., 2010, p. 189).

Ainda que a constitucionalidade do recolhimento transitório seja contestada e posta à prova por meios jurídicos, ele provavelmente subsistirá. Isso ocorre porque tal instituto, como medida de segurança, não é exatamente do campo jurídico-político, mas objeto da “ciência” e de uma tecnologia de poder. Ela é parte de um mecanismo político-econômico que tem eficácia e validade “extralegal”, ou seja, nas palavras de Foucault (2012, p. 102), ela está “acima das leis”. A segurança visa à prevenção, com base em prognósticos de eventos futuros e, exatamente por isso, sempre extraordinários, que ameaçam bens ou objetos que, por meio de operações discursivas, são tornados dignos de medidas extraordinárias para a sua proteção (OPITZ, 2012). Essa concepção “preventiva” da segurança é cada vez mais incorporada ao campo jurídico, especialmente no que tange às questões relacionadas ao crime e ao criminoso.

Comentando sobre os “estragos” causados pelo conceito de “sociedade de riscos”, acolhido no campo da política criminal, Batista, N. (2013, p. 7) afirma: “nesta surpreendente sociedade subitamente sem classes, porém repleta de riscos, a pena tem que dispor de funções preventivas, gerais e especiais, ou estaremos todos literalmente fritos”. É exatamente porque existe esta mistura não homogênea entre direito e segurança, com predomínio desta última nas *sociedades de (in)segurança*, que Vasconcelos, E. (2010, p. 189) afirma, quanto ao recolhimento transitório: “nada impede que, em casos excepcionais, visando ao interesse público, o bem comum e geral, e entendendo que o militar estadual pertence a uma categoria toda especial, a medida seja legítima e lícita”, uma vez que “a ação da autoridade competente é preventiva na medida em que a administração se antecipa aos fatos e observados os fundamentos da precaução, evitando (que) uma situação mais gravosa tome proporções incontroláveis”. Com a expansão das ações de segurança para o campo do direito, em uma administração orientada pela necessidade de gestão, a tendência é que o transitório não chegue a virar permanente, mas, ainda assim, torne-se um recurso utilizado de forma cada vez

mais recorrente, conforme a sua utilidade, até que essa diferenciação não faça mais sentido algum.

A aplicação do “recolhimento transitório” como medida de segurança aos policiais militares, é mais uma maneira de ensiná-los, na prática, sobre o fundamento das ações de segurança, para que, da mesma forma, esse conteúdo seja difundido, pelas práticas discursivas e não discursivas de polícia, ao restante dos indivíduos da população, alvo das intervenções biopolíticas. Se o objetivo é produzir *subjetividades policiaiscas*, nada mais óbvio que estender o tratamento dado ao policial para o conjunto da população.

O problema é exatamente a extensão dessa lógica da segurança ao nível global. Isso faz com que os órgãos não policiais, sejam eles públicos ou privados, sejam conduzidos cada vez mais segundo um *modus operandi* de polícia, buscando, com máxima eficiência empresarial, a securitização de seus assuntos e problemas. Essa constatação conduz ao segundo exemplo.

4.3.20 mandado de busca e apreensão coletivo: entre o direito e a segurança

No dia 28 de agosto de 2014, foi publicado em um dos jornais mais lidos do estado do Ceará um artigo com o título *Mandado de busca e apreensão coletivo contraria Constituição*. Ele se referia a duas operações realizadas havia poucas semanas, quando o Ceará já estava sob as políticas do programa EDV. Para a realização dessas operações, nas quais foram revistadas 233 casas na primeira, e na segunda, dividida em dois bairros, outras 320 casas, foram expedidos, pela autoridade judiciária, mandados de busca e apreensão coletivos, chegando ao que o jornalista chama de “resultados absolutamente pífios”. Ele, então, desenvolve seu argumento a partir das conclusões a que chegou, após uma breve leitura das leis:

Procurei, sem encontrar, nem na Constituição Federal e nem no Código de Processo Penal (CPP) algum item que justificasse o ‘mandado de busca e apreensão coletivo’, abuso que vem sendo cometido pela polícia para entrar, aleatoriamente, em residências de bairros periféricos. (BORTOLOTTI, 2014).

O articulista relata ter encontrado na Carta Magna a passagem que trata justamente da “inviolabilidade do domicílio”, bem como a passagem do Código de Processo Penal em que se afirma textualmente que o mandado judicial deve “indicar o mais precisamente possível a casa em que será realizada, a diligência, o nome do respectivo proprietário ou morador”. Por fim, denuncia que “aceitar o mandado por atacado, para iniciar uma investigação, é uma excrescência jurídica e uma declaração de incompetência

policial”(BORTOLOTTI, 2014). Dois meses depois, em 8 de outubro do mesmo ano, um artigo de um “mestre em direito constitucional” foi publicado no mesmo veículo de comunicação, como resposta à denúncia do jornalista. É curioso notar como os papéis se invertem e o jurista abandona a lei ao escrever o que pareceu ser uma “defesa” dos mandados de busca e apreensão coletivos, em resposta aos argumentos jurídicos do jornalista. Para isso, o mestre em direito se apega a uma nebulosa definição de segurança pública:

A tese defendida [...], a princípio, estaria correta, relevando-se apenas a interpretação literal dos dispositivos legais em comento.

Por outro lado, a questão envolve tema de extrema relevância para o Estado e a sociedade brasileira – o da segurança pública. A CF/88, neste particular, prescreve: ‘Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]’. Vê-se, portanto, que a segurança pública é um direito, mas ao mesmo tempo é responsabilidade de todos.

Logo, temos o direito à segurança do Estado, porém, somos responsáveis também pela segurança das demais pessoas, enfim pela segurança da sociedade. (OLIVEIRA, V., 2014).

O interessante a se notar dessa discussão é como a segurança pública – embora seja propositalmente cercada de indefinições conceituais –, do ponto de vista jurídico, é mobilizada contra o direito individual em nome da “sociedade”. Isso permite dizer que, ao final dos debates entre segurança e lei, a exemplo do que foi mostrado acima, qualquer um dos argumentos pode estar correto, de acordo com a correlação de forças políticas. Daí a importância de problematizar o conceito de segurança pública, a fim de que ele não subjugu liberdades, direitos e garantias estabelecidos, ao mesmo tempo em que se possa estabelecer se existe um ponto em que a sua instrumentalização pode ser julgada indispensável. Como descrevo a seguir (seção 3.3.3), em um caso de proporções globais, as razões de segurança podem justificar medidas absurdamente invasivas e exterminadoras de liberdades.

4.3.3 De 1984 ao caso Snowden

Um caso de alcance mundial e paradigmático do que tem sido feito pelo Estado e por grandes corporações empresariais em nome da segurança são os fatos revelados, em 2013, por Edward Snowden, ex-agente da Agência Nacional de Segurança dos Estados Unidos (NSA). Esta agência é descrita por Luke Harding (2014, p. 73) como a “maior e mais secreta agência de inteligência dos Estados Unidos”:

Por cinco décadas, desde a sua fundação em 1952, a NSA acumulou conhecimentos técnicos e matemáticos quase míticos. Tanto que, na década de 1970, o senador reformista Frank Church havia advertido que a NSA tinha o poder de ‘tornar absoluta a tirania dos Estados Unidos’. (HARDING, 2014, p. 74).

A porta de oportunidade para a investida do governo contra os cidadãos foi aberta após a tragédia ocorrida em 11 de setembro de 2001, quando as “torres gêmeas” do *World Trade Center* foram atacadas pela organização terrorista *Al-Qaeda*⁹⁹. Este evento, aliás, pode ser considerado, em nossos tempos, o marco definitivo da consolidação da segurança e seu tratamento policial, em detrimento do Direito, e de um novo tipo de guerra: de baixa intensidade¹⁰⁰, alta precisão e extrema discricção, quando possível; mas, por outro lado, com alto grau de violência, uso desmedido da força e sem limites legais ou morais, se considerado “necessário”. Essa guerra não é apenas contra países inimigos ou terroristas. Antes,

A metaforização quase infinita da ‘guerra’ – contra o crime, as drogas, o terror, a doença – solidifica mudanças mais amplas de paradigmas urbanos sociais, de bem-estar e keynesianos, para ideias militarizadas do papel do Estado para manter a ordem. (GRAHAM, 2016, p. 76).

Harding (2014, p. 73)relata que, ao longo da década,após o 11/09,emergiu, tanto nos EUA quanto no Reino Unido, “uma nova vontade política de invadir a privacidade individual. Ao mesmo tempo, a evolução tecnológica a que se assistiu tornou as escutas em massa algo muito viável”. Agamben (2014) também observa que, depois desse evento, muitos intelectuais estadunidenses que tentaram pensar sobre as mudanças introduzidas pelo *Patriotic Act* e toda a legislação pós-11 de setembro, preferem falar na existência de um *Estado de Segurança*. A queda das torres gêmeas é, portanto, o acontecimento fundamental para falar da emergência das novas *sociedades de (in)segurança*.

A relação entre o direito e a segurança, nesse caso, é de simbiose, tendendo a uma subjugação do direito pela segurança. Isso fica evidente quando se examina o problema do suporte legal das ações da NSA. Harding (2014, p. 75) explica que “legalmente, a NSA não pode fazer simplesmente o que bem entende”, visto que a quarta emenda da Constituição dos EUA proíbe buscas e apreensões não justificadas contra cidadãos do país. Para haver tal interceptação das comunicações seria necessária a fundamentação, por parte da agência, que subsidiasse a emissão de um mandado judicial. Os EUA já conhecem os problemas relacionados a essa invasão de privacidade desde os escândalos envolvendo o presidente Richard Nixon, na década de 1970, quando vieram à tona os atos de espionagem de

⁹⁹ Harding (2014, p. 75) registra que “ao longo das 72 horas após os devastadores ataques do 11 de setembro”, Michael Hayden, um general da Força aérea que dirigia a NSA à época, “já havia levado a agência para além dos limites de suas competências legais em vigor”.

¹⁰⁰ Chomsky (2005, p. 65) afirma que “se alguém lesse as definições padrão de ‘conflito de baixa intensidade’ e as comparasse com as de ‘terrorismo’, em qualquer manual do exército ou no *U.S Code*, repararia que são praticamente iguais”.

adversários e ativistas políticos na década de 1960, por meio do programa *Minaret*, em uma lista que incluía nomes como o do boxeador Muhammad Ali e o de Martin Luther King Jr. Após o escândalo com Nixon, foi criado, em 1978, o *Foreign Intelligence Surveillance Act* (FISA) ou Lei de Vigilância de Inteligência Estrangeira, que estabelece procedimentos para coleta e interceptação de dados. Segundo ela, explica Harding (2014, p. 75), “a NSA deveria se manter afastada de comunicações dentro dos EUA”, ou que envolvessem cidadãos do país, exceto em caso de mandado judicial.

O problema é que, como observa Graham (2016, p. 205), “uma grande proporção do trânsito de *internet* do mundo passa pelos Estados Unidos” e, após o 11/09, havia uma “avenida aberta¹⁰¹” para o então presidente George W. Bush, e seus assessores, realizarem antigos sonhos de instalação de programas secretos de vigilância, ao mesmo tempo em que buscavam adequar a lei às necessidades da segurança, propondo emendas à FISA, o que ocorreu ao longo da primeira década dos anos 2000¹⁰². Esse quadro não mudou com a administração de Barack Obama. Pelo contrário, intensificou-se. O interessante é que, conforme as palavras do próprio Snowden, registradas por Harding (2014), fica evidente que as violações da lei em nome da segurança não eram apenas aquelas concernentes à invasão da privacidade dos cidadãos estadunidenses. Pelo contrário, esta era apenas mais uma dentre várias outras possíveis em um universo de securitização:

Snowden queria que Obama levasse perante a justiça os representantes da equipe de Bush: ‘A campanha de Obama prometeu e me deu fé de que nos conduziria ao conserto dos problemas que ele frisou em sua busca por votos. Muitos americanos se sentiram da mesma forma. Infelizmente, pouco após assumir o poder, ele fechou a porta para as violações sistemáticas da lei, aprofundou e expandiu vários programas abusivos e se recusou a gastar o capital político para acabar com o tipo de violação dos direitos humanos que vemos em Guantánamo, onde ainda há homens presos sem acusação’. (HARDING, 2014, p. 34).

Quando as ações de vigilância do governo dos EUA vieram à tona, o argumento utilizado pelo presidente demonstrou bem como se pode utilizar a segurança como discurso de justificação para ações do governo, conforme registra, mais uma vez, Harding (2014, p. 117): “Obama disse que os programas da NSA ajudavam a defender os EUA contra ataques terroristas. Acrescentou que era impossível ter 100 por cento de segurança e 100 por cento de

¹⁰¹ Termo utilizado por Harding (2014, p. 77).

¹⁰² Harding (2014, p. 81) dá uma pequena amostra dessas operações ao citar que “durante os primeiros meses de 2006, os advogados do Departamento de Justiça e da NSA trabalharam em conjunto para criar uma autorização legal secreta para a coleta de metadados de telefones nacionais que resistisse ao escrutínio do tribunal igualmente secreto da FISA”.

privacidade”. A segurança, portanto, é a avalista das violações do direito, com anuência do próprio direito.

Essa securitização do cotidiano está intimamente relacionada ao *empresariamento da segurança pública*, conforme pode ser visto pelo “apoio entusiástico das principais empresas de telefonia e provedores de serviço de *internet*” (HARDING, 2014, p. 78) a programas de captura em massa de comunicações e dados telefônicos e de *Internet*. Cerqueira Filho (2011, p.25) faz um resumo de como ocorreu essa parceria Estado-empresa em nome da segurança, no caso NSA.

Além das parcerias com as empresas de serviços de *internet*, a NSA também desenvolveu diversas parcerias corporativas com fabricantes de equipamentos utilizados em redes de dados, para receber dados e informações de clientes de empresas de Tecnologia da Informação e de Comunicações. Uma das formas de facilitar o recebimento dos dados se daria por meio da fabricação de equipamentos com *backdoors*, que são falhas intencionais na segurança dos equipamentos. Estas falhas facilitariam a inserção de dados maliciosos pela NSA, e tais códigos fariam a tarefa de enviá-los à citada agência.

O que deve ser também destacado desses programas de vigilância é que, embora a justificativa para as ações do Estado seja sempre a segurança nacional contra ameaças e riscos, esses programas servem aos negócios dos Estados Unidos e seus aliados contra países considerados problemáticos. Uma reportagem feita pelo canal *GI* explica como o Brasil foi vítima dessa espionagem, tendo sido interceptadas todas as comunicações da então presidente Dilma Rousseff. O fato também foi revelado por Snowden.

Ainda em Hong Kong, quando se encontrou com Glenn Greenwald, Edward Snowden comentou os documentos que envolvem a espionagem à presidente Dilma. Ele disse o seguinte: ‘a tática do governo americano desde o 11 de setembro é dizer que tudo é justificado pelo terrorismo, assustando o povo para que aceite essas medidas como necessárias. Mas a maior parte da espionagem que eles fazem não tem nada a ver com segurança nacional, é para obter vantagens injustas sobre outras nações em suas indústrias e comércio em acordos econômicos’. (DOCUMENTOS..., 2013).

Essa configuração permite, sem dúvida, remeter ao que Deleuze (1992) denominou *sociedade de controle*, para a qual parecemos caminhar desde o final da Segunda Guerra Mundial. Alan Rusbridger, editor-chefe do *The Guardian*, expressa bem esse diagnóstico que constata a existência de um consórcio de vigilância entre o Estado, as empresas e, como parte importante, os cidadãos:

O resultado é um mundo que está sendo espionado. A tecnologia que o Ocidente proclamou como suporte da liberdade e democracia individual – *Google, Skype, telefones celulares, GPS, YouTube, Tor, e-commerce*, operações bancárias na

internet e todo o restante – estão se transformando em máquinas de vigilância que teriam estarecido George Orwell, autor de *1984*.¹⁰³ (RUSBRIDGER, 2014, p. 8).

Essa relação de observação e patrulhamento das condutas, entretanto, não é estática, tampouco simplesmente passiva. Embora ela possa se dar de forma involuntária, alimentando as máquinas de espionagem que, nas palavras de Snowden, “limitam nossa capacidade de falar, pensar, viver, de sermos criativos, termos relacionamentos, nos associarmos livremente” (HARDING, 2014, p. 275), também conta com a participação dos próprios governados, nesse complexo dispositivo de produção de *subjetividades policialescas*. O envolvimento ocorre, por exemplo, pela própria rede mundial de computadores. Opitz (2012, p.7) mostra como o governo estadunidense mobiliza a participação dos cidadãos comuns, através do *site ready.gov*. Por meio dele, os internautas passam a ser colaboradores ativos do governo: “Eles deixam de ser meros espectadores da cobertura da mídia ao serem convocados a transformar-se em soldados posicionados em suas próprias escrivaninhas”. *Os sujeitos de (in)segurança* são incentivados a se tornarem empreendedores da vigilância, e sua participação tem lugar importante nesse tipo de arquitetura societal. Isso não apenas nas grandes ações dos Estados, mas nas questões mais triviais e cotidianas relacionadas à segurança.

Snowden desnudou as ações de vigilância em massa da intimidade dos cidadãos estadunidenses e do mundo inteiro. Apesar do perigo ao qual ficou exposto, tomou a decisão pessoal de “trair” o governo dos Estados Unidos, uma vez que, segundo suas próprias palavras, registradas por Harding (2014, p. 275), o relacionamento entre os governantes e governados no país vinha se tornando “cada vez mais conflitante com o que se espera de um povo livre e democrático”. Para não ser assassinado ou torturado e, ao final, simplesmente silenciado, ele achou melhor se mostrar e contar toda a história à grande mídia, escolhendo como encarregado de veicular suas revelações ao mundo o jornalista Glenn Greenwald, do

¹⁰³ Embora possa parecer forçada a citação da obra de Orwell, *1984*, posto que é claramente uma referência aos regimes nazista, fascista e stalinista, aqueles nos quais houve o que se pode chamar de “excesso de Estado”, Erich Fromm (2009, p. 372-373) lembra da importância da descrição que “Orwell faz da natureza da verdade”. “Se na superfície”, continua Fromm, “é um retrato do tratamento que Stalin dispensa à verdade, especialmente nos anos 1930 [...]. Na verdade, ele fala sobre um progresso que também está acontecendo nos países industriais do Ocidente, apenas num ritmo mais lento que na Rússia e na China”. Para Fromm, “a questão básica levantada por Orwell é se há algo que se possa denominar ‘verdade’”. Analisando o diálogo entre o protagonista do romance as lideranças do partido, presente no livro, Fromm chega à conclusão de que o poder, para aqueles líderes, “cria a realidade, cria a verdade”. Se, por um lado, essa definição de verdade se distancia do conceito de regime de verdade trazido por Foucault, por outro, mostra que a obra de Orwell ainda possui grande ressonância nos dias atuais. Talvez não tenha sido por acaso que *1984* tenha voltado a quebrar recordes de vendas nos Estados Unidos, após a eleição de Donald Trump, em 2016 (ALTARES, 2017).

The Guardian, um dos principais jornais do Reino Unido; Laura Poitras, também jornalista e documentarista independente, foi a outra escolhida para essa tarefa.

É curioso perceber como Snowden busca a visibilidade para denunciar o que era feito pelo governo dos EUA, de forma invisível e sub-reptícia, justamente com o intuito de ver mais da intimidade dos seus cidadãos. Se após o *Patriot Act*¹⁰⁴, Bush decidiu simplesmente não expor os seus planos e pedir, abertamente, uma ampliação do raio de ações possível do Estado, pelo contrário, instruindo os executivos da área de inteligência a “seguir em frente, aumentando a vigilância em segredo”, como relata Harding (2014, p. 77), o ex-agente da NSA se serve da hipervisibilidade como forma de resistência contra a “armadilha da visibilidade” da máquina panóptica do governo. Como disse Foucault (2005, p. 241), “para resistir, é preciso que a resistência seja como o poder. Tão inventiva, tão móvel, tão produtiva quanto ele”. A ação de Snowden parece ser uma boa imagem dessa tática.

4.4 A segurança pública brasileira em tempos de biopolítica: fazer viver é deixar morrer!

Entender os resultados concretos de uma “biopolítica à brasileira”, seus efeitos sobre os indivíduos da população, e no campo da segurança pública, exige o conhecimento de outras investigações realizadas por pesquisadores brasileiros. Passo agora a alguma dessas análises já realizadas sobre as relações entre biopolítica, seus mecanismos de segurança e as práticas concretas de policiamento e segurança pública que ocorrem no Brasil.

Ao pensar a sociedade brasileira, especialmente a população urbana e sua relação com o medo e a (in)segurança pública, Souza, M. (2008) criou o termo *fobópole*, cunhado a partir dos vocábulos gregos *phóbos*, que significa medo, e *pólis*, que designa cidade. Para além da origem etimológica, o autor define assim o conceito que criou:

Penso que a palavra condensa aquilo que tento qualificar como cidades nas quais o medo e a percepção do crescente risco, do ângulo da segurança pública, assumem uma posição cada vez mais proeminente nas conversas, nos noticiários da grande imprensa etc., o que se relaciona, complexamente, com vários fenômenos de tipo defensivo, preventivo ou repressor, levados a efeito pelo Estado ou pela sociedade civil – o que tem claras implicações em matéria de desenvolvimento urbano e democracia (*lato sensu*). (SOUZA, M., 2008, p. 9, grifo do autor).

¹⁰⁴ O nome oficial do pacote de leis, aprovado em 26 de outubro de 2001, logo após os atentados ao *World Trade Center* e ao Pentágono, em 11 de setembro do mesmo ano, é *Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism Act* – USA PATRIOT ACT.

Embora o termo *fobópole* possa ser aplicado a qualquer cidade do mundo cujo medo da criminalidade violenta seja uma característica marcante, para Souza, M. (2008, p. 9), “as grandes metrópoles brasileiras podem ser vistas como ‘laboratórios’ privilegiados a esse respeito, a começar pelas suas duas metrópoles nacionais, São Paulo e Rio de Janeiro”. Essa característica de laboratório privilegiado tem a ver com as peculiaridades do Brasil, “um incrivelmente heterogêneo e contraditório ‘país subdesenvolvido industrializado’, nem tipicamente periférico nem muito menos central” (SOUZA, M., 2008, p. 21), o que exige algo além da simples absorção dos conceitos criados por escritores europeus. É necessário torcer e moldar, quando necessário, as palavras que designam o estado das coisas neste país. Isto inclui o conceito de *biopolítica*.

Em sua tese de doutorado, intitulada *Estado de exceção e vida nua: violência policial em Porto Alegre entre os anos de 1960 e 1990*, Rosa (2007), ao comentar as relações entre o conceito foucaultiano de biopolítica e os escritos de Agamben, afirma: “se antigamente o soberano detinha o poder de ‘deixar morrer’ e ‘fazer viver’, no estado de exceção, ‘fazer viver’ mais do que nunca é, também, ‘deixar morrer’” (ROSA, 2007, p. 2). Em suas considerações finais, ao pensar sobre os assassinatos cometidos pela instituição policial em Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul, ela afirma algo sobre seu objeto de estudo, que, ao mesmo tempo, traz uma importante contribuição para o pensamento das relações entre biopolítica e o modelo de segurança pública brasileiro. Para ela, aqueles que morreram por ação da polícia são:

Vidas descartáveis no ordenamento biopolítico do estado de exceção em que a polícia, entrelaçada à política, é atualmente o rosto mais apropriado do biopoder. Vidas que se podem ‘deixar morrer’ num país onde a polícia exerce cotidianamente o direito soberano de decidir a vida e a morte da vida nua. (ROSA, 2007, p. 205-206).

Na mesma linha de pensamento, o delegado da polícia civil do Rio de Janeiro e pesquisador Orlando Zaccone (2015), que analisou a forma jurídica do que chamou de “política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro”, também tratou do problema da biopolítica no campo da segurança pública brasileira a partir de um diálogo entre os escritos de Foucault e Agamben. Ele afirma, como uma de suas principais hipóteses, o fato de que “existe uma política pública, na forma de razões de Estado, a ensejar os altos índices de letalidade do sistema penal brasileiro.” (ZACCONE, 2015, p. 24). Assinalando que “no interior da ordem jurídica, surge violenta e congruente a função assassina do Estado: fazer viver é deixar morrer”, Zaccone (2015, p. 97) marca, junto com Rosa (2007), uma atualização no famoso brocardo biopolítico enunciado por Foucault. Contudo, tal atualização não

contradiz o filósofo francês, pois o mesmo já afirmara em seus escritos que “jamais as guerras foram tão sangrentas como a partir do século XIX e nunca, guardadas as proporções, os regimes haviam, até então, praticados tais holocaustos em suas populações” (FOUCAULT, 1990, p. 128-129). Esses assassinatos são realizados agora em nome do corpo social, em defesa da sociedade, como efeito colateral de uma eficiente política empresarial de segurança pública. São pessoas matáveis deixadas, pelos próprios mecanismos de segurança e aparelhos policiais do Estado, para morrer. Foucault (1990, p.129) já resumia bem esta questão, da seguinte forma:

se o genocídio é, de fato, o sonho dos poderes modernos, não é por uma volta, atualmente, ao velho direito de matar; mas é porque o poder se situa e exerce ao nível da vida, da espécie, da raça e dos fenômenos maciços de população.

A segurança pública, colocada como valor fundamental acima dos demais direitos sociais, reforça a tendência de expansão do Estado policial que está contido no Estado de Direito. Como resultado prático das políticas de segurança, sob o mote da “guerra ao crime”, “guerra às drogas” ou “combate à criminalidade”, o exército passa a funcionar cada vez mais como polícia – tanto ao nível global como local – e a polícia se militariza para agir de modo semelhante a um exército.

O efeito disso é também pedagógico para policiais e para os indivíduos das populações, visto que estes passam a considerar cada vez mais um fato normal a militarização da segurança pública, que é o auge da gestão policial da vida social. Um dos virtuais resultados, no Brasil, dessas permanências autoritárias oriundas do período de ditadura militar, especialmente no campo da segurança pública, é, como adverte Soares Júnior (2010, p. 104), que “a sociedade brasileira irá regredir de sua condição democrática e a Polícia deixará de ser polícia para ser uma força de ocupação, um grupo armado ou uma milícia”. Esse efeito ocorre por meio da militarização das políticas de segurança que tem impactos “insalubres para a democracia”¹⁰⁵, uma vez que aumenta exageradamente a confiança nos militares para a execução “eficiente” das políticas públicas, em detrimento dos agentes civis.

Essa militarização do território ocasionada pelas políticas de segurança pública encontra uma calorosa recepção pelo empresariado que atua nos mercados. Um exemplo é o caso das UPP no Rio de Janeiro, instaladas nas favelas cariocas a partir do ano de 2008. Sob a denominação do policiamento comunitário, destacamentos da PM ocuparam permanentemente espaços no interior das favelas, sendo a primeira delas instaladas no morro

¹⁰⁵ Como afirmou recentemente a revista britânica *The Economist* (THE BRAZILIAN ARMY..., 2017).

Santa Marta, no bairro de Botafogo. Não é possível afirmar que houve aí um intencional conluio entre o Estado e os grandes empresários do setor da construção civil. Entretanto, uma publicação especializada desse setor traz informações, oriundas do Sindicato Patronal dos Construtores da Habitação do Rio de Janeiro (Secovi-Rio)¹⁰⁶, mostrando que uma das consequências da ocupação militar das UPP's foi o aumento do valor dos imóveis no mercado, o que se traduziu em lucro aos investidores:

Um levantamento feito pelo Secovi-Rio mostra que, entre abril de 2006 e dezembro de 2008, a valorização dos apartamentos de dois quartos no Botafogo foi de apenas 24,95%, enquanto de 2008 a agosto de 2011 os preços subiram 105,32% e chegaram à média de R\$ 676 mil. Com o sucesso da primeira experiência, a pacificação seguiu por outras comunidades da zona Sul, sempre com efeitos positivos sobre os preços dos imóveis ao redor, principalmente nas ruas mais próximas à favela. O Secovi acompanhou as primeiras ocupações e calculou uma valorização média de 30% a 40% nos bairros vizinhos. (REIS, 2012).

Mas não foi apenas no mercado imobiliário que a militarização da segurança brasileira caminhou ao lado do empresariamento. Quando Graham (2016), ao falar do “novo urbanismo militar”, apresenta o conceito de “efeito bumerangue” – com base em uma passagem do curso de Foucault, chamado de *Em defesa da sociedade*¹⁰⁷ –, ele se refere à capacidade dos países centrais de utilizarem tecnologias militares experimentais, em suas ações de intervenção em países periféricos, para posteriormente aplicá-las em ações de guerra contemporânea no seu próprio território, justamente nas chamadas ações de polícia:

O novo urbanismo militar se alimenta de experiências com estilos de objetivos e tecnologia em zonas de guerra coloniais, como Gaza ou Bagdá, ou operações de segurança em eventos esportivos ou cúpulas políticas internacionais. Essas operações funcionam como um teste para a tecnologia e as técnicas a serem vendidas pelos prósperos mercados de segurança nacional ao redor do mundo. Por processos de imitação, modelos explicitamente coloniais de pacificação, militarização e controle, aperfeiçoados nas ruas do Sul do globo, se espalham pelas cidades dos centros capitalistas do Norte. (GRAHAM, 2016, p. 30).

¹⁰⁶ O nome oficial é Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Rio de Janeiro. Ver: <<https://www.secovirio.com.br/quem-somos/>>

¹⁰⁷ O conceito de “efeito bumerangue”, extraído por Graham (2016) de uma passagem da aula de Foucault do dia 4 de fevereiro, no curso de 1976, não foi traduzido nesses termos na edição brasileira que disponho. Nesta versão, tem-se a seguinte passagem: “Nunca se deve esquecer que a colonização, com suas técnicas e armas políticas e jurídicas, transportou, claro, modelos europeus para outros continentes, mas que ela teve numerosas repercussões sobre os mecanismos de poder no Ocidente, sobre os aparelhos, instituições e técnicas de poder. Houve toda uma série de modelos coloniais que foram trazidos para o Ocidente e que fez com que o Ocidente pudesse praticar também em si mesmo algo como uma colonização, um colonialismo interno” (FOUCAULT, 2002, p. 120-121). Já a mesma passagem, citada por Graham (2016, p. 21, grifos nossos), afirma que “enquanto a colonização, com suas técnicas e suas armas políticas e jurídicas, obviamente transportou modelos europeus para outros continentes, ela também teve um considerável **efeito bumerangue** nos mecanismos de poder do Ocidente e nos aparatos, nas instituições e nas técnicas de poder”.

O Brasil, como se sabe, não pode ser considerado exatamente um país central. Entretanto, é possível observar não apenas o efeito bumerangue dessas políticas militarizadas de segurança, mas também a utilização desse efeito pelo empresariamento. O fato pode ser descrito a partir da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH) e de sua relação com a implantação das UPP's. Segundo o Ministério da Defesa, “o Brasil sempre comandou o componente militar da Missão (2004-2017), que teve a participação de tropas de outros 15 países”, além da Força Aérea e da Marinha. O maior contingente foi sempre o brasileiro. Com tal ação, segundo Mathias, Campos e Santos (2016, p. 129, tradução minha), o governo queria “reafirmar sua capacidade de negociação para demonstrar aos setores internacionais que é um líder confiável na região americana” (p. 129)¹⁰⁸. Essa estratégia começou no governo Lula e teve continuidade no governo Dilma Rousseff, sendo um dos braços da política militar desses dois presidentes, ao lado das UPP's¹⁰⁹. Ainda segundo os autores, considerando que a missão no Haiti se dava em um ambiente urbano e as próprias forças armadas, antes de seguirem para aquele país, fizeram treinamento com as polícias militares, “passou-se a utilizar um discurso no qual o Haiti poderia funcionar como um laboratório para o treinamento dos militares no território brasileiro” (p. 131)¹¹⁰. Desta forma, uma ação militar das forças armadas em país estrangeiro serviu, ao mesmo tempo, para afirmar a relevância regional do Brasil nas Américas, bem como para treinar efetivos para as ações nos morros e favelas do Rio de Janeiro, como resume Gombata (2014):

Apesar de os conflitos terem motivações diferentes – enquanto as favelas do Rio são disputadas por narcotraficantes, as de Porto Príncipe são rivalizadas por grupos de tendências políticas opostas – há quem diga que entender a realidade de uma cidade ajudou na busca por soluções dos problemas da outra. A experiência que o Brasil adquiriu no Haiti, defendem especialistas, contribuiu diretamente para o *know how* que originou em 2008 as chamadas Unidade de Polícia Pacificadora (UPPs).

A captura das ações militarizadas de segurança pelo empresariamento veio em seguida. Em 2016 foi anunciada a criação da primeira empresa nacional de segurança militar

¹⁰⁸ “reafirmar su capacidad de negociación para demostrar a los sectores internacionales que es un líder confiable en la región americana”.

¹⁰⁹ Também se pode citar megaeventos como a Copa do Mundo de Futebol de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016 como parte dessa estratégia de reconhecimento internacional do Brasil, mas que, ao final, culminou com uma maior militarização da segurança pública, especificamente nas periferias e favelas do estado do Rio de Janeiro. Cocco (2014, p. 21) destaca que “os megaeventos, conquistados pelo prestígio internacional dos governos Lula, são usados contra os pobres”.

¹¹⁰ “Se pasó así a utilizar un discurso en el que Haití podría funcionar como un laboratorio para el entrenamiento de los militares en el territorio brasileño”.

privada, concebida para atuar no exterior. Os serviços prestados por essa empresa são resumidos em sua página na *Internet*¹¹¹, da seguinte forma:

Nosso negócio é oferecer assessoramento, treinamento e apoio operacional altamente especializado a governos, embaixadas, organizações internacionais, organizações não governamentais e empresas multinacionais que atuam em ambientes operacionais complexos, ou seja, com real ou potencial existência de instabilidade, crise ou conflito armado.

O fato a ser ressaltado é que o fundador e diretor-presidente dessa empresa, um general de brigada do Exército Brasileiro, apresenta no seu currículo as funções que desempenhou: tanto esteve no Haiti, participando da MINUSTAH, como também foi “o primeiro Comandante da Força de Pacificação do complexo de favelas da Maré, no Rio de Janeiro – RJ”. Isso demonstra que, na lógica do *empresariamento da segurança pública*, a militarização e a violência são utilizadas sempre que consideradas necessárias, ao mesmo tempo em que aquelas atividades próprias do Estado, que não podem ser privatizadas passam a seguir a lógica da gestão empresarial. Ao final das contas, as ações da polícia e do Exército se confundem cada vez mais; da mesma forma, as fronteiras entre o público e o privado, Estado e mercado, corporações policiais e empresas, tornam-se borradas e imprecisas, visto que até os indivíduos passam a se conduzir como microempresas.

4.5 Racismo de Estado: componente fundamental da biopolítica

Para levar a termo o *empresariamento da segurança pública*, o medo parece ser um elemento bastante utilizado pelos *dispositivos pedagógicos*¹¹², como meio de conduzir as condutas dos indivíduos da população e os transformar em empreendedores da segurança. Este sentimento é um dos que produzem a sensação de insegurança e move as pessoas em direção a uma *subjetividade policialesca*. Ele tem papel fundamental na nova governamentalidade e suas modulações na política de (in)segurança. Como afirma Souza, M. (2008, p. 13), ao se referir ao contexto brasileiro, “de umas poucas décadas para cá, o medo e a violência vêm cada vez mais se apresentando como fatores de condicionamento das relações sociais e de modelagem do espaço nas cidades”. Mas de que medo é esse de que falo aqui? Trata-se do medo das “classes perigosas”, artificialmente produzido, que gera demanda por policiamento – de si e dos outros –, punição e até extermínio.

¹¹¹ A página da Aquila International está disponível em: <<https://aquila01.com.br/>>

¹¹² Ver capítulo 2.

George L. Kelling e James Q. Wilson(1982), no famoso texto em que divulgam a *teoria das janelas quebradas*, a qual funciona como fundamento teórico do programa *Tolerância Zero* e de muitas doutrinas de policiamento comunitário, observam que o medo ao qual deve ser dada a atenção das políticas de segurança pública no atual contexto não é bem o medo do crime violento. É por isso que eles se fazem a pergunta que anima o artigo: “como pode um bairro estar ‘mais seguro’ quando as taxas de criminalidade não baixam – podendo, na verdade, ter crescido?”(KELLING; WILSON, 1982, tradução minha)¹¹³. A resposta encontrada pelos autores e presente ao longo do artigo parte do pressuposto de que há outro tipo de medo, de um determinado tipo de pessoas “desordeiras” que constituem a categoria inimiga.

Nós tendemos a ignorar outra fonte de medo – o medo de ser incomodado por pessoas desordeiras. Não pessoas violentas nem, necessariamente, criminosos, mas pessoas sem reputação, desregrados ou imprevisíveis: pedintes, bêbados, viciados, adolescentes bagunceiros, prostitutas, vagabundos e mentalmente perturbados¹¹⁴. (KELLING; WILSON, 1982, tradução minha).

Para a existência e a efetividade de uma biopolítica, é fundamental que a população não apenas compreenda, mas, de certa forma, assuma como sua a ideia da necessidade de um “corte entre o que deve viver e o que deve morrer”. Ou seja, é preciso clareza, por parte dos indivíduos da população ou, *grosso modo*, da opinião pública, sobre quem são os inimigos a serem exterminados em nome da defesa social¹¹⁵. Para isso, segundo Foucault (2002, p. 304) é necessário operar, por diversos meios, uma distinção de raças dentro da própria população, ou seja, “uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros”. Esse componente é fundamental para que funcione o que ele denomina *racismo de Estado*, introduzido pelo biopoder. Esse é um novo modo de racismo, utilizável como justificativa para fazer guerra contra populações inteiras. Embora já existisse desde o período da colonização, esse modelo reaparece a partir do século XIX, pretensamente assentado em bases científicas e evolucionistas, e passa a ser fundamental para o exercício do poder pelos Estados. Segundo Foucault (2002, p. 306), esse “racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros. A função

¹¹³ “how can a neighborhood be ‘safer’ when the crime rate has not gone down—in fact, may have gone up?”.

¹¹⁴ “we tend to overlook another source of fear — the fear of being bothered by disorderly people. Not violent people, nor, necessarily, criminals, but disreputable or obstreperous or unpredictable people: panhandlers, drunks, addicts, rowdy teenagers, prostitutes, loiterers, the mentally disturbed”.

¹¹⁵ Zaccone (2015, p. 36, grifo nosso), ao se referir à realidade brasileira, afirma que o “discurso construído no período do golpe militar, circulante na sociedade civil sob a égide do Ato Institucional nº 5, é incorporado pelos operadores do sistema de justiça criminal pós-ditadura, que se utilizam do modelo da **defesa social** ao promover a legitimação do poder punitivo do Estado na luta contra a criminalidade”.

assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo”.

Adriana Marcelino (2008, p. 17) explica que esse tipo de racismo “é o meio encontrado entre aquele que deve viver e aquele que deve morrer”, ou seja, continua a autora, é “a justificativa para tirar a vida ou expor à morte alguns grupos. A criminalização e as guerras são exemplos disso”. Nesse sentido, entram em cena os dispositivos pedagógicos, que articularão processos de educação e subjetivação. Eles construirão, ainda que em uma mesma classe social, o ódio dos novos inimigos através do racismo. Neste caso, como frisou Lopes (2009, p. 54), “trata-se de uma extrapolação biológica do inimigo político: eu ou a raça ruim, o sangue ruim, o dependente, o inferior”.

É preciso, portanto, operar algo como uma divisão de classes, ou, melhor dizendo, uma divisão de raças, ainda que em uma mesma classe. Um corte biopolítico na população. É necessário constituir uma parcela da população como inimiga e que essa “raça” seja objeto de medo, ódio e repulsa. Castro (2009, p. 373) explica que, em Foucault, “o conceito de raça não é nem necessária nem originalmente um conceito biológico. Ele designa um corte histórico-político”. Pode-se, então, dizer, a partir de Foucault (2002, p. 304), que esse tipo determinado de racismo, que funciona nas sociedades modernas e contemporâneas, é o meio encontrado pelo biopoder para “introduzir, afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer”. O caráter político é determinante para definir a ação sobre o biológico.

Os mais gritantes casos para enxergar esse racismo de Estado são regimes como o fascismo italiano e o nazismo alemão, ambos da primeira metade do século XX. Neste último, Castro (2009, p. 378) explica que “o direito sobre a vida e sobre a morte não só era exercido pelo Estado, mas por qualquer indivíduo, ainda que seja através da via da denúncia”. Essa disseminação do poder de matar ocorria por meio do racismo, que se espalhava não apenas a partir do Estado, mas que, advindo de múltiplos dispositivos, dava condições reais de exercício do poder de deixar morrer¹¹⁶. Este mesmo componente se manifesta, na história e

¹¹⁶ Foucault (2009, p. 338-339): “o nazismo e o fascismo só foram possíveis na medida em que pôde haver no interior das massas uma parcela relativamente importante que assumiu para si e por sua conta um certo número de funções estatais de repressão, de controle, de polícia. Ali está, acredito, um fenômeno importante do nazismo. Ou seja, sua penetração profunda no interior das massas e o fato de que uma parcela do poder tenha sido efetivamente delegada a uma certa minoria de massas. É ali que a palavra “ditadura” é, ao mesmo tempo, verdadeira de modo geral e relativamente falsa. Quando se pensa no poder que o indivíduo poderia deter em um regime nazista, quando ele era simplesmente um S.S. ou estava inscrito em um partido! Era possível efetivamente matar seu vizinho, se apropriar de sua mulher, de sua casa!”.

nos lugares, de diferentes formas, elegendo inimigos de acordo com as necessidades políticas de governo. Foi assim, por exemplo, com as propostas de eugenia que chegaram ao Brasil ¹¹⁷.

O Estado, como a própria denominação do conceito indica, tem papel fundamental nesse racismo, promovendo e legitimando, pelas suas práticas de governo, que podem ou não ser violentas, as operações de cisão da população e de adaptação do direito e das instituições policiais à exceção produzida em nome da segurança. Trata-se de um discurso pedagógico, propagado pelos diversos dispositivos, inclusive os meios de comunicação de massa, e, a partir daí, tomado por verdadeiro por boa parte dos indivíduos da população.

Na década de 1980, os discursos médicos emergentes após a descoberta do vírus causador da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS, em sigla em inglês) foram utilizados pelas políticas de segurança pública, sempre com a chancela do poder judiciário, bem como do poder pastoral e religioso, para a produção de medo e ódio dirigidos a uma “raça”, constituída como ameaças à saúde pública: os homossexuais e travestis. Assim, eram comuns operações policiais com o mote de “combate à AIDS”, que, na verdade, se constituíam em grande perseguição e criminalização dos indivíduos desses grupos.

Uma das mais emblemáticas dessas operações foi a “Operação Tarântula”, desenvolvida pela Polícia Civil do estado de São Paulo. É flagrante o discurso racista na notícia veiculada no jornal *Folha de São Paulo* do dia 1º de março de 1987, da qual vale reproduzir alguns trechos, nos quais fica evidente o encontro, sempre macabro, entre os discursos médico e policial, típicos daquela polícia médica que está na origem da biopolítica contemporânea, e que serve como fomento ao racismo de Estado. No caso do discurso policial, é possível notar que está ainda eivado da retórica da guerra oriunda da Doutrina de Segurança Nacional, vigente nos anos de chumbo da ditadura militar brasileira, apesar de proferido por um delegado da polícia civil que nega este fato:

A Polícia Civil do Estado resolveu entrar no ‘combate’ à Aids na cidade de São Paulo. Com este objetivo, foi lançada na madrugada de anteontem (27 de fevereiro de 1987) a ‘Operação Tarântula’, um comando especial de policiamento que visa realizar detenções em flagrante nos principais locais de prática do ‘trottoir’ – aliciamento de ‘fregueses’ nas vias públicas. As primeiras ações da ‘Tarântula’ já resultaram em 56 detenções, segundo Márcio Prudente Cruz, 52, delegado-chefe do

¹¹⁷ Dieter (2013, p. 245, grifos do autor), em longa e elucidativa nota, explica que “o Brasil também endossou as teorias da inferioridade biológica e racial durante as últimas décadas do séc. XIX e primeiras do XX, não apenas no código penal de 1890, mas especialmente nas leis penais extravagantes da primeira república [...]. Entre os teóricos nacionais que se destacaram na justificação das práticas higienistas, veja-se o trabalho de Nina Rodrigues, que se recusava a uniformizar os critérios da culpabilidade sem ter em conta as diferenças entre as raças, considerando ser contrário à ciência supor *iguais perante o código penal os descendentes do europeu civilizado, os filhos das tribos selvagens da América do Sul, bem como os membros das hordas africanas, sujeitos à escravidão*”.

Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo (Degran). Cruz afirma que a operação deverá durar o ano todo. [...]

Segundo Cruz, o objetivo da ‘Operação Tarântula’ é basicamente ‘espantar a freguesia’ e assim diminuir a propagação da doença. ‘Os tempos de Nostradamus estão chegando’, diz. Ele afirma acreditar que estamos em um período pré-apocalíptico. [...]

Cruz nega ter dito que pretende enquadrar os detidos na Lei de Segurança Nacional, ou que pretenda submetê-los a testes de AIDS no Instituto Médico Legal, conforme foi publicado ontem no jornal ‘O Globo’. Para ele, os travestis podem responder a processos por ultraje ao pudor público e crime de contágio venéreo. (POLÍCIA CIVIL..., 1987).

A “Operação Tarântula” foi questionada por ativistas que trabalhavam com os direitos das comunidades Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT) e, como relata Cunha (2016, p. 18), “acabou sendo suspensa, não somente pela sua ilegalidade, como também pelo uso da violência para realizá-la”. O poder político, porém, também opera como polícia quando age em nome da segurança, trazendo formas violentas de tratamento das comunidades declaradas “inimigas”, fazendo conviver formas de exceção com um governo de *gestão*, quando se levanta a possibilidade de agir em nome de um bem maior, como a saúde, a segurança ou a ordem pública. Nessa direção, Cunha relata que, no mesmo ano de 1987,

O prefeito de São Paulo, Jânio Quadros, orientou funcionários da limpeza pública a usar jatos d’água para afugentar travestis das ruas paulistanas (Jornal do Brasil, 01.08.87), e mandou fechar diversas ruas nas travessas da Avenida Indianápolis e no Centro da cidade, a fim de dificultar a circulação dessa população – ele não aguentava ver os ‘anormais’ andando livremente pela cidade. (CUNHA, 2016, p. 18).

Essas operações policiais em nome da segurança pública executadas pelo Estado, como guerra àqueles declarados inimigos, não apenas reproduzem um consenso existente, tal como se fosse simplesmente a realização da vontade do povo. Há, por parte dessas políticas, fortes efeitos de verdade sobre os indivíduos de uma população; efeitos pedagógicos. O documentário “Temporada de caça”, de Rita Moreira (1988), mostra, de forma assustadora, como tais operações, somadas aos assassinatos a esse mesmo público, por “grupos de extermínio”, contavam com o apoio ou com a inércia de parte da população, representada por transeuntes entrevistados aleatoriamente nas ruas, e interrogados sobre sua opinião acerca desse massacre contra a comunidade LGBT da época.

Como se vê, é nos campos da segurança pública e da política criminal que esse discurso do racismo de Estado é mais insidioso, justamente por dispor dos instrumentos governamentais, inclusive pedagógicos, para a implantação de uma política de segregação. Nesse discurso biopolítico, o criminoso ou, melhor dizendo, um determinado tipo de indivíduo que comete crime e é chamado de bandido, é desumanizado, mostrado para a

população como uma praga, uma peste, um doente para, enfim, ser reconhecido como um risco à saúde da sociedade.

Vocês têm aí, em todo caso, um racismo da guerra, novo no final do século XIX, e que era, acho eu, necessitado pelo fato de que o biopoder, quando queria fazer a guerra, como poderia articular tanto a vontade de destruir o adversário quanto o risco que assumia ao matar aqueles mesmos que ele devia, por definição, proteger, organizar, multiplicar? Poderíamos dizer a mesma coisa a propósito da criminalidade. Se a criminalidade foi pensada em termos de racismo foi igualmente a partir do momento em que era preciso tornar possível, num mecanismo de biopoder, a condenação à morte de um criminoso ou seu isolamento. (FOUCAULT, 2002, p. 308).

A transformação do bandido em monstro, inseto ou praga nociva à sociedade, embora possa ser tratada pelo conceito de *racismo de Estado*, referido por Foucault no curso *Em defesa da sociedade*, de 1976, já havia sido registrada pelo filósofo em *Vigiar e punir*, lançado um ano antes. Foucault estabelece uma relação direta entre a emergência do sistema penal moderno, em meados do século XVIII, e o sistema econômico em ascensão: o capitalismo. Traçando a descontínua linha que leva à construção da figura do “bandido”, Foucault (2008d, p. 73) afirma que, “com as novas formas de acumulação de capital, de relações de produção e de estatuto jurídico da propriedade”, as ilegalidades dos mais pobres, entre as quais se destaca o roubo, que eram de certa forma toleradas pelo poder soberano e em alguma medida apoiadas pela maioria da população, passam a ser tornadas intoleráveis. É o que o autor chama de “crise da ilegalidade popular”.

E essa redistribuição das ilegalidades se traduzirá até por uma especialização dos circuitos judiciários; para a ilegalidade dos bens – para o roubo – os tribunais ordinários e os castigos; para as ilegalidades dos direitos – fraudes, evasões fiscais, operações comerciais irregulares – jurisdições especiais com transações, acomodações, multas atenuadas etc. (FOUCAULT, 2008d, p. 74).

Mais importante que registrar as mudanças no sistema judiciário e de persecução penal, com sua notória seletividade, é compreender como foi construída a imagem do bandido como um monstro inimigo que, apesar de vivendo no seio da população, passa a ser um corpo estranho, de outra raça. Esse é o correspondente necessário para a legitimação dos atos jurídicos no seio da população. É preciso afirmar a morte do bandido como condição necessária à conservação desta mesma sociedade. Ele converte-se em inimigo da sociedade, por romper o pacto social¹¹⁸. É o que afirma Rousseau, autor de *O Contrato Social*, publicado originalmente em 1762:

¹¹⁸Segundo Hobbes (1999, p. 141), “os pactos sem a espada não passam de palavras, sem força para dar a menos segurança a ninguém”.

Qualquer malfeitor, atacando o direito social, torna-se por seus crimes rebelde e traidor da pátria, deixa de ser um de seus membros ao violar suas leis e até lhe faz guerra. Então, a conservação do Estado é incompatível com a sua, sendo necessário que um deles pereça e, quando se faz morrer o culpado, é menos como cidadão que como inimigo. (ROUSSEAU, 1996, p. 44).

No processo de construção desse consenso em torno dessas pessoas, que tinham que ser desumanizadas e vistas como ameaças à vida natural da população, a imprensa, juntamente com a literatura, teve um papel fundamental para a formação do aprendizado sobre a natureza dos bandidos e a necessidade de fazer a guerra contra eles. Foucault (2008d, p. 237) registra esse processo da seguinte forma:

A notícia policial, por sua redundância cotidiana, torna aceitável o conjunto dos controles judiciários e policiais que vigiam a sociedade; conta dia a dia uma espécie de batalha interna contra o inimigo sem rosto; nessa guerra, constitui o boletim cotidiano de alarme ou de vitória.

Este mesmo tema do racismo de Estado, fundamentado na construção da guerra da sociedade contra o inimigo que lhe é estranho, continua sendo perfeitamente utilizado pelo discurso da segurança pública, mostrando que há uma estratégia, ou uma racionalidade de governo que depende do medo para funcionar. É no campo da segurança pública que o “tema dos transviados que são os subprodutos dessa sociedade”, como citou Foucault (2002, p. 95), é atualizado. No Brasil, a questão se torna ainda mais complexa, como discorre Wacquant (2001), em nota introdutória de *As prisões da miséria*, aos leitores brasileiros, na qual evidencia o papel das políticas de segurança pública na produção dessas *subjetividades policiais*, especialmente por ocasião do período da ditadura militar (1964-1985). Em nossa realidade, a hipertrofia do braço penal do Estado, de que fala Wacquant, consoma-se com a generalização do punitivismo para além do Estado, condição necessária para sua legitimação e fortalecimento.

Pois, a despeito do retorno à democracia constitucional, o Brasil nem sempre construiu um Estado de direito digno do nome. As duas décadas de ditadura militar continuam a pesar bastante tanto sobre o funcionamento do Estado como sobre as mentalidades coletivas, o que faz com que o conjunto das classes sociais tendam a identificar a defesa dos direitos do homem com a tolerância à *bandidagem*. De maneira que, além da marginalidade urbana, a violência no Brasil encontra uma segunda raiz em uma cultura política que permanece profundamente marcada pelo selo do autoritarismo. (WACQUANT, 2001, p.10).

Um texto publicado no jornal *Folha de São Paulo*, datado do ano de 1996, fala exatamente dessa necessidade de ações contra os “bandidos”, ultrapassando até mesmo os limites impostos pelas leis penais. No artigo, utiliza-se o caso de um grave homicídio duplo para afirmar, logo em seu título, que “bandidos e classe média travam guerra velada”,

dissertando, de maneira reveladora e sem pudores, sobre a guerra, bem como sobre a existência de uma categoria de pessoas, denominada “sub-raça”:

Os animais que mataram por esporte, na sexta, dois jovens no bar Bodega, assim como aqueles que executaram outro garoto no dia seguinte, na porta da casa da namorada, são veneno sem antídoto.

Nenhum presídio modelo, desses que a gente só vê em filme, porque aqui não existem, recuperaria répteis dessa natureza para o convívio social.

E a vontade que qualquer pessoa normal tem é de enfiar o cano do revólver na boca dessa **sub-raça** e mandar ver.

Mas adianta? Não. Gastar munição para fazer um favor a essa canalha retirando-a da face da Terra não iria diminuir o nível da crueldade dos crimes que andam sendo praticados no país.

Desconfio que chegamos finalmente a um beco sem saída, a um estado velado de guerra. Nós contra eles. E que, em um futuro próximo, a retaliação da classe média será atirar bombas e dar tiros de bazuca contra os barracos onde o inimigo supostamente se esconde. (GANCIA, 1996, grifo nosso).

Essa construção do inimigo inumano, ressalte-se mais uma vez, não é obra apenas da mídia ou das políticas de segurança e seus agentes, mas fruto de um trabalho que começa na universidade, com os intelectuais. São eles os responsáveis por transformar as vidas singulares em números frios, primeiro passo para a desumanização dos indivíduos; em outra frente, são também os acadêmicos que produzem grande parte das ideias que, posteriormente, fortalecerão novos discursos da mídia e seus programas policiaiscos, das “bancadas da bala” e seus discursos, dos órgãos estatais e suas políticas equivocadas, das famílias e dos indivíduos de modo geral. Veja-se, a título de exemplo, o artigo do professor de Ética e Filosofia na Universidade de São Paulo (USP), o progressista Renato Janine Ribeiro, logo após o bárbaro homicídio do menino João Hélio, em fevereiro de 2007¹¹⁹. No texto, publicado no jornal *Folha de São Paulo*, ele chega a defender suplícios para os seus assassinos, de quem coloca em dúvida o estatuto de humano, ainda que tentando fazer uma oposição entre “razão e sensibilidade” – título do texto – que parece intencionalmente ambígua:

Se não defendo a pena de morte contra os assassinos, é apenas porque acho que é pouco. Não paro de pensar que deveriam ter uma morte hedionda, como a que infligiram ao pobre menino. Imagino suplícios medievais, aqueles cuja arte consistia em prolongar ao máximo o sofrimento, em retardar a morte. Todo o discurso que conheço, e que em larga medida sustento, sobre o Estado não dever se igualar ao criminoso, não dever matar pessoas, não dever impor sentenças cruéis nem tortura –

¹¹⁹ A morte, no dia 7 de fevereiro de 2007, do menino João Hélio, de seis anos, comoveu o país. Ela foi resultante de um roubo de veículo em que estava parado em um semáforo, na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro. Na direção estava a mãe do menino, acompanhada de sua filha, que viajava no banco dianteiro ao lado da mãe. No banco traseiro estava uma amiga da mãe da vítima e a criança, com cinto de segurança. Ao receberem o anúncio do roubo, todos conseguiram abandonar o carro, com exceção da criança, que não conseguiu se desvencilhar do cinto, ficando presa pelo lado de fora do veículo e sendo arrastada por uma distância de 7 km, tendo o seu corpo completamente dilacerado.

tudo isso entra em xeque, para mim, diante do dado bruto que é o assassinato impiedoso. (RIBEIRO, R., 2007).

Tais opiniões continuam encontrando eco e fazendo adeptos no meio da sociedade brasileira, posto que há, por parte dos indivíduos, um temor real de serem atingidos pela violência. No entanto, como disse anteriormente, há, por parte da governamentalidade, um jogo de modulações na (in)segurança e nos índices de criminalidade, que parece ter como parte integrante os sentimentos produzidos pelos diversos dispositivos pedagógicos. O medo de ser atingido, somado ao ódio desse inimigo produzido, são os componentes fundamentais do racismo de Estado de que falou Foucault e que se manifesta de forma tão específica quanto visível na realidade brasileira. Esses dois sentimentos, produzidos artificialmente, manifestam-se como *subjetividade policlesca*, que serve de porta de entrada para o fascismo, o qual “reage com terror à manifestação das diferenças” como afirma Negri (2006, p. 85). Pode-se, então, descrever esse “racismo de Estado à brasileira” com seus componentes comuns às manifestações de fascismo, utilizando as palavras de Souza, M. (2008):

O reacionarismo fascistóide prepara seu próprio passo seguinte ao ‘des-humanizar’ aqueles que, transgressores da lei, prática e simplesmente associados a espaços segregados (a favela é, a esse respeito, uma espécie de epítome e símbolo do Mal no imaginário da classe média) e imersos em um universo de violência, convém rebaixar discursivamente para uma categoria diferente da dos humanos. É assim que bandidos pobres, perpetradores reais ou (supostamente) potenciais atos de violência e até de crueldade, são amiúde caracterizados como ‘animais’, ‘monstros’, ‘bestas-feras’. (SOUZA, M., 2008, p. 162).

Isso explica, por exemplo, a opinião pública manifestada após os fatos ocorridos em 2 de outubro de 1992, na Casa de Detenção de São Paulo, onde 111 detentos foram mortos por ação da PM do estado de São Paulo, evento que ficou conhecido como Massacre do Carandiru. Segundo Caldeira (2003, p.176), a carnificina, apesar de toda a barbárie evidente, não ocasionou uma indignação na totalidade da população.

Na verdade, em uma pesquisa por telefone feita pela *Folha de S. Paulo*, um terço da população de São Paulo endossou a ação da polícia. De acordo com uma pesquisa de opinião feita pelo *Estado de S. Paulo*, 44% da população apoiava a polícia. Muitas pessoas foram às ruas para se manifestar a favor da polícia e contra os defensores dos direitos humanos. Muitos políticos de direita e deputados defenderam publicamente a polícia e ajudaram a organizar manifestações a seu favor.

Emblemática também para demonstrar esse desprezo ou repulsa gerados artificialmente é a reportagem *Os pobres vão à praia* ([1989?]), exibida em um programa chamado *Documento Especial*, na extinta TV Manchete. Ela trata da jornada dos moradores de periferias do Rio de Janeiro em busca das praias da Zona Sul carioca. Os discursos proferidos pelos entrevistados, moradores da área nobre da cidade, são indícios dos efeitos do

racismo de Estado na população. Em determinado momento do programa, a entrevistada explica porque deixou de frequentar uma dessas praias, enquanto a própria emissora adverte aos telespectadores sobre as “cenas de preconceito explícito”:

Eu venho à praia na Barra porque botaram uns ônibus horrorosos, que saem umas pessoas completamente horríveis de dentro dos ônibus e vão lá sujar a praia. [...] É porque é uma gente sem educação mesmo. Não pode tirar o pessoal do Méier, do mangue e levar à praia em Copacabana porque eu não posso conviver com uma pessoa que não tem o mínimo de educação. (POBRES..., 1989).

Em outro momento, a entrevistada explicita melhor ainda a diferenciação entre as raças, da qual fala Foucault, e explica porque a praia fica “cheia de gente insuportável”, o que, afirma o narrador da matéria, seria a opinião de muitos:

Porque é uma gente mal educada, ficam falando grosseria pra gente, é uma gente suja; é uma gente que você olha para a cara das pessoas e tem vontade de fugir. E eu tenho horror de olhar para essas pessoas e sacar que são do mesmo país que eu, entendeu? Que são brasileiros. Horror! Não são brasileiros não, cara. São sub-raça. (POBRES..., 1989).

Importante lembrar que a reportagem foi novamente trazida à tona em setembro do ano de 2015, quando ocorreram “arrastões” nas praias do Rio de Janeiro. O vídeo foi compartilhado milhares de vezes nas redes sociais, com muitas pessoas concordando e apoiando os comentários da jovem, mesmo após ela ter declarado mudança de concepções (BARIFOUSE, 2015).

Jessé Souza (2009, p.21), falando sobre a questão do medo de uma “classe perigosa”, embora sob outra perspectiva teórica, também acaba abordando a questão do racismo de Estado, quando se refere à “ralé brasileira”. Segundo ele, é preciso conhecer e dar tratamento teórico a essa categoria, sob pena de, caso contrário, qualquer discussão sobre segurança pública se tornar algo superficial.

Essa classe social, que é sempre esquecida enquanto uma classe com uma gênese e um destino comum, só é percebida no debate público como um conjunto de ‘indivíduos’ carentes ou perigosos, tratados fragmentariamente por temas de discussão superficiais, dado que nunca chegam sequer a nomear o problema real, tais como ‘violência’, ‘segurança pública’, ‘problema da escola pública’, ‘carência da saúde pública’, ‘combate à fome’ etc. (SOUZA, J., 2009, p. 21).

Talvez seja possível traçar uma linha que compreenda essa “ralé”, tomada em relação ao longo histórico do racismo e da eugenia que permeia o ideário brasileiro, deixando evidente que tais ideias estiveram presentes ao longo do pensamento jurídico e de segurança pública brasileiro. Tais ideias ainda permanecem ativas, movendo-se sub-repticiamente por entre as políticas de segurança pública e política criminal.

No contexto das sociedades capitalistas neoliberais, quaisquer indivíduos, mesmo os considerados “indignos de vida” (ZACCONE, 2015), precisam ser imaginados e propagados como totalmente “livres”, para que, depois, possam ser criminalizados sem qualquer contestação da política criminal. Assim, em face reversa da “meritocracia”, quem comete crime “merece” a pena porque não há o que funcione como justificação para um indivíduo que faz escolhas racionais e livres; ele será sempre culpado, apesar das influências e produções do *socius*, ou seja, do ambiente social em que viveu. Apesar de parecer uma contradição que um indivíduo seja ao mesmo tempo “selvagem” e faça escolhas racionais, mais uma vez, é possível perceber como essa política produz um efeito pedagógico nos indivíduos da população, implantando a concepção de que aquele que comete um crime grave, como roubo ou homicídio, mereça retribuição à altura, ou seja, ele merece morrer. Nesse contexto, ensina-se uma verdadeira “meritocracia da morte”, que dará sentido à expressão “bandido bom é bandido morto”.

Por outro lado, se a sociedade, nesta programação e grade de inteligibilidade neoliberal, é vista como uma grande empresa formada pelo conjunto dos indivíduos-microempresas, conseqüentemente, há um tratamento diferenciado entre aqueles que possuem grande quantidade de capital e aqueles cujo capital humano é baixo ou mesmo inexistente, considerados como indivíduos não rentáveis, sem capital humano suficiente e, portanto, inúteis ao mercado neoliberal. Conforme disse sobre a teoria de Hobbes¹²⁰, o preço desses indivíduos é negativo. Neste tipo específico de racismo, fundamental para o governo biopolítico, esta parcela da população é deixada para morrer, como se isso fosse uma condição fundamental para “fazer viver” a outra parte, majoritária do ponto de vista simbólico, e possuidora de capital humano, que “precisa” ser defendida. A decisão de deixar morrer, neste contexto, é cercada de motivos econômicos. Há um discurso de justificação do extermínio daqueles que são um “atraso” para a sociedade e que impedem o país de se desenvolver.

Assim, os indivíduos mais afetados por tais processos de subjetivação, enxergando a si e aos outros como microempresas, ou acionistas da grande empresa que seria a sociedade, passam a orientar suas relações a partir dessa concepção, se não demandando diretamente, ao menos legitimando, com seu silêncio, o extermínio desta subpopulação de “improdutivos”, que são afirmados continuamente pelos *dispositivos pedagógicos* como

¹²⁰ Ver seção 3.1.

inimigos, monstros, degenerados e sub-raça, constituída por corpos estranhos à comunidade, contra os quais se deve travar uma guerra. Aqueles dos quais Deleuze (1992, p. 224) afirmou serem “pobres demais para a dívida” e “numerosos demais para o confinamento” e que Graham (2016, p. 58) descreve como “nem consumidores, nem produtores, não integrados ao sistema corporativo dominante da globalização”.

Essa divisão da população e identificação de “inimigos” desumanizados possui também conotação territorial, sendo plenamente possível cartografá-la, não apenas em nível global – a exemplo do “Eixo do mal” presente nos discursos do então presidente dos Estados Unidos, George W. Bush – mas também em nível urbano local. No Brasil, o racismo de Estado é claramente territorializado. Como afirma Rosa (2012, p. 72), é nos guetos e favelas que se encontra o *locus* ou território destes inimigos, o “cenário ideal da guerra urbana que assola o mundo contemporâneo, notadamente nos países que concentram a maior parte da miséria de que fala Deleuze”, sendo fácil a comprovação desse fato a partir de uma visualização dos mapas de homicídios e mesmo de mortes por intervenção policial de qualquer grande metrópole urbana do país. A política de segurança executada como se fosse uma guerra, e aplaudida por parte das classes médias da população, é o arquétipo desse racismo.

Por fim, o racismo de Estado é o componente da biopolítica que se articula perfeitamente com o discurso da segurança, da neutralização de ameaças, da guerra e da “defesa da sociedade”. Ele aciona formas não liberais de tratamento dos “inimigos”, desqualificando e tirando suas vidas¹²¹. Nesse sentido, afirma Gadelha (2009, p. 118), “o racismo mostra-se indispensável tanto a um poder soberano quanto a um poder normalizador e regulamentador”. Ao mesmo tempo, esse racismo é mobilizado pelos dispositivos pedagógicos, dentro e fora do Estado, para operar, no corpo da população, a legitimação das ações racistas que ocorrem nos campos da saúde, da educação, da segurança pública e das diversas políticas públicas. É nos países periféricos, e especialmente na periferia destes países, onde esse “direito de matar”, articulado pela política, é mais evidente e característico, ou seja, onde, de fato, “fazer viver é deixar morrer”, ou melhor, aqui se “faz morrer”, podendo a *biopolítica à brasileira* perfeitamente ser nomeada e caracterizada como *necropolítica*, nos termos de Achille Mbembe (2013), que atualiza o termo foucaultiano. Essa é uma tarefa ainda por fazer, que não será levada a cabo neste trabalho.

¹²¹ “É claro, por tirar a vida não entendo simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição etc.” (FOUCAULT, 2002, p. 306).

5 O EMPRESARIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A ECONOMIA (BIO)POLÍTICA DO CRIME

Na governamentalidade neoliberal, há uma mudança fundamental no entendimento da segurança, em relação ao período anterior, ou seja, ao liberalismo. Nesta nova arte de governar, ocorre uma modificação no que se entende por segurança e esta “torna-se um problema individual distinto daquele ponto de equilíbrio evocado por Hobbes na sua narrativa mitológica da formação do Estado Moderno”, como registram Avelino e Vaccaro (2014, p. 10). Isso significa, ainda segundo os autores, que “a governamentalidade fixa no indivíduo o centro sobre o qual imputar a responsabilidade sobre as formas assumidas pela sociedade”(p. 10). Na esteira dessa mutação, o Estado, que historicamente encontrou sua legitimidade na proteção e segurança social dos cidadãos, torna-se, em sua nova configuração, incapaz de garanti-la e, por isso, “é obrigado a mudar a ênfase da ‘proteção contra o medo’ dos perigos à segurança social para os perigos à segurança pessoal”, como afirma Bauman (2008, p. 10). O que há agora, como pano de fundo para as ações do Estado é, nas palavras de Dieter (2013, p. 22), o “consenso artificial de que não existem alternativas de transformação social à vista”, Configura-se, então, o fortalecimento do argumento da segurança pública como função principal e primordial do Estado para com a população, conforme demonstro adiante.

5.1 Neoliberalismo e segurança pública no Brasil

Em *Nascimento da Biopolítica*, curso ministrado em 1979, Foucault (2008b), após descrever os modelos de liberalismo alemão (ordoliberalismo), francês e estadunidense, diferenciando-os entre si, concentra-se em problematizar o tipo de(neo)liberalismo que se desenvolveu nos Estados Unidos, principalmente a partir da década de 1960, deixando claro que este se apresenta, desde o início de sua história, não apenas como um modelo político-econômico ou como uma discussão secundária em relação a temas como a independência, a unidade da nação, ou o direito. Muito além disso, para Foucault (2008b, p. 301), ele é “toda uma forma de ser e de pensar”. Desta forma, o neoliberalismo norte-americano não se constitui apenas como mais uma alternativa política,

Mas digamos que é espécie de reivindicação global, multiforme, ambígua, com ancoragem à direita e à esquerda. É também uma espécie de foco utópico sempre reativado. É também um método de pensamento, uma grade de análise econômica e sociológica. (FOUCAULT, 2008b, p. 301).

Foucault (2008b) explica que não se trata apenas de mais um modelo político-econômico de governo, mas de um estilo de vida e de pensamento que se pretende universal. Neste novo modelo, a economia é vista não mais como em sua forma liberal clássica, resumida por Foucault (2008b, p. 306) como o “estudo dos mecanismos de produção, dos mecanismos de troca e dos fatos de consumo no interior de uma estrutura social dada, com as interferências desses três mecanismos”. Na abordagem neoliberal, cabe à economia a interpretação de fenômenos que não eram originalmente considerados econômicos. Assim, o objeto de análise nesta nova economia política passa a ser “propriamente a sociedade, as relações sociais, as sociabilidades, os comportamentos dos indivíduos etc.”, como afirma Gadelha (2009, p. 144), ou seja, o próprio comportamento humano e sua racionalidade, o que significa compreender “qual cálculo fez que, dados certos recursos raros, um indivíduo ou indivíduos tenham decidido atribuí-los a este fim e não àquele” (FOUCAULT, 2008b, p. 307). Isso significa alterar toda a interpretação liberal clássica sobre o trabalho: “será preciso estudar o trabalho como conduta econômica, como conduta econômica praticada, racionalizada, calculada por quem trabalha”, continua Foucault (2008b, p. 307).

Esse tipo de racionalidade econômica e sua análise – de cálculo constante da relação custo/benefício – que também implica uma série de políticas de subjetivação, será estendido a todas as outras esferas do comportamento humano, inclusive, a da conduta criminosa. Essa abordagem, em última instância, culmina no movimento que Gadelha (2009, p. 143) explica ter ocorrido no desenvolver dessa governamentalidade neoliberal:

Determinados valores econômicos, à medida que migraram da economia para outros domínios da vida social, disseminando-se socialmente, ganharam um forte poder normativo, instituindo processos e políticas de subjetivação que vêm transformando sujeitos de direito em *indivíduos microempresas* – empreendedores.

Foucault toma dois elementos que mostram, ao mesmo tempo, métodos de análise e tipos de programação emblemáticos nessa concepção: a teoria do capital humano e o programa da análise da criminalidade e da delinquência. Estes dois campos de estudos, que servem de objeto para Foucault, estão intrinsecamente ligados – como detalho adiante.

É importante discutir essas teorias de cunho neoliberal porque, ao contrário do que se possa pensar, elas não estão distantes da realidade brasileira. Pelo contrário, vê-se que seus modos de pensar e produzir subjetividades, interpretar a realidade, criticar e programar políticas públicas estão em franca ascendência no Brasil. O curioso a se observar é que tais discursos neoliberais – a exemplo do discurso da *eficiência* e da *eficácia* na *gestão* – acabam se tornando atraentes e encontram ressonância nas reivindicações de diversos setores do

pensamento político identificados, seja como de esquerda, seja como de direita, justamente por ocuparem as lacunas existentes na reflexão feita por esses setores e se apresentarem como globais, científicos e neutros.

Dieter (2013, p. 30) afirma que a implementação da agenda neoliberal na administração pública brasileira é um processo complexo que introduz nela valores da lógica privada de mercado. Segundo ele, tal acontecimento “remete inevitavelmente à Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, que insere o princípio da *eficiência da administração pública* no Artigo 37 da Constituição da República de 1988”. Embora este marco jurídico seja importante, percebe-se que a mudança na lei apenas positivou o processo que já estava em curso bem antes, desde a década de 1980, no campo das novas teorias e doutrinas neoliberais aplicadas às diversas áreas de atuação do Estado, percolando, de modo que me interessa especialmente neste trabalho, o campo da educação¹²² e das políticas de segurança pública. Para Santos (2006), esse processo se consolida nos anos de 1990, quando os partidários de tais ideias assumem o comando do poder executivo federal:

Na última década do século XX o Brasil passou a ser governado por uma equipe de políticos e burocratas largamente comprometidos com a versão fundamentalista da tese de que o Estado é o principal responsável por toda sorte de deficiências socioeconômicas e, por simetria dogmática, de que uma política permissiva em relação às instituições do mercado seria a terapêutica adequada àqueles males. (SANTOS, 2006, p. 27).

Mais recentemente, a partir dos anos 2000, houve substancial ganho de força, por parte de um grupo de pesquisadores, na interpretação das questões referentes à criminalidade. Eles traziam ideias diferentes da simples e irrefletida repressão policial, mas, ao mesmo tempo, distanciavam-se das abordagens reconhecidas como progressistas, as quais eram pensadas como solução para conter a violência. Estas ideias tradicionais “de esquerda” para a segurança pública poderiam ser resumidas utilizando as palavras de Rolim (2006, p. 18-19), que as cita como aquela “opção preferencial em favor de políticas sociais que reduzam as desigualdades e as injustiças sociais”. Essas ideias se constituíram, ainda segundo Rolim, em uma simples e enviesada maneira de dizer que “nada de significativo poderá ser feito em segurança pública enquanto as injustiças sociais não forem superadas”. Saporì e Soares (2015, p. 8) também colocam a questão de forma semelhante, afirmando que a explicação tradicional

¹²² Sobre a influência das ideias neoliberais no campo da educação, vale registrar as palavras de Saviani (2007, p. 426), para quem as ideias pedagógicas, no contexto brasileiro a partir da década de 1980 sofrem uma grande mudança de direção: “passa-se a assumir no próprio discurso o fracasso da escola pública, justificando sua decadência como algo inerente à incapacidade do Estado de gerir o bem comum. Com isso se advoga, também no âmbito da educação, a primazia da iniciativa privada regida pelas leis do mercado”.

da criminalidade, utilizando a pobreza e as desigualdades sociais como causas, não deriva de pesquisas criteriosas, mas de “cacoetes teóricos e metodológicos”. O diagnóstico brasileiro no campo da segurança pública, em que os dois autores tentam demonstrar a inconsistência entre determinadas teorias e a realidade brasileira, é o seguinte:

O Brasil está se tornando mais violento ao mesmo tempo em que melhoram as condições de vida da população, particularmente de seus segmentos mais pobres, uma tendência documentada, presente desde 1994, com o controle da inflação, reforçado pelas políticas sociais implementadas nos anos 2000 e pelo crescimento econômico experimentado entre 2004 e 2011. (SAPORI; SOARES, 2015, p. 8).

De fato, após os 13 anos de governo petista, houve melhoria substancial da maioria dos indicadores sociais brasileiros – pobreza, coeficiente de Gini¹²³, IDH, empregos, etc. (MARIANI; LUPION; ALMEIDA, 2016), mas as taxas de criminalidade não diminuíram, antes, ao contrário do que se acreditava, aumentaram vertiginosamente. Ou seja, as narrativas criminológicas tradicionais da esquerda visando à explicação do crime e do criminoso começaram a enfraquecer. Por outro lado – é importante deixar claro desde já –, as teorias mais conservadoras da direita também não tiveram eficácia comprovada, a exemplo do aumento do número de policiais e de prisões, defendido por alguns grupos com tal orientação política, como solução para o problema. Tanto a quantidade de prisões quanto o contingente policial no Brasil foram crescentes no mesmo período citado¹²⁴ e, da mesma forma, não redundaram em efetiva diminuição das taxas de criminalidade.

Esses fatos parecem ter incentivado pesquisadores, tanto à direita quanto à esquerda, a pesquisar novos referenciais teóricos e explicações para o fenômeno do crime no campo da economia, cedendo à já velha tentativa de, buscando maior efeito de verdade, matematizar os fenômenos¹²⁵ e, a partir daí, realizarem a crítica e a avaliação dos programas de segurança pública, apresentando soluções supostamente mais *eficientes* para o problema. Mendonça e Cerqueira (2014), por exemplo, apesar de reconhecerem que a

¹²³ O coeficiente ou índice de Gini é uma forma de medição criada pelo estatístico italiano Corrado Gini, comumente utilizada para aferir a desigualdade na distribuição de renda entre a população de um determinado local, variando de uma escala de zero, que seria a igualdade perfeita entre os salários ou rendimentos, a um, que designaria a total desigualdade, quando apenas uma pessoa teria toda a renda e os demais nada teriam.

¹²⁴ Quanto aos números absolutos da população carcerária e a taxa de encarceramento – equivalente à quantidade de presos a cada 100 mil habitantes – utilizo aqui os dados disponibilizados pelo *International Center for Prison Studies* – ICPS ([2017?]), que publica o *World Prison Brief*. Segundo esse documento, o Brasil tinha uma população carcerária de 239.345 pessoas em 2002, e chegou, em 2014, a 622.202 presos. A taxa de encarceramento era, em 2002, de 133 por cada 100 mil habitantes, chegando a 307 em 2014.

¹²⁵ A tentação de matematizar fenômenos sociais, com intuito de conferir às Ciências Humanas um *status* de cientificidade não é nova, sendo um movimento típico dos anos 70 do século passado. Como exemplo, podemos citar, no campo da Geografia, a corrente teórico-quantitativa, certo tipo de Behaviorismo, na Psicologia, e em vários outros saberes das Humanidades.

literatura existente no campo da criminologia tem como ponto consensual o fato de que o crime é um “fenômeno complexo, com causas multidimensionais”, acabam fazendo opção pela explicação econômica, pois, segundo eles, os trabalhos desenvolvidos sob essa perspectiva “têm contribuído para mudar o tom do debate das políticas públicas, que passou a incorporar um maior quociente de racionalidade” (MENDONÇA; CERQUEIRA, 2014, p. 588). Há muitos outros pesquisadores seguindo este mesmo caminho. Compreender as atualizações e mutações do pensamento neoliberal e suas virtuais implicações, especialmente no Brasil, é, portanto, uma tarefa ainda a ser desempenhada pelos intelectuais que pensam a segurança pública por um viés crítico ou progressista.

Explicações econômicas para o fenômeno do crime e do criminoso já estão presentes nos discursos de muitos autores brasileiros, bem como em alguns institutos oficiais de pesquisa econômica, que vêm funcionando como verdadeiros *think tanks* dessas teorias. Dentre eles, é possível citar pelo menos dois: o IPEA, uma fundação pública ligada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do governo federal, e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), uma autarquia vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Ambos possuem publicações sobre segurança pública em que fazem referência a análises com fundamentação na economia.

Os acadêmicos envolvidos com a teoria econômica do crime ocupam variadas posições no campo político ideológico. Alguns parecem identificados com um pensamento mais à direita, e outros, com um mais à esquerda; entretanto, a maioria utiliza, basicamente, os estudos dos economistas da Escola de Chicago como referência, especialmente aqueles do estadunidense e ganhador do prêmio Nobel de Economia em 1992, Gary Stanley Becker. Este, com outros autores, tem como principal contribuição ao pensamento econômico a extensão de certo modo economicista de pensar ao campo do comportamento humano, o que conduz à teoria do capital humano.

5.2 A teoria do capital humano

É possível iniciar a discussão sobre a teoria do capital humano por várias entradas, tais como o mundo do trabalho, do comportamento humano ou mesmo ao tratar da participação dos indivíduos como recursos intelectuais produtivos, ou seja, como ativos, na formação da renda de um Estado ou nação. Neste trabalho, sigo pensando sobre sua influência no campo da segurança pública, a partir de uma citação da *Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública*, publicada pela

SENASP(2014). Tal entrada permite discutir como esta teoria resolve problemas e dilemas da atividade policial, visto que, como explica Foucault (2008b), traz sua principal inovação na forma como compreende o trabalho humano. O documento da SENASP, ao tratar da estratégia de formação dos policiais, afirma o seguinte:

É cada vez mais necessário pensar a intencionalidade das atividades formativas, pois o **investimento no capital humano** e a valorização profissional tornam-se imprescindíveis para atender as demandas, superar os desafios existentes e contribuir para a efetividade das organizações de segurança pública. (BRASIL, 2014, p. 17, grifo nosso).

Outro ponto pouco problematizado, pelo qual se faz necessário compreender a influência desta teoria, é justamente o trabalho policial. Há quem afirme, especialmente em certo campo de esquerda – talvez partidário de alguma corrente do marxismo¹²⁶ –, que policiais não são trabalhadores “por não produzirem nada” ou por serem apenas “agentes opressores do Estado”. A teoria do capital humano, ao partir de outro ponto de vista, que não o da economia clássica, para explicar o trabalho e o trabalhador, acaba trazendo contribuições importantes neste debate.

A teoria do capital humano pode ser considerada a grande contribuição neoliberal introduzida primeiramente no pensamento econômico, mas que também teve grande impacto nas Ciências Humanas, do comportamento e, por fim, em todo o pensamento contemporâneo, modificando-o de maneira decisiva. Segundo Lopez-Ruiz (2007), ela nasce da necessidade de repensar as teorias clássicas para explicar a abundância dos países centrais após a Segunda Guerra Mundial. Para ele,

Esquemáticamente, se os fatores originários da produção definidos pela economia clássica eram a terra, o capital e o trabalho, a soma do incremento experimentado em cada um deles durante esses anos não dava conta da totalidade do crescimento econômico registrado no mesmo período. (LOPEZ-RUIZ, 2007, p. 184).

Se os fatores clássicos de produção de riqueza – terra, capital e trabalho – não davam conta de fornecer as respostas para o crescimento desses países, novos fatores tinham de ser acrescentados. É aí que entra certo “conjunto de capacidades, destrezas e talentos” (LOPEZ-RUIZ, 2007, p. 183) dos indivíduos de uma população, como elemento de produção de riqueza de uma sociedade, ou seja, como capital. Desta forma, a teoria do capital humano explicava o crescimento da economia ao mesmo tempo em que apontava a forma de promover o desenvolvimento econômico, como prossegue Lopez-Ruiz (2007).

¹²⁶ Foucault (2008b, p. 304), afirma que os “neoliberais praticamente não discutem nunca com Marx, por razões que talvez possamos ver como sendo as do esnobismo econômico”.

Esse “conjunto” que forma o capital humano, embora também possa ter elementos inatos, é fruto de aplicação de recursos, com vistas à geração de rendimentos. O primeiro efeito, portanto, é a consideração da educação como esse investimento com promessa futura. Entretanto, como acrescenta Costa, R. (2011, p. 87) “outros fatores como a saúde, a atenção familiar, por exemplo, também influem na forma de aquisição de conhecimentos e aptidões dos indivíduos”. Foucault (2008b) utiliza alguns exemplos, como as relações de afeto entre mãe e filho, e o casamento. Todos esses fatores, aos quais poderia ser acrescentado o conhecimento, ou a preocupação com a própria segurança, passam a ser interpretados como investimentos em capital humano. Como esse capital tem também elementos inatos, o patrimônio genético passa a ser capitalizado, sendo considerado implícito não apenas no cálculo para escolha de um parceiro ou parceira para reproduzir, mas com uma análise, ainda por fazer, que cruza esse patrimônio biológico com o próprio capital humano, podendo dar ensejo, no futuro, a uma nova eugenia, com verniz econômico.

O que vale ressaltar é que a acumulação de capital humano, tal como o lucro de uma empresa, deve tender ao crescimento e, para que isso ocorra, depende da alocação de tempo, esforço, dinheiro, entre outros recursos. A renda se encontra nos salários recebidos, ou melhor, produzidos pelos sujeitos detentores do capital humano. Daí a grande mudança nas teorias clássicas sobre o trabalho, bem como o encaixe da pergunta dessa microeconomia neoliberal, ligada ao comportamento humano, a quem interessa “que cálculo fez que, dados certos recursos raros, um indivíduo ou indivíduos tenham decidido atribuí-los a este fim e não àquele”, como explica Foucault (2008b, p. 307).

O problema fundamental, essencial, em todo caso primeiro, que se colocará a partir do momento em que se pretenderá fazer a análise do trabalho em termos econômicos será saber como quem trabalha utiliza os recursos de que dispõe. Ou seja, será necessário, para introduzir o trabalho no campo da análise econômica, situar-se do ponto de vista de quem trabalha; será preciso estudar o trabalho como conduta econômica praticada, aplicada, racionalizada, calculada por quem trabalha. (FOUCAULT, 2008b, p. 307).

Se o autor das ideias que deram origem à teoria do capital humano não é consenso¹²⁷, o certo é que o desenvolvimento desta teoria, realizado pelos economistas da Escola de Chicago¹²⁸, ocasionou transformações no próprio conceito de homem com o qual se

¹²⁷ Talvez o mais antigo texto em que o conceito de capital humano aparece seja o artigo de Jacob Mincer, de 1958, intitulado *Investment in human capital and personal income distribution*, originalmente publicado em *The Journal of Political Economy* (vol. 66, ago. 1958, p. 281-302). Esse artigo é qualificado por Theodore W. Schultz, em 1971, como *pioneering paper*. Ver Foucault (2008b, p. 304, 324).

¹²⁸ Gadelha (2009, p. 145) explica que: “Originalmente, o termo ‘Escola de Chicago’ surgiu na década de 1950, aludindo às ideias de alguns professores que, sob influência do paradigma econômico neoclássico e sob a

opera no capitalismo neoliberal, dentro de um esquema geral de interpretação do mundo social sob um viés economicista. Esta nova concepção também é a base da compreensão que será aplicada às novas políticas criminais e de segurança pública. Para Gary Becker, grande referência para a interpretação econômica de um comportamento considerado criminoso, esta ideia não está isolada, mas compõe um universo teórico muito maior. Nesse universo, o indivíduo faz cálculos para tomar suas decisões e aplicar seus recursos. É essa a racionalidade do *homo oeconomicus* neoliberal, do empresário de si mesmo, que faz investimentos em seu próprio capital, calculando o custo e o benefício de suas ações. Esta é a chave de explicação para a tomada de decisão pelos atos que são classificados como crime.

5.3 A Teoria Econômica do Crime

Para realizar uma crítica das concepções oriundas da teoria econômica do crime, a partir das proposições feitas por Foucault, utilizo como fontes de análise e exemplos deste pensamento os seguintes trabalhos: o artigo seminal do próprio Becker (1968), Cerqueira (2010), Eide, Rubin e Shepherd (2006), Mendonça e Cerqueira (2014), a polêmica obra de Levitt (2004) e Viapiana (2006).

Nesse campo de análise do neoliberalismo privilegiado por Foucault (2008b), o crime e o criminoso são interpretados sob uma perspectiva econômica, o que se pode notar por meio de dois aspectos citados pelo autor: a análise dos comportamentos não econômicos por meio de uma grade de inteligibilidade economista, e uma crítica, somada à avaliação, das ações e políticas públicas, a partir de uma visão de mercado. Entre os principais autores desse campo, cujas obras são comentadas por Foucault estão Isaac Ehrlich, George J. Stigler e, principalmente, Gary Becker, cujo escrito seminal *Crime e punição*, de 1968, é até hoje uma das principais referências desse campo de estudos, propiciando uma verdadeira invasão da criminologia e da segurança pública por economistas, usando seu modelo econômico de análise do comportamento racional individual.

Atualmente, está em curso no Brasil um crescimento do número de adeptos das explicações econômicas para as questões relacionadas ao crime, aos criminosos e ao tratamento penal destes. Dieter (2013, p. 21) afirma que, nesse contexto, os criminólogos

liderança de Theodore Schulz, atuavam no Departamento de Economia da Escola de Chicago, mas também na Escola Superior de Administração e na Faculdade de Direito dessa mesma universidade. Por outro lado, o termo remete também a um grupo de economistas que, a partir do início dos anos 1960, influenciados por Milton Friedman (Nobel de 1976), George Stigler (Nobel de 1982) e seus discípulos, além de servir de arauto do livre mercado, refutava e rejeitava os princípios da doutrina keynesiana”.

“perdem ainda mais espaço e influência na definição das políticas públicas de segurança só que agora preteridos por *gestores e atuários*”. No campo da segurança pública, os sociólogos, juristas, antropólogos, educadores e outros pesquisadores que não aderem aos novos paradigmas da gestão, ao uso massivo de estatísticas e à teoria econômica do crime, também acabam sendo substituídos por estes, que se arrogam mais científicos.

E qual é o foco dessas novas análises do crime e do criminoso, feita pelos autores neoliberais? Foucault (2008b, p.343) mostra que ela “consiste em retomar, no fundo, o filtro utilitário que havia sido o de Beccaria, de Bentham”, ou seja, o que elas fazem é uma releitura dos clássicos reformadores liberais do sistema penal, do século XVIII, tentando evitar, na medida do possível, “a série de deslocamentos que haviam levado a passar do *homo oeconomicus* ao *homo legalis*, ao *homo penalis* e, por fim, ao *homo criminalis*”. (FOUCAULT, 2008b, p. 343). Viapiana (2006), referindo-se especificamente a Becker, confirma a posição de Foucault e explica como ocorre essa passagem do entendimento liberal para aquele específico do economista da Escola de Chicago:

O modelo de Becker tem como pressuposto que os indivíduos realizam escolhas que são concebidas como *racionais*, ou seja, que respondem a determinados incentivos e condições. Ele retoma, de certo modo, a noção presente em Jeremy Bentham (1748-1832) e Cesare Beccaria (1738-1794), segundo a qual os indivíduos procuram maximizar o prazer e minimizar o sofrimento. Na acepção de Becker, no entanto, a decisão dos indivíduos em torno do crime envolve, em vez de prazer e sofrimento, benefícios e custos. (VIAPIANA, 2006, p. 37).

Outros teóricos estadunidenses do *Law and Economics* mais recentes, como Eide, Rubin e Shepherd (2006, p. 3, tradução minha), também reconhecem que as “teorias sobre o comportamento econômico baseado mais ou menos na suposição da escolha racional foram propostas por Beccaria e Bentham”¹²⁹. Para eles, “a principal ideia de Bentham foi vitalizada e modernizada no pioneiro artigo *Crime e punição*, de Becker (1968)”¹³⁰. É possível perceber que, nessas teorias, o objetivo é não perder tempo com análises etiológicas do criminoso, pelo ponto de vista psicológico, moral ou social, mas limitar a análise aos modelos matemáticos do campo econômico. Isso corresponde ao que Foucault (2008b, p. 343) afirmou sobre os teóricos neoliberais da economia do crime, cujos estudos tentam, então, “ater-se na medida do possível, graças a uma análise que seria puramente econômica, a um *homo oeconomicus* e ver

¹²⁹ “Theories of criminal behavior based more or less on the assumption of rational choice were proposed by Beccaria and Bentham”.

¹³⁰ “The main idea of Bentham was vitalized and modernized in the path-breaking article on *Crime and Punishment* by Becker”.

como o crime, talvez a criminalidade, pode ser analisado a partir daí”. Essa análise, portanto, não é totalmente nova, como os seus próprios autores reconhecem.

O problema que animava reformadores como Bentham, Beccaria e outros, segundo Foucault (2008b, p. 340), era já uma questão de economia política, ou seja, uma análise econômica do problema político relacionado ao controle da criminalidade: “tratava-se de calcular economicamente, ou em todo caso de criticar em nome de uma lógica e de uma racionalidade econômica, o funcionamento da justiça penal tal como podia ser constatada e observada no século XVIII”. Nesse sentido, os protestos contra os suplícios, presentes em seus escritos, tinham mais interesse na regularidade e controle dos excessos das penas, que em uma “suavização” que se reclamaria em nome de um altruísmo iluminista. Como já explicava Foucault, em *Vigiar e punir*:

A reforma do direito criminal deve ser lida como uma estratégia para o remanejamento do poder de punir, de acordo com modalidades que o tornam mais regular, mais eficaz, mais constante e mais bem detalhado em seus efeitos; enfim, que aumentem os efeitos diminuindo o custo econômico. (FOUCAULT, 2008d, p. 69).

Isso fica muito claro no arrazoado que faz Beccaria, em seu *Voto sobre a pena de morte*, escrito em 1792 – quase três décadas depois da sua mais famosa obra *Dos delitos e das penas* (BECCARIA, 2017), finalizada em 1764. Segundo Bini (2006, p. 11), Beccaria havia sido nomeado em 1791 como membro da Junta para a reforma do sistema judiciário civil e criminal, sendo logo em seguida transferido para uma “comissão especialmente criada para tratar exclusivamente das reformas penais e da polícia”, onde proferiu o referido voto contra a pena de morte, propondo, em substituição a esta, a prisão perpétua. No texto, o autor italiano faz a crítica ao velho direito penal vigente em uma sociedade de soberania e mostra, de maneira cabal, a relação entre as novas penalidades propostas e a lógica de uma economia (bio)política, ou seja, o cálculo econômico dos custos da pena, bem como a questão da sua eficácia, relacionados à vida biológica dos indivíduos. Fazer morrer ou deixar viver é uma questão de *eficiência* do novo sistema penal:

Para provar que a pena de morte é menos eficaz do que a pena à prisão perpétua e pública, basta ponderar que não tanto a gravidade da pena, mas sim a sua inevitabilidade, desde que proporcional aos delitos, constitui o meio mais eficaz para reprimi-los, e que não é o terrível e passageiro espetáculo da morte de um celerado, mas sim o longo e reiterado exemplo de um ser humano privado da liberdade, que recompensa com seu trabalho a sociedade que ofendeu, que é o freio mais forte contra os crimes. (BECCARIA, 2006, p. 73).

Aquilo a que Beccaria se refere, quando trata da proporcionalidade da pena aos delitos, corresponde ao que Foucault (2008d, p. 224) chamou de “princípio da modulação das

penas”, presente no discurso dos liberais do século XVIII, afirmando que o desenrolar das penalidades “deve poder ser modificado segundo a individualidade dos detentos, os resultados obtidos, os progressos ou as recaídas”. A questão das penas é resolvida por um cálculo econômico, visando a punir melhor e com menor custo o indivíduo que cometia crimes, mantendo a proporcionalidade entre os delitos e as penas.

Já na contemporaneidade, a punição permanece forte, sendo considerada “um dos pilares centrais da teoria econômica do crime”, como explica Viapiana (2006, p. 117). A mesma racionalidade econômica é utilizada para analisar, controlar e modificar o comportamento humano. É justamente este o primeiro ponto da *teoria econômica do crime*: a análise dos comportamentos não econômicos por meio de uma interpretação economicista. Dessa forma, nesse conjunto de novas teorizações, aquele que comete crime é reinterpretado como sendo *homo oeconomicus*, ou seja, alguém que age por uma questão de interesses e desejos e que, após realizar um cálculo dos riscos e benefícios implicados em suas ações, realiza, por fim, uma escolha racional pelo crime. Mendonça e Cerqueira (2014, p. 581), expõem, de forma bastante sucinta, que a teoria econômica do crime

procura explicar o fenômeno a partir da análise de tomada de decisão individual, tomando como pressuposta a ideia de que o indivíduo procura sempre o melhor para si mesmo (ou maximizar a sua felicidade), dado, por um lado, um conjunto de preferências e de valorações que pode envolver bens materiais e simbólicos e, por outro lado, um conjunto de restrições e oportunidades.

Para propor essa reconfiguração sobre os modos de pensar o crime e o criminoso, conforme a teoria econômica do crime, a própria definição de crime teve de ser deslocada, a fim de dar conta dos novos elementos introduzidos pela teoria. Se em 1979, ano em que Foucault ministrava seu curso no *Collège de France*, o Artigo 1º do Código Penal Francês, que vigorou de 1810 a 1994, reservava, em suas disposições essenciais, a qualificação de crime para a “infração que as leis punem com uma pena aflitiva ou infamante” (FOUCAULT, 2008b, p. 344), para a lei penal brasileira não é muito diferente, hoje. O Artigo 1º do Código Penal brasileiro (BRASIL, 1940) traz apenas uma repetição do que está escrito na Constituição Federal a respeito do crime, a saber, que “Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal”. Nota-se que a definição parte simplesmente daquilo que está positivado na lei, ou, nas palavras de Foucault (2008b, p. 344), “o código penal não dá nenhuma definição qualitativa, nenhuma definição moral do crime. Crime é o que é punido por lei e ponto final”. É o que ele chama de “ponto de vista do juiz”. Já na nova grade de inteligibilidade, introduzida pela teoria econômica, a perspectiva muda de lado. O que importa agora é a perspectiva do desejo do indivíduo que pode cometer a ação criminosa.

A pergunta que se faz, diz Foucault (2008b, p. 344-345), é: “o que é para ele, isto é, para o sujeito de uma ação, para o sujeito de uma conduta ou de um comportamento, o que é um crime?”. O crime é então entendido como qualquer ação que faça um indivíduo correr o risco de ser condenado a uma pena, o cálculo, feito pelo sujeito, sobre sua própria (*in*)segurança.

É uma conduta, é uma série de condutas que produzem ações, ações essas cujos atores esperam um lucro, que são afetadas por um **risco especial**, que não é simplesmente o da perda econômica, mas o risco penal ou ainda do risco da perda econômica que é infligida por um sistema penal. (FOUCAULT, 2008b, p. 346, grifo nosso).

Essa teoria rompe com a tradição criminológica da qual o maior expoente era Cesare Lombroso, que, em sua principal obra, *O homem delinquente*, buscava uma etiologia do crime e do criminoso, encontrando como explicação uma série de determinações biológicas e hereditárias. Pode-se dizer que, nessa nova realidade teórica, não há mais preocupação com a etiologia do crime e do criminoso, ou seja, uma investigação com o intuito de explicar as verdadeiras causas e origens daquele que comete o ato criminoso, uma vez que este pode ser qualquer um, ou, dito de outro modo, qualquer um encontra-se em condições de suspeição de crime.

Nessa nova realidade do neoliberalismo, afirma Dieter (2013, p. 21), “nenhum esforço teórico se justifica para tentar compreender as causas do crime – na linha das teorias *etiológicas* – ou as raízes dos *processos de criminalização* – conforme a teoria crítica”. Na abordagem econômica, “o criminoso é uma pessoa normal que pondera e decide dentro de uma determinada estrutura de incentivos ou condicionantes”, como afirma Viapiana (2006, p.14). O “criminoso” é, portanto, uma pessoa comum que realiza cálculos e vê como vantajosa a ação criminosa. “A decisão pelo crime, assim, seria semelhante a outras deliberações que são tomadas no cotidiano pelos indivíduos, como comprar uma casa, mudar de emprego, adquirir um carro, casar, ter filhos e outras que definem seu curso de vida”(p. 13); dessa forma, “os indivíduos decidem pelo crime ou pelo não-crime ao comparar o retorno dos delitos – e também os custos a eles associados, como punição e custos morais – frente aos benefícios da atividade legal” (p. 60). Assim, não há diferenças, do ponto de vista dessa decisão racional que assume riscos, entre um homicídio ou um crime de trânsito, sendo claro o deslocamento fundamental do olhar da teoria econômica do crime em relação às abordagens clássicas. Naquela, o indivíduo que se propõe a cometer um crime é analisado sob sua própria perspectiva, com seus dilemas – relacionados aos seus desejos e aos riscos que decide correr – interpretados por meio de uma visão economicista, de ponderação entre custos e benefícios implicados ao empreendimento criminoso.

Importante ressaltar que essa abordagem do crime e do criminoso, do ponto de vista da própria econometria, despreza outras variáveis não quantificáveis, pois seu objetivo é ser operativa não apenas para a compreensão do fenômeno, mas para a proposição de políticas públicas¹³¹, como explicam Mendonça e Cerqueira (2014, p. 581):

Os modelos econômicos são abstrações da realidade, ou uma tentativa de reduzi-la a um conjunto de relações e de variáveis que responda a uma pergunta que se queira testar. A qualidade de um modelo é tão maior quanto mais simples seja o mesmo, desde que as suas hipóteses sejam aderentes à realidade que se queira explicar e que a solução do modelo responda à pergunta formulada inicialmente. Ou seja, um bom modelo econômico será por definição falso (ou seja, não representará a realidade nas suas múltiplas dimensões e complexidades), porém pretende ser útil para responder a determinadas questões e apontar direções. Nesse sentido, a análise econômica das causas do crime não objetiva estabelecer uma teoria geral do crime, mas identificar fatores causais que afetam os tipos criminais.

Assim, faz sentido a afirmação de Eide, Rubin e Shepherd (2006, p. 5, grifo nosso, tradução minha) deque, na teoria econômica do crime, “tanto a probabilidade quanto a severidade da punição são considerados para dissuadir o crime para uma **pessoa aversa ao risco**. Para **amantes do risco**, o efeito da severidade da punição é incerto”¹³². Nota-se aí, não apenas uma série de categorias psicológicas ou antropológicas não problematizadas, mas também uma lacuna aberta para compreender os efeitos pedagógicos de tais teorias e políticas públicas, na produção dos sujeitos que as executam, bem como do restante da população, visto que, claramente, essa teoria quer ensinar que existem categorias distintas de pessoas – como as tais “amantes do risco”, cuja racionalidade é imponderável e aberrante, não restando para estas sequer a opção da punição.

Apesar das questões acima levantadas, o atrativo dessa teoria, para Foucault, é justamente a análise que realiza, para além da questão moral. François Ewald, dirigindo-se ao próprio Gary Becker em encontro com mediação de Bernard Harcourt, ocorrido em 2012, afirma certa atração de Foucault pela teoria e pelo modo de pensar de Becker, e comenta o motivo pelo qual teria se dado o que chama de “apologia” de Becker, no curso ministrado por Foucault (2008b) no ano de 1979.

¹³¹ Apesar de “falso” por definição, esse modelo, talvez pelo efeito dos gráficos, das demonstrações de médias estatísticas e dos cálculos de probabilidades que permitem fazer prognósticos, acaba sendo considerado como uma das representações mais próximas da realidade no campo da segurança pública, ou seja, como uma teoria que detém fortes efeitos de verdade. No entanto, há várias lacunas importantes, para ponderações não apenas acerca dos efeitos dessa teoria sobre os sujeitos, quando inspira políticas públicas, mas também sobre variáveis não quantificáveis acerca da motivação para que um indivíduo cometa uma ação considerada como crime, abandonadas por essa análise.

¹³² “Both the probability and the severity of punishment are found to deter crime for a risk-averse person. For risk lovers, the effect of the severity of punishment is uncertain”.

Isso é muito importante no jogo de Foucault, porque você pode ver no texto que o que Foucault está procurando é uma teoria, uma teoria não-moral e não-jurídica. O desafio é estar livre da moralidade e da lei. E ele encontra, penso eu, a solução nos escritos dos economistas. Essa é a celebração do trabalho dos economistas, do seu trabalho. Você propõe uma teoria do homem, uma visão do homem, isso é não-moral e não-jurídico. E isso é, para ele em seu tempo, neste projeto, naturalmente, muito importante¹³³. (BECKER; EWALD; HARCOURT, 2011, p. 6-7, tradução minha).

A característica dessa teoria, portanto, não é o fato de que ela desconsidere a existência da moral, mas sim que consiga falar do crime e do criminoso sem o aspecto moralizante, em que este crime se confundiria, por exemplo, com o pecado, que é o erro do ponto de vista da religião cristã. Ou seja, utilizando as palavras de Saporì e Soares (2015, p. 53), nesta teoria “o criminoso é um indivíduo racional que faz escolhas morais ao longo da vida de acordo com cálculos de custo/benefício”. Isso quer dizer que, nessa perspectiva, “o criminoso não é, de forma alguma, marcado ou interrogado a partir de características morais ou antropológicas”, como explica Foucault (2008b, p. 346). Se é possível falar em uma “moral neoliberal” a ser analisada no comportamento humano, nesta, os sujeitos levam em consideração os custos e benefícios de uma ação. É sob tal aspecto que poderão ser realizadas as intervenções das políticas públicas.

Dois elementos antes desprezados ou, pelo menos, não levados realmente em conta nas teorizações sobre a decisão dos indivíduos pelo cometimento da ação criminosa, são agora fundamentais para a análise econômica: o risco e o desejo. O conceito de risco é o elemento-chave utilizado para interpretar o comportamento individual e a própria subjetividade. Mas em que consiste o risco? Dieter (2013, p. 38) afirma que “em uma definição corrente – e bastante simplista – *risco* é a aproximação racional ao mistério do acaso”. Esta noção, afirma Dieter, é decisiva para as modificações que ocorrem no pensamento científico a partir de meados do século XVII:

para alguns autores, a pretensão do domínio do *risco* – que surge com a *teoria da probabilidade* e se consolida com o desabrochar da *ciência estatística* e seus especialistas, os *atuários* – seria fundante da modernidade, permitindo o salto tecnológico sem precedentes que a caracteriza. (DIETER, 2013, p. 38, grifo do autor).

Assim como ocorreu no conhecimento científico, o homem, ou melhor dizendo, a subjetividade do homem moderno, sofreu uma série de modificações, a partir do momento em

¹³³That is very important in Foucault’s game, because you can see in the text that what Foucault is searching for is a theory, a non-moral theory, and a non-juridical theory. The challenge is to be free from morality and from the law. And he finds, I think, the solution in the writings of the economists. That is a celebration of the economists’ work, of your work. You propose a theory of man, a vision of man, that is non moral and non-juridical. And that is, for him at this time, in this project naturally, very important”.

que o valor do risco foi incluído nos cálculos realizados para a tomada de decisões, a realização de ações e condutas e o governo de suas próprias vidas. Esses cálculos econômicos, próprios do dispositivo de segurança, constituem um tipo específico de programação dos indivíduos, ou racionalidade, que caracteriza o aspecto atuarial da subjetividade. Dieter (2013, p 40) cita um texto coletivo de 1622, chamado *La logique, ou l'art de penser*, organizado por Antoine Arnauld, em que os autores sustentavam que “o homem moderno deveria se negar a orientar seu comportamento sem levar em conta – antes e acima de tudo – as chances matemáticas de consequências futuras”. Desde então, continua o autor,

uma ação – individual ou coletiva – só poderia ser considerada *racional* se consciente do *risco calculado* do resultado, excluindo-se da definição as decisões fundadas em intuições ou critérios insuscetíveis de aferição objetiva. (DIETER, 2013, p. 40, grifo do autor).

Ora, essa noção de risco, com a qual devem lidar os novos sujeitos, é produzida imanentemente às novas técnicas de governo, que contam com o indivíduo como “parceiro”, na medida em que este pratica o *autogoverno*. Ewald (1991, p. 199, tradução minha) ensina que, “na linguagem cotidiana, o termo ‘risco’ é compreendido como sinônimo de perigo pelo qual algum tipo de evento infeliz pode acontecer com alguém¹³⁴”, ou seja, há uma ameaça real. Entretanto, nos negócios de seguros, no mundo atuarial do *insurance*¹³⁵, o termo não significa um evento específico e nem mesmo um tipo específico de evento. Risco, neste caso, designa o modo com que se trata certos eventos capazes de acontecer com um grupo de indivíduos, ou melhor, com os bens ou capitais de uma determinada coletividade, de uma população. Entretanto, ele ressalta que nada é um risco, em si mesmo. “Não há risco, na realidade”, conclui Ewald (1991, p. 199). No mundo das empresas de segurança, a diferença entre risco e ameaça é demarcada por Mandarinini (2005, p. 33-34), para quem “todo risco ou ameaça tem origem e grau de probabilidade determináveis¹³⁶”. No entanto, para ele, enquanto na ameaça o dano é potencial, podendo ou não haver perdas em determinado acontecimento, no risco “o dano é real, ou seja, se acontecer o evento, haverá necessariamente perda”. O que

¹³⁴ “In everyday language the term ‘risk’ is understood as a synonym for danger or peril, for some unhappy event which may happen to someone”.

¹³⁵ Dieter (2013, p. 32, grifos do autor) explica que, em inglês, “a palavra ‘*Insurance*’ serve tanto para descrever os produtos da ‘indústria do seguro’ quanto para se referir ao processo mais complexo de securitização, definido como a *tecnologia do risco*”, seguindo a explicação de Ewald (1991).

¹³⁶ Observe-se que o autor desta obra sobre *segurança corporativa*, que trata de segurança empresarial, foi militar do Exército Brasileiro por 30 anos, militar da reserva remunerada. Aliás, é bastante comum a presença de militares “aposentados” desta força no campo da segurança privada, evidenciando, talvez, uma relação importante entre a militarização, a segurança privada e, por fim, o *empresariamento da segurança pública*.

é importante ressaltar é que a noção de risco produzido por meio de uma tecnologia, no entanto, não serve apenas às empresas de seguros.

A governamentalidade neoliberal descobriu que é mais vantajoso governar por meio de mecanismos que produzam, ao mesmo tempo, sentimentos de liberdade, responsabilidade, autocontrole¹³⁷ e empresariamento de si. Como na questão da criminalidade, isso implica a possibilidade da culpabilização individual e exclusiva de indivíduos livres. O risco, portanto, deve ser calculado constantemente por estes indivíduos transfigurados em *homo oeconomicus*, antes de realizarem qualquer ação, inclusive, a de infringir o código penal. No sentido da teoria econômica do crime, portanto, o risco é a variável resultante da ponderação entre custos e benefícios, ao investir em uma ação criminosa. Novamente, aparece a importância da educação, como fator de acréscimo de capital humano, que elevaria os custos da ação criminosa e, afirma Viapiana (2006, p. 99), “indo além das habilidades profissionais, envolvendo maior capacidade de os indivíduos avaliarem e ponderarem custos e benefícios”. No final das contas, há um “efeito natural” causado pelo acréscimo de capital humano, por meio do investimento em educação:

Indivíduos com maior capital individual apresentam, naturalmente, maior aversão ao risco, ponderando custos de forma diferente do que indivíduos com capital individual baixo. Os indivíduos nessas condições percebem os custos do crime como mais elevados, tanto os monetários quanto os morais. É por essa razão que as relações entre escolaridade e não-crime são muito robustas. (VIAPIANA, 2006, p. 67-68, grifo nosso).

Portanto, são os diversos elementos do capital humano acumulado que são postos em jogo, sem apólice de seguros, quando determinado tipo de sujeito decide por um empreendimento criminoso. E qualquer um que percebe uma boa oportunidade de cometer crimes com baixo risco de perdas e altas expectativas de ganhos, desejará fazê-lo e acabará consumando tal desejo, pois esta é a escolha mais racional a ser feita. Por isso, se um indivíduo for pego, terá danos reais, e seus custos terão um peso maior, à medida em que tiver mais capital humano acumulado, pois isso implicaria em grandes perdas, como explica Viapiana:

Os custos englobam a probabilidade de o indivíduo que comete o crime ser preso, as perdas de renda futura decorrentes do tempo em que estiver detido, os custos diretos do ato criminoso (tempo de remanejamento, instrumentos etc.) e os custos associados à reprovação moral do grupo e da comunidade em que vive. (VIAPIANA, 2006, p. 37).

¹³⁷ Para Boltanski e Chiapello (2009, p. 110), o autocontrole “consiste em deslocar a coerção externa dos dispositivos organizacionais para a interioridade das pessoas”.

Este tipo de cálculo dos custos e das possíveis perdas por cada ação realizada pelos indivíduos é parte importante para o funcionamento da arte de governar e tem como ponto de partida um princípio que, conforme Foucault (2008b), é próprio dessa tecnologia de governo chamada de segurança. Nessa prática de governo de si, os indivíduos terão de arbitrar entre sua própria liberdade e a segurança. Ou seja, o cálculo da segurança trará para os indivíduos o custo da liberdade como problema, sem o qual não há liberalismo. A partir daí, é necessário que cada um avalie os perigos e riscos de suas próprias ações. É por isso que, como afirma Foucault (2008b, p. 91) “não há liberalismo sem a cultura do perigo”. Esta é a causa do aparecimento, já no século XIX, de campanhas educativas relacionadas à necessidade do uso de caixas econômicas, à prevenção às doenças e à higiene, além, é claro, da literatura e do jornalismo policial, importantes difusores da chamada sensação de *(in)segurança*. Todos esses mecanismos funcionam como *dispositivos pedagógicos* de difusão dessa cultura do perigo no seio da população. É essa cultura do perigo, diz Opitz (2012, p. 16) que “leva os indivíduos à aceitação de um controle externo”, chegando mesmo a produzir o desejo de serem submetidos às vigilâncias e aos controles de segurança e de cooperarem com tais políticas, não importando o quanto elas sejam invasivas.

5.4 Efeitos da teoria econômica do crime: a política criminal atuarial e o empresariamento da segurança pública

Se, para o indivíduo que comete infração penal, a teoria econômica do crime tem, em tese, esse aspecto positivo, por não ser estigmatizante, ou, melhor dizendo, moralizante, as consequências para os saberes e políticas de segurança pública são mudanças drásticas em seu *modus operandi*. A partir dessa (re)interpretação do comportamento criminoso pelo viés individual e economicista, novas formas de *gestão* das políticas de segurança e punição do crime serão demandadas. É exatamente este o segundo aspecto do que foi dito por Foucault, (2008b, p. 339) no tocante à análise da criminalidade em uma governamentalidade neoliberal, que é a crítica e a avaliação das ações do poder público, por meio da grade de análise advinda da teoria econômica de mercado. A questão essencial, agora, é analisar, do ponto de vista econômico, o que se deve tolerar como crime, não em um combate exaustivo até a erradicação total do crime, ou em uma perspectiva de tornar a sociedade livre da criminalidade. Questão, aliás, que não é exatamente nova, uma vez que fora colocada desde a consolidação do capitalismo industrial:

A sociedade sem delinquência, sonhou-se com isso no final do século XVIII. E logo depois, pufft! A delinquência era muito útil para que se pudesse sonhar uma coisa tão estúpida e, afinal, também perigosa, como uma sociedade sem delinquência. (FOUCAULT, 2010, p. 168).

O problema, então, é a gestão ou modulação da criminalidade, por meio das políticas de segurança pública. Isso é feito por meio do que Foucault (2008b, p. 348) chama de “enforço da lei” – uma tradução literal de *enforcement of law*, feita pelo pensador – que significa “o conjunto de instrumentos de ação sobre o mercado do crime que opõe à oferta do crime uma demanda negativa”, ao qual ainda se somam a velocidade da justiça em julgar, a variação e a severidade das penas, a qualidade da investigação dos crimes, etc. Enfim, todos os incrementos no sistema de justiça e polícia, que passam a ser interpretados como investimentos econômicos, de aumento dos custos, com finalidade de dissuasão dos indivíduos que desejam cometer crimes.

Uma Nota Técnica do IPECE (2011), publicada sob o título de *Avaliação do impacto inicial do Programa Ronda do Quarteirão nas taxas de roubos e furtos na região metropolitana de Fortaleza*, parte da hipótese básica de que o aumento na quantidade de policiais, resultado da implantação daquele programa de policiamento comunitário no estado, tenderia a diminuir a ação dos criminosos, uma vez que, segundo os autores da Nota, “reduz os benefícios e aumenta os custos da atividade criminal, segundo a ótica da teoria econômica de escolha racional baseada no modelo de comportamento criminal de Becker” (IPECE, 2011, p. 2).

Além das premissas de Becker, os autores utilizam o conceito de *efeito deterrence* – traduzido como *dissuasão* – na obra de Levitt, que consiste justamente nessa produção de desejo negativo, ou seja, nessa incitação à mudança na decisão de cometer o crime. Viapiana (2006, p. 41) lembra que, de acordo com Levitt, “o efeito dissuasão exerce maior influência na inibição de crimes do que o efeito *incapacitação*”. Já Cerqueira (2010, p. 40) cita três componentes desse enforço, mencionados na maior parte das discussões dos economistas: “o sistema de justiça criminal afeta o crime basicamente por três canais, a partir da taxa de aprisionamento (que é uma função do efetivo policial), da taxa de condenação e da dureza ou tamanho das penas”.

Ocorre que este enforço da lei possui os seus limites, ou, nas palavras de Foucault (2008b, p. 348), “não é nem neutro nem indefinidamente extensível”. Ele não pode se propor a diminuição do crime à exaustão, porque isso seria muito dispendioso e mesmo impossível, visto que há certos comportamentos que sofreriam os efeitos da demanda negativa somente até certo ponto e, chegando ao limite de sua elasticidade, permaneceriam praticamente

inalterados, mesmo com o tal enforço da lei. Por isso, na sociedade pensada por esses economistas, as intervenções governamentais irão apenas até o limite de um certo custo, que não poderá ultrapassar o custo da criminalidade que se quer limitar, “o que equivale a colocar como questão essencial da política penal não como punir os crimes, nem mesmo quais ações devem ser consideradas crime, mas o que se deve tolerar como crime. Ou ainda: o que seria intolerável não tolerar?” (FOUCAULT, 2008b, p. 350).

Em uma entrevista de 1975, em que falava sobre *Vigiar e punir*, Foucault dá um exemplo de como essa *gestão dos ilegalismos* pode ser feita pelo sistema de segurança, por meio de cálculos de custos dos mecanismos de segurança, colocados em relação aos bens que correm risco em caso de ação criminosa, ou seja, entram em cena os cálculos atuariais. Segundo ele, “Faz-se um cálculo aproximado do seu custo, e percebe-se que o custo de uma vigilância e de uma proteção eficazes seria demasiado elevado, portanto, não rentável. E se deixa acontecer. Os seguros cobrem, tudo isso faz parte do sistema” (FOUCAULT, 2010, p. 165). Isso ocorre nas lojas e magazines, em que se costuma furtar pequenos objetos, mas também é perfeitamente aplicável aos atuais modelos de segurança pública, o que explicaria, por exemplo, uma maior concentração de recursos humanos e tecnológicos nas áreas nobres das cidades, em detrimento das periferias. Para que haja vantagem em um sistema de segurança, os custos da prisão, da contratação de pessoal e da aquisição de tecnologias devem ser menores que os prejuízos causados pela ação ilegal.

Pelo que mostra a história do presente, formas preventivas não liberais de ação policial e militar, fundamentadas pelo conceito de segurança, ainda que tenham “um custo financeiro incalculável e vidas perdidas que jamais serão recuperadas” (SOARES JÚNIOR, 2010, p. 103-104), podem se mostrar vantajosas e úteis nesse cálculo, especialmente em determinados territórios e com um tipo de pessoas previamente estabelecido. Essa perspectiva pode explicar as diferentes formas de aplicação das políticas de segurança pública, de acordo com a renda das pessoas de um determinado bairro.

Outra mudança considerável na condução da segurança pública, decorrente das mudanças nas perspectivas teóricas trazidas pela teoria econômica do crime, é que a forma de identificação antecipada do crime e do criminoso, na tentativa de realizar prognósticos e, eventualmente, algum “ataque preventivo”¹³⁸ para a neutralização de uma ameaça, própria dos mecanismos de segurança, ocorrerá não mais por meio de caracteres biológicos ou

¹³⁸ A ideia de ataque preventivo ou guerra preventiva se tornou famosa após o 11 de setembro de 2001, quando passou a ser utilizada como justificativa ou pretexto para que os Estados Unidos pudessem atacar países considerados como ameaças em potencial, em nome da segurança.

fenotípicos, mas por meio de inferências sobre o risco feitas por cálculos estatísticos e algoritmos aplicados a programas de computador. Esses cálculos serão realizados por modernas técnicas de geoprocessamento, com cruzamento de horários e tipos de crime, características dos criminosos e das vítimas e, finalmente, dos lugares em que determinados atos criminosos ocorrem com maior frequência.

Os dados se transformarão em uma série de informações úteis para o governo, como, por exemplo, quais são os modelos de carros mais desejados ou utilizados por criminosos – informação que também é utilizada pelas empresas seguradoras de veículos que, por meio de cálculos atuariais, determinam o valor dos seguros¹³⁹ –, quais os bairros mais perigosos para determinados tipos de crime, informação que serve ao mercado imobiliário e, finalmente e de modo mais avançado, quais as tendências probabilísticas de comportamentos criminosos individuais por tipos de crime, mapeando-se as áreas em que mais ocorrem homicídios, chegando ao ponto de poder ser feita uma tipologia de indivíduos e dos crimes que lhes correspondem.

Essas estatísticas orientarão processos de vigilância e direcionamento dos órgãos de segurança para determinados locais, com maior alocação de recursos, como viaturas e efetivo policial, com vistas a elevar os custos da criminalidade. Ocorre que, no fim das contas, em razão dos cálculos e estimativas realizados com base em ocorrências passadas, grupos sociais inteiros se tornarão alvos vigiados pelas políticas de segurança orientadas pela teoria econômica do crime. Assim, novamente, pobres, moradores de periferia e com baixo capital humano acabam sendo os principais alvos dessas políticas empresariais de segurança pública. Daí decorre uma das causas da seletividade dos processos de criminalização primária e secundária¹⁴⁰, que se desenrola na realidade concreta, na maioria das vezes não abordada pelos cientistas da gestão penal. *Nada de novo no front...* Ao cabo da execução dessa política criminal e de segurança pública, o que tem se observado não é a diminuição de crimes, pois a

¹³⁹ Dieter (2013, p. 41), ao contar a história do surgimento das companhias de seguros, registra: “a grande vantagem da *indústria do seguro*, em comparação com as demais, era que não produzia bens materiais e, por isso, praticamente não imobilizava capital: seu produto é o *risco*, que pode surgir em qualquer lugar”.

¹⁴⁰ Para entender esses dois processos, vale a pena transcrever um bom resumo de Dieter (2013, p. 31-32): “*Criminalização primária* é ato ou efeito de criar uma lei penal, isto é, de uma norma que defina hipóteses de conduta com pena cominada ou estabeleça critérios para imputação de fatos típicos. *Criminalização secundária*, por sua vez, descreve o processo de seleção de um indivíduo concreto pelo sistema de justiça criminal em função da possível realização ou participação em crimes. Normalmente, este processo se inicia com a investigação policial, seguindo-se a submissão às agências judiciais de controle e, na pior das hipóteses, aplicação e execução de pena, cuja máxima expressão é, no Brasil, a privação da liberdade ambulatorial cumprida em penitenciárias”.

finalidade desses novos modos de condução das políticas de segurança não é esta. Ao contrário,

O objetivo do novo modelo é *gerenciar* grupos, não punir indivíduos: sua finalidade não é *combater o crime* – embora saiba se valer dos rótulos populistas, quando necessário – mas *identificar, classificar e administrar* segmentos sociais indesejáveis na ordem social da maneira mais fluida possível. (DIETER, 2013, p. 20, grifo do autor).

Dieter (2013, p.20) chama de *Política Criminal Atuarial* aquela que se define pelo “uso preferencial da lógica atuarial na fundamentação teórica e prática dos processos de criminalização secundária, para fins de controle de grupos sociais considerados de *alto risco* ou *perigosos* mediante *incapacitação seletiva* de seus membros”. A incapacitação seletiva da qual fala o autor é entendida como uma estratégia “inteligente” de prisão, por longos períodos, de apenas uma pequena parcela de indivíduos, considerados “bandidos” irrecuperáveis ou persistentes, que se constituiriam, portanto, em *perigo* para a sociedade, caso continuassem a conviver com ela.

A prisão, sob uma governamentalidade neoliberal, também tem seu sentido modificado, e isso é o que a faz subsistir em uma *sociedade de (in)segurança*. Foucault (2010, p. 162), ao falar da impossibilidade da ressocialização na prisão, dizia que “desde 1820, constata-se que a prisão, longe de transformar os criminosos em pessoas honestas, só serve para fabricar novos criminosos, ou para enterrar ainda mais os criminosos na criminalidade”, demonstrando, portanto, que o objetivo da prisão nunca foi realmente recuperar pessoas, mas fabricar delinquentes, visando a fins econômicos. No neoliberalismo, essa função econômica da prisão é acelerada, havendo um flagrante esforço apologético do abandono total do ideal de ressocialização dos detentos. Ou seja, explica Dieter (2013):diante da contradição contemporânea, de que o CPP ainda defende a ressocialização e, por outro lado, dados estatísticos e pesquisas sobre reincidência criminal dando conta da ineficácia das prisões para fins de ressocialização, ou se abandona as prisões por ineficiência, ou se redefine suas funções, sem qualquer tentativa de mascará-las com o ideal de ressocialização. Dessa forma, com o advento do neoliberalismo e de uma política criminal segundo esta governamentalidade, “a prisão desistia oficialmente de *fabricar* sujeitos *dóceis e úteis*, dedicando-se àquilo que faz melhor: *conter e destruir* os muito *indóceis e inúteis*, subtraindo-os da vida livre em sociedade pelo maior tempo possível” (DIETER, 2013, p. 100, grifo do autor).

Se Deleuze (1992) afirmou que, na passagem da modernidade para a contemporaneidade, estaria ocorrendo uma “crise generalizada de todos os meios de

confinamento”, própria da mudança de uma *sociedade disciplinar* para uma *sociedade de controle*, citando instituições como a prisão, o hospital, a fábrica, a família e a escola, note-se que “essas grandes instituições ‘neutras’ que são a família, a escola, o hospital”, especialmente o hospital psiquiátrico, perderam de fato a sua potência, como afirmou L’Heuillet (2016, p. 81). No entanto, o ocaso dessas instituições de sequestro não significou um passo à frente em direção à liberdade, mas a criação de formas mais sutis, refinadas e efetivas de governo e dominação. Prova disso é que “uma única instituição inchou: a prisão” (p. 81), mostrando que esta talvez não tenha seguido o mesmo movimento de dispersão das demais. Batista, V. (2011) diagnostica que, na contemporaneidade:

O capital precisa cada vez mais da prisão, conjugada às estratégias de criminalização, de condutas cotidianas (juizados especiais, penas alternativas, justiça terapêutica, etc.) e mais a transformação das favelas e periferias do mundo em ‘campos de concentração’. (BATISTA, V., 2011, p. 28).

Desta forma, pelo menos a partir do final da década de 1970, a prisão parece ter suas forças renovadas e sua função redirecionada para o que Dieter (2013) chama de “incapacitação seletiva”, servindo de superfície de contato com vários outros elementos que lhe dão nova consistência e legitimidade no corpo social, a exemplo da mídia, que legitima o seu papel quando denuncia a impunidade, as liberdades condicionais ou os indultos legais, produzindo nos sujeitos a sensação de que “a polícia prende e a justiça solta”, passando estes sujeitos a pedirem o endurecimento das penas, a criação de novos tipos penais e a redução de benefícios aos condenados e encarcerados.

Um exemplo dessa ressignificação da prisão, em simbiose com os atuais discursos da liberdade econômica, é o surgimento, na cena contemporânea brasileira, de movimentos sociais de orientação neoliberal¹⁴¹, desejando e reivindicando o fim do regime semiaberto de progressão de penas, algo estabelecido historicamente, desde os reformadores liberais do sistema penal no século XVIII e XIX. O principal movimento nesse sentido tem o sintomático nome de *Movimento Brasil Livre* (MBL), que iniciou, em junho de 2017, uma campanha “pela aprovação do projeto que endurece as condições para a progressão de regime e acaba com o regime semiaberto”. A estratégia do grupo leva em consideração exatamente a emergência das novas tecnologias de comunicação, a exemplo de redes sociais como o *Facebook*, que funcionam como *dispositivos* de mobilização dos afetos dos indivíduos, para

¹⁴¹ Talvez o que melhor explique o modo de funcionamento desses movimentos seja a “aliança neoconservadorismo/neoliberalismo” de que falou Silva, T. (2001, p. 18), a qual, segundo o mesmo, “não dispensa o controle e a regulamentação central da vida das populações”.

tentar aprovar um projeto de lei que já tramitava no congresso desde o ano de 2015, curiosamente, contando com apoio de parlamentares ditos tanto de esquerda quanto de direita.

A campanha promovida pelo MBL vai começar com um vídeo de exposição com dados sobre o regime semiaberto e a taxa de condenados que progridem de regime e voltam a cometer crimes. Além disso, o grupo incentivará a população a telefonar para gabinetes dos líderes congressistas e do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), para que o projeto seja pautado o mais rapidamente possível. Uma equipe do MBL, em Brasília, ficará incumbida de ir de gabinete em gabinete cobrar uma posição dos deputados. Caso a proposta vá para votação, o movimento pretende fazer mobilizações nas dependências da Casa. (PEREIRA, J., 2017).

Ora, se na teoria econômica do crime, advinda dos discursos neoliberais, o criminoso pode ser qualquer um, uma vez que se trata de um indivíduo livre, que faz escolhas racionais, pergunta-se: por que estão sempre presentes os discursos contra “o bandido” ou contra o “inimigo” nos debates da segurança pública, principalmente quando se fala em “combater” o crime? Por que parece haver, nos discursos que falam do indivíduo que comete os crimes de rua, um caráter ontológico dos indivíduos apontados como alvos? Por que Bratton, então chefe da polícia em Nova York e responsável pelo programa *Tolerância Zero*, declarava abertamente a existência de inimigos da sociedade?

‘**Em Nova York, sabemos onde está o inimigo**’, declarava Bratton por ocasião de uma conferência na Heritage Foundation, outro grande *Think Tank* neoconservador aliado ao Manhattan Institute na campanha de penalização da pobreza: os ‘*squeege men*’, esses sem-teto que acoçam os motoristas nos sinais de trânsito para lhes propor lavar seu para-brisa em troca de uns trocados (o novo prefeito Rudolph Giuliani fez deles o símbolo amaldiçoado da decadência social e moral da cidade e a imprensa popular os assimila abertamente à epidemia: ‘*squeege pests*’), ‘os pequenos passadores de droga, as prostitutas, os mendigos, os vagabundos e os pichadores’. Em suma, o subproletariado que suja e ameaça. (WACQUANT, 2001, p. 26, grifo nosso).

Esse caráter pode ser observado em uma obra anterior de Wilson – o coautor da teoria das janelas quebradas –, o *best seller Thinking about crime*, lançado em 1975, nos Estados Unidos. Garland (2008) afirma que, nesta obra, Wilson chega a desdenhar das tentativas de reduzir o crime por meio de programas sociais ou de redistribuição de renda. Sob argumentação francamente economicista, Wilson sugeria que “as taxas norte-americanas de criminalidade eram altas porque as chances de o criminoso ser capturado, condenado e severamente punido haviam diminuído muito” (GARLAND, 2008, p. 153). Por fim, mas não de forma surpreendente, o extermínio do inimigo desumanizado aparece no argumento de Wilson, que “argumentava que a intimidação era o fator que deveria nortear a fixação das penas, bem como que criminosos perigosos ou contumazes deveriam ser submetidos a longas penas e, em alguns casos, à pena de morte”, como registra Garland (2008, p. 153). Tais

execuções, realizadas por uma estratégia biopolítica, em nome da segurança, têm também sua apologia, sob um viés econômico, visto que seria inútil dispensar recursos da sociedade para tentar recuperar ou ressocializar tais “monstros”.

Esses “inimigos”, apontados na fala de Bratton – mas também no artigo de Wilson e Kelling (1982), quando comentam acerca de pessoas que, mesmo com comportamento não criminoso, inspiram medo e devem receber tratamento das agências de segurança – podem até não trazer, necessariamente, um caráter ontológico dos indivíduos que cometem crimes, apesar de parecer sempre implícita certa noção de natureza humana nessas referências. Entretanto, o que talvez passe despercebido por esse tipo de análise é o fato de que justamente o tratamento policial e penal desses indivíduos é o que produz boa parte dos “crimes”. Ou seja, são as “intervenções ambientais”, produzidas com o intuito de “aumentar os custos”, propostas por Kelling e Wilson (1982) com a *Teoria das Janelas Quebradas* e implantadas por Bratton com o *Tolerância Zero*, que transformam atos, que talvez sejam meramente desagradáveis, em crimes, e pessoas pobres em criminosos.

Essa relação entre a visão da política criminal sob um viés econômico e a falta de observação do poder criminalizante das políticas de segurança pública, própria de uma visão da criminologia crítica, fica evidente também quando Levitt e Dubner (2005, p. 124) comentam o aumento de crimes violentos nos Estados Unidos a partir da década de 1960, atribuindo o fato a um “sistema judicial leniente”, caracterizado pela diminuição do índice de condenados, que, por sua vez, cumpriam penas menores. Essa tendência, continuam Levitt e Dubner, devia-se à “expansão dos direitos dos acusados”. Becker é citado para explicar como isso se dava:

Enquanto isso, os políticos mostravam cada vez mais complacência em relação aos criminosos – ‘por medo de parecerem racistas’, como escreveu o economista Gary Becker, ‘já que os afro-americanos e os hispânicos são responsáveis por uma parcela desproporcional de delitos’. (LEVITT; DUBNER, 2005, p. 124).

Nas análises que fazem, os dois autores parecem desconsiderar o efeito de criminalização da pobreza, causado pelas políticas de segurança pública sob essa orientação econômica, mas que também elege “inimigos” muito determinados: aqueles com pouco ou nenhum capital humano. Trata-se do “toque de Midas” do sistema penal, mencionado por Nils Christie (2011), que também influencia diretamente na percepção da população daqueles atingidos por tal toque:

O sistema penal é análogo ao rei Midas. Tudo o que este tocava se tornava ouro e, como sabemos, ele morreu de fome. Muito do que a polícia e a prisão tocam se

converte em crimes e criminosos, e interpretações alternativas de atos e atores desvanecem. (CHRISTIE, 2011, p. 23).

Já finalizando a argumentação, vale ainda ressaltar que, para Dieter (2013), a teoria econômica do crime e as demais teorias do movimento “*Law and Economics*” não correspondem exatamente à *política criminal atuarial*, analisada por ele, enfatizando este autor que, apesar de ambas serem prevencionistas e vinculadas ao paradigma da *eficiência*, a lógica atuarial não se preocupa com o comportamento individual do criminoso – visto como um ator econômico racional na teoria econômica do crime –, mas tão somente com a criminalidade, como um conjunto de regularidades do comportamento social, determinado por estatísticas. Entretanto, ressalta:

Em todo caso, na medida em que promove o ideal de *eficiência* no Estado moderno, defende a superioridade dos bens coletivos sobre os direitos individuais e desafia a utilidade de critérios morais no sistema punitivo, o movimento ‘*Law and Economics*’ mais ajuda que atrapalha o desenvolvimento da *Política Criminal Atuarial*. (DIETER, 2013, p. 160).

É exatamente na junção da política criminal atuarial com as teorias econômicas, aplicadas tanto aos policiais quanto aos criminosos e aos indivíduos da população, em geral, que se posicionará o *empresariamento da segurança pública*, colocando a questão da eficiência e da gestão aplicada às políticas públicas de segurança, incluindo neste processo as políticas de subjetivação dos próprios operadores do sistema de segurança pública, com foco na abertura dada pelo atributo da discricionariedade, bem como dos demais indivíduos da população. Ao comentar o caso dos Estados Unidos, Dieter (2013, p. 116) conclui que, apesar de algumas vozes dissonantes, que chegaram a duvidar da utilização dessas novas técnicas,

A proposta de *incapacitação seletiva de persistentes e predadores* mediante *instrumentos atuariais* para aferição do *risco individual* foi integralmente assimilada pela classe política estadunidense, que a transformou no eixo do programa oficial para *gestão da criminalidade*.

Um consenso entre os dois principais grupos políticos daquele país, que tinham demandas aparentemente opostas, foi construído. Democratas e republicanos se uniram em torno do *gerencialismo* e da lógica atuarial, ainda que por motivos distintos, em um movimento de “simultâneo abandono de *regras e metarregras* no cotidiano exercício da competência punitiva, que deveria ser guiada preferencial ou exclusivamente pela estatística” (DIETER, 2013, p. 117). Vê-se, portanto, a lógica da *gestão eficiente* da biopolítica, em nome da segurança, superando as normas jurídicas, consideradas, no novo cenário, como entraves e empecilhos à sua efetividade. Da mesma forma, diante do problema da discricionariedade – entendida como a liberdade subjetiva que os agentes possuem no exercício do seu mister,

ainda que dentro dos limites da lei – dos operadores do sistema de justiça criminal e de segurança pública, os instrumentos atuariais prometiam uma aproximação mais pragmática e objetiva, eliminando tanto a ineficiência como os preconceitos dos agentes da lei. Portanto, conclui Dieter (2013, p. 119), “eficiência para os conservadores e neutralidade para os liberais”. Uma ancoragem à esquerda e à direita, por motivos distintos, exatamente a característica das abordagens neoliberais, das quais falou Foucault.

O passo seguinte é ressignificar a prática policial, para que ela também tenha uma orientação mais eficiente. Se a discricionariedade, enquanto atributo do poder de polícia, não pode ser eliminada da atividade de manutenção da ordem pública, é preciso modificar a subjetividade dos policiais, de forma a colocá-la dentro desse novo regime de verdade, fazendo-os internalizarem as novas concepções empresariais, conduzindo-os a levar em conta o capital humano e, enfim, transformá-los em gestores, empreendedores de si, e propagadores dos novos valores neoliberais. Essa tarefa ficará a cargo do *empresariamento da segurança pública*.

As transformações que vêm ocorrendo no conjunto de práticas e saberes de governo que constituem o campo das políticas de segurança pública não são propriamente uma novidade no Brasil. Conforme disse anteriormente, a adoção de determinada *doutrina de policiamento comunitário* pela maioria das corporações policiais do país é uma pista importante para compreender como a governamentalidade neoliberal de matriz estadunidense tem se desenvolvido nos discursos e práticas das polícias brasileiras (DUARTE, 2013). Descrever o policial comunitário ideal como um *microgestor* da segurança pública, que presta serviços de excelência a “clientes” é, atualmente, prática comum nos discursos considerados mais inovadores, tanto por certos novos progressistas, como por alguns tipos de conservadores.

Os intelectuais da segurança pública que operam nessa perspectiva elaboram suas críticas, avaliações, propostas ou projetos, partindo de concepções que não são simplesmente políticas e/ou jurídicas, mas também mercantis. Nessas elaborações, utilizam todo o arcabouço conceitual e pragmático das grandes empresas. Daí a relevância do tema da *gestão*, tão enfatizado como indispensável pela maioria desses intelectuais.

5.5 Gestão: uma nova verdade para o empresariamento da segurança pública

As políticas de segurança pública, no período pós-redemocratização, tornaram-se objeto da *gestão*. Agora, as reivindicações por democratização dos órgãos de segurança

pública, por redução das desigualdades sociais e outras apontadas como caminho para a diminuição da violência são, de forma sub-reptícia, substituídas, dando lugar à demanda por novos modelos e concepções, reunidos no tema da gestão eficiente da segurança pública. O discurso da modernização ou de adaptação das políticas de segurança pública ao novo momento democrático tem eleito como caminho a adoção dos saberes do gerencialismo e dos métodos de gestão empresarial, estabelecendo tal alternativa como uma verdade praticamente incontestável.

Essa movimentação no campo das ideias políticas foi observada por Klaus (2011) em relação à educação, que passou por mudança de ênfase da administração para a gestão educacional, ou seja, tornou-se o problema central das discussões educacionais. Pode-se compreender, portanto, que o discurso da *gestão* tem percolado paulatinamente todas as instituições do Estado e, por meio de diversos mecanismos e dispositivos, afetado também as instituições, saberes e práticas do sistema de segurança pública, bem como os sujeitos envolvidos, quer sejam operadores do sistema, quer sejam os civis da própria população, culminando no *empresariamento da segurança pública*.

Segundo Vincent de Gaulejac (2007, p. 40), *gestão* é “uma ideologia que traduz as atividades humanas em indicadores de desempenho, e esses desempenhos em custos ou em benefícios”. Cabe dizer, entretanto, que não se trata aqui apenas de um conjunto de ideias falsas que teria sido implantado no interior das instituições, em detrimento da verdade. Os discursos que visam ao *empresariamento da segurança pública* estabelecem, de fato, um novo regime de verdade, ou seja, produzem “um dispositivo de saber-poder que marca efetivamente no real o que não existe e submete-o legitimamente à demarcação do verdadeiro e do falso”, como explicou Foucault (2008b, p. 27). Dito de outra forma, pode-se afirmar que esse regime de verdade estabelece um universo discursivo do qual são excluídas ideias estranhas a ele, pela simples impossibilidade de dizê-las. Silva, T. (1994, p. 21) detalha, em outros termos, como tal operação é realizada pelo neoliberalismo, que introduz um novo vocabulário ou ressignifica termos antigos, que passam a funcionar como sinônimos de “modernização”:

Quando um discurso desse tipo se torna hegemônico ele não apenas coloca ‘novas’ questões, introduz novos conceitos e categorias; ele, sobretudo, desloca e reprime outras categorias, obscurece a memória popular, ocupa o lugar de categorias que moveram nossas lutas no passado, redefinidas agora como anacrônicas e ultrapassadas.

Poder-se-ia, talvez, utilizar a imagem da *novafala* ou *novilíngua*, conceito utilizado por George Orwell (2009) no romance distópico *1984*, para afirmar que o que ocorre

é a formação de um *regime de verdade* no neoliberalismo. Naquele livro de ficção, a *novafala* foi o idioma construído artificialmente para ser a linguagem oficial do regime totalitário descrito, sendo aperfeiçoada ano a ano, até o total desaparecimento do idioma anterior. Em uma passagem dessa ficção, o personagem Syme explica a Winston que, ao elaborar a *novafala*, os membros do partido não estão a criar novas palavras, mas, na realidade, destruindo aquelas consideradas obsoletas. Ele mostra a operação, com entusiasmo: “Estamos destruindo palavras – dezenas de palavras, centenas de palavras todos os dias. Estamos reduzindo a língua ao osso” (ORWELL, 2009, p. 67). No novo idioma proposto (ou imposto), só há lugar para pensar nos termos do léxico disponibilizado. Democratizar é realizar uma *gestão compartilhada*, reformar as instituições é fazer uma *reengenharia* e, enfim, tornar a administração pública “eficiente” é aproximá-la o máximo possível do modelo das grandes empresas privadas.

É exatamente esse o discurso que faz a SENASP, órgão responsável pelas diretrizes nacionais neste campo, ao propor um novo modelo de policiamento, no início dos anos 2000. No *Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária* (BRASIL, 2008, p 124), na disciplina de *Gestão pela Qualidade na Segurança Pública*, ela afirma, em caráter peremptório, que “há razões convincentes para a polícia acreditar que chegou a hora de alterar suas políticas e práticas, principalmente adequá-las às práticas já utilizadas na administração de empresas privadas”.

Tratando dos discursos que são propagados em solo brasileiro, Fernanda Mena (2015), em artigo no qual trata de *Um modelo violento e ineficaz de polícia*, relata a existência de duas correntes de pensamento sobre a segurança pública, que emergiram no contexto da (re)democratização do país, ocorrida após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

A primeira, segundo Mena (2015, p. 22), seria a que prega “reformas que envolvam mudanças de arquitetura do sistema legal e das instituições”, entre as quais estão as propostas de desmilitarização e unificação das polícias estaduais. Desse grupo, ela destaca o antropólogo Luiz Eduardo Soares, que foi subsecretário de pesquisa e cidadania da Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro entre o período de janeiro de 1999 a março de 2000 e, posteriormente, secretário nacional de segurança pública no ano de 2003, durante o primeiro governo Lula. Ele foi o intelectual responsável pela elaboração da Proposta de Emenda à Constituição de número 051/2013, apresentada pelo Senador Lindbergh Farias, do PT, e mais conhecida como PEC-51. A proposta de emenda “inclui o fim do vínculo e do espelhamento organizacional entre PM e Exército e cria o ciclo completo, quando uma só polícia faz o trabalho preventivo, ostensivo e investigativo”. Soares (2013), em texto sobre a

PEC-51, comenta a tese de que haveria “conexões funcionais entre a adoção do receituário neoliberal nos Estados Unidos e o aumento dramático das taxas de encarceramento, sobretudo de pobres e negros”, presente na obra de Wacquant. Soares é enfático ao afirmar que “certo ou errado para o caso norte-americano, o diagnóstico não se aplica ao Brasil”. Para Soares, os dois primeiros governos do PT não podem ser acusados de neoliberais de forma alguma, uma vez que, durante eles, “houve redução das desigualdades e ampliação do emprego e renda”. No entanto, o autor reconhece que “nunca antes na história desse país prendeu-se tanto”. Nota-se que o autor não percebe os traços do programa neoliberal, que já estavam presentes nas formas de condução das políticas públicas, inclusive da segurança pública, desde o início do primeiro governo Lula, como é o caso, por exemplo, dos aspectos da doutrina de policiamento comunitário adotada.

É importante notar que ideias relacionadas ao *empresariamento da segurança pública* estão presentes, de alguma forma, nas ideias defendidas pelo próprio Soares, que revelava, em 2006¹⁴², o desejo de ver uma “administradora” utilizando métodos empresariais para a gestão da segurança pública. Para Soares (2006, p. 36), a secretária de segurança idealizada “entende de gestão e de reestruturação das organizações”. Além disso, ela “sabe fazer com que instituições funcionem com competência e cumpram metas”. Volta-se, nestas passagens, a ver o mesmo léxico e método empresarial que outros autores defendem abertamente. Tal pensamento é finalizado, pelo autor, com uma sentença ao campo da segurança pública:

Só haverá gestão racional quando as instituições da segurança se organizarem como qualquer empresa bem-sucedida se organiza no mundo contemporâneo: conhecendo o problema para o qual têm de oferecer resposta; planejando o que vai ser feito; avaliando o que foi feito; identificando erros e acertos, e monitorando todo o circuito, para que haja aperfeiçoamento progressivo. (SOARES, 2006, p. 33, grifo nosso).

Voltando ao texto de Mena (2015), a autora, após falar da primeira corrente, simbolizada pelas ideias de Soares, sugere a existência de uma segunda corrente de pensamento sobre segurança pública e polícia, a qual seria

a das reformas gerenciais, que se propõem a incrementar a eficiência dos processos valendo-se de **choques de gestão**. Nessa linha entram o aumento de recursos e de pessoal, a valorização das carreiras, a melhoria da formação, a maior participação da

¹⁴²No livro *Segurança tem saída*, Soares (2006) adotou como estratégia discursiva apresentar alguns de seus pontos de vista e propostas para o campo da segurança pública por meio de personagens fictícios – um presidente da República, um governador do Estado do Rio de Janeiro, uma secretária de Segurança e um deputado federal – em um conjunto de reportagens e entrevistas que se dão em um futuro próximo, em que esses personagens falam e expõem os argumentos do autor.

sociedade civil nas políticas de segurança pública e a integração do trabalho das duas polícias. (MENA, 2015, p. 22, grifo nosso).

Mena (2015) destaca ainda a existência de uma “terceira via” de discursos e intelectuais, representada justamente na fala de Renato Sérgio de Lima, do FBSP. Segundo ela, para este intelectual da segurança pública, é possível avançar em reformas institucionais e “implementar reformas gerenciais para dar mais eficiência às polícias” (MENA, 2015, p. 23). Ou seja, essa terceira via seria algo intermediário entre os dois extremos conflitantes, com elementos de ambas as correntes de pensamento, defendendo reformas estruturais, mas sem o abandono do paradigma da *gestão eficiente* como meta, portanto.

Percebe-se que, no contexto de transformações por que passava o Estado brasileiro a partir da década de 1980, ocorria o processo que foi chamado de redemocratização, a (re)democratização das instituições de segurança pública passou a ser traduzida *nos termos* do gerencialismo neoliberal, como se significasse a adoção de valores da administração gerencial semelhantes àqueles utilizados como referência nas grandes empresas privadas. Nesse contexto, as políticas de segurança pública se tornam assunto para líderes experimentados em gestão empresarial e *marketing*, ao passo que os policiais são encarregados de se portarem como vendedores¹⁴³, os cidadãos viram clientes¹⁴⁴ e a segurança é reduzida a uma mera sensação, ou pior, a uma mercadoria a ser produzida e vendida em busca do sucesso da *gestão*. Tais afirmações, embora possam parecer exageradas, estão em sintonia com o que tem sido escrito e propagado em documentos oficiais que tratam dos novos programas de gestão da segurança pública. No estado do Ceará, por exemplo, a segurança pública é vista como um “bem público” que passa por um processo de “produção”. A consequência lógica dessa premissa é a conclusão de que

Otimizar a eficiência passa necessariamente pelo aumento da produtividade dos recursos usados na produção da segurança: máquinas, equipamentos, tecnologia, capital humano e capacidade gerencial. (IPECE, 2014, p. 10).

Para pensar como isso se desenvolve na prática, cabe lembrar o relato que Wacquant (2001) faz sobre o choque de *gestão*, capitaneado por Bratton no departamento de polícia de Nova York, ao implantar o COMPSTAT e o seu substrato teórico, o *Tolerância Zero*. Seguindo tal concepção empresarial,

¹⁴³No manual de policiamento comunitário da SENASP, “o autor da disciplina de *Relações interpessoais, conflitos e formas de intervenção*, utiliza um livro de vendas e transcreve um texto feito para vendedores, que enuncia princípios, simplesmente modificando alguns termos para aplicar os princípios diretamente à realidade policial” (DUARTE, 2013, p. 81).

¹⁴⁴Como está escrito no curso da SENASP (2008, p. 125): “O cliente público final é sempre o cidadão”.

De saída, Bratton ‘achata’ o organograma policial e despede em massa seus funcionários de alto nível: três quartos dos comissariados de bairro são dispensados, de modo que sua idade média desce de 60 e poucos anos para 40. Transforma os comissariados em ‘centros de lucro’ o ‘lucro’ em questão sendo a redução estatística do crime registrado. E cria todos os critérios de avaliação dos serviços em função dessa única medida. Em suma, dirige a administração como um industrial o faria com uma firma cujos acionistas julgassem ter um mau desempenho. (WACQUANT, 2001, p. 27).

Essas reformas ou reengenharias do sistema de segurança pública, com vistas a adequá-lo ao modelo da *gestão*, estão em estreita consonância com a crítica ao Estado realizada pelas análises neoliberais e com os modos de governar propostos a partir das concepções daí advindas. Embora alguns intelectuais utilizem o argumento de que esse modelo é científico e eficiente para salvar vidas, utilizando para isso seus gráficos e tabelas com estatísticas, talvez seja crucial saber um pouco mais acerca da história das ideias e noções que eles parecem utilizar, ainda que implicitamente.

A noção de que a segurança é produzida como mercadoria, ou como um bem, tem como autor original o economista belga Gustave de Molinari. Em artigo seminal intitulado *Da produção de segurança*, publicado originalmente no *Journal des Économistes*, em fevereiro de 1849, Molinari (2014) lança as ideias que serão lembradas por Murray Rothbard (2014, p. 7), como “a primeira apresentação, em toda a história da humanidade, daquilo que hoje é chamado de ‘anarcocapitalismo’ ou ‘anarquismo de livre mercado’”. As ideias de Molinari são, de fato, revolucionárias o bastante para que ele faça jus ao título de “extremista”, dado por Rothbard (2014, p.7), visto que rompem com toda uma tradição liberal, cujas narrativas míticas de nascimento da sociedade mostram esta como uma forma artificial, ou seja, criada, em determinado momento histórico, a partir de uma necessidade contingencial dos indivíduos.

Molinari (2014, p. 13, grifo do autor) critica as ideias presentes nas teorias contratualistas, para as quais as associações humanas, “tendo sido originalmente organizadas de forma puramente artificial por legisladores primitivos, podem ser mais tarde modificadas ou refeitas por outros legisladores, de acordo com o progresso da *ciência social*”. Ele se filia a outra corrente de pensamento, segundo a qual “a sociedade é um fato puramente natural”. Ou seja, ela segue leis da natureza, assim como a “terra na qual ela se encontra”. Se, com tal argumento, Molinari quis atingir principalmente as teorias de Rousseau, a quem chega a

chamar de “supremo pastor” da teoria comunista¹⁴⁵, acabou atacando também o coração do monstro artificial, o Leviatã, ao pensar uma segurança sem governo.

Ao imaginar a sociedade deste modo natural, Molinari (2014, p. 13) afirma, em termos práticos, a inutilidade ou ineficácia de outras Ciências Sociais. Para ele, “só há a ciência econômica, que estuda o organismo natural da sociedade e mostra como esse organismo funciona”. Sendo um defensor do *Laissez-faire*¹⁴⁶, da economia liberal, como verdade científica, o autor prossegue, a partir dessa premissa do livre mercado, para formular a seguinte conclusão: “Que a produção de segurança deveria, nos interesses dos consumidores dessa mercadoria intangível, permanecer sujeita à lei da livre competição”(p. 19). Assim, a radicalidade de suas ideias atinge um dos únicos pilares do Estado – talvez o único – não alcançado, ou melhor dizendo, atacado pelo liberalismo: a segurança¹⁴⁷.

Se a utopia do anarcocapitalismo é considerada um “espantalho”, ou seja, algo como uma caricatura de ideias, por muitos liberais, é fato que o conceito de segurança como mercadoria, que, como visto, é oriundo desta corrente do liberalismo, está presente, ainda que de forma implícita, em vários dos atuais arranjos teóricos em segurança pública, o que certamente ajuda a entender o porquê do grande espaço que os economistas começam a ter nesta seara. Entretanto, se a segurança, segundo esses novos dogmas da gestão, é produzida, como se fosse um bem econômico a ser “vendido” pelas políticas públicas no mercado, não é exagero vislumbrar a possibilidade de que ela seja cada vez mais escassa e, conseqüentemente, não disponível para todos os cidadãos da mesma forma. Isso leva a crer que os “clientes” mais abastados, habitando nos seus enclaves fortificados dos condomínios, ou mesmo nos bairros com melhor infraestrutura, estarão sempre perfeitamente seguros, contando não apenas com os recursos da segurança privada, mas também com os aparatos estatais que, a partir do momento em que se assumem como insumos dessa mercadoria chamada segurança pública, têm seus limites borrados com a esfera privada. Enquanto isso, para outros cidadãos, “sem capital” e moradores de periferias, a segurança poderá ser, neste

¹⁴⁵ Molinari (2014, p. 35) divide os governos em monopolistas e comunistas. Os governos monopolistas são aqueles que “clamam ter recebido de Deus essa autoridade que lhes dá o direito de modificar e de refazer a sociedade de acordo com os seus caprichos e de dispor das propriedades delas da maneira que lhes aprouver”. Já os governos comunistas constituem outra forma de governo na qual “apelam à razão humana, como manifestada pela maioria do povo soberano”.

¹⁴⁶ Agamben (2014) lembra que a expressão “*Laissez faire, laissez passer*” (deixai fazer, deixai passar), atribuída a Quesnay, nunca foi escrita por ele.

¹⁴⁷ Rothbard (2014, p. 8) registra que, “em sua única obra traduzida para o inglês, *La Société Future (The Society of Tomorrow)*, New York: G. P. Putnam’s Sons, 1904), Molinari recuou parcialmente em sua posição, ao defender o estabelecimento de uma única agência privada monopolista de defesa e proteção ao invés da permissão da competição livre”.

cenário mercadológico da segurança, inexistente, o que não significa necessariamente a ausência da polícia nesses lugares.

5.6 Virtuais efeitos do *empresariamento da segurança pública*

O *empresariamento da segurança pública*, embora se arrogue como científico e racional, parece produzir efeitos, na melhor das hipóteses, de cunho indesejado e ainda não pensados. O tratamento da segurança como uma mercadoria a ser produzida, traduzido por meio dos novos programas de *gestão* da segurança pública, articula-se, de alguma forma, com essa biopolítica que “deixa morrer” uma série de indivíduos, em nome da vida, da saúde e, especialmente, da segurança de apenas uma parcela da população, considerada mais importante, exatamente pelo capital – humano e material – que concentra.

Faz-se necessário notar, então, que a eficiência trazida como imperativo para as políticas de segurança pelo modelo empresarial de gestão da (in)segurança, que se estabelece como verdade no Brasil atualmente, possui efeitos colaterais danosos, tanto aos trabalhadores deste campo, que sofrem assédios, explorações e têm suas vidas desvalorizadas, quanto à população, afetada pelos efeitos pedagógicos dessas políticas (DUARTE, 2016). O modelo parece engendrar um discurso de justificação que leva à periclitância de certas vidas, consideradas perigosas, em detrimento do “fazer viver” a sociedade. O virtual resultado é, ao fim e ao cabo dessas políticas, a desvalorização de diversas vidas, que acabam se tornando cifras, números frios de um cálculo econômico da governança da segurança pública, ou seja, efeitos, talvez indesejados, do *empresariamento da segurança pública*¹⁴⁸.

Há que se considerar, por exemplo, em relação aos profissionais, que os imperativos da eficiência exigem esforços cada vez maiores, para que aqueles, obedecendo a este princípio, possam fazer mais policiamento com menos recursos. A consequência é o crescimento da carga de trabalho, sem aumento da quantidade e da qualidade de equipamentos e dos salários, culminando, por fim, em práticas de assédio moral visando ao aumento da produtividade. Denunciando esses efeitos, o Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco (SINPOL-PE) lançou nota criticando o PPV, que teria chegado ao seu limite e só conseguido os resultados durante o período de seu “sucesso” às custas da exploração do trabalho dos policiais. A nota foi lançada em 26 de dezembro de 2014, logo após o anúncio do primeiro aumento de homicídios desde a implantação do Programa, em 2007:

¹⁴⁸ Zaccone (2015, p. 41) lembra que a simples e fria análise de números “nada mais faz do que incrementar a gestão sobre a vida e a morte no marco biopolítico”.

O Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco (Sinpol-PE) se pronuncia acerca do aumento do índice de homicídios, divulgados hoje (26/12) pelo Governo do Estado. Para o Sinpol, o que aconteceu é apenas uma constatação do que os policiais civis vêm sentindo no seu cotidiano de trabalho.

O sindicato acredita que o Pacto Pela Vida está chegando ao seu limite e só conseguiu cumprir algumas de suas metas à custa da exploração dos policiais civis, que em função dos baixos salários, são praticamente obrigados a trabalhar em sua folga no Programa de Jornadas Extraordinárias (PJE). (CISNEIROS, 2014).

Essas práticas, que apontavam para os efeitos colaterais do PPV, já haviam sido apontadas, em agosto do mesmo ano, pelo então candidato a governador do estado de Pernambuco pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Jose Gomes de Sá Neto, mais conhecido como Zé Gomes. Ao ser perguntado sobre as políticas de segurança, em especial sobre a PM, o político fez críticas à forma de condução do PPV, citando o caso de suicídio de um oficial comandante de batalhão da PM, devido ao assédio advindo da política de metas:

E o programa de segurança que foi implementado por esse governo, ele faliu, o Pacto Pela Vida. Ele faliu porque ele foi estabelecido em seis grandes linhas de ação, e quatro dessas linhas foram abandonadas logo na implementação. A única que foi mantida até hoje é o controle das taxas, e isso é feito sob grande pressão, grande assédio moral sobre os policiais. Eles são funcionários públicos e, por serem militares, eles não podem se organizar. Então quando acontece uma greve é aquilo que a gente viu: um grande problema para a sociedade. E aí, sendo muito concreto nisso, a gente precisa reorganizar a segurança, a gente precisa ter um novo programa de segurança pública de longo a médio prazo que seja construído como foi o Pacto Pela Vida, através de uma conferência pública de segurança, onde a população possa participar, onde os setores que discutem segurança pública possam se expressar. Inclusive, é uma dívida desse governo porque há cinco anos está prometida e não foi realizada. Então, a gente precisa acabar com isso e a gente precisa tratar melhor o funcionalismo público. O fato de um oficial recentemente ter se suicidado na sala do secretário de Planejamento do estado, um oficial do comando da PM ter se suicidado, isso é fato público, isso demonstra que a tropa trabalha sob um assédio moral muito grande para atingir as metas. (O PACTO..., 2014).

O caso do oficial da Polícia Militar do Estado de Pernambuco (PMPE) que cometeu suicídio, citado pelo candidato, ocorreu no ano de 2012, mais precisamente no dia 10 de maio, quando o PPV alcançava seus melhores resultados. Tratava-se de um tenente-coronel, segundo maior posto da corporação. Após o fato, outro oficial deu a seguinte declaração sobre a metodologia do programa: “São metas humanamente inatingíveis com as condições em que trabalhamos, viaturas sucateadas, armamentos ultrapassados, carga-horária exaustiva e um assédio moral que nunca tem fim” (BANANA, 2012), deixando explícito o problema advindo do *empresariamento da segurança pública*. A vida dos próprios agentes policiais acaba sendo desvalorizada em nome do alcance das metas, passando a mero efeito colateral.

Além disso, observa-se que policiais doentes e de licença médica retornam às atividades laborais mesmo sem estarem curados de suas enfermidades, atraídos pela

remuneração variável a ser recebida por meio do programa de metas, como mostra Sisnando (2015), em matéria jornalística referente à situação dos policiais militares do estado do Ceará. Segundo a reportagem, em 2012, havia um total de 7.457 licenças para tratamento de saúde mental e, em 2013, ano do lançamento da gratificação por alcance de metas, houve um decréscimo para 5.571 licenças, pois apenas os policiais que estivessem trabalhando poderiam perceber o valor em dinheiro.

Por conta de tais políticas, os policiais em serviço se tornam mais estressados e violentos, podendo desenvolver até mesmo distúrbios psiquiátricos ou agravar aqueles que já possuem, o que resulta em mortes dos próprios agentes ou em aumento da letalidade policial. Um caso que ilustra bem essa afirmação ocorreu em 2015, no mesmo estado de Pernambuco em que o PPV estava em plena vigência. Um soldado da PMPE matou, com um disparo de arma de fogo, o cabo Adriano Batista da Silva, 41 anos, seu colega de corporação. O fato ocorreu por conta de uma discussão, dentro de uma viatura na qual ambos estavam trabalhando (SOLDADO..., 2015). O comando da corporação, ao divulgar nota, lembrou que o policial já havia passado por intervenções cirúrgicas neurológicas, bem como sido atendido no Núcleo de Apoio ao Dependente Químico (NADEQ), por problemas com uso de álcool, além do Gabinete de Psiquiatria daquela instituição policial (COMANDO..., 2015). Já a Associação de Cabos e Soldados ligou o fato ao assédio que os policiais sofriam por conta da política empresarial de segurança, como mostra matéria jornalística veiculada no dia seguinte à tragédia:

O presidente da Associação de Cabos e Soldados de Pernambuco, Albérison Carlos, alega que o acusado não deveria estar trabalhando. 'Esse fato poderia ter sido evitado se o soldado estivesse afastado das funções. **Há uma pressão por resultados que obriga os comandantes a colocarem nas ruas os militares doentes.** Recebi informações de que o soldado já tinha apresentado problemas mentais e dependência química', afirmou, lembrando que há baixa autoestima e as escalas são apertadas por causa da necessidade de serviço. Segundo ele, os PMs são obrigados a produzir boletins de ocorrência em situações mínimas, desnecessários. 'Além disso, há casos de dispensados pelo médico por doença que são obrigados a ir todos os dias ao batalhão. Quem está de licença, em casa, também não pode ser visto na rua, resolvendo um problema seu, que é cobrado pelos superiores'. (ASSOCIAÇÃO..., 2015, grifo nosso).

Em São Paulo, ainda a título de exemplo, no ano de 2014, quando foi gasto um enorme montante em dinheiro para pagamento de bônus por alcance de metas, o estado alcançou a mais alta letalidade policial da década, com 816 pessoas mortas por policiais militares em serviço, ou durante a sua folga (ONOFRE, 2015), apesar da construção de um modelo de recompensar por metas que incluía até mesmo uma tabela de pontuação para

policiais civis¹⁴⁹. No ano seguinte, em agosto de 2015, houve uma chacina que matou 18 pessoas e feriu outras 6 nas cidades de Osasco e Barueri. Foram presos cinco policiais militares e um guarda civil, suspeitos de participarem das execuções, segundo reportagem de um portal de notícias na *Internet* (SANTIAGO; SOARES, 2015). Revelador das posições da população em casos como esses é o comentário feito por uma leitora da reportagem, o qual conta com o maior número de aprovações ou “curtidas”¹⁵⁰. Nele, Maria Pereira faz as seguintes afirmações:

Chacina ou limpeza? Para mim, é limpeza. Pergunta direcionada aos honestos e aos cidadãos (de) bem: Quantas vezes policiais apontaram a arma pra você, ou quiseram te matar? Tenho certeza que nenhuma vez. Se andar na linha, a polícia não incomoda, só incomoda a quem é bandido¹⁵¹.

Outro caso emblemático, que merece investigação, ocorreu no estado do Ceará, onde o governo anunciou o atingimento de metas de redução de homicídios. No ano de 2015, houve 4.019 CVLI contra 4.439 em 2014, uma redução de 9,5% em relação aos índices de 2014. No entanto, um fato chama a atenção: no mesmo ano da primeira redução de homicídios em 17 anos, ocorreu também uma das maiores chacinas da história da cidade de Fortaleza, no bairro Curió, na qual 11 pessoas foram mortas e outras 7 ficaram feridas. Durante a investigação da chacina, 38 policiais militares foram indiciados (CGD..., 2016). Estaria, então, essa biopolítica de segurança pública baseada em eficiência empresarial, implicada nos efeitos funestos que se observam nos estados que utilizam tais estratégias? Não há como provar a existência de uma relação de causa e consequência. No entanto, pode-se observar os efeitos advindos dessas novas políticas de segurança, que, no trabalho policial, implicam uma financeirização das vidas, uma conversão de “vidas salvas” em dinheiro.

Complexificando ainda mais a questão e pensando nos possíveis efeitos pedagógicos sobre os indivíduos da população em relação à renda que produzem, ou ao capital que detêm, o sociólogo Geovani Jacó, em entrevista ao jornal *O Povo*, do Ceará,

¹⁴⁹ Machado (2017), ao defender o fim desse modelo de bonificação dos policiais por alcance de metas, descreve a tabela de pontos: “Como primeiro da lista, com três pontos, tem-se o ‘auto de prisão em flagrante lavado’. Em seguida, a anotação de que, ‘a cada pessoa presa e autuada em flagrante que crescer além de três’, ganha-se mais um ponto. As apreensões de drogas e armas também são objeto de pontuação, valendo dois pontos por arma de fogo de calibre permitido e três pontos por arma de fogo de calibre restrito. Há, ainda, pontos por representações de prisões preventivas e temporárias, além de pedidos por buscas domiciliares. Fala-se em dois pontos por pessoa no caso da solicitação de prisão temporária ou preventiva e dois pontos por endereço no caso dos mandados de busca e apreensão”.

¹⁵⁰ As “aprovações” são simbolizadas por “curtidas” que significam que outras pessoas concordam e gostaram das palavras ou fotos em uma rede social ou comentário.

¹⁵¹ Comentário disponível em <https://justicaeinsegurancapublica.blogspot.com.br/2015/10/g1-gshow-videos-entre-g1-sao-paulo_8.html>. Acesso em: 21 maio 2018.

afirmou que a referida chacina foi, inclusive, legitimada por uma parcela da sociedade. Para ele:

Quando uma morte abala a cidade mais do que dez, ela tem um sentido simbólico muito forte. A percepção que as pessoas têm é diferente. **Quando dez morrem na periferia, a sensação não é afetada porque essas dez vidas aparecem na forma de estatísticas.** Isso causa medo, mas a comoção da violência não atinge a todos da mesma forma porque, neste caso, o crime matou quem já estava morto. [...] Mas a chacina foi legitimada, também de forma silenciosa, por uma parte da Cidade que, pelo silêncio, comunga com a estratégia utilizada pelos principais suspeitos. É ambivalência de um ato violento. (JACÓ, 2016, grifo nosso).

A fala do sociólogo torna visível uma possível divisão, ou mesmo uma guerra silenciosa que ocorre no seio da população, no campo das subjetividades, produzida por meio dos *dispositivos pedagógicos* que legitimam tal cisão populacional. Se a vida é, neste contexto da gestão, reduzida a capital humano, fica fácil a sua entrada no cálculo econômico, no qual perdas são apenas efeitos colaterais da produção de segurança. Se os custos forem menores que o suposto ganho, basta uma decisão “racional”.

5.7 Mutação no pensamento neoliberal: um *freak*¹⁵² na segurança pública

Alguns setores do campo progressista, ou de esquerda, têm concentrado suas críticas às políticas criminais de hiperencarceramento, nas políticas de tolerância zero e na “guerra às drogas”. Uma questão crucial nesta matéria, para atualizar o pensamento, é perceber que, mesmo nos Estados Unidos, essas ideias e políticas públicas já têm sido criticadas a partir de um pensamento neoliberal, que propõe mudanças visando ao *empresariamento* e a uma *gestão eficiente* das políticas criminais e da segurança pública, por meio dos conceitos de *smart policing* e *smart sentencing*¹⁵³.

Há quem defenda que o raciocínio matematizado, ou melhor, algoritimizado, seja a melhor explicação e, conseqüentemente, a que apresenta a mais adequada solução para os problemas individuais e sociais, a exemplo do comportamento econômico do criminoso e da atuação da política criminal e das agências de segurança pública. Para estes, se críticos contra-argumentam, afirmando que a teoria econômica e os algoritmos utilizados desprezam

¹⁵² Geralmente, traduz-se *freak* como “aberração”.

¹⁵³ Sobre *smart sentencing*, Dieter (2013, p. 162) explica que, no Brasil, a melhor tradução da expressão seria “*sentenciamento inteligente*”, embora a palavra “*smart*” seja utilizada para falar de algo “esperto”. O uso deste último termo, na tradução, soaria forçado, tendo em vista que, continua o autor (2013, p. 162), “no Brasil a palavra conota um processo informal de decisão, não precedido de rigoroso cálculo utilitário, ao contrário do que acontece com o referido fenômeno”. Por analogia, pode-se traduzir *smart sentencing* como “*policciamento inteligente*”, o qual se daria por meio dos processos de análise estatística, adoção de modelos de *gestão* e, em suma, do *empresariamento*.

variáveis importantes, ou mesmo que existem outros efeitos dessa teoria, não considerados, a exemplo do extermínio daqueles que “não cabem” na teoria, os adeptos desse estilo de pensamento geralmente acusam-nos de utilizarem uma interpretação moralista e, logo em seguida, tratam de colocar, como novo contraponto, a necessidade de aperfeiçoar o algoritmo – com transformação das críticas em variáveis a serem incluídas nos cálculos, em uma espécie de assimilação, típica do *Novo Espírito do Capitalismo*, de que falaram Boltanski e Chiapello (2009).

Esse modo de raciocínio acaba se transformando, como disse Dieter (2013), na narrativa do “fim da história”, pois nada haveria além dele, ou que não pudesse ser incluído nele; ele é o universo onde as ideias e as suas críticas são abrigadas, constituindo-se no regime geral de verdade e, por fim, na grande metanarrativa do século XXI.

Um exemplo deste raciocínio neoliberal é, talvez, aquele apresentado por Steven D. Levitt; professor de economia na Universidade de Chicago, ele pode ser considerado um dos sucessores de Gary Becker. A atualidade e originalidade de seu pensamento fez com que recebesse a Medalha John Bates Clark, concedida a cada dois anos ao melhor economista estadunidense com menos de quarenta anos de idade, também dada a Becker em 1967. O interessante do pensamento deste autor é o fato de ser citado como referência por diversos outros economistas, inclusive no Brasil, que pensam a teoria econômica do crime, tanto à esquerda, como à direita. Ao mesmo tempo, a maneira com que consegue “responder” às perguntas de pesquisa que coloca também desagrada aos dois campos políticos tradicionais. Segundo o seu mais famoso livro, *Freakonomics*, um *best seller* com mais de quatro milhões de cópias vendidas, foi escrito em parceria com o jornalista Stephen J. Dubner, justamente para ter linguagem acessível ao público não economista, uma vez que propõe a todos um novo modo de ver as coisas e, por que não dizer, um novo estilo de existência. Para os autores, apesar de não possuir um único tema, com caráter unificador, este livro deixa evidente, quanto ao uso da economia, que

existe um fio condutor nas aplicações cotidianas desse campo de estudo, que tem a ver com o raciocínio lógico sobre o comportamento humano no mundo real. Para isso, basta adotar uma nova maneira de olhar, discernir e avaliar. Essa não é, necessariamente, uma tarefa difícil nem requer um raciocínio ultra-sofisticado. (LEVITT; DUBNER, 2005, p. 211).

É esse modo de pensar, de ver a si mesmo e ao mundo ao redor, que melhor caracteriza o que Foucault (2008b, p. 302) dizia sobre o neoliberalismo como “estilo geral de pensamento, de análise e de imaginação”, ou seja, trata-se do modo peculiar de subjetivação do neoliberalismo. O pensamento de Levitt e Dubner (2005), para se constituir como cultura

pop, utiliza fatos e imagens do cotidiano, vocabulário simples e popular e, ainda assim, vai de encontro ao senso comum e ao “politicamente correto”, traduzindo cálculos lógico-matemáticos em argumentos convincentes e sedutores.

Ao explicar a queda da criminalidade nos Estados Unidos na década de 1990, Levitt e Dubner (2005, p. 126) contestam, por exemplo, Isaac Erlich e sua teoria econômica sobre a pena de morte, segundo a qual “a execução de um criminoso se traduz em menos 7 homicídios que poderiam vir a ser cometidos por ele”. Os autores defendem que é muito pouco provável “que a pena de morte, como é hoje aplicada nos Estados Unidos, exerça alguma influência sobre os índices de criminalidade” (LEVITT; DUBNER, 2005, p. 127). Entretanto, esta conclusão se dá por meio de cálculos e números e não por valores morais.

Ao mesmo tempo, os autores falam das prisões como um dos fatores eficazes para diminuir a criminalidade, afirmando que, enquanto a pena capital não reduziu a criminalidade, “os índices de encarceramento, por outro lado, efetivamente exerceram grande influência” (LEVITT; DUBNER, 2005, p. 127), fazendo mais uma concessão às políticas de criminalização e encarceramento, conforme já sinalizei neste trabalho.

Finalmente e de forma bastante interessante, Levitt e Dubner (2005) contraria a ideia de que estratégias policiais inovadoras foram as responsáveis pela queda de criminalidade nos Estados Unidos, dedicando-se a desfazer o mito em torno do caso de Bratton em Nova York. Eles mostram que os índices caíram de forma mais ou menos uniforme não apenas naquela cidade, mas “em todos os lugares nos anos 90”, inclusive em Los Angeles, “cidade famosa por seu policiamento deficiente”. Assim, eles concluem que “os indícios são alarmantemente poucos no sentido de sua estratégia ter tido o efeito panaceia sobre a criminalidade que a mídia a ela atribuiu” (p. 132), colocando um ponto final na propaganda feita em torno das políticas de Bratton, mas sob uma análise que não é exatamente crítica ao sistema penal.

Ao apresentarem o que acreditam serem os reais motivos pelos quais a criminalidade diminuiu nos Estados Unidos, Levitt e Dubner (2005) colocam a legalização do aborto, na década de 1970, após uma decisão da Suprema Corte estadunidense, como uma das principais causas de diminuição dos crimes nos anos de 1990, nos EUA, embora façam ressalvas a este fato. Sua análise, utilizando uma série de fatores e números para realizar seus cálculos, é eminentemente biopolítica. Eles explicam que

O efeito mais dramático da legalização do aborto – e que levaria anos para se fazer sentir – talvez tenha sido seu impacto sobre a criminalidade. No início dos anos [19]90, precisamente quando a primeira leva de crianças nascidas após o caso *Roe x Wade* chegava à adolescência – época em que os jovens do sexo masculino atingem

seu auge criminoso –, o índice de criminalidade começou a cair. O que faltava nessa leva, é claro, eram as crianças mais propensas a se tornarem criminosas. A criminalidade continuou a cair à medida que uma geração inteira alcançou a maioridade, dela excluídas as crianças cujas mães não haviam querido pô-las no mundo. O aborto legalizado resultou num número menor de filhos indesejados; filhos indesejados levam a altos índices de criminalidade. A legalização do aborto, assim, levou a menos crimes. (LEVITT; DUBNER, 2005, p. 141-142).

É importante notar que os adeptos deste pensamento voltado para as interpretações econômicas do campo social, representado pelo pensamento de Levitt, se dissociam do conservadorismo de direita, considerando, pelo menos em algum grau, medidas como legalização do aborto, descriminalização das drogas e mesmo, mais recentemente, a diminuição do encarceramento, como parte das novas estratégias de racionalização do poder punitivo mediado pelos custos econômicos. A respeito da recepção das ideias de Levitt,

Embora inicialmente desacreditadas, suas hipóteses foram ganhando espaço na comunidade acadêmica porque os índices de criminalidade continuaram a cair na década seguinte, enquanto profundas mudanças no cenário estadunidense refutavam a capacidade explicativa dos demais argumentos (LEVITT; DUBNER, 2013, p. 223).

Na questão das prisões, por exemplo, ao invés de encarceramento em larga escala e da formação de uma multidão de presos, tais adeptos defendem estratégias “inteligentes”, como a de *incapacitação seletiva*, concentrando-se não mais em recuperar ou reinserir um grande número de indivíduos criminosos na sociedade, mas apenas em prender por longos períodos aqueles considerados “irrecuperáveis” ou “perigosos” demais para continuarem livres na sociedade. Esse modelo prometia reduzir a quantidade de crimes sem aumentar os custos com o sistema, ou seja, seria a opção mais eficiente de gestão do sistema penal.

É esse tipo de pensamento que parece estar florescendo nas mais novas ideias e estratégias de mudanças na segurança pública estadunidense. A título de exemplo, no dia 22 de outubro do ano de 2015, chefes de mais de 130 departamentos de polícias dos Estados Unidos lançaram a *Law Enforcement Leaders to reduce crime and incarceration*¹⁵⁴, uma associação criada em parceria com o *Brennan Center for Justice da New York University School of Law*, que quer reduzir, ao mesmo tempo, o crime e o encarceramento no país. Em sua página inicial na *Internet*, a associação apresenta sua definição e objetivos:

Law Enforcement Leaders to Reduce Crime & Incarceration reúne mais de 200 atuais e antigos chefes de polícia, procuradores federais e estaduais e defensores gerais de todos os 50 estados. Nosso grupo sugere mudanças nas leis e práticas para que mais efetivamente combatam o crime, reduzindo a prisão desnecessária.

¹⁵⁴ Chama a atenção o fato de que, entre os membros desta associação está William Bratton, justamente o idealizador do programa *Tolerância Zero*.

Nós acreditamos que metas de redução de crimes e redução de encarceramento não são apenas compatíveis, elas são mutuamente necessárias. Nós acreditamos que encarceramento desnecessário é contraproducente, bem como pode criar mais crimes, desperdiçar dólares dos contribuintes e dividir ainda mais a aplicação da lei daqueles que procuramos proteger. Pretendemos construir um sistema de justiça criminal mais inteligente e mais forte, substituindo políticas ineficazes por práticas novas e modernas que reduzam o crime e o encarceramento¹⁵⁵. (LAW ENFORCEMENT LEADERS, [2015?], tradução minha).

No texto em que justifica a sua existência e fala da sua missão, a associação fala da crise pela qual passa o sistema penal dos Estados Unidos da América. Segundo a associação, o país conta com 5% da população mundial e 25% dos encarcerados do mundo, citando ainda que, caso formasse um estado norte-americano, a população carcerária seria o 36º mais populoso dentre os 50 estados *yankees*. O argumento utilizado para reduzir o número de presos não é outro senão o econômico. Segundo informações da própria associação, o valor gasto com o sistema penitenciário do país foi elevado em 400% ao longo de 30 anos, dinheiro que poderia ter sido melhor utilizado em políticas de segurança mais inteligentes, reinserção social e tratamento mental e sobre drogas para aqueles que precisam. Apesar de ainda cedo para chegar a uma conclusão, parece que os conceitos de *smart policing* e *smart sentencing* são de grande valia para esta associação. Resta saber, nesta e em iniciativas semelhantes, orientadas pelo *empresariamento da segurança pública*, se também enxergam apenas números e indivíduos “perigosos”, “irrecuperáveis” e, conseqüentemente, “matáveis” – aqueles de quem se diz “bandido bom é bandido morto”, cujo direito de viver se torna um obstáculo à boa gestão biopolítica da população, especialmente no tocante à segurança pública.

¹⁵⁵ “Law Enforcement Leaders to Reduce Crime & Incarceration unites over 200 current and former police chiefs, federal and state chief prosecutors, and attorneys general from all 50 states. Our group urges changes to laws and practices that more effectively fight crime while reducing unnecessary imprisonment. We believe that the goals of reducing crime and reducing incarceration are not only compatible, they are mutually necessary. We believe unnecessary incarceration is counter-productive, as it can create more crime, wastes taxpayer dollars, and further divides law enforcement from those we seek to protect. We aim to build a smarter and stronger criminal justice system by replacing ineffective policies with new, modern practices that reduce both crime and incarceration”.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **segurança** é uma **alegria** surgida da ideia de uma coisa futura ou passada, da qual foi afastada toda causa de dúvida. (ESPINOZA, 2015, p. 144).

Alegria é a passagem do homem de uma perfeição menor para uma maior. (ESPINOZA, 2015, p. 141).

Utilizei neste trabalho o conceito de *empresariamento da segurança pública* para designar o conjunto de ideias e práticas oriundas do meio acadêmico-universitário, mas, sobretudo, do mundo corporativo-empresarial – uma vez que a universidade também passa por processo de empresariamento semelhante –, com a finalidade de submeter as políticas de segurança pública aos valores e aos novos modelos empresariais da *gestão*.

Esse conjunto de ideias e práticas, que configuram uma série de mudanças, possui efeitos não apenas sobre as estruturas e os processos e modos de administração das instituições policiais, mas principalmente sobre os agentes públicos, sua formação profissional, seus modos de ser e existir no mundo, e, finalmente, sobre a subjetividade dos demais indivíduos da população. Considero esse *empresariamento* um efeito da biopolítica que se desenvolve sob uma governamentalidade neoliberal.

Percebi que as instituições oficiais de segurança pública, assim como os meios de comunicação de massa, as redes sociais na *Internet* e outros órgãos privados e públicos funcionam como *dispositivos pedagógicos*, oferecendo um tipo de educação informal, cotidiana, e praticamente onipresente, ou seja, não necessariamente restrita às instituições formais de ensino. Este tipo de educação contribui de maneira decisiva para a condução das condutas dos sujeitos, conforme os objetivos de governo.

Para realizar a discussão sobre o *empresariamento* e seus efeitos pedagógicos, parti do conteúdo escrito em planos de segurança pública aplicados em alguns estados brasileiros, bem como dos escritos acadêmicos que se dedicam a elaborá-los, interrogá-los e avaliá-los. São planos que, em comum, enfatizam a necessidade de eficiência na *gestão* dos números que representam as taxas de criminalidade, realizando um rigoroso controle estatístico das oscilações nos “números” das vidas, visando, principalmente, ao alcance de metas de redução nas taxas de homicídios. Um dos princípios que rege essas políticas públicas é o da competição ou concorrência entre áreas territoriais, em busca dos melhores resultados que, por sua vez, culminam, em alguns estados do Brasil, a exemplo do Ceará, em premiação variável, paga em dinheiro a cada policial, pelo alcance dessas metas. Essa política

atinge também a cada policial, individualmente, que passa a estabelecer relações de concorrência com seus companheiros de trabalho, visto que também há a formação de *rankings* internos, em cada unidade policial, entre todos os seus integrantes.

Assim, ainda que seja um efeito não planejado pelos formuladores dessas políticas públicas, noto que, aos poucos, a vida, posta como um valor que se quer proteger e promover, passa a ser, na realidade, desvalorizada, uma vez que boa parte delas é reduzida a cifras e convertidas no dinheiro das gratificações. Tal política, se não é uma das causas, pelo menos está em conformidade com a afirmação de que “bandido bom é bandido morto”, opinião compartilhada por 50% da população brasileira (FBSP, 2015).

Delineei ou apontei indícios de uma *biopolítica à brasileira* no contexto contemporâneo, levando em consideração as peculiaridades sócio-históricas do país, tais como o recente passado escravista, a ainda viva experiência da ditadura militar e as enormes desigualdades sociais. Nesta singular biopolítica, as políticas de segurança pública se apresentam cada vez mais como uma gestão da insegurança e da criminalidade, cujo objetivo principal não é propriamente tornar a sociedade, entendida como um todo, mais segura. Ao contrário disso, sua finalidade parece ser, primeiramente, proteger uma parcela da sociedade cujos indivíduos são detentores de alto capital humano, os quais precisam pouquíssimo de políticas públicas para alcançar sua segurança; em segundo lugar, gerenciar os governáveis, especialmente aqueles dos estratos médios da população, os quais, a partir de vários mecanismos e práticas de governo, são conduzidos a obedecer as leis e, a partir de modulações do perigo e da utilização do medo como ferramenta, demandar mais vigilância, policiamento, punição e outras práticas policiais e penais, ou seja, a desenvolverem *subjetividades policialescas*. É a partir desse grupo social, e para ele, que se pensa em um tipo de “homem racional”, que faria escolhas ótimas para proteger e aumentar o seu já considerável capital humano, em consonância com a teoria econômica do crime.

Outro grupo é o daqueles mais pobres, principais objetos da biopolítica que “faz viver”, nos termos de Foucault, ou melhor, os faz viver, na medida em que são governáveis. Trata-se da “ralé brasileira”, nos termos de Jessé Souza (2009), a qual é marcada pelo signo do abandono e da precariedade das políticas sociais a ela dirigida. São os usuários e público-alvo das instituições que, aqui no Brasil, não podem ser consideradas exatamente “disciplinares”, a exemplo do hospital, da escola, das fábricas e dos manicômios e até das prisões, que aqui, de maneira geral, mais se assemelham a grandes “campos de concentração”. Os integrantes desta “ralé”, caso se submetam exatamente às regras, leis e controles impostos, desenvolvam *subjetividades policialescas*, bem como a disciplina necessária para continuar

produzindo como “corpos dóceis”, ou mesmo sejam considerados úteis, de alguma forma, ao modo de produção, permanecem vivos. Do contrário, caso sejam considerados indóceis demais para a disciplina, incompreensíveis o bastante para serem encaixados nas teorias sobre escolhas racionais, bem como numerosos demais para a prisão, são, por meio dos diversos *dispositivos pedagógicos*, criminalizados, desumanizados e convertidos em causa da insegurança dos demais grupos sociais. São transformados em “bandidos” e, por fim, são exterminados pela *biopolítica à brasileira*, que, verdadeiramente, faz morrer tais indivíduos, cujo valor social é considerado negativo pelo restante da sociedade.

Todo esse processo de *empresariamento* ocorre sob a retórica da eficiência e da produtividade em segurança pública, discurso que tomou o lugar daquele que propunha a democratização deste campo. Assim, o que se tem é uma produção em série de indivíduos matáveis, que caminham como se estivessem na esteira de uma máquina de moer gente, ao longo de uma vida de abandono, indo para as prisões ou para o extermínio, de acordo com os interesses governamentais. Uma *sociedade de (in)segurança*, portanto.

Dediquei-me ainda a problematizar conceito de segurança, desde seus fundamentos filosóficos mais utilizados, tentando mostrar que as coisas podem se dar de outro modo e que, para isso, depende-se de um esforço de pensamento. É preciso abandonar o modelo jurídico-político hobbesiano, que compreende a criação do Estado, o “monstro artificial”, em nome da segurança, a partir de uma compreensão de natureza humana na qual a liberdade é causa da “guerra de todos contra todos”. Entretanto, abandonar o paradigma hobbesiano não deve significar abraçar a compreensão da sociedade como fato natural, e da segurança pública como mais uma mercadoria a ser produzida, tal qual pensou e escreveu Molinari (2014), ideia esta que também se faz presente nas políticas públicas que operam o *empresariamento da segurança pública*.

Deve-se, então, pensar em novas políticas públicas de segurança, o que ocorre a partir da própria redefinição desse termo, bem como da formulação de programas que procurem, ao máximo, considerar os aspectos singulares e as diferenças de cada indivíduo – considerando que talvez não seja possível, por meio de uma única teoria, dar conta do fenômeno do crime e decifrar a racionalidade que o envolve – ,que promovam a liberdade, garantam os direitos e realmente valorizem as vidas de todas as pessoas, indistintamente, em todos os seus aspectos, ao mesmo tempo em que lutem contra as desigualdades sociais. Tais políticas deveriam, definitivamente, abandonar a questão moral que associa crime a pecado, ao mesmo tempo em que rechaça qualquer noção de inimigo ou de guerra na formação e no trabalho policial.

No caso das polícias, se elas possuem doutrina, treinamento, modos de subjetivação próprios, a formação policial deve ter outros objetivos além da simples adição e aquisição de competências, conhecimentos e saberes da segurança pública. É preciso inventar uma educação profissional cujo foco primeiro seja a desconstrução de conceitos aprendidos ao longo da vida do ingressante na instituição. Uma formação policial com caráter de descolonização do pensamento. Desta forma, a polícia poderia lançar mão de sua função pedagógica na comunidade para desfazer os efeitos de outros dispositivos – a exemplo da “má educação” fornecida pelos meios de comunicação de massa, no que diz respeito aos temas da segurança pública.

O que espero, ao final deste trabalho, é ter contribuído para que os intelectuais da segurança pública e de campos correlatos, principais fontes de legitimação e justificação das políticas públicas, inclusive do *empresariamento* criticado neste trabalho, saiam deste consenso em torno dessas políticas gerencialistas e empresariais e assumam um papel mais crítico, escapando deste verdadeiro marasmo em que se encontram.

Michel Foucault (1990, p. 136), depois de analisar os problemas que a biopolítica havia colocado desde o início do século XIX, percebeu, talvez com certo otimismo, as formas de resistências que se fazem contra essa tecnologia de poder. Segundo ele, as lutas que questionam esse novo sistema geral de poder não o fazem em nome de um retorno nostálgico ao passado, tampouco há entre aqueles que lutam uma espera escatológica de um “imperador dos pobres”. O que há, segundo o filósofo, é uma espécie de “luta contra o biopoder”, apoiada justamente naquilo que ele investe: “na vida e no homem enquanto ser vivo”. Ainda segundo ele:

Foi a vida, muito mais do que o direito, que se tornou o objeto das lutas políticas, ainda que estas últimas se formulem através de afirmações de direito. O ‘direito’ à vida, ao corpo, à saúde, à felicidade, à satisfação das necessidades, o ‘direito’, acima de todas as opressões ou ‘alienações’, de encontrar o que se é e tudo o que se pode ser, esse ‘direito’ tão incompreensível para o sistema jurídico clássico[...]. (FOUCAULT, 1990, p. 136).

O que Foucault (1990) parece indicar nesta passagem é um modo de resistência que permite ver como as coisas podem ser de outra forma. Pensando em termos táticos, no que tange ao conhecimento acadêmico produzido, talvez um caminho mais profícuo para proteger vidas seja aquele que valoriza as singularidades mais que os grandes números, as

trajetórias e resistências mais que as estatísticas. Isso não significa o abandono desta técnica, mas um equilíbrio ou um contraponto ao tipo de produção acadêmica que virou a grande ilusão de verdade em segurança pública.

A título de exemplo, pode-se falar do caso policial envolvendo o ajudante de pedreiro Amarildo de Souza¹⁵⁶. A visibilidade que se produziu em torno dele serviu de argumento mais eloquente e convincente para falar da letalidade das atuais políticas de segurança pública, do que qualquer outra produção acadêmica que traga apenas os “alarmantes números” dessa violência. Da mesma forma, ao invés de trazer apenas grandes séries estatísticas ou imagens de analogia –bombas explodindo ou aviões caindo, como tentativa de comover a população quanto aos escandalosos números de homicídios no Brasil – ,talvez seja melhor falar de “trajetórias interrompidas”, como faz a publicação do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (2017), trazendo poucas, mas substanciais e singulares histórias que permitem vislumbrar melhor a gravidade do problema.

Ainda na direção de oferecer alternativas de resistência ao bloco de poderes e saberes estabelecidos pela biopolítica no campo da segurança pública, reivindicações pela desmilitarização da política de segurança pública¹⁵⁷, fim da chamada “guerra às drogas”¹⁵⁸ e diminuição do Estado penal/policial¹⁵⁹, parecem ser boas táticas de afirmação e valorização da vida. Outras ainda estão em vias de serem inventadas por aqueles que travam lutas cotidianas neste espaço de batalhas.

¹⁵⁶ O ajudante de pedreiro Amarildo de Souza sumiu no dia 14 de julho de 2013, da favela da Rocinha, no estado do Rio de Janeiro. A partir daí, construiu-se uma narrativa que afirmava ser ele um traficante de drogas. Ao mesmo tempo, movimentos sociais, ainda sob o impulso das manifestações ocorridas em junho de 2013, iniciaram uma campanha com o lema: “Onde está o Amarildo?”, que tomou as ruas e as redes sociais na *Internet*. No desfecho do caso, o delegado Orlando Zaccane, titular da delegacia então responsável pelo caso, fez um relatório de investigação desconstruindo a tese de que ele era criminoso e mostrando que o mesmo havia sido raptado e morto por policiais militares, o que culminou com a prisão de vários agentes.

¹⁵⁷ Destaco, nessa frente pela desmilitarização da segurança pública, a atuação recente dos Comitês pela Desmilitarização da Polícia e da Política, formados por policiais e membros da sociedade civil, para discussão e ativismo relacionado ao tema. Para detalhes, ver: <<http://desmilitarizar.wordpress.com/>>.

¹⁵⁸ Um grupo que se destaca nas discussões sobre descriminalização e regulamentação das drogas no Brasil é a LEAP – Brasil, uma versão nacional da organização estadunidense homônima *LEAP - Law Enforcement Against Prohibition*, que aqui foi traduzido como “Agentes da Lei Contra Proibição”. Trata-se de uma associação formada por policiais, juízes, promotores e demais agentes da lei que se colocam contra a chamada “guerra às drogas” e são ativistas a favor de uma nova política sobre drogas. Para detalhes, ver: <<http://www.leapbrasil.com.br/>>.

¹⁵⁹ O movimento Policiais Antifascismo foi criado em 2016 por policiais civis e militares de todo o Brasil. Entre as pautas do movimento está a construção da imagem do policial como trabalhador e o fim das políticas de guerra e derramamento de sangue na segurança pública. De maneira resumida, poder-se-ia dizer que são policiais que lutam contra a expansão do Estado penal.

REFERÊNCIAS

- ‘O PACTO pela vida Faliu’, diz candidato do PSOL ao governo de Pernambuco. **G1**, Rio de Janeiro, 25 ago. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/eleicoes/2014/noticia/2014/08/o-pacto-pela-vida-faliu-diz-candidato-do-psol-ao-governo-de-pernambuco.html>>. Acesso em: 19 dez. 2017.
- ABRAMOVAY, Miriam et al. **Diagnóstico participativo das violências nas escolas: falam os jovens**. Rio de Janeiro: FLACSO – Brasil, OEI, MEC, 2016.
- AGAMBEN, Giorgio. Como a obsessão por segurança muda a democracia. **Le Monde Diplomatique Brasil**, São Paulo, 06 jan. 2014. Disponível em: <<http://diplomatique.org.br/como-a-obsessao-por-seguranca-muda-a-democracia/>>. Acesso em: 03 maio 2017.
- AGENTES da segurança recebem 30 milhões em premiação por queda de CVLI. **Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**, Fortaleza, 31 out. 2014. Disponível em: <<http://www.sspds.ce.gov.br/noticiaDetalhada.do?tipoPortal=1&codNoticia=3527&titulo=Reportagens&action=detail>>. Acesso em: 05 set 2016.
- ALTARES, Guillermo. ‘1984’ lidera as vendas de livros nos EUA desde a posse de Trump. **El País**, Madri, 26 jan. 2017. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/26/cultura/1485423697_413624.html>. Acesso em: 25 abr. 2017.
- ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado. Tradução Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- AMARAL, Pedro. Tropa de Elite. **Revista Comunicação & Política- CEBELA**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 3, p. 227-244, dez. 2007.
- ANISTIA INTERNACIONAL. **Você matou meu filho!**: homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.
- AQUINO, Julio Roberto Groppa. A biopolítica educacional para além dos muros da escola. **IHU on-line**, São Leopoldo, v. 472, p. 54-56, 14 set. 2015. Entrevista concedida a Márcia Junges e Ricardo Machado.
- ARAÚJO, Thiago de. Bolsonaro defende que a PM mate mais no Brasil. **Exame**, São Paulo, 05 out. 2015. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/bolsonaro-defende-que-a-pm-mate-mais-no-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2015.
- ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. 1. ed. São Paulo: Geração, 2013.
- ASSOCIAÇÃO de Cabos e Soldados critica Pacto Pela Vida. **Jornal do Commercio**, Recife, 31 ago. 2015. Disponível em: <<http://jconline.ne10.uol.com.br/canal/cidades/policia/noticia/2015/08/31/associacao-de-cabos-e-soldados-critica-pacto-pela-vida-196751.php>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

AUGUSTO, Acácio. Polícia para quem precisa de polícia: um relato sobre o banho de sangue no ES. **Justificando**, São Paulo, 08 fev. 2017. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/02/08/policia-para-quem-precisa-de-policia-um-relato-sobre-o-banho-de-sangue-no-es/>>. Acesso em: 03 out. 2017.

AUGUSTO, Acácio. **Política e polícia**: cuidados, controles e penalizações de jovens. Rio de Janeiro: Lamparina, 2013.

AVELINO, Nildo; VACCARO, Salvo. Apresentação. In: AVELINO, Nildo; VACCARO, Salvo. (Orgs.). **Governamentalidade/segurança**. São Paulo: Intermeios, 2014. p. 5-11.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos humanos**: coisa de polícia. Passo Fundo: Berthier, 2003.

BALLOUSSIER, Anna Virgínia. Viagem pela memória de campos de concentração no Ceará. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 30 nov. 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2014/11/1554774-viagem-pela-memoria-de-campos-de-concentracao-no-ceara.shtml>>. Acesso em: 04 out. 2017.

BANANA, Ricardo. Notícia abafada: oficial da PM comete suicídio após sofrer pressões na PM de Pernambuco. In: **Blog do Banana**. [S.l.], 25 maio 2012. Disponível em: <<http://ricardobanana.com/noticia-abafada-oficial-da-pm-comete-suicidio-apos-sofrer-pressoes-na-pm-de-pernambuco/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

BARIFOUSE, Rafael. ‘Tenho horror de quem pensa como eu pensava. Evolui’, diz carioca que chamou pobres de sub-raça nos anos 1980. **BBC Brasil**, São Paulo, 24 set. 2015. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/09/150923_angela_moss_video_internet_rb>. Acesso em: 19 abr. 2016.

BARREIRA, César (Org.). **Questão de segurança**: políticas governamentais e práticas policiais. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2011a.

BATISTA, Nilo. Prefácio. In: DIETER, Maurício Stegemann. **Política criminal atuarial**: a criminologia do fim da história. Rio de Janeiro: Revan, 2013. p. 7-14.

BATISTA, Nilo. Sobre el filo de la navaja. **Revista EPOS**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, jan./jun. 2011b.

BATISTA, Vera Malaguti. Adesão subjetiva à barbárie. In: BATISTA, Vera Malaguti. (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 307-318.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

- BATISTA, Vera Malaguti. Prefácio. In: LOPES, Edson. **Política e segurança pública: uma vontade de sujeição**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009. p. 9-12.
- BAUMAN, Zygmunt. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BAYLEY, D. H. **Padrões de policiamento**. São Paulo: EdUSP, 2006.
- BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2017.
- BECCARIA, Cesare. **Questões criminais**. Bauru: Edipro, 2006.
- BECKER, Gary Stanley. Crime and punishment: An economic approach. **Journal of Political Economy**, Chicago, v. 76, n. 2, p. 169-217, mar. 1968. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/1830482>>. Acesso em: 20 maio 2018.
- BECKER, Gary Stanley; EWALD, François; HARCOURT, Bernard E. Becker on Ewald on Foucault on Becker: American Neoliberalism & Michel Foucault's 1979 Birth of Biopolitics Lectures. **The Carceral Notebooks**, v. 7, p. 1-35, dez. 2011. Disponível em: <http://www.thecarceral.org/cn7_Becker_Ewald_Conversation.pdf>. Acesso em: 17 maio 2018.
- BÍBLIA online. Disponível em <<https://www.bibliaonline.com.br/acf>>. Acesso em 20 maio 2018.
- BIGO, Didier. A segurança ao abandono. In: ARTIÈRES, Philippe; BERT, Jean-François; GROS, Frédéric e REVEL, Judith. (Orgs.). **Michel Foucault**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014. p. 313-320.
- BINI, Edson. Introdução. In: BECCARIA, Cesare. **Questões criminais**. Bauru: Edipro, 2006. p. 7-11.
- BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. São Paulo: EdUSP, 2003.
- BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- BORTOLOTTI, Plínio. Mandado de busca coletivo contraria Constituição. **O Povo**, Fortaleza, 28 ago. 2014. Disponível em: <<http://blog.opovo.com.br/pliniobortolotti/mandado-de-busca-coletivo-contraria-constituicao/>>. Acesso em: 01 set. 2017.
- BOSCHETTI, Ivanete. Implicações da reforma da previdência na seguridade social brasileira. **Psicologia & Sociedade**, v. 15, n. 1, p. 57-96, jan./jun. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822003000100005>. Acesso em: 11 maio 2016.
- BOTELHO, Paulo Storani. **Vitória sobre a morte: a glória prometida**. O “rito de passagem” na construção da identidade dos *Operações Especiais*. 2008. 162 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRAGA, Emanuele. Política do algoritmo. **Piseagrama**, Belo Horizonte, n. 9, p. 28-35, dez. 2016. Disponível em: <<http://piseagrama.org/politica-do-algoritmo/>>. Acesso em: 04 nov. 2017.

BRASIL. **Coleção de leis do Império do Brasil**. 1809. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao1.html>>. Acesso em: 19 ago. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005. Institui o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GESPÚBLICA e o Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 24 fev. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5378.htm>. Acesso em: 20 maio 2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Curso nacional de multiplicador de polícia comunitária**. 2. ed. Brasília, 2008.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Matriz Curricular para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 18 jul. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9094.htm>. Acesso em: 20 maio 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 17 maio 2018.

BRASIL. Medida Provisória nº 768, de 2 de fevereiro de 2017. Cria a Secretaria-Geral da Presidência da República e o Ministério dos Direitos Humanos, altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 03 fev. 2017. Seção 1, n. 25, p. 1-3.

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **Manual de Campanha - Ordem Unida (C 22-5)**. 3. ed. Brasília, DF, 2000.

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **Portaria nº 220**, de 20 de abril de 2007. Estabelece o Sistema de Excelência no Exército Brasileiro, em continuidade ao Programa Excelência Gerencial e dá outras providências. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Conceitos básicos**. Brasília, [2017?]. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/orgaos-de-seguranca-1/conceitos-basicos>>. Acesso em: 29 jul. 2017.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 158-A, de 9 de fevereiro de 2010. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 01 mar. 2010. Seção 1, p. 12. Disponível em: <<http://www.semesp.org.br/portal/pdfs/juridico2010/Portarias/PORTARIA%20158-A,%209%20-02-10.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2018.

BRITO, Diana. Adolescente é agredido a pauladas e acorrentado nu a poste na zona sul no Rio. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 04 jan. 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/02/1407239-adolescente-e-agredido-a-pauladas-e-acorrentado-nu-a-poste-na-zona-sul-do-rio.shtml>>. Acesso em: 14 jan. 2016.

BUJES, Maria Isabel Edelweiss. **Infância e maquinarias**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

BURGESS, Anthony. **Laranja mecânica**. São Paulo: Aleph, 2012.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Tradução Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. 2. ed. São Paulo: Editora 34; Edusp, 2003.

CANAL DA DIREITA. **‘Adote um bandido’ | Rachel Sheherazade**. 2014a. (1m14s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=p_F9NwIx66Y>. Acesso em: 15 set. 2017.

CANAL DA DIREITA. **Direitos humanos, adotem os bandidos! – Rachel Sheherazade**. [S.l.]. Mensagem postada pelo autor na rede social Facebook em 04 fev. 2014b; 21:10. Disponível em: <<https://www.facebook.com/CanalDaDireita/videos/393028084175062/>>. Acesso em: 15 set. 2017.

CAPELAS, Bruno. Em meio a escândalo, Facebook alcança 2,20 bilhões de usuários. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 25 abr. 2018. Disponível em: <<http://link.estadao.com.br/noticias/empresas,em-meio-a-escandalo-facebook-chega-a-2-20-bilhoes-de-usuarios,70002283621>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

CARDOSO, Bruno de Vasconcelos. **Todos os olhos**. Videovigilâncias, *videovoyeurismos* e (re)produção imagética na tecnologia digital. 2010. 346 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

CARVALHO JR., José Raimundo. Sistemas de informação, violência e crime. In: BARREIRA, C.; BATISTA, É. (Orgs.). **(in)Segurança e sociedade: treze lições**. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 2011. Não paginado.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

CAZES, Leonardo. UFF cria primeiro bacharelado em segurança pública do Brasil. **O Globo**, Rio de Janeiro, 11 jan. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/vestibular/uff-cria-primeiro-bacharelado-em-seguranca-publica-do-brasil-3629851#ixzz2ymzjFm61>>. Acesso em: 14 abr. 2014.

CEARÁ. Governo do Estado do Ceará. Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003. Institui o Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, dispõe sobre o comportamento ético dos militares estaduais, estabelece os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativo-disciplinar dos militares estaduais e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 02 dez. 2003. Disponível em: <http://www.cb.ce.gov.br/html/coletanea/coletanea_html/coletanea_lei13407.html>. Acesso em 20 maio 2018.

CEARÁ. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. **Projeto Ronda do Quarteirão**. Fortaleza, 2007.

CEARÁ. GOVERNO DO ESTADO. SEGURANÇA: Cid Gomes lança o programa “Defesa da Vida”. In: **Portal do Governo do Estado do Ceará**, Fortaleza, 24 abr. 2014. Disponível em: <<http://www.ceara.gov.br/2014/04/10/seguranca-cid-gomes-lanca-o-programa-qdefesa-da-vida/>>. Acesso em: 05 set. 2016.

CEARÁ. Governo do Estado do Ceará. Lei nº 15.558, de 11 de março de 2014a. Dispõe sobre o sistema de compensação pelo cumprimento de metas por indicadores estratégicos de criminalidade no estado do Ceará. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 18 mar. 2014. Disponível em: <<https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/defesa-social/item/3881-lei-n-15-558-de-11-03-14-d-o-18-03-14>>. Acesso em: 20 maio 2018.

CEARÁ. GOVERNO DO ESTADO. **Os sete Cearás**: síntese do processo de planejamento participativo para elaboração do plano de governo 2015/2018. Fortaleza, 2014c.

CENSO de 1872 é disponibilizado ao público. **Portal Brasil**, Brasília, 14 jan. 2013. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2013/01/censo-de-1872-e-disponibilizado-ao-publico>>. Acesso em: 03 mar. 2018.

CERQUEIRA FILHO, Carlo Roberto de Almeida. **Os arquivos Snowden**: o episódio e os reflexos no Brasil. Rio de Janeiro. 2011. 55 f. (Monografia) – Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2011.

CERQUEIRA, Daniel et al. (Orgs.). **Atlas da violência 2016**. Brasília: IPEA, 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160322_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf. Acesso em: 15 maio 2016.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. **Causas e consequências do crime no Brasil**. Rio de Janeiro. 2010. 196 f. (Tese) – Programa de Pós-Graduação em Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

CGD confirma participação de 38 PMs na Chacina na Grande Messejana. **O Povo**, Fortaleza, 12 abr. 2016. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/app/fortaleza/2016/04/12/noticiafortaleza,3601691/cgd-oficializa-participacao-de-38-pms-na-chacina-na-grande-messejana.shtml>>. Acesso em: 12 abr. 2016.

CHOMSKY, Noam. **11 de setembro**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CHRISTIE, Nils. **Uma razoável quantidade de crime**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

CISNEIROS, Áureo. Sinpol lança nota criticando dados do Pacto pela Vida. **Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco**, Caruaru, 26 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.sinpol-pe.com.br/novo/sinpol-lanca-nota-criticando-dados-do-pacto-pela-vida/>>. Acesso em: 20 dez. 2014.

COCCO, Giuseppe. **Korpobraz**: por uma política dos corpos. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014.

COMANDO Geral da PM divulga nota sobre assassinato do cabo Adriano Batista, morto por um soldado. **Jornal do Commercio**, Recife, 30 ago. 2015. Disponível em: <<http://jconline.ne10.uol.com.br/canal/cidades/noticia/2015/08/30/comando-geral-da-pm-divulga-nota-sobre-assassinato-do-cabo--adriano-batista-morto--por-um-soldado-196747.php>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA. **Trajetórias interrompidas**: homicídios na adolescência e em seis municípios do Ceará. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2017. Disponível em: <<http://cadavidaimporta.com.br/wp-content/uploads/2018/03/trajetorias-interrompidas-junho-2017.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2018.

CORDEIRO, Nathalia Rodrigues. O Sistema de Metas para a segurança pública do estado do Rio de Janeiro e sua dimensão social. **Cadernos de Segurança Pública**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 7, p. 4-15, abr. 2016.

COSTA, André. Secretário da Segurança diz que situação poderia estar “muito pior”. **O Povo**, Fortaleza, 08 jul. 2017. Entrevista concedida a Adriano Nogueira. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/07/secretario-da-seguranca-diz-que-situacao-poderia-estar-muito-pior.html>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

COSTA, Arthur Trindade; LIMA, Renato Sérgio de. Segurança pública. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringelli de (Orgs.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 482-490.

COSTA, Rogério da. Redes sociais e capital social: a nova fronteira do neocapitalismo. In: FILHO, João Freire; COELHO, Maria das Graças Pinto. **A promoção do capital humano**: mídia, subjetividade e o novo espírito do capitalismo. Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 85-106.

CUNHA, Neon. Da sobrevivência LGBTS aos princípios de YOGIAKARTA e o observatório no Grande ABC. In: COSTA, Ana Carolina Francischette et al. (Orgs.). **Gênero e diversidade sexual**: percursos e reflexões na construção de um observatório LGBT. São Paulo: Pontocom, 2016. P. 15-27. Disponível em:

<http://cursos.ufabc.edu.br/digitalplural/wp-content/uploads/2017/02/Vol10_Observatorio.pdf>. Acesso em: 18 maio 2018.

DAWKINS, Richard. **O gene egoísta**. São Paulo: Companhia das Letras, 1976.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO. [S.l.], 26 de agosto de 1789. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. São Paulo: Editora 34, 1992.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. Tradução Claudia Sant'Anna Martins. São Paulo: Brasiliense, 2005.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no ocidente 1300-1800**: uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DIETER, Maurício Stegemann. **Política criminal atuarial**: a criminologia do fim da história. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

DISQUE DENÚNCIA. **O exército está nas ruas. É o fim da linha de quem não anda na linha. Denuncie**. [S.l.] Mensagem postada pelo autor na rede social Facebook em 28 jul. 2017; 8:30. Disponível em: <<https://www.facebook.com/DisqueDenuncia/photos/a.822866264413316.1073741828.172990406067575/1991615347538396/?type=3&theater>>. Acesso em: 17 maio 2018.

DOCUMENTOS da NSA apontam Dilma Rousseff como alvo de espionagem. **G1**, Rio de Janeiro, 09 set. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/09/documentos-da-nsa-apontam-dilmarousseff-como-alvo-de-espionagem.html>>. Acesso em: 15 out. 2017.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

DUARTE, Anderson. Polícia, empresa e educação: problematizando o modelo “tropa de elite”. **Discursos sediciosos**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 21/22, dez. 2014.

DUARTE, Anderson. **Policimento comunitário e educação**: discursos de produção de uma “nova polícia”. 2013. 103 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

DUARTE, Anderson. Robocop: uma crítica ao empresariamento da segurança pública nas sociedades de controle. **O Público e o Privado**, Fortaleza, n. 28, p. 211-222, jul./dez. 2016. Disponível em: <<http://www.seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path%5B0%5D=2261&path%5B1%5D=2007>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

DUARTE, Anderson; GADELHA, Sylvio. Considerações sumárias sobre a relação entre segurança pública, formação policial e empresariamento da sociedade, na governamentalidade neoliberal. In: KOHAN, Walter Omar; LOPES, Sammy William; MARTINS, Fabiana F.

Ribeiro. (Orgs.). **O ato de educar em uma língua ainda por ser escrita**. Rio de Janeiro: NEFI, 2016. p. 37-44.

DURÃO, Susana. Educando os policiais brasileiros. **Comciência (UNICAMP)**, Campinas, v. 188, p. 1-2, maio 2017. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/educando-os-policiais-brasileiros/>>. Acesso em: 26 ago. 2017.

EIDE, E; RUBIN, P. H.; SHEPHERD, J. M. **Economics of crime**. Hanover: Now Publishers Inc., 2006. (Foundations and Trends in Microeconomics, v. 2, n. 3).

EM CRIMES de natureza permanente, é dispensável mandado de busca e apreensão para ingresso em domicílio. **Superior Tribunal de Justiça [Portal]**, Brasília, 28 jul. 2017.

Disponível em:

<http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Em-crimes-de-natureza-permanente,-%C3%A9-dispens%C3%A1vel-mandado-de-busca-e-apreens%C3%A3o-para-ingresso-em-domic%C3%ADlio>. Acesso em: 16 ago. 2017.

ESPINOZA, Benedictus de. **Ética**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. A Declaração de Independência dos Estados Unidos da América. In: **www.uel.br**, [S.l.], 4 de julho de 1776. Disponível em: <<http://www.uel.br/pessoal/jneto/gradua/historia/recdida/declaraindepeEUAHISJNeto.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

EWALD, François. Insurance and Risk. In: BURCHELL, Graham; GORDON, Colin; MILLER, Peter (Orgs.). **The Foucault Effect: studies in governmentality – with two lectures and interview with Michel Foucault**. Chicago: The University of Chicago Press, 1991. p. 197-210.

FALCÃO, Márcio. STF proíbe greve de carreiras policiais. **JOTA Info**, São Paulo, 05 abr. 2017. Disponível em: <<https://jota.info/justica/stf-proibe-greve-de-carreiras-policiais-05042017>>. Acesso em: 23 maio 2017.

FISCHER, R. M. B. O dispositivo pedagógico da mídia: modos de educar na (e pela) TV. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 28, n. 1, p. 151-162, jun. 2002. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ep/article/view/27882/29654>>. Acesso em: 19 mar. 2016.

FONSECA, Adriana. Considerada a profissão do futuro, cientista de dados ganha até R\$ 12 mil. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 07 fev. 2016. Disponível em: <<http://classificados.folha.uol.com.br/empregos/2016/02/1736601-considerada-a-profissao-do-futuro-cientista-de-dados-ganha-ate-r-12-mil.shtml>>. Acesso em: 08 ago. 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Ano 9, São Paulo, 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. História. In: **Forumseguranca.org.br**, São Paulo, [2017?]. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/perfil/historia/>>. Acesso em: 18 mar. 2017.

- FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008a.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 24. ed. São Paulo: Loyola, 2014a.
- FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.
- FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2013.
- FOUCAULT, Michel. **Ditos e escritos III:estética: literatura e pintura, música e cinema**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.
- FOUCAULT, Michel. **Ditos e escritos IV: estratégia, poder-saber**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- FOUCAULT, Michel. **Ditos e escritos VIII:segurança, penalidade, prisão**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.
- FOUCAULT, Michel. **Ditos e escritos V:ética, sexualidade, política**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014b.
- FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2002.
- FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. 10. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1990.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2005.
- FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.
- FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul (Orgs.). **Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008c.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**.6. ed. Petrópolis: Vozes, 2008d.
- FRANÇA, Ronaldo. Sim, pode dar certo. **Veja**, São Paulo, 02 dez. 2009. Disponível em: <<http://origin.veja.abril.com.br/021209/sim-pode-dar-certo-p-168.shtml>>. Acesso em: 13 abr. 2014.
- FRANCE – Liberté et Sécurité, Modern, France [x-post /r/MURICA] [2015?]. 1 fotografia, color. In: **Reddit**, France, 2015. Disponível em: <https://www.reddit.com/r/PropagandaPosters/comments/2zq5ps/libert%C3%A9_et_s%C3%A9curit%C3%A9_modern_france_xpost_rmurica/>. Acesso em: 20 maio 2018.
- FRIGO, Renato Georgette. **Política, memes e Facebook no Brasil: em busca da ciberdemocracia**. 2017. 108 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Faculdade de Ciências Aplicadas, Universidade Estadual de Campinas, 2017.

FROMM, Erich. Posfácio. In: ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 365-379.

GADELHA, Sylvio. **Biopolítica, governamentalidade e educação**: introdução e conexões a partir de Michel Foucault. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

GADELHA, Sylvio. Biopolítica: no que isso interessa aos educadores? In: GADELHA, Sylvio; PULINO, Lúcia Helena (Orgs.). **Biopolítica, escola e resistência**: infâncias para a formação de professores. Campinas: Alínea, 2012. p. 59-67.

GADELHA, Sylvio. Educação, políticas de subjetivação e sociedades de controle. In: MARCONDES, Adriana; FERNANDES, Ângela; ROCHA, Marisa D. (Orgs.). **Novos possíveis no encontro da Psicologia com a Educação**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007. p. 15-36.

GANCIA, Bárbara. Bandidos e classe média travam guerra velada. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 ago. 1996. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/8/14/cotidiano/7.html>>. Acesso em: 19 abr. 2016.

GARLAND, David. **A cultura do controle**: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Tradução André Nascimento. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GAULEJAC, Vincent de. **Gestão como doença social**: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social. Aparecida: Ideias & Letras, 2007.

GOMBATA, Marsílea. Haiti serviu como laboratório para a política de UPPs. **Carta Capital**, São Paulo, 07 ago. 2014. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/internacional/haiti-serviu-como-laboratorio-para-a-politica-de-upps-7604.html>>. Acesso em: 09 out. 2017.

GOVERNO de Pernambuco recebe prêmio da ONU pelo êxito do Pacto Pela Vida. **Governo do Estado**, Recife, 27 jun. 2013. Disponível em: <<http://www.pe.gov.br/blog/2013/06/27/governo-de-pernambuco-recebe-premio-da-onu-pelo-exito-do-pacto-pela-vida/>>. Acesso em: 22 mar. 2017.

GRAHAM, Stephen. **Cidades sitiadas**: o novo urbanismo militar. Tradução Alyne Azuma. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

GRUPO que amarrou menor em poste no Rio é denunciado pelo MP. **G1**, Rio de Janeiro, 11 set. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/09/grupo-que-amarrou-menor-em-poste-no-rio-e-denunciado-pelo-mp.html>>. Acesso em: 02 maio 2018.

HARCOURT, Bernard E. **Illusion of order**: the false promise of broken windows policing. Cambridge: Harvard University Press, 2004.

HARDING, Luke. **Os arquivos Snowden**: a história secreta do homem mais procurado do mundo. Rio de Janeiro: LeYa, 2014.

HILLESHEIM, Betina. Políticas públicas e educação: desdobramentos para a pesquisa. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 10, n. 3, p. 788-796, jul./set. 2015.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Nova Cultural, 1999. (Coleção os pensadores). Original publicado em 1651.

HORTÊNCIO, Francisco Teógenes Freitas. O recolhimento transitório à luz da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. In: **Ceará. Portal do Governo. Corregedoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública**, Fortaleza, 2011. Disponível em: <http://www.sspds.ce.gov.br/miniPortal/file_bd?sql=FILE_DOWNLOAD_FIELD_ARQUIVO_DOWNLOAD¶metros=1831&extFile=pdf>. Acesso em: 01 set. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO E ESTATÍSTICA. Pesquisa de opinião pública sobre assuntos políticos/administrativos. **IBOPE JOB 226-13**, Brasília, DF, nov./dez. 2013. Disponível em: <http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/JOB_2726_13_BRASIL_Relatorio_tabelas_problemas_prioridades.pdf>. Acesso em: 15 out. 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ. Avaliação do impacto inicial do Programa Ronda do Quarteirão nas Taxas de Roubos e Furtos na Região Metropolitana de Fortaleza. **IPECE – Série Nota Técnica**, n. 47 Fortaleza, 2011. Disponível em: <https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2012/12/NT_47.pdf>

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ. Segurança pública: um novo modelo de metas e premiações. **IPECE. Série Textos para Discussão**, Fortaleza, n.106, jun. 2014. Disponível em: <http://www.ipece.ce.gov.br/textos_discussao/TD_106.pdf>. Acesso em: 18 maio 2018.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Balanco das políticas de gestão para resultados na segurança pública**. São Paulo, 2017.

INTERNATIONAL CENTER FOR PRISON STUDIES. World prison brief – Brazil. In: **Prisonstudies.org [Portal]**, Brasil, [2017?] Disponível em: <<http://www.prisonstudies.org/country/brazil>>. Acesso em: 17 out. 2017.

ISSO não é normal. **Extra**, Rio de Janeiro, 18 ago. 2017. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/guerra-do-rio/isso-nao-normal-21711104.html>>. Acesso em: 14 out. 2017.

JACÓ, Geovani. “Chacina chegou a ser legitimada por setores da sociedade”, aponta professor. **O Povo**, Fortaleza, 21 abr. 2016. Entrevista concedida a Thiago Paiva. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/app/opovo/cotidiano/2016/03/21/noticiasjornalcotidiano,3591472/chacina-chegou-a-ser-legitimada-por-setores-da-sociedade-aponta-pro.shtml>>. Acesso em: 29 abr. 2016.

JAFELICCI JUNIOR, Miguel; VARANDA, Laudemir Carlos. O mundo dos coloides. **Química Nova na Escola**, São Paulo, n. 9, maio 1999. Disponível em: <<http://qnesc.sbq.org.br/online/qnesc09/quimsoc.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2017.

KELLING, George L.; WILSON, James Q. Broken windows: The Police and neighborhood safety. **The Atlantic Monthly**, Boston, mar. 1982. Disponível em: <<http://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/>>. Acesso em: 19 abr. 2016.

KLAUS, Viviane. **Governamentalidade (Neo)Liberal**: da administração para a gestão educacional. 2011. 227 f. Tese (Doutorado) Programa de Pós-graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

L'HEUILLET, Hélène. **Alta polícia, baixa política**: uma abordagem histórica da polícia.. Cruz Quebrada: Lisboa Editorial Notícias, 2004. Série Poliedro da história

L'HEUILLET, Hélène. Pensar a violência com e sem Foucault. In: NALLI, Marcos; MANSANO, Sonia Regina Vargas (Orgs.). **Michel Foucault**: desdobramentos. Belo Horizonte, Autêntica, 2016. p. 77-87.

LACOSTE, Yves. **A geografia**: isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. 3. ed. Campinas: Papyrus, 1993.

LAROSSA, Jorge. Tecnologias do “eu” e educação. In: SILVA, Tomaz T. da (Org.). **O sujeito da educação**: estudos foucaultianos. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 35-84.

LAW ENFORCEMENT LEADERS to Reduce Crime & Incarceration. We can reduce unnecessary incarceration and crime. In: **Law Enforcement Leaders[Home Page]**, USA[S.I.], [2015?] Disponível em: <<http://lawenforcementleaders.org/>>. Acesso em: 04 nov. 2017.

LEMKE, Thomas. Os riscos da segurança: liberalismo, biopolítica e medo. In: AVELINO, Nildo; VACCARO, Salvo. (Orgs.). **Governamentalidade/segurança**. São Paulo: Intermeios, 2014. p. 105-127.

LEVITT, Steven D. Understanding why crime fell in the 1990s: four factors that explain decline and six that do not. **Journal of Economic Perspectives**, Pittsburgh, PA, v. 18, n. 1, winter 2004, p. 163-190.

LEVITT, Steven D.; DUBNER, Stephen J. **Freakonomics**: o lado oculto e inesperado de tudo que nos afeta. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

LIMA, Plauto de. A ocasião revela o ladrão. **O Povo**, Fortaleza, 04 mar. 2017. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/jornal/opiniao/2017/03/plauto-de-lima-a-ocasio-revela-o-ladrao.html>>. Acesso em: 24 maio 2017.

LIMA, Renato Sérgio de; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A segurança pública dividida entre teoria e prática. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 06 dez. 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2015/12/1714574-a-seguranca-publica-dividida-em-teoria-e-pratica.shtml>>. Acesso em: 02 abr. 2016.

LIMA, Renato Sérgio de; COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Medo da violência revigora tendências autoritárias e beneficia Bolsonaro. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 jun. 2017. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2017/06/1895452-violencia-e-medo-insuflam-defesa-de-autoritarismo-no-brasil.shtml>>. Acesso em: 27 jun. 2017.

LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz (Orgs.). **As ciências sociais e os pioneiros nos estudos sobre crime, violência e direitos humanos**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Urbania, ANPOCS, 2011.

LOPES, Edson. **Política e segurança pública: uma vontade de sujeição**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

LOPEZ-RUIZ, Osvaldo Javier. **Os executivos das transnacionais e o espírito do capitalismo: capital humano e empreendedorismo como valores sociais**. Rio de Janeiro: Azougue, 2007.

MACHADO, Leonardo Marcondes. Policiais não podem ser “bonificados” por maior número de prisões. **Conjur**, São Paulo, 04 jul. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jul-04/academia-policia-policiais-nao-podem-bonificados-maior-numero-prisoer#_ftn4>. Acesso em: 20 maio 2018.

MAGALHÃES, Rita de Cássia B. P. Formação de profissionais da área de segurança do cidadão: algumas reflexões. In: GRANGEIRO, Lúcia Helena Fonsêca; LIMA, Maria Socorro Lucena; MAGALHÃES, Rita de Cássia B. P. (Orgs.). **A Academia vai à Academia: uma experiência de formação para policiais**. Fortaleza: Demócrito Rocha; UECE, 2001. p. 35-39.

MAIS da metade dos bairros de Fortaleza tem IDH inferior ao do país mais pobre do mundo. **Tribuna do Ceará**, Fortaleza, 10 out. 2015. Disponível em: <<http://tribunadoceara.uol.com.br/noticias/cotidiano-2/mais-da-metade-dos-bairros-de-fortaleza-tem-idh-inferior-ao-do-pais-mais-pobre-do-mundo/>>. Acesso em: 11 maio 2017.

MANDARINI, Marcos. **Segurança corporativa estratégica: fundamentos**. Barueri: Manole, 2005.

MARCELINO, Adriana Santana. **A gestão policial da vida: considerações sobre como governamos e somos governados no contemporâneo**. 2008. 163 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Departamento de Psicologia, Universidade Federal Fluminense, 2008.

MARIANI, Daniel; LUPION, Bruno; ALMEIDA, Rodolfo. 10 índices econômicos e sociais nos 13 anos de governo do PT no Brasil. **Nexo Jornal**, São Paulo, 2 set. 2016. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/especial/2016/09/02/10-%C3%ADndices-econ%C3%B4micos-e-sociais-nos-13-anos-de-governo-PT-no-Brasil>>. Acesso em: 08 ago. 2017.

MARTINS, José de Souza. **Linchamentos: a justiça popular no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2015.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto comunista**. São Paulo: Boitempo, 1998.

MATHIAS, Suzeley Kalil; CAMPOS, Bruce Scheidl; SANTOS, Leandro F. Sampaio. Política militar del Gobierno de Rousseff: reflexiones sobre la actuación de las Fuerzas Armadas en las UPP y la MINUSTAH. **Íconos. Revista de Ciencias Sociales**, Quito, n. 55, p. 115-138, maio 2016.

MBEMBE, Achille. Necropolitics. In: CAMPBELL, Timothy; SITZE, Adam. (Orgs.). **Biopolitics: a reader**. Durham; London: Duke University Press, 2013.

McCARTHY, Justin. **Sir Robert Peel**. Gloucestershire: Nonsuch, 2007.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Discrecionalidade e controle jurisdicional**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

MENA, Fernanda. Um modelo violento e ineficaz de polícia. In: KUCINSKI, Bernardo et al. (Orgs.). **Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação**. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 19-26.

MENDONÇA, Mário Jorge; CERQUEIRA, Daniel. Economia e crime. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Orgs.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 580-590.

MINISTÉRIO da Justiça oferecerá vagas para mestrados em segurança pública. In: **Brasil.Ministério da Justiça[Portal]**, Brasília, 09 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/noticias/ministerio-da-justica-oferecera-vagas-para-mestrados-em-seguranca-publica>>. Acesso em: 11 mar. 2016.

MOLINARI, Gustave de. **Da produção de segurança**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014. Original publicado em 1849.

MULHER foi espancada até a morte no Guarujá por causa de boato na internet. **R7 Notícias**, São Paulo, 07 maio 2015. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/sao-paulo/mulher-foi-espancada-ate-a-morte-no-guaruja-por-cao-de-boato-na-internet-07052014>>. Acesso em: 10 maio 2016.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. 1999. 286 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Políticas, Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1999.

NEGRI, Antonio. **De volta: abecedário biopolítico**. Rio de Janeiro: Record, 2006.

NIETZSCHE, Friedrich. **O anticristo**. Covilhã: Lusosofia, 1992. Disponível em: <http://www.lusosofia.net/textos/nietzsche_friedrich_o_anticristo.pdf>. Acesso em: 12 set. 2017.

NOGUERA-RAMÍREZ, Carlos Ernesto. **Pedagogia e governamentalidade ou da modernidade como uma sociedade educativa**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

OLIVEIRA, Ariana Bazzano de. **Segurança humana: avanços e desafios na política internacional**. 2011. 164 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2011a.

OLIVEIRA, Luciano. Relendo ‘Vigiar e punir’. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 309-338, fev. 2011b. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7228/5815>>. Acesso em: 21 abr. 2017.

OLIVEIRA, Vicente K. de Melo. Sobre o mandado de busca e apreensão coletivo. **O Povo**, Fortaleza, 08 out. 2014. Disponível em: <<http://www20.opovo.com.br/app/opovo/opiniao/2014/10/08/noticiasjornalopiniao,3327848/sobre-o-mandado-de-busca-e-apreensao-coletivo.shtml>>. Acesso em: 01 set. 2017.

ONOFRE, Renato. No Rio, polícia matou 30% mais em 2014; em São Paulo, 28%. **O Globo**, Rio de Janeiro, 26 jan. 2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/no-rio-policia-matou-30-mais-em-2014-em-sao-paulo-28-15085530>>. Acesso em: 13 abr. 2016.

OPITZ, Sven. Governo ilimitado – o dispositivo da segurança da governamentalidade não-liberal. **Ecopolítica**, São Paulo, n. 2, p. 03-36, jan./abr. 2012. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/ecopolitica/article/view/9075>>. Acesso em: 21 jul. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. In: **Unesdoc.unesco.org**, [S.l.], 10 dez. 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Human Development Report 1994**, Nova York, 1994. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/reports/255/hdr_1994_en_complete_nostats.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018.

ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

OS POBRES vão à praia. Direção: Nelson Hoineff. **Rede Manchete. Documento Especial: Televisão Verdade**, Rio de Janeiro: [1989?]. (28m08s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=kOzGFJZZVe8>>. Acesso em: 19 abr. 2016.

PASSETTI, Edson. **Anarquismos e sociedade de controle**. São Paulo: Cortez, 2003.

PEREIRA, Íbis. Íbis, o coronel comunista da PM. **Socialista Morena[Sítio]**, [S.l.], 04 jul. 2017. Entrevista concedida a Cynara Menezes. Disponível em: <<http://www.socialistamorena.com.br/ibis-o-coronel-comunista-da-pm/>>. Acesso em: 11 maio 2018.

PEREIRA, Joelma. MBL lança campanha para extinguir semiaberto e endurecer regras de progressão de regime. **Congresso em Foco**, Brasília, 18 jun. 2017. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/mbl-lanca-campanha-para-extinguir-semiaberto-e-endurecer-regras-de-progressao-de-regime/>>. Acesso em: 26 jul. 2017.

PINK Floyd: The Wall. Direção: Alan Parker. Produção: Alan Marshall. Reino Unido, Goldcrest Films International, Metro-Goldwyn-Mayer e Tin Blue. 1982. (95m).

POLÍCIA CIVIL “combate” a Aids prendendo travestis. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 01 mar. 1987. Disponível em: <<http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/1987/03/01/156//4104168>>. Acesso em: 12 ago. 2017.

POLICIAIS do CE recebem R\$ 20 mi em gratificações por redução de crimes. **G1**, Fortaleza, 10 abr. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2014/04/policiais-do-ce-recebem-r-20-mi-em-gratificacoes-por-reducao-de-crimes.html>>. Acesso em: 05 set. 2016.

PONCIONI, Paula. Formação Profissional de policiais no Brasil: discursos e práticas para a efetivação da segurança pública cidadã. In: NEVES, Paulo S. C. (Org.). **Educação e cidadania**: questões contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2009. p. 206-222.

PORTUGAL. **Leis, decretos etc.** [Alvará com força de Lei da criação da Intendência Geral da Polícia e seu Regulamento, de 25 de Junho de 1760]. Lisboa, [1760]. Disponível em: <http://purl.pt/17387/4/1754614_PDF/1754614_PDF_24-C-R0150/1754614_0000_1-b_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

PRADAL, Fernanda Ferreira. **Política e segurança pública no Brasil**: uma problematização da perspectiva especialista liberal. 2013. 180 f. Dissertação. (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

PRADAL, Fernanda Ferreira. Segurança pública no Brasil: uma crítica sobre a produção intelectual. **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p. 118-155, mar. 2017.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *Ranking IDH Global 2014*. In: **PNUD Brasil**, Brasil, 2015. Disponível em: <<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idh-global.html>>. Acesso em: 18 maio 2018.

RAMOS, Sílvia; MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito**: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RAMOS, Sílvia; PAIVA, Anabela (Orgs.). **A blogosfera policial no Brasil**: do tiro ao Twitter. Brasília: UNESCO, 2009. (Série Debates CI, n. 1).

RATTON, José Luiz. É preciso acabar com achismo na segurança. **O Povo**, Fortaleza, 10 fev. 2014. Entrevista concedida a Bruno de Castro. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/app/opovo/paginasazuis/2014/02/10/noticiasjornalpaginasazuis,3204333/e-preciso-acabar-com-achismo-na-seguranca.shtml>>. Acesso em: 05 set. 2016.

RAUTER, Cristina. O estado penal, as disciplinas e o biopoder. In: BATISTA, Vera Malaguti (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 69-75.

REIS, Pâmela. O efeito UPP. **Construção Mercado**, São Paulo, n. 127, fev. 2012. Disponível em: <<http://construcaomercado.pini.com.br/negocios-incorporacao-construcao/127/o-efeito-upp-a-pacificacao-de-favelas-no-rio-282612-1.aspx>>. Acesso em: 30 maio 2017.

RELANÇADA, Frente da Segurança Pública quer revogar estatuto do desarmamento. **Portal da Câmara dos Deputados. Câmara Notícias**, Brasília, 25 fev. 2015. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SEGURANCA/482228-RELANCADA,-FRENTE-DA-SEGURANCA-PUBLICA-QUER-REVOGAR-ESTATUTO-DO-DESARMAMENTO.html>>. Acesso em: 15 maio de 2015.

RESENDE, Juliana. **Operação Rio: relatos de uma guerra brasileira**. São Paulo: Página Aberta, 1995.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: evolução e o sentido do Brasil**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RIBEIRO, Renato Janine. Razão e sensibilidade. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 18 fev. 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/ilustrada/ult90u68751.shtml>>. Acesso em: 09 fev. 2017.

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. Decreto nº 21.753, de 08 de novembro de 1995. Concede premiação em pecúnia, por mérito especial, nas hipóteses que menciona e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 09 nov. 1995. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/a912a1deb5407d36832569d0006f99d9/6b3b3485e5e42d2003256ba70062b413?OpenDocument>>. Acesso em 18 maio 2018.

RIO DE JANEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA. **Você acha que esta foto foi tirada em um campo de concentração?** [S.l.] Mensagem postada pelo autor na rede social Facebook em 31 maio 2017; 18:00. Disponível em: <<https://www.facebook.com/defensoriapublicadoriodejaneiro/photos/a.705539306228375.1073741828.705466469568992/1306309916151308>>. Acesso em: 28 jul. 2017.

RIOS, Kênia Sousa. **Isolamento e poder: Fortaleza e os campos de concentração na seca de 1932**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2014.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

ROSA, Susel Oliveira da. **A biopolítica e a vida ‘que se pode deixar morrer’**. Jundiaí: Paco, 2012.

ROSA, Susel Oliveira da. **Estado de exceção e vida nua: violência policial em Porto Alegre entre os anos de 1960 e 1990**. 2007. 296 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

ROTHBARD, Murray. Prefácio. In: MOLINARI, Gustave de. **Da produção de segurança**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014. p. 7-9. Original publicado em 1977.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996. Original publicado em 1762.

RUSBRIDGER, Alan. Prefácio. In: HARDING, Luke. **Os arquivos Snowden: a história secreta do homem mais procurado do mundo**. Rio de Janeiro: LeYa, 2014. p. 7-8.

SAFATLE, Vladimir. **O circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo**. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

SANTIAGO, Tatiana; SOARES, Will. Polícia prende 6 suspeitos de participar da chacina na Grande SP. **G1**, Rio de Janeiro, 08 out. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/10/oito-pms-sao-presos-suspeitos-de-participar-da-chacina-na-grande-sp.html>>. Acesso em: 28 abr. 2016.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Mitologias institucionais brasileiras: do Leviatã paralítico ao Estado de natureza. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 7, n. 17, p. 101-116, apr. 1993. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9613/11182>>. Acesso em: 26 de maio 2017.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **O ex-Leviatã brasileiro: do voto disperso ao clientelismo concentrado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

SÃO PAULO. GOVERNO DO ESTADO. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Secretário anuncia pagamento de bônus a policiais dos dois primeiros trimestres do ano. **Portal do Estado de São Paulo. Secretaria de Segurança Pública**, São Paulo, 23 set. 2015. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br/noticia/lenoticia.aspx?id=36223>>. Acesso em: 12 abr. 2016.

SAPORI, Luís Flávio; SOARES, Gláucio Ary Dillon. **Por que cresce a violência no Brasil?** Belo Horizonte: Autêntica; PUC Minas, 2015.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2007.

SCHILLING, Flávia Inês. Direito a vida, liberdade e segurança. In: Matsuda, Fernanda Emy; Graciano, Mariângela; Oliveira, Fernanda Castro Fernandes de. **Afinal, o que é segurança pública?** São Paulo: Global, 2009. p. 1-13.

SCHINCARIOL, Juliana.; GUIMARÃES, Lígia. Ipea: 2% das cidades respondiam por metade dos homicídios em 2015. **Valor Econômico**, São Paulo, 05 jun. 2017. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/4992876/ipea-2-das-cidades-respondiam-por-metade-dos-homicidios-em-2015>>. Acesso em: 05 jun. 2017.

SEHELLART, Michel. **As artes de governar**. São Paulo: Editora 34, 2006.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Anderson M. de Castro e; SENTO-SÉ, João Trajano. A polícia e o espelho da sociedade. **Interseções**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 329-355, dez. 2013.

SILVA, Juremir Machado da. **Raízes do conservadorismo brasileiro: a abolição na imprensa e no imaginário social**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A “nova” direita e as transformações na pedagogia da política e na política da pedagogia. In: GENTILI, Pablo A. A.; SILVA, Tomaz Tadeu da (Orgs.). **Neoliberalismo, qualidade total e educação: visões críticas**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 11-29.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A “nova” direita e as transformações na pedagogia da política e na política da pedagogia. In: GENTILI, Pablo; SILVA, Tomaz Tadeu da (Orgs.). **Neoliberalismo, qualidade total e educação**. Petrópolis: Vozes, 1994.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO RIO DE JANEIRO. Nota de repúdio do Sindicato e da Comissão de Ética contra declarações da jornalista Rachel Sheherazade. In: **Jornalistas.org.br[Portal]**, Rio de Janeiro, 05 fev. 2014. Disponível em: <<http://jornalistas.org.br/index.php/nota-de-repudio-do-sindicato-e-da-comissao-de-etica-contra-declaracoes-da-jornalista-rachel-sheherazade/>>. Acesso em: 10 maio 2015.

SINHORETTO, Jacqueline. **Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costumes e conflitos**. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

SISNANDO, Jéssika. 1.724 policiais militares do CE estão de licença por problemas psiquiátricos. **O Povo**, Fortaleza, 08 out. 2015. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/app/fortaleza/2015/10/08/noticiafortaleza,3516641/1-724-policiais-militares-do-ce-estao-de-licenca-por-problemas-psiquia.shtml>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

SOARES JÚNIOR, José Mário Dias. **Exército na segurança pública: uma guerra contra o povo brasileiro**. Curitiba: Juruá, 2010.

SOARES, Luiz Eduardo. Filme perturba até os “caveiras” de carteirinha. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 6 out. 2007. Disponível em: <<http://alias.estadao.com.br/noticias/geral,filme-perturba-ate-os-caveiras-de-carteirinha,61253>>. Acesso em: 08 ago. 2017.

SOARES, Luiz Eduardo. PEC-51: revolução na arquitetura institucional da segurança pública. **Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**, São Paulo, n. 252, p. 03-05, nov. 2013. Disponível em: <<http://www.ibccrim.org.br/docs/luizeduardo.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2016.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança tem saída**. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.

SOARES, Luiz Eduardo; BATISTA, André; PIMENTEL, Rodrigo. **Elite da tropa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006.

SOLDADO atira e mata cabo da PM após briga dentro de viatura em Recife. **G1**, Rio de Janeiro, 30 ago. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2015/08/soldado-atira-em-cabo-da-pm-apos-briga-dentro-de-viatura-no-recife.html>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

SOUZA, Jessé. “No Brasil, o Estado é demonizado e o mercado é o reino de todas as virtudes”: Presidente do Ipea, o sociólogo Jessé Souza questiona as bases do pensamento nacional. **El País**, São Paulo, 22 abr. 2015. Entrevista concedida a Rodolfo Borges.

Disponível em:

<http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/10/politica/1447193346_169410.html>. Acesso em: 19 mar. 2016.

SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira**: quem é e como vive. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2009.

SOUZA, Marcelo Lopes de. Apresentação: cidades e militarização, de “Norte” a “Sul”. In: GRAHAM, Stephen. **Cidades sitiadas**: o novo urbanismo militar. Tradução Alyne Azuma. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 11-18.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Fobópole**: o medo generalizado e a militarização da questão urbana. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

TAXA de homicídios no Brasil atingiu recorde em 2014. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, 23 mar. 2016. Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=27412>. Acesso em: 15 maio 2016.

TEMPORADA de caça. Direção de Rita Moreira. [S.l.], 1988. (28m36s). In:

Videobrasil.org.br, São Paulo, 1988. Disponível em:

<http://site.videobrasil.org.br/acervo/obras/obra/86930>>. Acesso em: 18 maio 2018.

THE BRAZILIAN ARMY is turning into a de facto police force. **The Economist**,

Washington, 06 jul. 2017. Disponível em: <[https://www.economist.com/the-](https://www.economist.com/the-americas/2017/07/06/the-brazilian-army-is-turning-into-a-de-facto-police-force)

[americas/2017/07/06/the-brazilian-army-is-turning-into-a-de-facto-police-force](https://www.economist.com/the-americas/2017/07/06/the-brazilian-army-is-turning-into-a-de-facto-police-force)>. Acesso em: 28 jan. 2018.

TROPA de elite. Direção: José Padilha. Roteiro: Rodrigo Pimentel, Bráulio Mantovani e José Padilha. [S.l.]: Universal Pictures do Brasil, 2007. 1 DVD (116 min).

UNITED STATES OF AMERICA. **Public Law 107-56, de 26 de outubro de 2001**. Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism Act (USA PATRIOT ACT) Act of 2001. Disponível em:

<<https://www.gpo.gov/fdsys/pkg/PLAW-107publ56/pdf/PLAW-107publ56.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **Curso de graduação**: Segurança Pública.

Niterói, 29 out. 2015. Disponível em: <[http://www.uff.br/?q=curso/seguranca-](http://www.uff.br/?q=curso/seguranca-publica/1166700/bacharelado/niteroi)

[publica/1166700/bacharelado/niteroi](http://www.uff.br/?q=curso/seguranca-publica/1166700/bacharelado/niteroi)>. Acesso em: 03 fev. 2018.

VASCONCELOS, Edson Rebouças. **Comentários ao Código Disciplinar dos Militares Estaduais**. Fortaleza: Realce, 2010.

VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. **Esboço de uma sociologia política das**

Ciências Sociais contemporâneas (1968-2010): a formação do campo da segurança pública e o debate criminológico no Brasil. 2014. 514 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-

Graduação em Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Foucault e a educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

VIAPIANA, Luiz Tadeu. **Economia do crime**: uma explicação para a formação do criminoso. Porto Alegre: Age, 2006.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WATERS, Roger. Another Brick in the Wall (Part 2). Intérprete: Pink Floyd. In: PINK FLOYD. **The wall**. [S.l.], 1979. Faixa 5. Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/pink-floyd/64541/>>. Acesso em 20 maio 2018.

WILSON, Rhéa Nadine. **Securing the Human**: A Critique of Human Security and The Responsibility to Protect. 2008. 136 f. Thesis (Master of Arts) – Department of Political Science, University of Victoria, 2008.

WOLLMANN, Sérgio. **O conceito de liberdade no Leviatã de Hobbes**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994.

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada**: quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas**: a perda de legitimidade do sistema penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.